SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2916

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
3° TERMO DE ADITIVO DA IMBATÍVEL MONITORAMENTO DE ALARMES

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
Exercício: 2021

3° TERMO DE ADITIVO DA IMBATÍVEL MONITORAMENTO DE ALARMES

3° Termo aditivo do contrato nº.005/2018, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança por sistema eletrônico, mediante a realização de licitação na modalidade convite tipo menor preço.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Dario Moreira, e a empresa **IMBATÍVEL VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amapá, 3583, Princesa Izabel, Cidade de Alta Floresta D'Oeste /RO, inscrito no CNPJ sob n° 19.580.176/0001-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo o Aditivo de Prazo e Valor que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Aditiva o contrato na importância de R$ 9.348,00 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Aditiva o contrato em 12 meses de 06 de março de 2021 a 06 de março de 2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D´OESTE 03 de março de 2021.

INDIOMARCIO PEDROSO CONÇALVES
Presidente da Câmara

IMBATÍVEL VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA – ME
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7A534D2E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 080/21

Portaria n.º 080/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

"Nomeação do Sr. FRANCISCO ECY DE SOUZA, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Responsável Técnico de Radiologia", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ECY DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n.º 349.963.032-04 para exercer o cargo com Função Gratificada de **Responsável Técnico de Radiologia"**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CA414281

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 098/21

Portaria n.º 098/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"*Nomeação da Sra. PAMELA BUSS FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I", do Departamento de Cadastro e Receita", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **PAMELA BUSS FERREIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 006.541.972-37, para exercer o cargo em comissão de **"Analista Nível I"** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:917E1DAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 100/21

Portaria n.º 100/2021/GAB De 19 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. Willyam Regis Cavalcante, para exercer o cargo em comissão de " Analista Nível I" do Departamento de Planejamento deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Willyam Regis Cavalcante**, inscrito no CPF/MF n.º 016.975.742-03, para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I**, do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:42DB8732

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 101/21

Portaria n.º 101/2021/GAB De 20 de janeiro de 2021

"N*omeação do Sr. Dirceu Pereira da Silva, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Diretor de Transito Municipal", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Dirceu Pereira da Silva** para exercer o cargo com função gratificada de **Diretor de Transito Municipal** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:206CC74F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 102/21

Portaria n.º 102/2021/GAB De 20 de janeiro de 2021

*"N*omeação do Sr. Alisson Sabai da Silva, para exercer o cargo com função gratificada de "Diretor de Transporte" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Alisson Sabai da Silva,** inscrito no CPF/MF. n.º 947.660.102-72, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Diretor de Transporte**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:53A865A7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 104/21

Portaria n.º 104/2021/GAB De 21 de janeiro de 2021

*"Nomeação d*o Sr. Julio Cesar Pereira de Brito, para exercer o cargo com função gratificada de "Chefe de Equipe de Fiscalização", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Julio Cesar Pereira de Brito,** inscrito no CPF/MF n.º 793.473.632-00, para exercer o Cargo com função gratificada de **Chefe de Equipe de Fiscalização**, do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:653E48B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 105/21

Portaria n.º 105/2021/GAB De 21 de janeiro de 2021

*"*Nomeação da Sra. Ivaneide Morais Moreira, para exercer o cargo com função gratificada de Diretora do Departamento Escolar, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Ivaneide Morais Moreira**, inscrita no CPF/MF n.º 573.029.362-34, para exercer o cargo com função gratificada de **Diretora do Departamento Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:82EE5EB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 106/21

Portaria n.º 106/2021/GAB De 21 de janeiro de 2021

*"*Nomeação da Sra. Zilma Retz de Oliveira, para exercer o cargo com função gratificada de Secretária de Escola, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Zilma Retz de Oliveira**, inscrita no CPF/MF n.º 015.206.087-13, para exercer o cargo com função gratificada de **Secretário de Escola**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CE3B4FC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 107/21

Portaria n.º 107/2021/GAB De 22 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. APARECIDO PEDRO DA SILVA, para exercer S/ÔNUS, o cargo de "Analista Nível I, do Centro de Referência de Assistência-CRAS" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **APARECIDO PEDRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 409.556.992-15, para exercer **S/ÕNUS** o cargo de **"Analista Nível I",** do Centro de Referência de Assistência-CRAS" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1A83DAE1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 108/21

Portaria n.º 108/2021/GAB De 22 de janeiro de 2021

*"*Nomeação da Sra. Lucineide Pereira dos Santos, para exercer S/ÔNUS, o cargo de "Assessora da Junta Militar", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Lucineide Pereira dos Santos,** para exercer **S/ÔNUS** o cargo de "**Assessora da Junta Militar**", deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C657FFBC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 109/21

Portaria n.º 109/2021/GAB De 25 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. Vagno de Souza, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Distrital Nível I" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Vagno de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 753.679.552-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível I,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C3C19E21

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 111/21

Portaria n.º 111/2021/GAB De 25 de janeiro de 2021

*"Nomeação d*a Sra. Lucilene Passaglia, para exercer o cargo em comissão de "Assessora Nível II" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Lucilene Passaglia,** inscrita no CPF/MF n.º 008.350.972-00, para exercer Cargo em Comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A4E7AD61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 123/21

Portaria n.º 123/2021/GAB De 01 de fevereiro de 2021

*"*Nomeia o Sr. Necleiton de Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Necleiton de Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 025.463.555-54, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível II,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D200A0F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 127/21

Portaria n.º 127/2021/GAB De 02 de fevereiro de 2021

*"*Nomeação da Sra. LARISSA MAGALHÃES LARA, para exercer o cargo em comissão de "Visitador/Cuidador" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **LARISSA MAGALHÃES LARA**, inscrita no CPF/MF n.º 006.562.422-05, para exercer o cargo em comissão de **"Visitador/Cuidador"** do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2CB19818

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 128/21

Portaria n.º 128/2021/GAB De 02 de fevereiro de 2021

"Nomeação do Sr. VITOR HENRIQUE SUNDERHUS, para exercer o cargo em comissão de "Coordenador de Controle de Estoque", do Departamento de Almoxarifado, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VITOR HENRIQUE SUNDERHUS**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Controle de Estoque,** do Departamento de Almoxarifado, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6D8A3319

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 129/21

Portaria n.º 129/2021/GAB De 02 de fevereiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. LAFAYETE CARDOSO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de "Analista de Políticas Sociais" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **LAFAYETE CARDOSO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF n.º 327.476.242-34, para exercer o cargo em comissão de **"Analista de Políticas Sociais"** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:16EBEB5E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 130/21

Portaria n.º 130/2021/GAB De 02 de fevereiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. ALEXANDRE VAZ, para exercer o cargo com função gratificada de "Coordenador de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRE VAZ,** inscrito no CPF/MF n.º 668.528.702-00, para exercer o cargo com função gratificada de **" Coordenador de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:228988B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 131/21

Portaria n°. 131/2021/GAB De, 02 de fevereiro de 2021

*"*Exonera e posteriormente Nomeia da Sra. CARINA CLARA SOARES JANOSKI, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **CARINA CLARA SOARES JANOSKI,** inscrita no CPF/MF nº. 036.286.602-38, do cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease,** da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - **NOMEAR** a Sra. **CARINA CLARA SOARES JANOSKI,** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DB064D6F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 132/21

Portaria n°. 132/2021/GAB De, 03 de fevereiro de 2021

*"*Nomeação da Sra. ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA, para exercer o Cargo com Função Gratificada de Diretora da Unidade Hospitalar, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA,** inscrita no CPF/MF nº. 596.146.842-91, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Diretora da Unidade Hospitalar,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 03 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:845651F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 133/21

Portaria n.º 133/2021/GAB De 08 de fevereiro de 2021

> **"**Exonera a Sra. KEILA DE ARRUDA CRUZ SOUZA, do cargo em comissão de "Visitador/Cuidador" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **KEILA DE ARRUDA CRUZ SOUZA**, inscrita no CPF/MF n.º 032.280.852-95, do cargo em comissão de **"Visitador/Cuidador"** do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:73AB1463

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 134/21

Portaria n.º 134/2021/GAB De 08 de fevereiro de 2021

> *"*Nomeação da Sra. REGIANE CARDOSO NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de "Visitador/Cuidador" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **REGIANE CARDOSO NOGUEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 702.555.832-06, para exercer o cargo em comissão de **"Visitador/Cuidador"** do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:37E8FB79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 135/21

Portaria n.º 135/2021/GAB De 10 de fevereiro de 2021

> *"N*omeação da Sra. Luciana Gilmara Vivan, para exercer a função gratificada de "Coordenadora das Escolas Rurais", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Luciana Gilmara Vivan,** inscrita no CPF/MF n.º 595.508.132-15, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **"Coordenadora das Escolas Rurais",** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5C64DDCA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 139/21

Portaria n.º 139/2021/GAB De 18 de fevereiro de 2021

> "Concede prorrogação da permuta entre as servidoras Sebastiana Nunes de Almeida e Adelina Fleger".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,
Considerando os Processo Administrativo n.º 196/16,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder a prorrogação da permuta entre as servidoras públicas municipais **Sebastiana Nunes de Almeida** e **Adelina Fleger** dos municípios de Alta Floresta D'Oeste e Novo Horizonte D'Oeste.
Parágrafo Único - A remuneração da servidora será com ônus para o município de origem.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir da presente data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:69C7FEB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 140/21

Portaria n.º 140/2021/GAB De 18 de fevereiro de 2021

"Concede Prorrogação da Licença para tratar de interesse particulare a servidora Nerdilei Aparecida Pereira".

GIIVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 131/2014,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Nerdilei Aparecida Pereira,** CPF 386.909.262-91, concursada e nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F27B649B

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Comercial: Cuiabá, n. 2415, cidade e comarca de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aditivar em 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência do contrato n. 03/2020.

2 – DA GARANTIA: Deverá a contratada ampliar ou apresentar nova garantia, compatível com a vigência do contrato.

3 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 03/2020 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

4 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de março de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratada:
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:57236F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/CPL/2021
Processo Administrativo nº 544/SEMFAP/2020
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva. No uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de anulação do procedimento licitatório em epígrafe, com vistas a melhor atender aos interesse da administração pública, resolve **ANULAR** o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 02/CPL/2021** que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Inicialmente ressalta que a Revogação está fundamentada no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 Com a Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, decorrente de fatos supervenientes, apontados pelas Procuradoria anexo aos autos do processos, levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório e a persecução do interesse público aliada a observância dos princípios da isonomia, e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, Cumpre esclarecer que foram constatadas falhas na especificação de alguns itens do termo de referência, e, por consequência, em seus valores, tornando-os viciados tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do Caput, do Art. 49, da Lei 8.666/93. E ainda com fulcro no Art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, dar ciência ao licitante da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Proceda-se a abertura de novo processo licitatório.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:68426458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 09/CPL/2021, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio ou Via Convenio Federa e/ou estadual. Processo Administrativo sob o nº. 157/SEMUSA/2021, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em favor da empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ:02.248.312/0001-44, Item nº 02 no valor global de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) em favor da empresa, FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 19.458.719/0002-80 por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:675C6762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. nº.012/CPL-/2021, tendo como objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Produtos de Gêneros Alimentício, Pães, Bolos, Salgados, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 019/SEMEC/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01 ao nº 13, em favor da empresa, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CNPJ:10.530.923/0001-09, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:3142BD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 010/CPL/2021, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos para Telefonia e Roteador Wireless, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº. 115/SEMFAP/2021, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01, 02 e 03 no valor global de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), em favor da empresa CYBER IMFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ 06.154.053/0001-43, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:C3A1D2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 011/CPL-/2021, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Roçadeira Manual e Lavadora de Alta Pressão, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº. 142/SEMEC/2021, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01 e 02 no valor global de R$ 9.207,80 (nove mil duzentos e sete reais e oitenta centavos), em favor da empresa FERJAR – FERRAMENTAS E JARDINAJENS LTDA-ME CNPJ 20.874.107/0001-76, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:FAF78D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 08/CPL/2021, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Higiene e Limpeza, Copa Cozinha, Álcool, Mascaras, Luvas, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 100/SEMAS/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Lotes nº 01, 03, 04, 05, 11, 13, 14, 15,e 16 no valor global de R$ 219.230,86 (duzentos e dezenove mil duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa J.L.P BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ: 05.647.855/0001-22, Lotes nº 02, 07, 08, 09, 10, 18, 20, 21, 22, 24, 25, e 26 no valor global de R$ 342.642,67 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) em favor da empresa SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI-EPP CNPJ:63.752.802/0001-78, Lote nº 06 no valor global de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) em favor da empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.964.366/001-46, Lote nº 23 no valor global de R$ 19.049,80 (dezenove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos) em favor da empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70 Lotes nº 12, 17 e 19 no valor global de R$ 94.948,68 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa ECOLIM EIRELI-ME CNPJ: 17.221.558/0001-08, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:1039FD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 014/CPL/2021, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Medicamentos Injetáveis de uso Hospitalar, Antibióticos, Psicotrópicos, Injetáveis e Soro, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 159/SEMUSA/2021, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, os Lotes nº 01, 04, 05, 06, e 07, no valor global de R$ 196.886,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais), em favor da empresa GOLDENPLUS-COM DE MED. E PROD. HOSP. LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64, Lote nº 02 no valor global de R$ 22.976,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e seis reais) em favor da empresa A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ:38.140.640/0001-70, Lote nº 03 no valor global de R$ 28.595,60 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 07.640.617/0001-10, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:37F98E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 13/CPL/2021, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material Elétrico e Parafusos, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 143/SEMFAP/2021, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01e 03, no valor global de R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais) em favor da empresa LUZ & CIA CNPJ:31.075.299/0001-77, Item nº 02 no valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) em favor da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ:31.125.170/0001-80, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:58EF6189

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO CÓRREGO 'RIO CORGÃO'.

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, referente a Limpeza e desassoreamento do córrego 'Rio Corgão no perímetro urbano com inicio na Avenida Tancredo de Alemeida Neves e término na Avenida Valdecir Maurino De Souza com a Papa Pio XII no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO

Alto Alegre dos Parecis /RO, 03 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4146522E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 181 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 181 DE 02 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, DISPONÍVEL EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

SIDINEIS MENIN
Presidente – Matrícula nº 3263

ADEMIR MALTEMPI MARIANO
Membro - Matrícula nº 3050

TIMÓTEO DIAS QUINTINO

Membro - Matrícula nº 14996

LÍVIA SOARES CARVALHO
Membro - Matrícula nº 3233

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 109 de 15 de Janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B9B5F0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO - PE012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 012/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-248/2021

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA AUXILIAR FAMÍLIAS CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R$ 86.742,50 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos**). **Início da sessão pública: 17/03/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 03 de março de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:280F6F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-101/2021

Tendo em vista as modificações fica reestabelecido novo prazo para a abertura do certame para o dia 18/03/2021 às 10h00min (horário local). Objeto: "Sistema Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de material de consumo,aquisição de Toners,para impressoras da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:**SEMAP**eSecretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU e**Secretaria municipal de Assistência Social- **SEMTAS**,por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).". Valor estimado: **R$ 104.230,00 (cento e quatro mil duzentos e trinta reais)**. O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso (RO), 03 de Março de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D437BA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-285/SEMSAU/2021**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPOMÁSCARA FACIAL TOTAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI)PARA ATENDER PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL OSWALDO CRUZ"** cujo valor global é de **R$: 3.195,34 (três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos),** em favor da empresa: ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI inscrita no **CNPJ:** 19.554.904/0001-97**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Alto Paraíso-RO, 03 de março de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:481BC2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-65/2021 PREGÃO 004/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **004/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-65/2021
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-65/2021**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE RONDONIA),** PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDER A EXIGÊNCIA DO ART. 21, III, DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, pelo período de 12 (doze) meses"**,** em favor da **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA** - CNPJ nº 84.748.656/0001-87, no valor total de **R$: 138.840,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**

Alto Paraíso, 03 de março de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:463C7D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 03/IMPRES/2021

PORTARIA N.º03/ IMPRES/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora VIRGILIA DUARTE DOS SANTOS".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade**,** a servidora Sr.ª. **VIRGILIA DUARTE DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 000183.011 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 368.987.592-72, funcionária pública, regime estatutário, matrícula 157, cargo agente de limpeza e conservação, referencia **"P",** carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Lei Municipal nº 641/2010, art. 57 parágrafo único).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de março de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:4F7F462D

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 04/IMPRES/2021

PORTARIA N.º 04/ IMPRES/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor Srª.ADELVIRA GOMES FERREIRA".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b,* § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, e art.55 §§ 1°, 2° da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade, proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da senhora, ADELVIRA GOMES FERREIRA brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1653844 SESDC/RO, inscrito no CPF nº. 3527.666.325-49,servidora pública regime estatutário, cargo de agente de limpeza e conservação 40 horas semanais, matricula 497, Referência "M", lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (SEMSAU).

Art. 2º Os proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de março de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
CGRPPS-APIMEC 2877
Port.n°033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:B19B5F5D

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 05/IMPRES/2021

PORTARIA N.º 05/ IMPRES/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor Srª. DIVA RIBEIRO DE LIMA".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b,* § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, e art.55 §§ 1°, 2° da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proventos proporcional ao tempo de contribuição, a servidora, DIVA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 111.318 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 390.694.862-53 funcionária pública, regime estatutário, cargo de agente de limpeza e conservação 40 horas semanais, cadastro 83, Referência "O", lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (SEMSAU).

Art. 2º Os proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de março de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
CGRPPS-APIMEC 2877
Port.n°033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:D124EC0B

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 06/IMPRES/2021

PORTARIA N.º06/ IMPRES/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora NOEMI RESENDE LIMA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade**,** a servidora Sr.ª. NOEMI RESENDE LIMA**,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 000159802 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 139.875.852-34, funcionária pública, regime estatutário, matrícula 13, cargo auxiliar serviços diversos, categoria **"4D",** carga horária 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Lei Municipal nº 641/2010, art. 57 parágrafo único).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 03 de março de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:112C075C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação de utilização do Fundo Municipal de meio Ambiente".

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007.
Considerando deliberação em plenária registrada em ata da 1ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021.
Considerando a necessidade de aquisição de materiais de construção, insumos, mudas e plantas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA da 1ª Reunião Ordinária de 23/02/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização do orçamento do FMMA existentes nas fichas 489, e 490, no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil Reais) e **R$ 70.000,00** (Setenta mil Reais) respectivamente.
Art. 2º A utilização do recurso será para composição dos processos 691-2021, e 1072-2021 para aquisição de materiais de construção, insumos, mudas e plantas para serem utilizados na execução da meta dos 100 dias de governo.
Art. 3º Os valores existentes nas fichas de orçamento deverão ser posteriormente suplementados, após a publicação do balanço orçamentário de 2020.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:415133B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROC. ADM. N ° 263/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 005/2021, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que fica prorrogado a abertura da sessão publica. SENDO abertura programada para o dia 15/03/2020 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 16/03/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail pregão.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 03 de março de 2021

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C62674E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 23/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2021

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2)FLUIDO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI(09.402.310/0001-07)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto alocação, com instalação, de materiais permanentes (sistema de tratamento de água por filtração e controle microbiológico), para manter padrão de qualidade da água tratada utilizada na preparação de solução para diálise, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, especificações e condições previstas no Termo de Referência (id 202351) e seus anexos (id 202370 e id 202378), em conformidade com tudo o que consta no Processo Administrativo nº 759/2021, sendo todos esses documentos partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição.

PRAZO: 4(quatro) meses

VALORTOTAL: R$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde(SEMSAU)

Ariquemes/RO, em 02 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal SEMSAU

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B5D3139F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/CPLMS PROCESSO N.º 444/SEMUSA/2021 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos).** Valor prévio total **R$ 22.049,00 (vinte e dois mil e quarenta e nove reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/03/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2C932491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº**313/2021/SEMPLAN**, Tendo como Objeto:**Pagamento de taxas do Convênio em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA-RO.**
Classifica- se a favor de: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA.**
CNPJ: **04.920.948/0001-16**, no valor estimado de **R$ 7.975,55** (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I –***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 03 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AFB0835B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **354/2021/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó – formula infantil) em atendimento às crianças do Abrigo Municipal.**

Classifica se a favor de: **DROGA MIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 34.754.978/0001-60, no **valor** de **R$ 3.132,00** (Três mil cento e trinta e dois reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 03 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7DD8977C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wesley Alex da Silva,** devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 033.538.892-21, no Cargo de **Coordenador Executivo da Agricultura Família – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A99D2CF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.046/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora Acacia Sulti Gomes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, da servidora Acacia Sulti Gomes – do cargo de Professora 30 horas.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F50924F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.047/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora Gabriela F. Da Silva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, da servidora Gabriela F. Da Silva – do cargo de Auxiliar de Sala.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2F2CFD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.048/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo do servidor Adriano Alves Teixeira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, nº. 002/2018, do servidor Adriano Alves Teixeira, matrícula 7897 – do cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E56CEEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.049/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ELIANE CAROLINE SARTORI, Teste Seletivo 001/2018, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **ELIANE CAROLINE SARTORI,** na função de **Supervisora Escolar 40 horas,** aprovada através do Teste Seletivo n. 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:86735918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.050/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ANDREIA MEDEIROS DE ASSIS, Teste Seletivo 001/2018, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **ANDREIA MEDEIROS DE ASSIS,** na função de **Orientador (a) 40 horas,** aprovada através do Teste Seletivo n. 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C4B6F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.051/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAES, Teste Seletivo 001/2018, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAES,** na função de **Professor (a) Pedagogo (a) 30 horas,** aprovada através do Teste Seletivo n. 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:086E8319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.052/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora MILTA DA SILVA RODRIGUES, Teste Seletivo 001/2018, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **MILTA DA SILVA RODRIGUES,** na função de **Supervisora Escolar 40 horas,** aprovada através do Teste Seletivo n. 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBBE9580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.053/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SCHINEIDER, Teste Seletivo 002/2018, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SCHINEIDER,** na função de **Monitora de Transporte Escolar 40 horas,** aprovada através do Teste Seletivo n. 002/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5433D2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.054/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora VANUSSA PEREIRA DA SILVA, Teste Seletivo 002/2018, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **VANUSSA PEREIRA DA SILVA,** na função de **Cozinheira 40 horas,** aprovada através do Teste Seletivo n. 002/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4203E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 135/GAB/PMB/2021 a qual nomeia o servidor **Darci Mendes da Silva:**

Onde se lê: Coordenador de Logradouros Públicos – SEMOSP

Leia-se: Coordenador de Limpeza de Logradouros Públicos – SEMOSP.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F47862FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 011/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1739/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **N. V. VERDE EIRELI CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 15.565,80 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

• **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ 26.469.541/0001-57** a proposta no valor de R$ 39.135,00 (trinta e nove mil cento e trinta e cinco reais).

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R$ 4.997,00 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais).

• **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS CNPJ 38.317.540/0001-76** a proposta no valor de R$ 14.131,50 (quatorze mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

• **QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 39.383.499/0001-07** a proposta no valor de R$ 1.227,60 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:28CC6358

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1844/2020.

Objeto: Abertura de Sindicância para apurar denúncia em desfavor do servidor Sielton Mantovanelli – Técnico em Enfermagem.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto relatório conclusivo da Comissão Processante.
O processo em questão trata-se sindicância para apurar denúncia em desfavor do servidor Sielton Mantovanelli, quanto aos procedimentos técnicos realizados pelo servidor em atendimento no Posto Central de Saúde, sendo no setor de vacinação, causando transtorno e constrangimento, conforme relatado na denúncia da mãe da criança que fora atendida pelo respectivo servidor.
Conforme relatório, o servidor em epigrafe já respondeu a outros processos de sindicância porem sendo os mesmos arquivados em detrimento do servidor não fazer mais parte do quadro de servidores desta Administração, sendo exonerado a pedido.
Diante do exposto, autorizamos o arquivamento do processo conforme Lei 21/97.

Buritis, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A7E0CA3A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 044/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-467/SEMA/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M. K. CURSOS E TREIAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24,** a proposta no valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Buritis – RO, 02 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:815F2088

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E A *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA*, TENDO COMO FINALIDADE O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, MANILHAS DE 0,80M E 1,00M, MADEIRA E COMBUSTÍVEIS PARA AÇÃO CONJUNTA NA FRONTEIRA DE AMBOS OS MUNICÍPIOS, TENDO COMO BASE A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO,*** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, estabelecido na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, *substabelecendo em caso da autoridade municipal estar em viagem*, ao **Srº. Luiz Roberto Adami**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 11.017/GAB/PMB/2021, nesta cidade e comarca de Buriti-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO COOPERADOR** e de outro lado a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO,*** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr°. Alexandre José Silvestre Dias**, estabelecido na Avenida Tancredo Neves nº. 2454, Setor 02, CEP nº 76.887-000, Fone: (69) 3239-2240, nesta cidade Campo Novo de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO COOPERADO,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência conjunta das Secretaria Municipais de Obras e Serviços Públicos, tem por finalidade O FORNECIMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DENOMINADAS: **(01) RETRO-ESCAVADEIRA**, **(01) PC-HIDRÁULICA**. ASSIM COMO O **250 LITROS DE COMBUSTÍVEL DIESEL TIPO S-10, 20 LITROS DE GASOLINA, 01 LITRO DE LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS (STHILL) E A MADEIRA (TIPO PRANCHA SERRADA E "IN NATURA")**, EM QUANTIDADE NECESSÁRIA E SUFICIENTE, PARA A RECUPERAÇÃO DE UMA PONTE NA LINHA MATERDAL. TAMBÉM SERÁ FORNECIDO EM COOPERAÇÃO: **(02) JOGOS DE 09 TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) MEDINDO 0,80M DE DIÂMETRO** E **(01) JOGO DE 09 TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) MEDINDO 1,00M DIÂMETRO,** PARA A RECUPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS INTERDITADOS DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA **LINHA C-18**, LOCALIZADA NA DIVISA (Município de Campo Novo e de Buritis Estado de Rondônia-RO)**.**

Justificativa: Este procedimento se faz necessário em virtude das SEMOSPS- Secretaria de Obras e Serviços Públicos de ambos os MUNICÍPIOS, estarem demonstrando preocupação conjunta com as condições inadequadas de trafegabilidade das vias rurais, relacionadas diretamente com prejuízo para os agricultores, referente ao transporte DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, DA PECUÁRIA, DA ASSISTENCIA A SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES BÁSICAS. Igualmente, a intenção dos Entes Públicos envolvidos com esta ação em muito é melhorar o deslocamento das famílias de agricultores e transporte da produção de bens e serviços.

Dessa forma, tendo como proposta de ambas as prefeituras a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, isso evitará o isolamento de propriedades e pessoas, com a eliminação de atoleiros e a má condição das estradas naquela região, REESTABELECENDO A TRAFEGABILIDADE USUAL DOS transeuntes considerando a PROGRAMAÇÃO estratégica estabelecida entre os **PARCEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A presente parceria terá o prazo de 180 dias, considerando o período de 02/03/2021 à 01/03/2021, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, sendo que ainda persistirem os problemas elencados neste Termo de Cooperação e Parceria. Sendo necessário terminantemente a solicitação do Parceiro Cooperado expressa em papel timbrado com antecedência mínima de 15 (quinze)

dias, para dar-se o tempo adequado de ser incluso na programação do Parceiro Cooperador, que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO COOPERADO – (Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO), fornecerá os seguintes itens:

Município de Campo Novo de Rondônia – RO fornecerá o maquinário: **01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA** E **01 (UMA) PC-HIDRÁULICA**, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade com motorista e operador habilitado;
Executará com mão de obra própria a RECUPERAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE LOCALIZADAS NA **LINHA MATERDAL (Coordenada: 10°21'21.00"S/63°51'13.00"W) (fotos em anexo),** fornecendo a madeira necessária (Pranchas e "in Natura") e 01(UMA) PC-HIDRÁULICA.
Executará com mão de obra própria a RECUPERAÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO COM A INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00M DE DIÂMETRO, LOCALIZADO NA **LINHA C-18 (Coordenada: 10°20'5.00"S/63°45'3.00"W) (fotos em anexo),** fornecendo 01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA.
Executará com mão de obra própria a RECUPERAÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO COM A INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80M DE DIÂMETRO, LOCALIZADO NA **LINHA C-18 (Coordenada: 10°20'4.00"S/63°45'57.00"W) (fotos em anexo),** fornecendo 01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA.
Executará com mão de obra própria a RECUPERAÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO COM A INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80M DE DIÂMETRO, LOCALIZADO NA **LINHA C-18 (Coordenada: 10°21'7.00"S/63°47'2.00"W) (fotos em anexo),** fornecendo 01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA.

As demais despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, próprias ou a terceiros fora do objeto aqui explicitado, relacionados ao veículo ou inerentes de funcionários como operadores, gerentes, braçais e outras que por ventura possam surgir, correrão por conta própria do PARCEIRO COOPERADO;

"Fará a **prestação de contas**, através de relatórios fotográficos ou planilhas devidamente assinadas pelos responsáveis", fornecendo cópia ao PARCEIRO COOPERADOR;

PARCEIRO COOPERADOR – (Prefeitura de Buritis – RO), Fornecerá os seguintes itens:

Fornecerá entregará no local 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS **COMBUSTÍVEL DIESEL "TIPO S-10",** para o abastecimento das referidas máquinas citadas: **01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA** E **01 (UMA) PC-HIDRÁULICA**, e **20 LITROS DE GASOLINA, 01 LITRO DE LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS (STHILL),** a ser utilizado na execução dos serviço de RECUPERAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE LOCALIZADAS NA **LINHA MATERDAL (Coordenada: 10°21'21.00"S/63°51'13.00"W),** RECUPERAÇÃO DE 02 (DOIS) BUEIROS COM A INSTALAÇÃO DE 18 (DEZOITO) TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80M DE DIÂMETRO, LOCALIZADO NA **LINHA C-18 (Coordenada: 10°20'5.00"S/63°45'3.00"W) E,** assim como a RECUPERAÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO COM A INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00M DE DIÂMETRO, LOCALIZADO NA **LINHA C-18 (Coordenada: 10°20'4.00"S/63°45'57.00"W).**

Fornecerá e entregará no local informado 18 (DEZOITO) TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80M DE DIÂMETRO, PARA A RECUPERAÇÃO DO BUEIRO DANIFICADO LOCALIZADO NA **LINHA C-18 (Coordenada: 10°20'5.00"S/63°45'3.00"W)** e **(Coordenada: 10°21'7.00"S/63°47'2.00"W).**

Fornecerá e entregará no local informado 09 (NOVE) TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 1,00M DE DIÂMETRO, PARA A RECUPERAÇÃO DO BUEIRO LOCALIZADO NA **LINHA C-18 (Coordenada: 10°20'4.00"S/63°45'57.00"W).**

As todas as demais despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, fora do objeto aqui explicitado, relacionados ao veículo já citado, correrão por conta própria do PARCEIRO COOPERADO;

"Não será realizado qualquer outro tipo de serviço ou aquisição de materiais ou abastecimento, senão para a finalidade descrita e que se encontra expressa neste TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO".

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO COOPERADOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por parte do **PARCEIRO COOPERADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS
Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

Não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
Atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PARCEIRO COOPERADO**;
Mudança ou alteração das finalidades institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;
Outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificativa da conveniência do ato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;
Extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade, conforme descrita na **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 03 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Buritis
LUIZ ROBERTO ADAMI
Decreto. Nº. 11.017/GAB/PMB/2021.
Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos
CNPJ Sob nº 01.266.058/0001-44
Parceiro Cooperador

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
CNPJ Sob nº 63.762.033/0001-99
Parceiro Cooperado

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:A183F321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VÓLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA)

ADITIVO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** (BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA)**,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50 com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Rio Verde-GO, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do RG 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF 236.941.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 278/2019, vinculado ao Pregão Eletrônico nº016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato n° 034/2019, regido pelo Processo 278/2019, vinculado ao pregão eletrônico 016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 034/2019, em (25% vinte e cinco por cento), no valor de R$ 177.090,05 (cento e setenta e sete mil e noventa reais e cinco centavos), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 031/SEMOSP/2021 e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas**:**

Unidade Orçamentária:
0.700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
2.052 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Psicultura
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
2.034 - Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
0800– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
2.050 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
1.020 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
2.045 - Conservação de Vias Públicas Urbanas
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio Estadual
Elemento de Despesa:
33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

Unidade Orçamentária:
0.500 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto Atividade:
2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.031 – Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.032 – Vigilância Epidemológica e Controle de Doenças
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 23 de Fevereiro de 2.021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Aditante

VÓLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:E7F56DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 4ª revisão de 40.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO, PLACA OHS-8J13 e chassi nº 9BRK19BT4L2132150,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,conforme processo 3-10/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total deR$ 3.379,53 (três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), em favor de **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 18.571.247/0002-04,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 03 de Março 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:84509F5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 PROCESSO N° 755/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR - CONJUNTO CIRÚRGICO, LENÇOIS E COBERTORES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 46.627,80**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/03/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 08/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFCB796C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO N° 2822/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA E MANUTENÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e outros. Valor prévio R$ 132.124,87**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/03/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 08/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5485B71F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PROCESSO Nº 150/ORDINÁRIO/2021

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: 302.014,97. O recebimento das propostas será até o dia 05/04/2021 às 09h, e a abertura está marcada para o dia 05/04/2021 às 09h05min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.
Cacoal, 03 de março de 2021.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8295946F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 06/2021**, processo N° 183/ORDINÁRIO/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHAVE DE USO DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC. Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, que após retificação do Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 17/03/2021 às 11h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio R$ 86.076,72. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 08/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AB9F177

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 03/2021**, processo N° 118/GLOBAL/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19. Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que após retificação do Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 17/03/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio R$ 666.198,27. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 08/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB1C224D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 025/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 025/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/03/2021	04/03/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, a fim de retirar itens do programa de Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas, de banho, muleta, andador, etc.) dos pacientes do Município de Cacoal na Secretaria de Saúde Estadual, no CERO Centro de Reabilitação de Rondônia. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 88, solicitação de despesa 812/2021, Processo 607/2021. Justificativa: Memo. nº. 012/GAB-FMS/SEMUSA/2021 Saída: 03/03/2021 às 12h00min Retorno: 04/03/2021 às 12h00min Meio de transporte: Caminhão Ford Cargo, Placa NCW 5899				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/03/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41077375

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0454/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 03/03/2021 a 01/03/2025, para o(a) servidor(a) municipal **BRUNA SABAI DA SILVA,** ZELADOR(A), matrícula n. 9148, inscrito no CPF n 015.028.152-81, lotado(a) na CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 02 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F175045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2021

O Prefeito de Campo Novo de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a Licitação nos termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para publicações de matérias em jornais de grande circulação. PE. 002/2021. SEMAD. Proc. 90/2021. Fornecedor vencedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - 18.693.751/0001-04. Valor Total R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 03 de março 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0DDAA907

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 009 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA Nº 009 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 207, DE 02 DE MARÇO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê: Art. 1º Conceder férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o gozo nos períodos de 22/03/2020 a 20/04/2020, referente ao período aquisitivo de 09/09/2018 a 08/09/2019.

Lê-se e considera-se: Art. 1° Conceder férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o gozo nos períodos de 22/03/2021 a 20/04/2021, referente ao período aquisitivo de 09/09/2018 a 08/09/2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:39A87EFB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 209, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia JESSICA NAIARA EVANGELISTA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia JESSICA NAIARA EVANGELISTA, CPF n.º ***.019.121-** e RG n.º 2115481-3 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:53D04FC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO N° 067 DE 03 DE MARÇO DE 2021

DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos de COVID-19 no Município;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO o grande número de servidores que encontram-se afastados por motivo da doença ou em quarentena aguardando resultado de exames;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, mediante a Portaria Conjunta nº 31 de 26 de fevereiro de 2021, **está enquadrado na FASE 1** de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia

causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e em seu artigo 5º, §6º, SUSPENDE o atendimento presencial;

DECRETA
Art. 1º Fica **SUSPENSO todo e qualquer atendimento PRESENCIAL aos cidadãos**, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e suas Secretarias, Autarquia e Rede de Ensino, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais da Secretaria Municipal Obras, os serviços de infraestrutura, coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo **período de 04 (quatro) à 12 (doze) de Março de 2021**, onde, excepcionalmente, o horário de **expediente interno será das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira**, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às normas em contrário.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE8D499D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 211, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Concede afastamento a servidora ANA PAULA BERGER CORREA, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara servidora ANA PAULA BERGER CORREA, CPF nº ***.112.702-**, RG n°1191375 SESDEC/RO, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 04/03/2021 a 11/03/2021, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:86A19063

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença-paternidade ao servidor JOSE FLAVIO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor JOSE FLAVIO DAROS, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26/02/2021 a 05/03/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.º 1-562/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA482170

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Concede afastamento ao servidor ATILA SANTOS SILVA, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ATILA SANTOS SILVA, CPF nº ***.649.992-**, RG n° 723.244 SSP/RO, Pregoeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 04/03/2021 a 11/03/2021, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:46BD6B2E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X

simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (IGM e IGG), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Natalia Índia Silva Lopes	Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza.	2º	UBS - Vila União

Campo Novo de Rondônia, 03 março de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:22268963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3ª CHAMADA - AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2021

PROC. ADM 522-1/2021

Em atenção à Lei 8.666/93, subsidiária a Lei 10.520, cominada com o Decreto 10.024/2019 e tipificado com o art. 7 da Lei 10.520, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por intermédio da COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO-CPL, designado pela Portaria no. 034, de 23 de fevereiro de 2021, que designa forma de dispensa eletrônica, com uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que irá realizar **3ª CHAMADA** de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o n°001/CPL/2021, do tipo menor preço empreitada por **MENOR PREÇO LOTE GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade coma Lei no 8.666, de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2020.

OBJETO: Aquisição de material de consumo Medicamento (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, Comprimido, 100mg, ÁCIDO ASCORBICO: (vitamina c), solução injetável 500mg. Apresentação: caixa invólucro contendo 100 frasco-ampolas com 5ml cada, BROMETO DE IPRATRÓPIO, Solução Inalatória, 0,25mg/ml: Apresentação cartucho invólucro contendo frasco conta-gotas de 20ml), dentre outros, cuja Modalidade Dispensa de Licitação, em conformidade Art.24, IV Lei 8666/93, e o DECRETO No 5.498 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 emergencial de forma eletrônica, enfrentamento da Covid 19, visando atender visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Ocorrerá a publicação deste certame juntamente com da plataforma de licitação www.licitacoes-e.com.br.

Data da Abertura da Sessão: 03/03/2021 Horário: 14:30h
Data do Encerramento da Sessão: 04/03/2020 Horário: 16h
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Candeias do Jamari-RO, 03 de março de 2021.

De ciências e,
Publica-se

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Presidente-CPL

Dec. 5495/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:1806514F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

05º (QUINTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 05 de março de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Projeto de Lei n°001/GAB/2021. Assunto: Dispões sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro e dá outras providencias. **Autoria:** Executivo municipal.
- Requerimento n°019/LEG/2021. ASSUNTO: Requer do Exm° Sr. Cicero Aparecido Godoi, prefeito municipal, que através do setor competente seja realizado o cascalhamento de todas as entradas de tanques de leite e de currais dos produtores de leite, e que seja realizado também o levantamento da quantidade de leite produzido no nosso município. **Autoria:** Ernesto Stragevitch – PSD, Levy Tavares – PODE, Paulo Cesar Pereira – DEM, João Batista Minas Pereira – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD, Gilson Dias Barbosa – PTB e Arlindo Assunção da Luz – MDB.
- Requerimento n°020/LEG/2021. ASSUNTO: Requer do Exm° Sr. Cicero Aparecido Godoi, prefeito municipal, que através do setor competente seja feito reforma e colocação de portão no cemitério municipal e que proceda a limpeza e a colocação de energia elétrica no local. **Autoria:** Ernesto Stragevitch – PSD, Levy Tavares – PODE, Paulo Cesar Pereira – DEM, João Batista Minas Pereira – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD, Gilson Dias Barbosa – PTB, Arlindo Assunção da Luz – MDB e Oziel Francisco Paizante – PTB.
- Indicação n°004/2021. Assunto: indica ao Exmº Sr. CICERO APARECIDO GODOI, DD. Prefeito Municipal, que seja removido os entulhos que se encontram no perímetro urbano, sito Bairro Vista Alegre na Sede de Castanheiras-RO. **Autor:** Deusdeti Aparecido De Souza-MDB.
- Indicação n°005/2021. Assunto: indica ao Exmº Sr. CICERO APARECIDO GODOI, DD. Prefeito Municipal, que seja oficiado o responsável da empresa prestadora de Serviços de Energia e Elétrica-Grupo Energisa, que seja feito instalação de Poste e feito ampliação das redes de energia elétricas no perímetro urbano, sito Bairro Vista Alegre na Sede de Castanheiras-RO e dá outras providências. **Autor:** Deusdeti Aparecido De Souza-MDB.
- Indicação n°006/2021. Assunto: indica ao Exmº Sr. CICERO APARECIDO GODOI, DD. Prefeito Municipal, que através da Secretaria Municipal de OBRAS E Serviços Públicos-SEMOSP, seja feito abertura de processo para aquisição de materiais para reposição de Lâmpadas de LEDs, Réles, Bocais de Lâmpadas, Fios Elétricos e dá outras providências. **Autor:** Deusdeti Aparecido De Souza-MDB.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do caráter de urgência do Projeto de Lei n°001/GAB/2021.
- Discussão e votação do requerimento n° 019/LEG/2021.
- Discussão e votação do requerimento n° 020/LEG/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:F7E26359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,**do tipo **Maior Desconto Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**357/2021**. Valor total de R$: 608.551,35 (seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 04 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de março de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 18 de março de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de março de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:723AEDC3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. ° 018/2021

Termo de posse para o cargo de:TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAdo Grupo Ocupacional:ATA 411Classe:JReferência Salarial:I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**03 (três)**dias do mês de**março**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, a servidora;**Silvia Rodrigues Mesquita Bueno,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1777801 SSDC/RO**, e do**CPF n.º 851.813.771-68**nomeado através da Portaria n.º**022/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**03/03/2021,**Lei nº. 089/98, o qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 03/03/2021 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSILVIA RODRIGUES MESQUITA BUENO,TECNICO EM LABORATORIO DE ANÁLISE CLINICA, em 03/03/2021 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID109162e o código verificadorB38A6589.

Docto ID: 109162 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E9930AAA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2416

LEI MUNICIPAL Nº 2416, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 159.976,00, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 159.976,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.249-Ampliação e reforma de unidade de saúde
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 159.976,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 159.976,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 159.976,00

2.4.18.00.00.00.00.00- Transferências do sistema único de saúde - SUS. R$ 159.976,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 02 de março de 2021

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário de Saúde
Decreto 013/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5D997C1E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-J BASILIO OXIGÊNIO - EPP

OBJETO:Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente SERAFIM FRANCISCO NERIS, de 79 anos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0006/21**,**Proc. Adm. Nº 192/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
3 - DESPENSA CORRENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 201 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR:R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 02 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108512**e o código verificador**E854EF4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/03/2021 12:18

Referência: Processo nº 2-192/2021.	Docto ID: 108512 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:96B43257

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/O001-17,**conforme Termo de Referência(ID 103803), Justificativa do secretário da Pasta(ID 104735)e Parecer da Auditoria(ID 104956),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 319/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 34/2021.

Gabinete da Prefeita em 02 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108711**e o código verificador**BE9A32FA**.

Referência: Processo nº 1-319/2021.	Docto ID: 108711 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CCDFAB27

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**VILHEMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO- CNPJ 30.203.451/0001-97,**para**AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICAS,**conforme Termo de Referência (ID-104036), Justificativa do Secretário da Pasta (ID-104169) e Parecer da Auditoria (ID-105111),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 16.916,24 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 352/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 35/2021.

Gabinete da Prefeita em 02 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108681**e o código verificador**B4DF51C2**.

Referência: Processo nº 2-352/2021.	Docto ID: 108681 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C6E1EF82

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**VILHEMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO- CNPJ**

30.203.451/0001-97,para**AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICAS,**conforme Termo de Referência (ID-104036), Justificativa do Secretário da Pasta (ID-104169) e Parecer da Auditoria (ID-105111),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 16.916,24 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 352/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 35/2021.

Gabinete da Prefeita em 02 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108681**e o código verificador**B4DF51C2**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FE1C2ABC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 172

DECRETO Nº 172, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 159.976,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2416, de 02 de março 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 159.976,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.249-Ampliação e reforma de unidade de saúde
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 159.976,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 159.976,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 159.976,00

2.4.18.00.00.00.00.00- Transferências do sistema único de saúde - SUS. R$ 159.976,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 02 de março de 2021

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário de Saúde
Decreto 013/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:27D969DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 012/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMDERMAT e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 184/2021 – SEMDERMAT, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 12/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADO COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMDERMAT E SEMPLAFIN, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 12/03/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semelt@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 984772355.

Colorado do Oeste, 03 de Março de 2021,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA-
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:468DFF69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **004/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo Diversos, sendo: Material de

Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresas:

NOME DO CREDOR: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 08.935.522/001-97
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1774, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 8, 9
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 238,70 (duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

NOME DO CREDOR: W. C. M. KANOFF-ME
CNPJ/CPF: 28.470.829/0001-77
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1886, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5, 6, 10, 11, 12
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 1.470,80 (mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

NOME DO CREDOR: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA
CNPJ/CPF: 34.743.713/0001-67
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1950, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 13
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 351,50 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Corumbiara – RO, 25 de fevereiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:55736E73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021
PROCESSO N° 08/CMCM/2021
COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **PRORROGADA,** para o dia **08** de **março** de **2021**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto, a Aquisição de equipamentos para o uso de internet, Prestação de Serviços de Instalação dos equipamentos e Prestação de Serviços de Internet através de Link dedicado e banda larga, acesso à internet de uso contínuo com especificação do objeto conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital I.O valor total da média adquirida através de pesquisas mercadológicas ficou estimado em R$ 42.480,40 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais, e Quarenta centavos).

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **camaracostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2298.

Costa Marques/RO, 03 de março de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:D5C323BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021
PROCESSO N° 114/SEMSAU/2021/REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 10.000M³ de Oxigênio Medicinal**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, no valor total estimado de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **05/03/2021**, até as **09:30hs** do dia: **16/03/2021**.
Abertura das propostas: **16/03/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **16/03/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 114/SEMSAU/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 03 de março de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3088D7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 23/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR**, **HERLON PEREIRA DO SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04. 0,5 (meia) diárias para o dia 03/03/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Porto Velho/RO, Ir até a Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual Ismael Crispim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Março de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:25772108

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 57 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 057 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 03 de Março de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de Março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO que conforme deliberado em Reunião Extraordinaria realizada no dia 03 de Março de 2021, na qual foi aprovado a utlilização de saldo de superávit apurado parcialmente em balanço contábil, para custear despesas de Aquisição de 02 (dois) veículos caminhonetes 4x4 cabine dupla para a Atenção Básica em Saúde do Município de Cujubim.
CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Março de 2021, Aquisição de 02 (dois) veículos caminhonetes 4x4 cabine dupla para a Atenção Básica em Saúde do Município de Cujubim, totalizando o valor de R$398.580,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:C1CDB4BE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 58 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 058 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Março de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de Março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que conforme deliberado em Reunião Extraordinaria realizada no dia 03 de Março de 2021, na qual foi aprovado a utlilização de saldo de superávit apurado parcialmente em balanço contábil, para custear despesas com aquisições de materiais tipo Têxteis e Insumos Hospitalares, bem como medicamentos injetáveis utilizados para a manutenção de pacientes em estado de intubação.

CONSIDERANDO que tais aquisições, são tidas como prioridade, uma vez, que o atendimento das mesmas são indispensáveis a boa execução dos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 03 de Março de 2021, na qual foi aprovado a utlilização de saldo de superávit apurado parcialmente em balanço contábil, para custear despesas com aquisições de materiais tipo Têxteis e Insumos Hospitalares, bem como medicamentos injetáveis, sendo o valor estimado de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:189CA788

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos

interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 004/2021.
Pregão Eletrônico nº 004/2021 ocorrido em 03 de Março de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, pelo período de 12 meses, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, veículo Renault Master L3H2 MNPA, 2020/2021 – Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresa Vencedora**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** - CNPJ**: 61.074.175/0001-38**, vencedora do item 01 valor total finalizado de R$: 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais). Valor Total da Licitação R$: **1.380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 03 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F65B9F10

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021, ocorrido em 23 de Fevereiro de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais pensos e insumos hospitalares (tipo perfuro cortantes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas, período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **MRB FERNANDES LTDA** - CNPJ: **16.845.253/0001-04**, vencedora dos itens **01, 05, 31, 41** valor total finalizado de R$: 7.690,50 (sete mil seiscentos e noventa reais cinquenta centavos); **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –** CNPJ: **38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens **02, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 37, 49, 51 e 52** valor total finalizado de R$: 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais); **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI –** CNPJ: **33.688.592/0001-6103, 04, 06, 07, 08, 09, 17, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40 e 42**, vencedora dos itens **03, 04, 06, 07, 08, 09, 17, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40 e 42**, valor total finalizado de R$: 60.646,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais); **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI –** CNPJ: **32.053.182/0001-55**, vencedora dos itens **15, 16, 25, 26, 43, 44 e 45**, valor total finalizado de R$: 7.204,00 (sete mil duzentos e quatro reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA –** CNPJ: **13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens **19, 20, 21, 22, 23, 24, 46 e 54**, valor total finalizado de R$: 95.011,00 (noventa e cinco mil onze reais); **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI –** CNPJ: **27.325.768/0001-91**, vencedora dos itens **27 e 28**, valor total finalizado de R$: 23.758,00 (vinte e três Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais) e **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA –** CNPJ: **02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens **30, 36, 50 e 53**, valor total finalizado de R$: 53.955,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Valor Total da Licitação R$: **336.814,50 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Quatorze Reais Cinquenta Centavos)**.
Os seguintes itens restaram fracassados: **47 e 48**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 03 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4F812804

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 3-21/2021**, tendo como objeto: **Contratação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 – Pessoa Jurídica e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, para atender as necessidades do Instituto de Previdencia de Cujubim - INPREC.**
A Favor da empresa: **ADL INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ Nº: 11.994.158/0001-40.**
Valor de R$: **430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja: **"Art. 24** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018)*.

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 02 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E6D7F15D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**171/GP/2021**de 05 de Fevereiro de 2021, da servidora**ANA PAULA FURTADO COSTA BESSA,**inscrita no CPF nº.**690.450.383-15**, onde foi nomeada para cargo comissionado de**Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde,**vinculado à**SecretariaMunicipal de Saúde**, a partir**17/02/2021**.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, o cargo comissionado de**Diretor Divisão de Gerência de Enfermagem**, vinculado à**SecretariaMunicipal de Saúde**, a partir de**17/02/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 15/02/2021 às 13:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**52527**e o código verificador**F574C5CC**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B4F90338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I -Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,22,23,28 e 29 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada e 04 (Quatro)diárias de Campo nos dias 05,06,12 e 13 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) cada,conforme o art. 7°, anexo VIII da Lei nº 1888/2015, ao ServidorELSON FAGUNDES DE SOUZA,exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº 672.604.112-87, que se deslocou na área rural do município de Espigão do Oeste - RO, nas Estradas/Linhas: Ponte Bonita, Zé Fernandes, Santa Rosa e Funai, realizando serviços de horas/caçamba, Carregando Cascalho e Transportando**Calcário,a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente porJose Agostinho de Matos,Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Co, em 19/01/2021 às 10:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 15/02/2021 às 07:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID42648e o código verificadorBDD5A560.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FFDE0CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 97/GP/2021 de 18/01/2021, onde o servidor MARCOS GONCALVES PEREIRA, inscrito no CPF Nº 804.498.322-87, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,Prefeito, em 17/02/2021 às 10:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o **ID52757**e o código verificador78FF086F.

Referência:Processo nº 11-229/2021.	Docto ID: 52757 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6012EA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Senhora**VANESSA SCHWANZ,**inscrita no CPF nº.**024.536.642-39,**do cargo de**Auxiliar Cuidador**, pertencente ao quadro de servidores municipais efetivos, vinculado à**SecretariaMunicipal de Assistência Social**, partir de 06/02/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos**,Prefeito, em 17/02/2021 às 10:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o **ID53142**e o código verificadorCE2ED387.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8DEA91B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.
RESOLVE:

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHNER,**na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº**026.875.269-91**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 18 de Fevereiro de 2021, no dia 17 de Fevereiro uma reunião no DER - Departamento de Estradas e Rodagens , ademais, na SESAU - Secretaria de Saúde, e no dia 18 de Fevereiro uma reunião com o Presidente da Superintendência do INCRA.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 02 (Duas diárias) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de Fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos**,Prefeito, em 17/02/2021 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o **ID53346**e o código verificador**BEF2E0F3**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B8D41AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.
RESOLVE:

I - Designar a Senhora**CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO,**na função de Auxiliar Cuidador , inscrita no CPF nº**020.066.122-12**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 15 a 21 de Fevereiro de 2021, a referida servidora acompanhará uma criança institucionalizada até o Hospital João Paulo II com agendamento para tratamento,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 06 (Seis diárias) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária nos dias 16 (Terça Feira - feriado) 21 (Sábado) 22 (Domingo) de Fevereiro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de Fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos**,Prefeito, em 17/02/2021 às 16:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o **ID53361**e o código verificador **A671903B.**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B29A63ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**VALDEIR PEREIRA CIPRIANO**, na função de Auxiliar Cuidador, inscrito no CPF nº 903.864.342-04, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 15 a 21 de Fevereiro de 2021, o referido servidor acompanhará uma criança institucionalizada até o Hospital João Paulo II para tratamento, a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 06 (Seis diárias) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária nos dias 16 (Terça Feira - feriado) 21 (Sábado) 22 (Domingo) de Fevereiro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de Fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 17/02/2021 às 16:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**53368**e o código verificador**BCADB223**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6FAE9BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
I - Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,04,07,08,09,10,11,14,15,16,17,18,21 e 22 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada e, 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 05,12,13,19 e 20 de Dezembro de 2020 no valor de 170,00 (Cento e Setenta reais)conforme o art. 7º, anexo VII,

da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA,**exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,inscrito no CPF nº 724.456.022-20**,**que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste RO, onde realizou serviços de Coordenação de Gradeação para Plantio de Milho , e Plantação de Milho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 18/02/2021 às 14:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID53378e o código verificador069A2162.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6B03D073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**BENTO CORREIA DA SILVA,**cadastro nº 1406**,**inscrito noCPF nº**678.779.402-97**, para exercer a**Gratificação de Incentivo a Produtividade**, conforme artigo 30 da Lei 2.163 de 19/06/2019,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de**01/02/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 18/02/2021 às 09:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**53532**e o código verificador**E6B1E4BE**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EDE514C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Senhora**Luziene da Cruz Almeida Silva,**inscrita no CPF nº.**004.419.392-01,**contratada por tempo determinado, no cargo de**Enfermeira**, matricula 29492, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 04/02/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 18/02/2021 às 14:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**53773**e o código verificador**DB23F927**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E1397312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Senhora**Carla Arieli da Silva,**inscrita no CPF nº.**002.839.252-30,**contratada por tempo determinado, no cargo de**Técnica em Enfermagem**, matricula 29447, vinculado à**SecretariaMunicipal de Saúde**, partir de 09/02/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 18/02/2021 às 14:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID53811e o código verificador74BF5DCE.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DFE9F051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº de**1079/GP/2020**, de 17 de Novembro de 2020, da servidora**Silvana Terezinha Hermann Ferreira,**inscrita no CPF nº.**781.164.492-49**, onde foi nomeada para cargo comissionado de Coordenadora Geral de Tesouraria**,**em substituição a titular da portaria a servidora**LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER,**inscrita no**CPF 536.015.801-87,**vinculado à**SecretariaMunicipal de Administração e Fazenda**, a partir 04/02/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 18/02/2021 às 14:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID53888e o código verificador9BA2CFC4.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:168402D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº de**1079/GP/2020**, de 17 de Novembro de 2020, da servidora**Silvana Terezinha Hermann Ferreira,**inscrita no CPF nº.**781.164.492-49**, onde foi nomeada para cargo comissionado de Coordenadora Geral de Tesouraria**,**em substituição a titular da portaria a servidora**LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER,**inscrita no**CPF 536.015.801-87,**vinculado à**SecretariaMunicipal de Administração e Fazenda**, a partir 04/02/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 18/02/2021 às 14:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID53888e o código verificador9BA2CFC4.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9374C415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeitos o item II da Portaria nº 0247/GP/2020 de**19 de Fevereiro de 2020**, onde a foi concedida complementação de carga horaria, para a servidora**MARISA FERNANDA DE OLIVEIRA,**inscrita no CPF nº.**906.275.202-00**, matricula 10278, tendo em vista que a mesma exercia a função gratificada de Orientadora Escolar - Escola de Tipologia III - EMEIEF Clélia David Mundim, vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, a partir**05/02/2021**.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, ao retorno regência de sala de aula em conformidade a Lei nº 2.159, de 22 de Maio de 2019 art.4, a partir de**05/02/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 19/02/2021 às 10:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID53979e o código verificador1F0F2CB6.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:76849201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeitos o item II da Portaria nº 0120/GP/2018 de**01de Fevereiro de 2018**, onde a foi concedida complementação de carga horaria, para a servidora**MIRIAN GOMES SCALFONI,**inscrita no CPF nº.**609.475.512-04**, matricula 5177, tendo em vista que a mesma exercia a função gratificada de Diretora na Escola de Tipologia III - EMEF Maria Rosa de Oliveira, vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, a partir**05/02/2021**.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, ao retorno regência de sala de aula em conformidade a Lei nº 2.159, de 22 de Maio de 2019 art.4, a partir de**05/02/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 19/02/2021 às 10:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID53988e o código verificador90CB1FE7.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B3A7410F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício 60/SEMED-ADM/2021.

RESOLVE:
CONCEDERa Gratificação de**Regência de Sala de Aula**, conforme o art. 4 - I da Lei 2.159, à servidora**LUCIANE FRANZÃO DE JESUS**, CPF nº**634.469.602-87**, matricula nº 4898, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na Escola de Tipologia III - EMEIEF Simone Moura Rosa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de**05/02/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 19/02/2021 às 10:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID54019e o código verificador19366D86.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4E20D9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Autorizar oservidor**CÉLIO SILVEIRA,**portador do CPF nº. **438.356.602-25,**exercendo a função de**DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,**a retirar junto ao DETRAN os documentos dos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação:

Nº	Veículo	Placa
01	Ônibus	NBM 3146
02	Ônibus	NED 7718
03	Ônibus	NED 7748
04	Ônibus	NBB 7226
05	Ônibus	NBB 6446
06	Ônibus	NCN 1160
07	Ônibus	NBW 5670
08	Ônibus	NCT 2153
09	Ônibus	NCT 2083
10	Ônibus	NCT 3103
11	Micro Ônibus	NBO 3401
12	Caminhão	NBE 8082
13	Micro Ônibus	NBQ 8253
14	Micro Ônibus	NBQ 8223
15	Kombi	NEC 4314
16	Kombi	NEC 4324
17	Ônibus	NBW OF22
18	Caminhonete	NEE 6006
19	Caminhonete	OHR 7199
20	Micro Ônibus	NBW 2122
21	Ônibus	NBW 0532
22	Ônibus	NBW 0502
23	Ônibus	NBW 0542

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 18/02/2021 às 15:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**54025**e o código verificador**DB2FB036**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:179A263F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício 60/SEMED-ADM/2021.

RESOLVE:
CONCEDERa Gratificação de**Regência de Sala de Aula**, conforme o art. 4 - I da Lei 2.159, à servidora**ELIZIA RAQUEL REHFELD**, CPF nº**611.327.302-44**, matricula nº 4430, Professor I - 25 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na Escola de Tipologia III - EMEF Teobaldo Ferreira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de**04/02/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 19/02/2021 às 13:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**54353**e o código verificador**3F43F27C**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:04101ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.
RESOLVE:

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHNER,**na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº**026.875.269-91**, que se deslocará ao Distrito Federal, no período de 21 a 26 de Fevereiro de 2021,com a finalidade de tratar de assuntos relacionados a esse munícipio, junto ao Gabinete dos Deputados Federais e Senadores do Estado de Rondônia, bem como agenda em Ministérios e Funasa, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 5,5 (Cinco Diárias e meia) no valor de R$ 504,02 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 19/02/2021 às 12:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**54626**e o código verificador**3538D319**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C569546

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA Nº 225/GP/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA A PORTARIA Nº 225/GP/2021, de 19 de Fevereiro de 2021.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 21 (Domingo) de Fevereiro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de Março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 02/03/2021 às 08:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**59459**e o código verificador**A694F4CE**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F36317F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.
RESOLVE:

I - Designar o Senhor**SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS**na função de Motorista, inscrito no CPF nº**192.219.591-04**, que se deslocará a cidade de Porto Velho, no período de 19 a 20 de Fevereiro de 2021,conduzindo o veículo transportando o Excelentíssimo senhor prefeito que irá a Brasília - DF, para pleitear recursos de convênio para este munícipio, ademais aproveitar a viagem para fazer cotações de preços referente a combustível, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma Diária e Meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 19/02/2021 às 13:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**54650**e o código verificador**A60AB145**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:88CD8538

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA Nº 226/GP/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA A PORTARIA Nº 226/GP/2021, de 19 de Fevereiro de 2021.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 20 (Sábado) de Fevereiro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de Março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 02/03/2021 às 08:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**59492**e o código verificador**1B40402E**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:84BA032E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.
RESOLVE:

I - Designar a Senhora**MARLI TESCH,**na função de Diretora Divisão Abrigo Municipal , inscrita no CPF nº**349.678.342-72**, que se deslocará a cidade de Porto Velho, no período de 19 a 25 de Fevereiro de 2021,com a finalidade de acompanhar criança institucionalizada até o hospital de base com agendamento para tratamento, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 06 (Seis Diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 19/02/2021 às 13:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**54674**e o código verificador**A1FC249E**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:18C5C028

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA Nº 227/GP/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA A PORTARIA Nº 227/GP/2021, de 19 de Fevereiro de 2021.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária nos dias 20 e 21 (sábado e domingo) de Fevereiro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 26/02/2021 às 10:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**58480**e o código verificador**4D5208DD**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9535495D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - CONCEDER complementação de carga horaria, para a servidora EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**,**inscrita no CPF nº.**649.090.422-53**, Professor I - 25 horas, matricula 1327, para exercer a função de Vice Diretora, conforme art.25 da Lei 2.163 de 19/06/2019, na Escola de Tipologia III - EEEF Tancredo de Almeida Neves, vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, a partir**05/02/2021**.

II - ALTERAR a servidora acima mencionada, a gratificação de Professor I - 25 horas para Vice Diretora na Escola de Tipologia III - EEEF Tancredo de Almeida Neves, conforme a Portaria 180/GP/2021, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19/06/2019, Art.24. 1°. A partir de**05/02/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 22/02/2021 às 06:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**54713**e o código verificador**6179C71B**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8E42D040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - CONCEDER complementação de carga horaria, para o servidor**REGINALDO XAVIER DOS SANTOS,**inscrito no CPF nº.**794.859.282-20**, Professor I - 25 horas, matricula 1327, para exercer a função de Supervisor, conforme art.25 da Lei 2.163 de 19/06/2019, na Escola de Tipologia III - EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, a partir**05/02/2021**.

II - ALTERAR ao servidor acima mencionado, a gratificação de Professor I - 25 horas para Supervisor, conforme a Portaria 180/GP/2021, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19/06/2019, Art.24. 1°. A partir de**05/02/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 22/02/2021 às 06:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID54714e o código verificadorF663F518.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:90127454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Autorizar o servidor**ZOSMO FERREIRA DE NOVAIS,**portador do CPF nº.**419.279.902-20,**exercendo a função de Auxiliar de Execução Orçamentária**,**retirar junto ao DETRAN documentações dos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	*PLACA*	*ANO*
VW/GOL 1.0 GIV	*NDV 9320*	*2008/2009*
VW/GOL 1.0 GIV	*NCO 9888*	*2012/2013*
FIAT/TORO FREEDOM MT D4	*NDA 7561*	*2016/2017*
TOYOTA HILUX	*NEH 1601*	*2018/2019*
ETIOS TOYOTA	*OHS 9023*	*2019/2020*
HONDA C100 BIZ	*NCO 6248*	*2014/2014*
CITROEN AIRCROSS STARMT	*OHL 6051*	*2017/2018*
MICRO ÔNIBUS NEOBUS	*PBN 1030*	*2018/2019*
PALIO WR ATTRAC 1.4	*NCN 2304*	*2013/2014*
HONDA/CG 150 TITAN ESD	*NDL 7329*	*2006/2007*

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 22/02/2021 às 14:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID55362e o código verificadorCB18F84D.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DE7AFEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO,**na função de Auxiliar Cuidador Abrigo , inscrita no CPF nº**020.066.122-12**, que se encontra no Município de PORTO VELHO - RO, no período de 22 a 26 de Fevereiro de 2021, para acompanhar criança institucionalizada até o hospital de base para tratamento com agendamento com psiquiatra, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 05 (cinco diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 25/02/2021 às 13:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**55367**e o código verificador**16BA9D68**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:436F6B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido o Senhor **THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI ,**inscrito no CPF nº.**006.972.502-02**, contratado por tempo determinado nocargo de **Médico**,matricula 29440/1,vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 19/02/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 23/02/2021 às 11:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**55830**e o código verificador**35618086**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:91D9F525

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/03/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de confecções e fornecimento de carimbos.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALESSANDRA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS
CNPJ/CPF: 22.932.813/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carimbos autoentintados em estojo de material de plástico, com almofada interna, medindo aproximadamente 14x38mm.		16,00	R$ 25,00	R$ 400,00
2	Carimbos autoentintados em estojo de material de plástico, com almofada interna, medindo aproximadamente 40x60mm.		2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
3	Troca de borracha e refil de carimbo de assinatura, caixa na cor predominante preta, medindo aproximadamente 14x38mm.		12,00	R$ 15,00	R$ 180,00

Valor Total Homologado - R$ 690,00

Espigão do Oeste, 03 de março de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:09A56AC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 001/2021 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE MARÇO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora DURVALINA LUZIA FRANCH BORGES, cadastrada no CPF nº 249.111.862-91, nomeada através da Portaria nº 19/GP/2021 de 06 de Janeiro de 2021, e a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 043/GP/2021 de 07 de Janeiro de 2021, e o prefeito municipal WELITON PEREIRA CAMPOS, cadastrado no CPF nº 410.646.905-72, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE **com CNPJ 04.695.284/0001-39** quais sejam:

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E65C3148

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 002/2021 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE MARÇO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI, cadastrada no CPF nº 389.430.852-49, nomeada através da Portaria nº 14/GP/2021 de 05 de Janeiro de 2021, e a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 43/GP/2021 de 07 de Janeiro de 2021, e o prefeito municipal WELITON PEREIRA CAMPOS, cadastrado no CPF nº 410.646.905-72, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **com CNPJ 13.649.065/0001-04** quais sejam:

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5A767417

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 003/2021 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE MARÇO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI, cadastrada no CPF nº 389.430.852-49, nomeada através da Portaria nº 14/GP/2021 de 05 de Janeiro de 2021, e a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 43/GP/2021 de 07 de Janeiro de 2021, e o prefeito municipal WELITON PEREIRA CAMPOS, cadastrado no CPF nº 410.646.905-72, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas **NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA com CNPJ 31.624.196/0001-19**, sejam:

· EMITIR CHEQUES;
· ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
· AUTORIZAR COBRANÇA;
· SOLICITAR SALDOS;
· EXTRATOS E COMPROVANTES;
· AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
· REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
· RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
· ENDOSSAR CHEQUES;
· SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
· CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
· EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
· CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
· EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
· EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
· CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;
· LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
· EMITIR COMPROVANTES;
· EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
· ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1C468D8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 004/2021 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE MARÇO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SELMA GONÇALVES CENCI , cadastrada no CPF nº 407.982.402-53, nomeada através da Portaria nº 6/GP/2021 de 05 de Janeiro de 2021, e a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 043/GP/2021 de 07 de Janeiro de 2021, e o Prefeito Municipal WELITON PEREIRA CAMPOS, cadastrado no CPF nº 410.646.905-72, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **com CNPJ 30.715.351/0001-40** quais sejam:

· EMITIR CHEQUES;
· ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
· AUTORIZAR COBRANÇA;
· SOLICITAR SALDOS;
· EXTRATOS E COMPROVANTES;
· AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
· REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
· RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
· ENDOSSAR CHEQUES;
· SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
· CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
· EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
· CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
· EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
· EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
· CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;
· LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
· EMITIR COMPROVANTES;
· EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
· ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:01003567

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 005/2021 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE MARÇO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SELMA GONÇALVES CENCI , cadastrada no CPF nº 407.982.402-53, nomeada através da Portaria nº 6/GP/2021 de 05 de Janeiro de 2021, e a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 043/GP/2021 de 07 de Janeiro de 2021, e o prefeito municipal WELITON PEREIRA CAMPOS, cadastrado no CPF nº 410.646.905-72, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **com CNPJ 04.695.284/0001-39** quais sejam:

· EMITIR CHEQUES;
· ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
· AUTORIZAR COBRANÇA;
· SOLICITAR SALDOS;
· EXTRATOS E COMPROVANTES;
· AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
· REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
· RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
· ENDOSSAR CHEQUES;
· SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
· CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
· EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
· CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7CFB8D44

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 006/2021 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE MARÇO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LAURA GUEDES BEZERRA, cadastrada no CPF nº 247.441.744-34, nomeada através da Portaria nº 2/GP/2021 de 05 de Janeiro de 2021, e a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 43/GP/2021 de 07 de Janeiro de 2021, e o Prefeito Municipal WELITON PEREIRA CAMPOS, cadastrado no CPF nº 410.646.905-72, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **com CNPJ: 23.109.604/0001-76,**quais sejam:

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F4EFED65

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 087/PGM/2020

Processo Administrativo nº 4358/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 20.000 (vinte mil) litros de Óleo Diesel Comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 084/SRP/2019, Ata de Registro de Preços nº 019/2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3776/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 27 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E697B926

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 088/PGM/2020

Processo Administrativo nº 4479/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 5.000 (cinco mil) litros de ÓLEO DIESEL S10, da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 4100/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria, deste Município.
DATA: 06 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7C08EF4F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 089/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3810/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: CACOAL ADUBOS ORGANICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 08.986.385/0001-10.
OBJETO: A contrata obriga-se a entregar ao Munícipio 500 (quinhentas) toneladas de adubo orgânico, com o produto Organo Super, fertilizante orgânico composto classe "A", para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Espigão do Oeste – RO.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3758/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.1005.3018.0000 33.90.32.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria, deste Município.
DATA: 06 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C5FD0187

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 090/PGM/2020

Processo Administrativo nº 2271/SEMED/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: Empresa L. L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.980.596/0001-18.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar obra com os serviços com Construção de Blocos de Salas de Aulas de Projeto Padrão nas Escolas Rurais: Escola Maria Rosa de Oliveira (área: 220,80 m²); Escola Tancredo de Almeida Neves (área: 220,80 m²)"; Escola Aurélio Buarque de Holanda (área: 220,80 m²); Escola Brás Cubas (área: 220,80 m²), conforme, Projeto Básico Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 2271/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 712.378,48 (setecentos e doze mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 4125/2020 e 4126/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.1001.0001 44.90.51.91 e 12.361.1006.1001.0001 44.90.51.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 10 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:05D5E958

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 091/PGM/2020

Processo Administrativo nº 2271/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar obra com os serviços **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, através do Convênio SICONV nº 865099/2018, Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS MUNÍCEPES DE Espigão do Oeste-RO,** conforme, Projeto Básico Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 2268/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 184.330,60 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº3780/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.2001.4045.0000 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 12 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E8B8D6D1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 092/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3357/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ADEMAR ALEXANDRE DO AMARAL, brasileiro, inscrito no CPF nº 928.100.128-49.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2148, Centro, Espigão do Oeste-RO, para atender a necessidade da Instalação do Conselho Tutelar para um período de 12 (doze) meses, nota de empenho nº 123/2020, Dot. Orç. 08.244.1009.3041.0006 33.90.36.99, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para um período de dois meses, que serão pagos R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, peças formadoras do processo administrativo nº 3357/2020, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº123/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1009.3041.0006 33.90.36.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sem majoração contratual.
DATA: 12 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B0C85F4C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 093/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1592/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.293.986/0001-02
OBJETO: – O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, ALOCALIZADO NA ESTRATA Rei Davi, km 05, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo do Edital – Termo de Referência.**
VALOR: R$ 91.569,00 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove reais)
NOTA DE EMPENHO: nº4183/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1012.3081.0000 33.90.39.99.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA: 25 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F478AF89

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 094/PGM/2020

Processo Administrativo nº 4562/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARIA JOSE NAVES BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF nº 127.624.152-68 e Cédula de Identidade RG nº 933.600 SSP/GO.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Paraná, nº 2448, Bairro Centro, em Espigão do Oeste-RO, para o funcionamento da Casa de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, para um período de 12 (doze) meses, nota de empenho nº 465/2020, Dot. Orç. 08.244.1009.3041.0006 3.3.90.36.00 3 002, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) por cada mês de aluguel, peças formadoras do processo administrativo nº 4562/2020, que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 465/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1009.3041.0006 3.3.90.36.00 3 002.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sem majoração contratual.
DATA: 04 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B475A772

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 095/PGM/2020

Processo Administrativo nº 4462/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉ-TRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 02.924.954/0001-16.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de mão e obra para a montagem do circuito elétrico para iluminação das cordas luminosas que serão instaladas nos seguintes pontos: na entrada da cidade (portal), trevo, postes elétricos, semáforo e centro da praça municipal, onde a empresa vencedora ficara responsável pela manutenção diária em acender o circuito todos os dias das 18:00 horas e apagar no outro dia as 06:00 horas.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de no máximo 30 (trinta dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sem majoração contratual.
DATA: 04 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0078B1A9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 096/PGM/2020

Processo Administrativo nº 4581/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE link de intranet lan to lan, destinado a interligar a CPL com o servidor da prefeitura municipal, no período de novembro de 2020 a janeiro/2021, pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito, conforme discriminado nos autos.
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 4477/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.2001.3001.0001 3.3.90.40.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 04 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2354266F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 100/PGM/2020

Processo Administrativo nº 2560/SEMOSP/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: " GALPÃO EM ALVENARIA PARA PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO NESTE MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 060/DPCN/2017", conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 2560/2020, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 344.295,82 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 4787/2020, 4849/2020 e 5129/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4022.0000 – 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 28 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:33B14BC8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 101/PGM/2020

Processo Administrativo nº 4632/COTRAN/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: NORTE STAR CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços de LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÃO, SENDO: 105 HORAS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO 80 HP; 70 HORAS MOTO NIVELADORA POTENCIA BÁSICA DE 125 HP; 16 HORAS – VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS 105 HP; 6 HORAS - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 10 M³. 16 HORAS - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO 125 HP; 09 HORAS – TRATOR DE PNEUS 85 CV TRAÇÃO 4X4 COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA: 16 HORAS – ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO 110 HP, Estes equipamentos executarão base e sub base para pavimentação asfáltica de trecho da ciclovia da Rua Sete se Setembro, Pátio da Prefeitura Municipal e de ruas do conjunto Residencial Esperança, todos na sede deste município, conforme consta das plantas e croquis e nas medidas constantes das demais peças que compõem este processo.
VALOR: R$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 5134/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.3034.0000 33.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será de no máximo 30 dias. Os equipamentos serão utilizados a partir da assinatura do contrato e respectiva Ordem de Serviço, em um prazo das horas contratadas.
DATA: 31 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EA7F023C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.334, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.758, DE 28 DE MARÇO DE 2014, PARA ATUALIZAR OS VALORES DO AUXÍLIO MORADIA E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogado o inciso I do § 1º do art. 3° da Lei Municipal n° 1.758, de 28 de março de 2014, passando os §§ 1° e 2° do mesmo dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° .....
"§ 1º. O valor do auxílio moradia será no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
REDAÇÃO ANTERIOR:
~~§ 1°. O valor do auxilio moradia será no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recomendado pelo Ministério da Saúde, com base nos estudos do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e Ministério das Cidades.~~
~~I – Será concedida ajuda no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) durante 06(seis) meses para a aquisição da mobília para a moradia dos médicos.~~
"§ 2º. O valor do auxílio alimentação será no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
REDAÇÃO ANTERIOR:
~~§ 2°. O valor do auxílio alimentação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme a Portaria n° 30 de 12/02/2014 do Ministério da Saúde.~~

Art. 2°. As atualizações a que se refere esta Lei serão pagas retroativo 1° de fevereiro de 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7DC29D5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.335, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 3.525.869,25**(três milhões quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.02 Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:892/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 59.047,51(cinquenta e nove mil quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 303 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 303 1010 3057 0000 Farmácia Básica Federal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS Custeio Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:893/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 71.178,85(setenta e um mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
c. PROGRAMA: 10 303 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 303 1010 3057 0001 Farmácia Básica Estadual;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.21 Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:915/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 60.814,60(sessenta mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).
IV. Quarto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 PEMAQ Estadual;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.21 Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:916/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 36.246,38 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
V. Quinto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:894/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 449.991,26(quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:895/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:896/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ 200.000,00(duzentos mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:897/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
VI. Sexto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.20 Outros Recursos Federais Destinados a Saúde Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:898/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:899/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ 146.981,92(cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).
VII. Sétimo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 Programa de Agente Comunitário de Saúde (AFC) ACS 95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS Custeio Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:900/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil -R$ 174.380,44(cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);
VIII. Oitavo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 306 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 306 1010 3058 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS Custeio Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:914/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 12.000,00(doze mil reais).
IX. Nono Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS Custeio Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:901/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 80.000,00(oitenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:902/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ 10.000,00(dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:903/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -R$ 4.519,58(quatro mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).
X. Decimo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS Custeio Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:904/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 61.159,84(sessenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
XI. Decimo Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.20 Outros Recursos Federais Destinados a Saúde Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:905/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 25.231,86(vinte e cinco mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:906/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -R$ 23.000,00(vinte e três mil reais).
XII. Decimo Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 304 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS Custeio Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:909/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 11.091,82(onze mil noventa e um reais e oitenta e dois centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:910/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R$ 10.000,00(dez mil reais).
XIII. Decimo Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 305 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS Custeio Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:911/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 59.552,46(cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:912/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R$ 40.000,00(quarenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:913/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -R$ 10.000,00(dez mil reais).
XIV. Decimo Quarto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde Corona Vírus (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 Recursos destinados a Enfrentamento de Calamidade Publica Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:825/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:826/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 602.384,73(seiscentos e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:828/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 665.418,90(seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:907/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 78.288,00(setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:908/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 84.581,10(oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:917/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente -R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro,*provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$**3.525.869,25**(três milhões quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 03 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:92CFC16E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.336, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA DOAÇÃO E BAIXA DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer doação do bem patrimonial Veículo Fiat/Uno Mille Way Economy 1.0 F.Flex, ano 2011/2012, cor preta, renavam 330300300, chassi 9BD15844AC6593866, Placa NCV-0806, tombamento patrimonial nº 325 à Prefeitura do Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa do bem doado por esta Lei em favor do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. No ato da entrega do veículo à Prefeitura deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo juntamente com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:19940459

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000036/21 - INEXIGIBILIDADE 1 Aberta em 23/02/2021 Resumo do Objeto: Inscrição para Curso Comunicamos a empresa: M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA 22.755.309/0001-24, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais).

Espigão do Oeste-RO ,03 de Março de 2021

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:0EEE9B0C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto: Inscrição para participação em curso Controle Interno, Auditoria Governamental e Prestação de Contas a Luz da IN 65/19 e 72/20 TCE-RO.

Contratada:MK Cursos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 22.755.309/0001-24.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor:o curso a ser fornecido pela contratada é considerado um serviço técnico especializado, o objeto é singular e será explanado por um auditor de notória experiência e especialização.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente Interino do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:CC0EE030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 003/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **003/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 003/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos, que será realizada no dia

inicio das propostas dias 03/**03/2021 as 10h00min** e disputa dia 04/**03/2021, às 9h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283

Gov. Jorge Teixeira, 02 de Março de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:F6DF0AD5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMGJT/2021 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMGJT/2021
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.217/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.**
Proc. Administrativo nº. 98-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 04/03/2021.
Abertura de propostas dia 16/03/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 16/03/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Março de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:1C983A48

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 008-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 008-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.002/2021, Processo Administrativo nº 008-1/SEMAD/2021, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93, Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED, através de dispensa de licitação N°. 002/2021, conforme parecer jurídico, sito folhas 41/44 e termo de Adjudicação, sito folha 101, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, junto à empresa:
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ n°.22.854.208/0001-00, no valor R$ 1.638,10 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6598552E

GABINETE
DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO PARA COMPOR EXECUÇÃO DOS RELATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE ANO DE 2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/ GP / 2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobreordenação para compor execução dos relatórios necessários para Prestação de Contas do Executivo referente ano de 2020, e contém outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, conforme instrução normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de Organização da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das Peças complementares que constituirão o processo de Contas do Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I e 75 da Constituição Federal.
RESOLVE
Art. 1º. INSTITUI e DESIGNAservidores abaixo para comporem a**Comissão para Prestação de Contas do chefe do executivo referência 2020.**

SERVIDORES	
Hozana Ricardina Reis	Secretária de Fazenda
Edvaldo Araújo da Silva	Coordenador Geral de Contabilidade
Francisco Soares Neto Segundo	Controlador Interno
Natiel Maurício dos Santos	Coordenador de Planejamento (Diretor)
Pablio Deomar S. Brambilla	Secretário de Administração
Sidney Ribeiro Barbosa	Assessor de Engenharia e Arquitetura
Weskley Bezerra Souza	Chefia de Gabinete

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:B90AD69A

G.J.T. PREVI
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PERÍCIAS MÉDICAS

PROCESSO Nº 129/GJTPREVI/2019

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 003/2019, contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Instituto de Previdência social dos servidores Públicos municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI e Bárbara Alves Oliveira Fraga – me.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.363.520/0001-00, com sede no Palácio Pedras Brancas anexo I, sala 05 segundo piso, situado na Av. Pedras Brancas nº 939 – Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira CEP nº 76.898-000 doravante designado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Edivaldo de Menezes, brasileiro, portador do RG nº.474.714 -SSP-RO inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.317.722-91 e **BÁRBARA ALAVES OLIVEIRA FRAGA – ME CNPJ** nº 20.529.231/0001-02 em conformidade com o artigo 16 § 2º da Lei Complementar n°015/2016, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato de prestação de serviços médicos periciais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 05 de março de 2021 tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de empresa especializada para realização de Perícias Médicas, para atender as necessidades do GJTPREVI, com perícias médicas e emissão de laudos no atendimento aos segurados com avaliação e reavaliação para aposentadorias já concedidas e novos pedidos de aposentadorias por invalidez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O presente Termo Aditivo será no valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Projeto Atividade: 2069
Elemento /despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 195

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2021.

Instituto de Prev. Social Dos Servidores Públicos Municipais de Gov. Jorge Teixeira
EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME
CNPJ 20.529.231/0001-02
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:85C3AC09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 151/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°151/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO-GÁS INALANTE E AR MEDICINAL 100%, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.

CONTRATADA:
CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ nº 23.700.376/0001-04
END: Av: Castelo Branco, n° 20.624 Bairro: Novo Horizonte, Município de Cacoal/RO.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 410.636,00 (quatrocentos e dez mil seiscentos e trinta e seis). Para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa.
CONSIDERANDO: Lei Federal 13.979/2020; Decreto Estadual n° 24.871/2020; Decreto Municipal n° 12.657/2020 e Decreto municipal n° 13.117/2021.

RATIFICO: A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 151/2021 e do Parecer nº 72/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 41 a 46.

Palácio Pérola do Mamoré 03 de março de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:91BF972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.322 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID–19, NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Município de Guajará-Mirim;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Doença Coronavírus (COVID- 19), durante 10 dias, a contar de 03 de março de 2021.
Art.2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.
Art. 3 ° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I- serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico hospitalares;
II- serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes, lanchonetes e afins, observando o regramento do art. 15;
III- circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV- o deslocamento dos profissionais de imprensa; e
V- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de
urgência;
VI- deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,
VII- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
VIII - mototáxi.
§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme Anexo I para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.
§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.
Art. 4° Empresas prestadoras de serviços de embarcação binacional devem seguir os seguintes regramentos:
I- Os passageiros devem utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção, e a empresa deve disponibilizar álcool 70% .
II- As empresas devem realizar a borrifação de hiplocorito a 1 % e ou solução quaternária de amônia/ 5 geração, nos barcos e coletes da embarcação a cada transporte.
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art.5º. Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Municipal, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.
§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.
§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.
Art. 6°. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
§ 1º.As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§ 2º. Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal ficam suspensas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais
Art.8º. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas as condições para atividades presenciais presentes nas **NOTAS TÉCNICAS Nº 46 e 59/2020/AGEVISA-SCI** e limitar a entrada de fieis à 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Seção II
Dos Velórios
Art. 9º. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
Parágrafo único. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser

colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento. A funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14/2020/AGEVISA-SCI** ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III
Dos Eventos e entretenimento

Art. 10. Fica suspensa a realização de eventos, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 64 e 68/2020/AGEVISA-SCI.**

Art. 11. Bares, conveniências e afins poderão funcionar apenas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery) até às 20h (vinte horas);

Art. 12. Fica suspenso o funcionamento de academias de esportes de todas as modalidades;

Art.13. Ficam proibidas as atividades recreativas individuais e coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias públicas (caminhada em vias públicas), praças, quadras esportivas, espaço alternativo e congêneres, que acarretem aglomeração.

Art.14. Fica suspenso o funcionamento de banhos/balneários, conforme **NOTA TÉCNICA Nº71/2020/AGEVISA-SCI.**

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 15. Estão autorizados a funcionar as atividades abaixo elencadas, desde que não excedendo a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.

I. açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
II. atacadistas e distribuidoras;
III. serviços funerários;
IV. hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
V. consultórios veterinários e pet shops;
VI. postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
VII. oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
VIII. serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
IX. lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
X. lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
XI. distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
XII. hotéis e hospedarias;
XIII. segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
XIV. comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
XV. lavanderias, controle de pragas e sanitização;
XVI. escritório de advocacia;
XVII. corretoras de imóveis e de seguros;
XVIII. concessionárias e vistorias veiculares;
XIX. concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
XX. restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins apenas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e realização de pedidos para delivery até as 20 (vinte) horas, entrega em domicílio (delivery) até às 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos);
XXI. galerias;
XXII. livrarias e papelarias;
XXIII. lojas de confecções e sapatarias;
XXIV. lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
XXV. lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
XXVI. relojoarias, acessórios pessoais e afins;
XXVII. lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVIII. centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
XXIX. salões de beleza e barbearias;
XXX. pesca esportiva;
XXXI. outras atividades varejistas.

§ 1º O funcionamento de açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais será das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas);

§ 2º Fica determinado o horário de funcionamento do comércio em geral (salvo os informados no §1° deste artigo) de segunda a sexta-feira das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), no sábado das 9h (nove horas) às 12h (doze horas), e domingo não haverá abertura do comércio em geral. Os horários não se aplicam aos serviços de saúde, farmácias, funerárias, postos de combustíveis e borracharias.

§ 3º Serviços Comerciais de Alimentação: atacadista, distribuidora, supermercados, mercados, lanchonetes, panificadoras, açougues e estabelecimentos similares (lojas de produtos naturais e outros), podem permitir a entrada de no máximo de 02(duas) pessoas por família ou convívio social para realização de compras, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 40/2020/AGEVISA-SCI e NOTA TÉCNICA Nº 67/2020/AGEVISA-SCI.**

§ 4º Salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, devendo os profissionais exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 43/2020/AGEVISA-SCI.**

§ 5º Não será permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros, os provadores deverão estar fechados.

§ 6º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.

Art. 16. Fica proibida a entrada de menores de 12 anos em estabelecimentos comerciais.

Art. 17. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário exclusivo de compra e outros afazeres, das 08:00 às 10:00 da manhã.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 18. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I. a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II. disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III. distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV. controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras nos estabelecimentos;
V. proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI. dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII. a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna para atendimento aos clientes, não computando área externa e administração, e na ocorrência de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) um do outro, cabendo ao proprietário a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificados a vigilância sanitária.

Art. 19. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, que o serviço só poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras, e respeitando as definições estabelecidas na **NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/AGEVISA-SCI.**

Parágrafo único. A utilização de mototáxi deve seguir as orientações presentes na **NOTA TÉCNICA Nº 25/2020/AGEVISA-SCI**.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 20. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 10 (dez) dias.
Art. 21. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 22. Ficam SUSPENSOS, enquanto perdurar este decreto, os seguintes serviços públicos:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas em estabelecimentos penais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça -SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento.
Art. 23. Fica determinada a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 24. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25 . Todo cidadão, residente ou de passagem, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência ou local de hospedagem, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 26. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19), e deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 27. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 28. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal), correspondente ao valor de R$ 314,12 (trezentos e quatorze reais e doze centavos), cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
§ 1° A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.
§ 2° Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência, correspondendo ao valor de R$ 628,24 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);
II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência, correspondendo ao valor de R$ 942,36 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos);
III- pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência, correspondente ao valor de R$ 1.570,60 (mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos);
IV- pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência, correspondente ao valor de R$ 3.141,20 (três mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos);
§ 3° As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 4°Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.
§ 5° Em caso de descumprimento dos artigos 3º, 13 e 25 deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal);
Art. 29. A circulação em vias públicas de indivíduos diagnosticados com COVID-19, configura crime de epidemia disposto no art. 267 do Código Penal ("causar epidemia mediante a propagação de germes patogênicos"), cuja pena é de reclusão de 10 a 15 anos.
Parágrafo único. A circulação em vias públicas de munícipes que estiverem aguardando resultado de teste de COVID-19, sob termo de responsabilidade, configura delito do art. 268 – infração de medida sanitária preventiva ("infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa"), cuja pena é de detenção de 1 mês a 1 ano, e multa.
Art. 30. A população poderá comunicar flagrantes e denúncias sobre o descumprimento deste decreto pelos telefones 190, 192 e 193.
Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(**em papel timbrado**)

A (**NOME DA EMPRESA**), com sede em (**CIDADE/UF**), na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
A (**NOME DA EMPRESA**) é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ em anexo.
De acordo com o Decreto Estadual n° 25.782 de 30 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (**INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA**) do artigo 1°, abaixo transcrito:
(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)
O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO COLABORADOR**), é empregado(a) da (**NOME DA EMPRESA**), ocupando a posição de (**CARGO DO COLABORADOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (**OU PRESTADOR DE SERVIÇO**), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (**OU DO TOMADOR DE SERVIÇO**) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone
para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado)

A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), com sede em (**CIDADE/UF**), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o

nº (**NÚMERO DO CNPJ**), porseu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
De acordo com o Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (**INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE**) do artigo 1º, abaixo transcrito:
[citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade]
O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR),** portador (a) do RG nº (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO SERVIDOR**), integra o quadro de pessoal da (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), ocupando o cargo de (**CARGO DO SERVIDOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar- se entre sua residência e o (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

NOME COMPLETO), portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.782 de 30 de janeiro de 2021.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.
ASSINATURA

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:95B7EC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.314/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de nº 13.261/21 de 02 de fevereiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 13.261/2021 de 02 de fevereiro de 2021, o qual suspendeu as Gratificações de Apoio aos Integrantes do Cargo Ocupacional – Técnico Em Nível Médio E Serviços Auxiliares E Outras Atividades De Nível Médio, do Percentual De 20%, Previsto No Art. 2° Da Lei 568/95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D4157F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/GAB-SEMED/21 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Senhora **Maria Elenilce do Carmo Duran**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA referente à Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, Informatizado de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, os seguintes servidores:
Francisco Carlos da Silva Nunes;
Joaquim Antônio Silva Santos;
Sandra Maria Pinto de Melo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de janeiro de 2021, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROF.ª MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:53C47DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
12º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019. AUMENTO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 03 de Março de 2021, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,10**
Valor do reajuste: **R$: 0,06**
Valor reajustado: **R$: 5,16**

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Março de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:77E5A41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: JAIRO HELIO FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 080.239.561-91.
Endereço do Imóvel: Rua Fortaleza Do Abuna C/ Rua João S Da Silva, 000, Centro, CEP: 76.861-000 Itapuã do Oeste/RO.
Objeto: Locação de imóvel na zona urbana deste município, em local de fácil acesso para funcionamento doCentro de Atendimento de Enfrentamento a Covid 19.
Processo administrativo n° **98-05/2021**, totalizando o valor de **R$8.000,00 (oito mil reais).**

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Março de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FC8299AA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 054 /2020
Processo: 833–04/2020
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de caminhão caçamba basculante; especificações mínimas, ano/modelo em linha, tração 6 x 4, motor a diesel, mínimo 06 cilindros com potência mínima de 270 cv, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³.
Empresa: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Valor homologado: R$1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais)
Valor total homologado: R$1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais)
Data da Homologação: 03 de Março de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Março de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5F63D84A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CREDENCIAMENTO Nº 002/PMJ/2021.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n. º **1-1658/PMJ/2021**.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DECRÂNIO, TÓRAX E ABDÔMEN COM LAUDO,***para atender as demandas de emergência do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas de Jaru/RO.

Data para cadastro dos envelopes: 04/03/2021, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 22/03/2020. Início da Sessão Pública: **22 de março de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 03 de março de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D0C2FCEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante:Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL eSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-11000/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.***

Valor estimado de ***R$ 196.705,75 (Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Cinco Reais e setenta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 05/03/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/03/2021. Início da Sessão Pública: **18 de março de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 03 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:25BA1AFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.853, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Instituto de Previdência do Município de Jaru - IPJ.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 35.000,00
02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.1138.0000 - Construção do Prédio da Sede Administrativa - IPJ
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 35.000,00
Ficha: 780
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira), fonte de recursos STN (MSC) 1.430.0000.

Anulação (-): R$ - 35.000,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 15.000,00
Ficha: 638
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 2.500,00
Ficha: 640
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.500,00
Ficha: 641
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 15.000,00
Ficha: 645
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.1.91.13	1.430.0000	01.03	R$ 15.000,00	-
0009.2052	3.3.90.14	1.430.0000	01.03	R$ 2.500,00	-
0009.2052	3.3.90.30	1.430.0000	01.03	R$ 2.500,00	-
0009.2052	3.3.90.36	1.430.0000	01.03	R$ 15.000,00	-
0009.1138	4.4.90.51	1.430.0000	01.03	-	R$ 35.000,00

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0730AD64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.854, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 14.405,92 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, eLei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 14.405,92

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1027.0000 - Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 14.405,92
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.17 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Recursos Destinados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 2.390.0000.

Superávit Financeiro: R$ 14.405,92

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.1027	3.3.90.32	2.390.0000	03.17	R$ 14.405,92

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.17	2.390.0000	R$ 14.405,92	R$ 0,00	R$ 14.405,92

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D9BF2840

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.855, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a CâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 42.127,94 (quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 42.127,94

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1022.0000 - Aquisição de Equip. e Materiais Perm. C.S João Castro Lacerda
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.498,49
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.629,45
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, Fonte de Recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 42.127,94

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1022	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 6.498,49
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 35.629,45

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$907.058,71
03.28	2.215.0000	R$ 35.629,45	R$ 0,00	R$ 35.629,45

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:46453DF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.856, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 6.662,25 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.662,25

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 6.662,25
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.
Superávit Financeiro: R$ 6.662,25

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.91.13	2.214.0000	03.27	R$ 6.662,25

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E6D2CF2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.857, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 36.860,19 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 36.860,19

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 36.860,19
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 36.860,19

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 36.860,19

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:85D64793

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.858, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 73.771,34 (setenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 73.771,34

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 73.771,34
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 73.771.34

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 73.771,34

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D1A1EF14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.859, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de

superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 14.000,00 (quatorze mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 14.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 14.000,00
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 14.000,00

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 14.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C901D785

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.860, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 21.650,88 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 21.650,88

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 21.650,88
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 21.650,88

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 21.650,88

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:982EC19B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.861, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 10.341,37 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 10.341,37

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 10.341,37
F.R.: 06 27

6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.27 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 10.341,37

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	2.214.0000	06.27	R$ 10.341,37

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário.

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CDEBC4E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.862, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 2.231,21 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 2.231,21

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.231,21
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 2.231,21

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 2.231,21

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 2.231,21	R$ 0,00	R$ 2.231,21

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:993C3ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.863, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a CâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 15.000,00 (quinze mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 15.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 15.000,00
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 15.000,00

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 15.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8D7DAA50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.864, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a CâmaraMunicipal decretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 72.902,64 (setenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 72.902,64
02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 72.902,64
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 72.902,64

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 72.902,64

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3789BC21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.866, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 64.245,89 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 64.245,89

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1019.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Centro Dif. de Tarilândia e Ruth de Souza
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 64.245,89
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 64.245,89

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1019	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 64.245,89

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 64.245,89	R$ 0,00	R$ 64.245,89

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F8D83CFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.867, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a CâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 6.747,13 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 6.747,13

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.747,13
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 6.747,13

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 6.747,13

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 6.747,13	R$ 0,00	R$ 6.747,13

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:698321E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.868, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 551.830,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 551.830,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 551.830,00
F.R.: 06 28
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.28 -Recursos de Outras Fontes- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 551.830,00

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	06.28	R$ 551.830,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FF18CBD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.869, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 3.823,34 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 3.823,34

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde

10.301.0001.1023.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes C.S da Mulher
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.377,51
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1023.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes C.S da Mulher
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.445,83
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 3.823,34

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1023	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 1.377,51
0001.1023	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 2.445,83

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 3.823,34	R$ 0,00	R$ 3.823,34

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário.

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:296FCC2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.870, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipaldecreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 411.304,21 (quatrocentos e onze mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 411.304,21

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.2001.0004 - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 261.000,00
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.2001.0004 - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 150.304,21
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 411.304,21

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	2.214.0000	03.27	R$ 261.000,00
0001.2001	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 150.304,21

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DDBB9268

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.871, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 6.082,92 (seis mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 6.082,92

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde

10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.082,92

F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 6.082,92

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.39	2.214.0000	03.27	R$ 6.082,92

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:593423A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.872, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 15.000,00 (quinze mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 15.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.306.0001.2074.0000 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 15.000,00
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 15.000,00

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2074	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 15.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:231F261B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.873, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importânciaR$ 173.550,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 173.550,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Folha de Pagamento Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.550,00
Ficha: 491
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Folha de Pagamento Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 70.000,00
Ficha: 493
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Folha de Pagamento Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 3.000,00
Ficha: 500
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos - 01.27 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 173.550,00

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	1.214.0000	01.27	R$ 100.550,00
0001.2006	3.1.90.13	1.214.0000	01.27	R$70.000,00
0001.2006	3.3.90.49	1.214.0000	01.27	R$3.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso de Arrecadação
01.27	R$ 1.619.800,00	R$ 137.950,00	R$ 1.793.350,00	R$ 173.550,00

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2E88F50E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.874, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 96.832,08 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 96.832,08

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 56.092,08
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2036.0000 - Benefícios Eventuais de Assistência Social
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 40.740,00
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.17 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Recursos Destinados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 2.390.0000.

Superávit Financeiro: R$ 96.832,08

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.30	2.390.0000	03.17	R$ 56.092,08
0006.2036	3.3.90.32	2.390.0000	03.17	R$ 40.740,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.17	2.390.0000	R$ 96.832,08	R$ 0,00	R$ 96.832,08

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:17B39DA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.876, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 13.471,46 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 13.471,46

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1021.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes C.S DR. Apolinário Gomes da Silva
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.471,46
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 13.471,46
Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1021	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 13.471,46

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 13.471,46	R$ 0,00	R$ 13.471,46

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EB0AEE50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.877, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 78.234,75 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 78.234,75

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 78.234,75
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 78.234,75

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 78.234,75

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E2A073D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.878, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art.3º.....
Parágrafo único. Para fins de pontuação, o chefe imediato deverá expedir ordem de serviço que, obrigatoriamente, conterá hora de início e término da execução, bem como, relatório detalhado do serviço a ser realizado. Constatada a falta de tais dados pelo respectivo Secretário Municipal, ou quem lhe suceder nas atribuições, a ordem de serviço não será computada para fins de gratificação de produtividade. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E680EEF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a contração e cria vagas de provimento temporário para os cargos que especifica, para atender as demandas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2) e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º Fica criado vagas e cargos de provimento temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas de enfrentamento do novo coronavírus (SARS CoV-2), e autoriza o Poder ExecutivoMunicipalrealizar a contratação a viger durante o período que perdurar o estado de calamidade pública, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Serão compatíveis os requisitos, atribuições e vencimentos das vagas criadas quando equivalente os cargos previstos na Lei Municipal nº 2.366,de 03 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os cargos criados e não equivalente aos previstos na Lei Municipal nº 2.366,de 2018,reger-se-ão pelo Anexo II desta Lei.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, nos termos da Lei Municipal nº 2.277,de 08 de maio de 2018.

Art. 4º As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder ExecutivoMunicipal, após homologação dos resultados de teste seletivo público, a se dar por tempo determinado, nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 2.277,de 2018,e as despesas por essa contratação terão dotaçãoespecífica.

Parágrafo único. O prazo de vigência dos contratos com os servidores poderá ser prorrogado enquanto perdurar oestado decalamidade pública.

Art. 5º Havendo a revogação do estado de calamidade pública, os cargos ora criados serão extintos e os servidores em exercício serão exonerados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da decretação do estado de calamidade pública.

Jaru/RO, 02 de março de2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

VAGAS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO			
ITEM	CARGOS	VAGAS	VALOR
01	ENFERMEIRO 40H	20	R$ 2.026,71
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	30	R$ 1.217,23
03	ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI 40H	05	R$ 3.010,00
04	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30 H	06	R$ 3.010,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E VALOR INICIAL DOS CARGOS

Cargo: ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI 40H
Vagas: 05
Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo na UTI, nos seguintes termos:

I - Receber e passar plantão, segundo o POP de passagem de plantão;
II - Coordenar as atividades de enfermagem do seu plantão, mantendo a programação estabelecida;
III - Realizar a avaliação de risco de quedas do paciente na admissão e diariamente;
IV - Prescrever os cuidados de prevenção de acordo com os riscos diagnosticados;
V - Gerenciar a equipe de enfermagem para execução do que foi prescrito;
VI - Orientar pacientes sobre os riscos detectados e os meios de prevenção de quedas;
VII - Tomar as medidas necessárias de acordo com as prerrogativas dos protocolos institucionais;
VIII - Coordenar o meio de comunicação com os familiares dos pacientes através de tele chamadas conforme protocolo de Telessaúde (ver protocolo);
IX - Solicitar a assinatura do Termo de Esclarecimento e Ciência do Risco de Queda em Ambiente Hospitalar (ver protocolo);
X - Participar da investigação e da elaboração do plano de ação em caso de queda na unidade;
XI - Realizar supervisão constante para avaliação do conforto e segurança do paciente;
XII - Passar visita em todas os pacientes internados na UTI;
XIII - Registrar as condições da pele na admissão no histórico de enfermagem/prontuário da UTI;
XIV - Avaliar na admissão e diariamente, o risco para lesão por pressão através de protocolo específico, para os pacientes acima de 13 (treze) anos completos;
XV - Registrar o risco que o cliente está exposto na placa de identificação à beira leito;
XVI - Instituir medidas de prevenção nos pacientes com risco moderado, elevado e muito elevado para lesão por pressão;
XVII - Realizar prescrição de enfermagem que contemple o plano terapêutico para prevenção de lesões por pressão;
XVIII - Supervisionar a mudança de decúbito que deverá ser instituída a todos os pacientes com risco para lesão por pressão.
XIX - Checar o posicionamento do leito do paciente na prescrição de enfermagem de acordo com o relógio de orientação de mudança de decúbito;
XX - Capacitar/supervisionar/orientar/monitorar a equipe de enfermagem quanto à adesão das medidas de prevenção e tratamento da LPP;
XXI - Atuar junto a equipe multidisciplinar quando houver notificação de LPP avaliando os aspectos inerentes à assistência de enfermagem, bem como instituir as medidas imediatas para a resolução do evento;
XXII - Fazer curativo em feridas em estágio III e IV, como também os curativos de feridas em estágio I e II, após sua avaliação, poderão ser delegadas ao técnico em enfermagem, conforme prescrição médica e de enfermagem;
XXIII - Participar diretamente da assistência à pacientes graves prestando cuidados especiais e acompanhando sua evolução;
XXIV - Informar ao setor de Nutrição e dietética a necessidade de jejum, suspensão de dieta ou liberação de dieta pelo médico;
XXV - Checar diariamente o funcionamento do desfibrilador;
XXVI - Manter a organização da UTI;
XXVII - Executar procedimentos privativos do enfermeiro;
XXVIII - Participar na prevenção, tratamento e controle da infecção hospitalar;
XXIX - Atuar juntamente com os médicos plantonistas durante as intercorrências;
XXX - Manter bom relacionamento interpessoal com toda equipe do Hospital Municipal, através de comportamento ético profissional;
XXXI - Orientar e supervisionar o preparo, a instalação de medicamentos endovenosos quando prescrito, com a identificação correta e completa nos frascos ou bolsas de hemocomponentes de acordo com protocolo institucional;
XXXII - Registrar no livro de relatório de enfermagem todas as intercorrências ocorridas no plantão; e
XXXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Vencimento mensal: R$ 3.010,00
Requisito para investidura: Certificado de conclusão de graduação de nível superior, em enfermagem, e registro ativo no Conselho de Classe.

Cargo: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H
Vagas: 06
Carga horária: 30 horas semanais
Atribuições: Prestar assistência de fisioterapia ao indivíduo na UTI, nos seguintes termos:
I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;
II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;
III - Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico;
IV - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; V Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;
VI - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;
VII - Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
VIII - Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico;
IX - Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

X - Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
XI - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;
XII - Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;
XIII - Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico;
XIV - Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico;
XV - Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva;
XVI - Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
XVII - Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo;
XVIII - Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;
XIX - Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;
XX - Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;
XXI - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;
XXII - Prescrever a alta fisioterapêutica;
XXIII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;
XXIV - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;
XXV - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.
XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal: R$ 3.010,00
Requisito para investidura: Certificado de conclusão de graduação de nível superior, em fisioterapia, e registro ativo no Conselho de Classe.

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:71F04817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1151/GP/2021 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES para o cargo de **DIRETOR (A) MÉDICO (A) TÉCNICO (A) DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.334.512-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2194E2C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 679/GP/2021 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO,** a pedido, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **VILMAR JOSE DE MORAES**, inscrito (a) no CPF sob nº***.066.102-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6EE8972E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13268/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2845/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 170.435,22 (cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 170.435,22

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Folha de Pagamento Rede Básica de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R$ 170.435,22
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$170.435,22

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio.
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.
O recurso será destinado paracustear despesas com folha de pagamento (Vencimentose Vantagens Fixas - Pessoal Civil) dos servidores vinculados a Atenção Primária a Saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2845 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	2.214.0000	03.27	R$ 170.435,22

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:77097B90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 680/GP/2021 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **ASSESSOR (A) DA COORDENAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JADILSON DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.168.552-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6DB28D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1152/GP/2021 02 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - KEMILLY BEATRIZ DE ANDRADE para o cargo de **ASSESSOR (A) DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.468.912-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6F6D7508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1153/GP/2021 02 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - THIAGO NOVAES DA HORA para o cargo de **ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito (a) no CPF sob o n°***.471.025-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:86D66B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1154/GP/2021 02 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - JULIANA ALVES DO NASCIMENTO para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.513.902-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:567C2948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 681/GP/2021 02 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO,** a pedido, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**ITALO LUIZ FAZOLIN PINHEIRO**, inscrito (a) no CPF sob nº***.963.932-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:94136DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13270/GP/2021 02 DE MARÇO DE 2021

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,A PEDIDO, ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPALLARISSE DE OLIVEIRA VELOZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,a pedido, a servidora pública **LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO,** matrícula nº16795, cargo deMÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL - 40 HS,inscrita no CPF:***.773.542-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:42ABD333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7/CPAD/2021

16 de fevereiro de 2021

PROCESSO Nº4562/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento da Comunicação Interna nº 07/CPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4562/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4562/2020,ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 07/CPAD/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,com efeitos à data de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/ Ro, 16 de Fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:86FD2FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 52, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para composição da Comissão de Recebimento dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Jaru e Distritos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando a abertura do processo administrativo n° 6-2058/2021, com vistas à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do Município de Jaru e Distritos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento e fiscalização dos serviçosde

coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, resolve:
Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores RAFAEL DA SILVA ORATZ, matrícula n° 15880, PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO, matrícula n° 14106,LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES, matrícula n° 16061, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Jaru e Distritos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FB13F65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 53, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 013/GP/2021 dos autos nº 6-2058/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº6-2058/2021 referente à Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos, resolve:
Art. 1° Designar,sem ônus, os servidores PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO, matrícula nº14106, e LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES, matrícula n° 16061, para atuarem como fiscais do contrato n° 013/GP/2021, autos nº 6-2058/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do Município de Jaru.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:507C07CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13275/GP/2021 03 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 009-A/CMS-JARU-RO/2021, 16/CMS-JARU-RO/2021,17/CMS-JARU-RO/2021, 18/CMS-JARU-RO/2021, 19/CMS-JARU-RO/2021, 20/CMS-JARU-RO/2021, 21/CMS-JARU-RO/2021, 22CMS-JARU-RO/2021, 23/CMS-JARU-RO/2021, 24/CMS-JARU-RO/2021, 25/CMS-JARU-RO/2021, 26/CMS-JARU-RO/2021, 27/CMS-JARU-RO/2021, 28/CMS-JARU-RO/2021, 29/CMS-JARU-RO/2021, 30/CMS-JARU-RO/2021, 31/CMS-JARU-RO/2021, 32/CMS-JARU-RO/2021, 33/CMS-JARU-RO/2021, 34/CMS-JARU-RO/2021, 35/CMS-JARU-RO/2021, 36/CMS-JARU-RO/2021, 37/CMS-JARU-RO/2021, 38/CMS-JARU-RO/2021, 39/CMS-JARU-RO/2021, 40/CMS-JARU-RO/2021, 41/CMS-JARU-RO/2021, 42/CMS-JARU-RO/2021E 43/CMS-JARU-RO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 11/CMS/2021 (ID 432431) e o nº 13/CMS/2021(ID 433841), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 009-A/CMS-JARU-RO/2021, 16/CMS-JARU-RO/2021, 17/CMS-JARU-RO/2021, 18/CMS-JARU-RO/2021, 19/CMS-JARU-RO/2021, 20/CMS-JARU-RO/2021, 21/CMS-JARU-RO/2021, 22CMS-JARU-RO/2021, 23/CMS-JARU-RO/2021, 24/CMS-JARU-RO/2021, 25/CMS-JARU-RO/2021, 26/CMS-JARU-RO/2021, 27/CMS-JARU-RO/2021, 28/CMS-JARU-RO/2021, 29/CMS-JARU-RO/2021, 30/CMS-JARU-RO/2021, 31/CMS-JARU-RO/2021, 32/CMS-JARU-RO/2021, 33/CMS-JARU-RO/2021, 34/CMS-JARU-RO/2021, 35/CMS-JARU-RO/2021, 36/CMS-JARU-RO/2021, 37/CMS-JARU-RO/2021, 38/CMS-JARU-RO/2021, 39/CMS-JARU-RO/2021, 40/CMS-JARU-RO/2021, 41/CMS-JARU-RO/2021, 42/CMS-JARU-RO/2021E 43/CMS-JARU-RO/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologada as Resoluções nº 009-A/CMS-JARU-RO/2021, 16/CMS-JARU-RO/2021, 17/CMS-JARU-RO/2021, 18/CMS-JARU-RO/2021, 19/CMS-JARU-RO/2021, 20/CMS-JARU-RO/2021, 21/CMS-JARU-RO/2021, 22CMS-JARU-RO/2021, 23/CMS-JARU-RO/2021, 24/CMS-JARU-RO/2021, 25/CMS-JARU-RO/2021, 26/CMS-JARU-RO/2021, 27/CMS-JARU-RO/2021, 28/CMS-JARU-RO/2021, 29/CMS-JARU-RO/2021, 30/CMS-JARU-RO/2021, 31/CMS-JARU-RO/2021, 32/CMS-JARU-RO/2021, 33/CMS-JARU-RO/2021, 34/CMS-JARU-RO/2021, 35/CMS-JARU-RO/2021, 36/CMS-JARU-RO/2021, 37/CMS-JARU-RO/2021, 38/CMS-JARU-RO/2021, 39/CMS-JARU-RO/2021, 40/CMS-JARU-RO/2021, 41/CMS-JARU-RO/2021, 42/CMS-JARU-RO/2021 E 43/CMS-JARU-RO/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 009-A/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APRECIAR-Apresentação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2020. Orelatórioé referente aos trabalhos realizado nos mesesde Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020,da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru -RO."

RESOLUÇÃO Nº 16/CMS-JARU-RO/2021:"**Art.1º APRECIAR E APROVAR**- Termo de compromisso das ações do Programa Saúde na Escola ciclo 2021-2022 (ID 431536)."

RESOLUÇÃO Nº 17/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1140-01(ID 30886)valor inicial de R$ 99.970,000 (Noventa e Nove mil novecentos e setenta reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Carlos Chagas** CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolfo Rohl - Setor 05- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 -**R$ 6.747,13** (seis mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos) oriundos da **Conta (45.867-8)."**

RESOLUÇÃO Nº 18/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR- A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3140-03(ID 30998)valor inicial de R$ 141.542,00 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva** CNES 2806657, localizado a Rua Ricardo Cantanhede - Setor 03- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 -**R$ 13.471,46** (treze mil quatrocentos setenta e um reias e quarenta e seis centavos) oriundos da **Conta (45.868-6)."**

RESOLUÇÃO Nº 19/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR-A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro

com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3140-11(ID 32332)valor inicial de R$ 103.620,00 (Cento e três mil seiscentos e vinte reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Alfredo Amabile** CNES 2803771, localizado aLINHA 630 KM 30 Distrito de Santa Cruz da Serra - ZONA RURAL - Jaru/RO, CEP:76890000 e **Centro de SaúdeProfessora Julia Rafael do Nascimento Gomes**, CNES 2802988, localizado a LINHA 610 KM 30 - Distrito de Bom Jesus, Zona Rural - Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 -**R$ 35.629,45** (trinta e cinco mil seiscentos e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos) oriundos da **Conta (46.311-6)."**

RESOLUÇÃO Nº 20/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-03(ID 32345)valor inicial de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Diferenciado de Tarilandia Jaru** CNES2806746, localizado aRua Saulo da Cunha - Distrito de Tarilândia - ZONA RURAL - Jaru/RO, CEP:76890000 e **Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira Jaru**, CNES3179362, Rua Rio de Janeiro - Setor 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 -**R$ 64.245,89**(Sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) oriundos da **Conta (51.960-X)."**

RESOLUÇÃO Nº 21/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda ParlamentarNº04279.238000/3140-10(ID 32361)valor inicial de R$ 299.845,00 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Atenção Psicossocial de Jaru - CAPS I**- CNES5054141, localizado aRua Paraná esquina com a Rua Tiradentes - Setor 01, Jaru/RO, CEP:76890000 e **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas**, CNES2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 -**R$ 2.231,21** (Dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) oriundos da **Conta (52.706-8)."**

RESOLUÇÃO Nº 22/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR-A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1120-06(ID 425136)valor inicial de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde da Mulher** CNES 3179346, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662 - Setor 04- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 -**R$ 2.445,83** (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) oriundos da **Conta (624.030-7)."**

RESOLUÇÃO Nº 23/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1130-01(ID 32411)valor inicial de R$ 199.150,00 (Cento e noventa e nove mil cento e cinquenta reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde da Mulher** CNES 3179346, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662 - Setor 04- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R$ 1.377,51 (Um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) oriundos da **Conta (624.031-5)."**

RESOLUÇÃO Nº 24/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR-A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-04 (ID 32432)valor inicial de R$ 273.760,00 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas**, CNES2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 -**R$ 107.134,71** (Cento e sete mil cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) oriundos da **Conta (624.046-3)."**

RESOLUÇÃO Nº 25/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR-A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-05 (ID 32438) valor inicial de R$ 181.117,00 (Cento e oitenta e um mil cento e dezessete reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas**, CNES2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 -**R$ 3.015,31** (três mil e quinze reais e trinta e um centavos) oriundos da **Conta (624.054-4)."**

RESOLUÇÃO Nº 26/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVARA prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-15(ID 32441) valor inicial de R$ 57.690,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reias) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde João de Castro e Lacerda**, CNES2806894, RUA SEBASTIAO CABRAL DE SOUZA - SETOR 4, JARU/RO - CEP:76890000.Valor atual em 31/12/2020 -**R$ 6.498,49** (Seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)oriundos da **Conta (53207-X)."**

RESOLUÇÃO Nº 27/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1170-01 (ID 34235)valor inicial de R$ 299.970,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia**, CNES2806746, RUA SAULO DA CUNHA - ZONA RURAL, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta -**R$ 65.641,70** (Sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos) oriundos da **Conta (53207-X). "**

RESOLUÇÃO Nº 28/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº**20665.259000/1180-12** (ID 34239) valor inicial de R$ 695.048,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil quarenta e oito reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Especialidades Médicas de Jaru,** CNES9453601, RUA DANIEL DA ROCHA - SETOR SETE, Jaru/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta -**R$ 72.902,64** (Setenta e dois mil e novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) oriundos da **Conta (53207-X)."**

RESOLUÇÃO Nº 29/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº**20665.259000/1180-13 (ID 34244)** valor inicial de R$ 290.240,00 (Duzentos e noventa mil duzentos e quarenta reais)para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Parto Normal intra-hospitalar no **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas,** CNES2808609, RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta -**R$ 132,32** (Cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) oriundos da **Conta (53207-X)."**

RESOLUÇÃO Nº 30/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº**04279.238000/3130-12 (ID 34287)** valor inicial de R$ 192.190,00 (Cento e noventa e dois mil cento e noventa reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas,** CNES2808609, RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta -**R$ 35.768,44** (Trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos.) oriundos da **Conta (53207-X)."**

RESOLUÇÃO Nº 31/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº**20665.259000/1190-01(ID 222070)** valor inicial de R$ 148.000,00(Cento e quarenta e oito mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital**

Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES2808609, RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta -**R$ 46.908,76** (Quarenta e seis mil novecentos"

RESOLUÇÃO Nº 32/CMS-JARU - RO/2021:"Art.1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro remanescente referente à aquisição da Usina de Oxigênio aberto pelo **DECRETO 12762/GP/2020 09 DE SETEMBRO DE 2020, aprovado pela** RESOLUÇÃO Nº 050/CMS-JARU - RO/2020(ID 222840)**, no v**alor de **R$ 9.669,00** (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, cilindros de gases medicinais, oriundos da **Conta 53207-x** para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas,** CNES 2808609, RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000."

RESOLUÇÃO Nº 33/CMS-JARU -RO/2021:"Art.1º APROVAR - A utilização do**saldo financeiro de rendimentos bancários no valor de R$ 78.234,75**, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente conforme lista RENEM, oriundos da **Conta 53207-x**para **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCELINA TEREZA,** RUA MARGARETH FATIMA COSTA Nº 1461 - SETOR 8, JARU/RO - CEP:76890000."

RESOLUÇÃO Nº 34/CMS-JARU - RO/2021:"Art.1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-008 (ID 35684)para Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes conforme lista RENEM,para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolpho Rohl, 3068 - Setor 05- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 -**R$ 1.319,44** (Um mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da**Conta (624025-0) eR$ 19.057,55** (Dezenove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos da **Conta (624040-4)."**

RESOLUÇÃO Nº 35/CMS-JARU - RO/2021:"Art.1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasses federais fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de **custeio 53.158-8**, a qual apresentou em 31/12/2020 saldo de **R$ 4.298.422,43** (Quatro milhões duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)."

RESOLUÇÃO Nº 36/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR- A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasse estadual para enfrentamento de calamidade publica UTI, na conta de custeio **52941-9,** a qual apresentou em 31/12/2020 saldo de **R$ 720.000,00** (Setecentos e vinte mil reais). O qual será destinado custear despesas com folha de pagamento, material de consumo e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos."

RESOLUÇÃO Nº 37/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1ºAPROVAR- A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasse estadual por emenda de bancada pela **Resolução n° 292/2020/SESAU-CIB**, para enfrentamento de calamidade publica, na conta de custeio **52941-9**, a qual apresentou em 31/12/2020 saldo de **R$ 181.648,90** (Cento e oitenta e um mile seiscentos e quarenta oito reais e noventa centavos). O qual será destinado custear despesas de material de consumo."

RESOLUÇÃO Nº 38/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1ºAPROVAR- A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasse estadual por emenda de bancada pela **Resolução n° 106/2020/SESAU-CIB**, para enfrentamento de calamidade publica, na conta de custeio 52941-9, a qual apresentou em 31/12/2020 saldo de **R$ 8.373,27** (Oito mil trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos). O qual será destinado custear despesas material de consumo."

RESOLUÇÃO Nº 39/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasse estadual para farmácia básica conforme **PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013**, na conta de custeio **52941-9**, a qual apresentou em 31/12/2020 saldo de **R$ 88.586,85** (Oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). O qual será destinado custear despesas material de consumo (medicamento da lista RENAME)."

RESOLUÇÃO Nº 40/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1ºAPROVAR- A utilização do saldo financeiro referente a repasse de apoio financeiro pela União aos entes federativos, por meio da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938, DE 2 DE ABRIL DE 2020**, AFM - Auxílio financeiro de apoio a calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), na conta de custeio **54.964-9**, a qual apresentou em 31/12/2020 saldo de R$**56.622,76** (Cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). O qual será destinado custear despesas com folha de pagamento. "

RESOLUÇÃO Nº 41/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1ºAPROVAR- A utilização do saldo financeiro referente a Auxílio financeiro aos entes federados por meio da **LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020,** de apoio a calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), na conta de custeio **54.964-9**, a qual apresentou em 31/12/2020 saldo de**R$ 15.126,76** (Quinze mil cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos.). O qual será destinado custear despesas com folha de pagamento."

RESOLUÇÃO Nº 42/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1ºAPROVAR- A utilização do saldo financeiro referente a Auxílio financeiro aos entes federados por meio da **LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020,** de apoio a calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), na conta de custeio **54.964-9**, a qual apresentou em 31/12/2020 saldo de **R$ 104.831,37** (Cento e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos.). O qual será destinado custear despesas com folha de pagamento."

RESOLUÇÃO Nº 43/CMS-JARU-RO/2021:"Art.1º APROVAR - A devolução de saldo financeiro com rendimentos referente a repasse federal da Construção do Centro de especialidades médicas de Jaru, CNES 9453601, localizado na Rua Daniel da Rocha, s/n- setor 07, Jaru/ro, CEP 76890.000, conforme **PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº920665/17-001**, sendo que o mesmo encontra-se em situação finalizada,na conta de custeio 647131-7, a qual apresentou em 31/12/2020 saldo de **R$ 100.783,45** (Cem mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos.)."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6F4F3DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 37/CPS/2021

01 De março de 2021
PROCESSO Nº9163/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 9163/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 58/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9163/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 02 de março de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 9163/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 58/2021, de 01 de março de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F8571825

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 5/CPAD/2021

PORTARIA Nº 5/CPAD/2021 16 de fevereiro de 2021
PROCESSO Nº4474/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4474/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 5/CPAD/2021 daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4474/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4474/2020,ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 5/CPAD/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1933D2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 6/CPAD/2021

16 de fevereiro de 2021 PROCESSO Nº4268/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4268/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 06/CPAD/2021,da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4268/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4268/2019,ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 06/CPAD/2021,de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:57A716FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1347/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICA, para atender as necessidades do município, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO, por meio do Convênio nº 131/2020/PJ/FITHA-RO.
VALOR: 7.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ 550.665,00 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 717; 02. Executivo Municipal; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 471.598,50 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos). Ficha 718; 02. Executivo Municipal; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Ficha 719; 02. Executivo Municipal; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Valor: R$ 55.066,50 (cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais, e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 13.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

ARMCO Staco S/a Indústria Metalúrgica
CNPJ nº 72.343.882/0001-07
Representante
ALEX ARGUELHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:975C5814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DÉCIMA CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. CURRICULOS AVALIADOS ATÉ OD IA 02/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE MARÇO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Domar Cunha da Silva	16-4-32/2020	**Deferida**
LEILIANE MOREIRA DA SILVA	16-3-42/2020	**Deferida**

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:C524FBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO - DÉCIMA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

DÉCIMA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 02/03/2021. APENAS PARA OS CARGOS QUE JÁ HAVIAM POUCOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍODO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE MARÇO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DOMAR CUNHA DA SILVA	16-4-32/2020	Deferida
LEILIANE MOREIRA DA SILVA	16-3-42/2020	Deferida

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:760DCF14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°361/2021

PORTARIA N°361/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR

A Portaria nº300/2021, a qual nomeia o senhor ELSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF:n°000.845.152-44, cargo comissionado de SEC. EXC. CHEFE DE GABINETE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos ao dia 15 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/02/2021 às 11:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DA0E736F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°362/2021

PORTARIA N°362/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor ELSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF:n°000.845.152- 44, no cargo comissionado de SECRETÁRIO EXCLUSIVO DO PREFEITO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos ao dia 15 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/02/2021 às 12:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:549DA0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°363/2021

PORTARIA N°363/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR

A Portaria nº350/2020, a qual declara vago o cargo da Servidora SARITA MONTIER FIRMIANO, Inscrito no CPF:497.987.152- 68, PROFESSORA NÍVEL III, Carga Horária 20 HORAS, matricula nº1133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 08:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E196CF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°365/2021

PORTARIA N°365/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIK, portadora do CPF: n°599.652.902-53, na função gratificada de SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 08:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9055D6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°368/2021

PORTARIA N°368/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor AMARILDO MARTINS DE CAMPOS, portador do CPF:n°782.296.342-20, no cargo comissionado de COORDENADOR DE MELHORAMENTO GENÉTICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 08:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:629773CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°369/2021

PORTARIA N°369/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor ADENILTON RIBEIRO CAJÚ JUNIOR, portador do CPF:n°010.729.022-73, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A5CF5367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°369/2021

PORTARIA N°369/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor ADENILTON RIBEIRO CAJÚ JUNIOR, portador do CPF:n°010.729.022-73, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DF425DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°370/2021

PORTARIA N°370/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR

A Portaria nº101/2021, a qual exonera a senhora DAIANE MALDONADO DOS SANTOS, portadora do CPF: n°017.297.082-26, do cargo comissionado de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:82FBB267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°371/2021

PORTARIA N°371/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora CAMILA REGINA SOUZA FONSECA, portadora do CPF:n°016.841.682-44, no cargo comissionado de COORDENADOR DE REPRODUÇÃO E INSEMINAÇÃO ANIMAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A4B74E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°372/2021

PORTARIA N°372/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora BETRIZ APARECIDA FABIANO, portadora do CPF: n°710.377.992-91, do cargo comissionado de DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO GERAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0463670D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°373/2021

PORTARIA N°373/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA, portadora do CPF: n°392.011.878-23, do cargo comissionado de GERENTE FARMACEUTICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de Janeiro de 2021.

Re g i s t r e - s e
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1C232FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°374/2021

PORTARIA N°374/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora JOYCE CRISTIANE DE OLIVEIRA BONAZZA, portadora do CPF: n°938.686.002-30, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE PROCESSOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4CB6DE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°375/2021

PORTARIA N°375/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora MARCIANA ANDREIA PINTO, portadora do CPF: n°723.006.552-68, do cargo comissionado de GERENTE DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:03727F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°376/2021

PORTARIA N°376/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora EDIVANIA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF:n°702.399.482-38, no cargo comissionado de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/INTERINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B472E0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°376/2021

PORTARIA N°376/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
A Senhora EDIVANIA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF:n°702.399.482-38, no cargo comissionado de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/INTERINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 09:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3A9FAD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°377/2021

PORTARIA N°377/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora FRANCISCA AUSENIR CARDOSO REIS, portadora do CPF:n°100.769.938-84, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2021 às 12:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4A9012B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.288/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.288/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ANGEL ARTURO RAMIRES MACHADO,** brasileiro, matrícula nº. 8335, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o erário municipal a Gratificação por Desempenho de ***DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE,*** junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Gratificação por Desempenho, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de março de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EE81E011

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.289/PMMA/2021

DECRETO Nº. 5.289/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Senhora **SOUREIDE OLIVEIRA GOMES, brasileira,** matrícula n. 113, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO,** em conformidade com a Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 01 de março de 2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração da Gratificação, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de março de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:66B52757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2859/2021

DECRETA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades nos órgãos públicos do Município de Mirante da Serra, no período de 04 à 07 de março de 2021, em razão do elevado número de Servidores que testaram positivo para COVID-19, exceto Farmácia básica, Centros de Saúde, Unidade Mista, Centro de Atendimento COVID-19 e Coleta de Lixo.
§ 1º - Os Servidores lotados nos órgãos públicos com atividades suspensas deverão manter isolamento social enquanto perdurar a suspensão das atividades e caso apresentem qualquer sintoma, deverão se dirigir ao Centro de Atendimento COVID-19.
§ 2º - Os Servidores que estejam em condições de trabalho, deverão manter as atividades em home office.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão da suspensão das atividades.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se nas referidas datas ficam automaticamente prorrogados para o dia 08 de março de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 03 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:08AFE6AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2852/2021

De 26 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 16.677,95 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.677,95 (dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.1.90.94 - 41	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.677,95
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**16.677,95**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.677,95 (dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.677,95
TOTAL DA ANULAÇÃO		**16.677,95**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 16.677,95 (dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6DC5095B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2858/2021

De 02 de março de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/ Ação CV Nº 153/2020/PJ/DER-RO Para Aquisição e Instalção de Tubos Corrugados, nos moldes da lei 1058/2021 de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1058 de 25 de fevereiro de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 331.975,32 (trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0013.2.121	*CV Nº 153/2020/PJ/DER-RO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS*	
3.3.90.30 - 298	Material de Consumo	315.376,55
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**315.376,55**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados saldos de recursos do repasse do convênio 153/2020/PJ/DER-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do DER-RO (Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte), no valor de R$ 315.376,55 (trezentos e quinze mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de R$ 16.598,77 (dezeseis mil

quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.30 - 133	Material de Consumo	16.598,77
TOTAL DA ANULAÇÃO		**16.598,77**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CAB4BCAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5605/2021

"NOMEIA ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Subcoordenador de assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, enquanto durar o isolamento social da titular da pasta, em virtude de estar positivada com o COVID 19, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:C33CFCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5606/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 5439/21 DE 05/01/2021, QUE NOMEIA ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n. 5439/21 de 05 de janeiro de 2021 que nomeou Adriana Henrique De Oliveira Para Exercer O Cargo de Chefe Da Seção De Execução Orçamentária Da Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A20C8F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5607/2021

"NOMEIA KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO para exercer o cargo de Secretaria da CPL Da Secretaria Municipal de Governo, GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:13A7AF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5608/2021

"NOMEIA MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEIA MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA para Exercer o Cargo de Diretora de Vigilância Sanitária e Controle De Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde, GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8E4576B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5609/2021

"NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA para Exercer o Cargo de Diretor de Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:1FF3B736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5611/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 5248/18 DE 10/05/2018, QUE NOMEIA LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria que nomeia LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8FEC4595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5612/2021

"NOMEIA LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Chefe De Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:241439BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5613/2021

"REVOGA A PEDIDO DO SERVIDOR A PORTARIA N.º 5520/21 DE 15/01/2021, QUE NOMEIA FERNANDO FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria que nomeia FERNANDO FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura Rural Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 de março de 2021- DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:6953D892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5614/2021

"NOMEIA SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA para exercer o Cargo de Chefe De Seção Execução Orçamentaria da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:1167949E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5604/2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 5495/21 DE 11/01/2021 NOMEIA ERICA EVANGELISTA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria 5495/2021 que nomeia Erica Evangelista Silva para exercer o Cargo de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E1AA8C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56102021

"NOMEIA ERICA EVANGELISTA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ERICA EVANGELISTA para exercer o Cargo de Diretora da Divisão e Lançamentos Diversos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:07514EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº07/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2021.

CELEBRAÇÃO: 01/03/2021.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO HUHN

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros da Categoria Secos e Molhados Tipo – Alimentício Material de Limpeza, higienização Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (Quatro) meses, contados a partir do dia 01 de Março de 2021 até a 01 de 07 de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 754,60 (Sessentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1486/SRP/2019/ VOL.27.

Mirante da Serra – RO, 01 de Março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:45C9AB98

SEMSAU
RESUMO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, n° 2389, centro, cidade Mirante da Serra, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS,** brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 802.338 SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, doravante denominado **EMPREGADOR**, de outro lado **THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portador do RG nº 1204648 SSP/RO e do CPF nº 920.884.732-20, residente na Rua Sabino Lemos Apto. S/N, Br. Centro Município de Mirante da Serra/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Contratação:
A Contratação é por prazo determinado de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.
CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:
A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19, UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Técnico em Enfermagem**. Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.
CLÁUSULA TERCEIRA- Da Vigência do Contrato:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado (a) é temporária com duração prevista para 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período.
CLÁUSULA QUINTA- Da Remuneração:
O Empregador pagará ao Empregado (a), mensalmente, o vencimento conforme valores dispostos no **Edital nº 001/2021** até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Mirante da Serra, 25 de fevereiro de 2021.

JOSE EDIMILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:8E4100BF

SEMSAU
ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, n° 2389, centro, cidade Mirante da Serra, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS,** brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 802.338 SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, doravante denominado **EMPREGADOR**, de outro lado **IONE APARECIDA NUNES**,

brasileira, divorciada, portadora do RG nº 432718 SSP/RO e do CPF nº 290.562.842-15, residente na Rua Marechal Rondon, nº 2406, município de Mirante da Serra/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:
A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19, UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Enfermeira (a**). Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.
Passa a Ler
CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:
A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19, UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Técnica em Enfermagem.** Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.

Mirante da Serra, 02 de Março de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:FB3A7BEC

SEMSAU
ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO
Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre**MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, n° 2389, centro, cidade Mirante da Serra, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 802.338 SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, doravante denominado **EMPREGADOR**, de outro lado **SIDNEI GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 591.906 SSP/RO e do CPF nº 635.101.542-15, residente na Avenida dos Migrantes, S/N, município de Mirante da Serra/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:
Onde se Lê:
CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:
A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19, UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Enfermeira (a**). Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.
Passa a Ler
CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:
A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19, UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Técnico (a**) **em Enfermagem.** Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.

Mirante da Serra, 02 de Março de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:7121417B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 4/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 4/2021, tendo como objeto: Aquisição de aparelho celular (smartphone), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento e o Centro de Referência de Assistência Social (Cras), da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d´Oeste. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 2.958,00(dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 303/2021. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 05 de março de 2021 às 09:00h **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 03 de março de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:39E66922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6046-GP/2021

Decreto n°6.046-GP/2021 Em, 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário (CLT) de Professor II - Pedagogo 25 horas semanais na EMEIF Itamar Franco LH 07, km05 no Distrito de Jacinopolis na Zona Rural da Prefeitura do Município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR à pedido o senhor Anderson Vargas Costa, brasileiro, portador do RG Nº1070880-SESDEC/RO e do CPF N°946.600.262-72, matricula 8105, servidor Público Municipal, ocupante da função de Professor II - Pedagogo 25 horas do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos partir de 17/02/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de Fevereiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arildo Moreira
Código Identificador:509F80AB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6048-GP/2021

Decreto nº 6.048- GP / 2021 Em, 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, em virtude de seu falecimento, a senhora LUZINEIDE MONGE CHAVES ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem -40 horas, do quadro de servidores Efetivos/Estatutários da Prefeitura do município de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **EXONERAR,** em virtude de seu falecimento, a senhora **LUZINEIDE MONGE CHAVES,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem -40 horas, brasileira, portadora do RG. nº406.796-SSP/RO, CPF Nº 350.207.842-42, ocupante da função de Técnico de Enfermagem-40 horas semanais, matrícula 872, pertencente ao quadro de servidores Efetivos/Estatutários, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/02/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de Fevereiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arildo Moreira
Código Identificador:5D9C3974

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6049-GP/2021

Decreto nº 6.049- GP / 2021 Em, 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, em virtude de seu falecimento, o senhor JOSÉ CAETANO LOPES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem -40 horas, do quadro de servidores de Contratos Temporários-CLT da Prefeitura do município de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **EXONERAR,** em virtude de seu falecimento, o senhor **JOSÉ CAETANO LOPES,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem -40 horas, brasileira, portadora do RG. nº62.422.101-5-SSP/SP, CPF Nº 602.555.362-91, ocupante da função de Técnico de Enfermagem-40 horas semanais, matrícula 4435, pertencente ao quadro de servidores de Contratos Temporários -CLT, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/02/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de Fevereiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arildo Moreira
Código Identificador:6564B8DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 020/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE AO CONTRATO: 040/2019**.**
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 360(TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, PRORROGANDO A VIGÊNCIA PARA 22/05/2021.

Publicado Mural em: 18/05/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E669EFC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.064-GP/2021

DECRETO Nº 6.064-GP/2021 Em 01 de março de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.653/GP-2020**, de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.831.296,00** (um milhão oitocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Ônibus escolar, custeadas com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do Plano de Ações Articuladas – PAR – Processo nº **23400.000635/2019-18.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1223	**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.831.296,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei**

Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 01 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:92531C8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.039-GP/2021

DECRETO N° 6.039-GP/2021 Em, 17 de fevereiro de 2021

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 5.406,00** (cinco mil quatrocentos e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com Contrapartida do Convênio. **133/20-DER.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

EALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	***SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO***	
17.511.0004.1256	**CV. 133/20-DER-AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS LINHA 21-B**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*5.406,00*
TOTAL		*5.406,00*

Art. 2°. *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.122.0006.1012	*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.51	Obras e instalações	*5.406,00*
TOTAL GERAL		*5.406,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8DD02A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.065 - GP/2021

DECRETO Nº 6.065 - GP/2021. Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão CONTROLADORA INTERNA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 0001083148-SSP/RO e CPF nº 006.807.662-27 para exercer o cargo em comissão de ***CONTROLADORA INTERNA,*** em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando o Decreto n º 5.965-GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:78B04162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.063 GP/2021

DECRETO Nº 6.063 GP/2021 Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JANDERSON SANTOS SANTANA no Cargo em Comissão de GERENTE DE GERAÇÃO DE RENDA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JANDERSON SANTOS SANTANA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1327339 SSP/RO e CPF nº 040.980.602-13, para exercer o cargo em comissão de ***GERENTE DE GERAÇÃO DE RENDA*** em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Item 1 do Decreto nº 5.921- GP/2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AA9D99B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064-GP/2021

PORTARIA Nº 064-GP/2021. Em, 26 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor RICARDO DE AGUIAR MARTINS, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Art. 1º -DESIGNAR o Senhor RICARDO DE AGUIAR MARTINS, brasileiro, maior, portador do RG n° 742.671-SSP/RO e CPF n° 508.126.452-00, servidor púbico municipal, ocupante da função de Fiscal da Vigilância Sanitária, matrícula 4198, para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos a partir de *01 de março de 2021*.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FC77D175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 - GP/2021

PORTARIA Nº 063 - GP/2021 Em, 22 de fevereiro de 2021.

> *"Dispõe sobre a Nomeação do Senhor* JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA JUNIOR e Senhor RICARDO DE AGUIAR MARTINS *para compor a Comissão para Fiscalização e Orientação da População e Comércio local, na Zona Urbana e Rural, de modo geral, no território do Município de Nova Mamoré-RO, quanto ao Enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), durante a vigência do Estado de Calamidade na Saúde Pública".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal, e visando regulamentar, no âmbito do Município as atividades externas dos servidores envolvidos no enfrentamento da fiscalização e o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020 e suas alterações e o Decreto nº 5.896-GP/2021 e suas alterações;
CONSIDERANDO a nomeação da Comissão responsável pela Fiscalização e Orientação de todos os assuntos pertinentes às normativas e leis que regulam o enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), nomeada pela Portaria nº 035-GP/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR membro para compor a Comissão responsável pela **Fiscalização e Orientação de todos os assuntos pertinentes às normativas e leis que regulam o enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19),** para atuar em todo âmbito do município de Nova Mamoré-RO:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA JUNIOR	Fiscal e Membro da Comissão
•	RICARDO DE AGUIAR MARTINS	Fiscal e Membro da Comissão

Art. 2º - O servidor ora nomeado nesta comissão ficará desviados de suas funções de origem, em razão da excepcionalidade da calamidade pública, necessidade pública da saúde, e em virtude do relevante e primordial interesse público e coletivo;
Art. 3º - Na vigência desta Portaria, o servidor relacionado no Art. 1º, deverá receber adicional de insalubridade em grau de 40%, e, cumulativamente, ao Adicional de Desenvolvimento Operacional – ADO no percentual de 60%, constante do Art. 19, inciso III da Lei Municipal nº 634/GP/2008.
Art. 4º - Os membros desta comissão ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e, compete ao Gestor da pasta esclarecer eventuais dúvidas e orientar quanto à aplicação desta Portaria.
Art. 5°. – Os demais membros nomeados pela Portaria nº 035-GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021, e que nesta Portaria não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A6BAC977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.066-GP/2021

DECRETO Nº 6.066-GP/2021 Em, 01 de março de 2021.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora BEATRIZ PASSOS DOS SANTOS BARBOSA do Cargo em Assistente do Menor, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR da Senhora BEATRIZ PASSOS DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, maior, portadora do RG 1517044-SSP/RO e do CPF 052.050.022-98, do cargo em comissão de ASSISTENTE DO MENOR em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C94823A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/IPRENOM/2020

CONTRATADO: KANSAI ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada em Assessoria, Análise e Consultoria em aplicação e investimentos previdenciários dos RPPS de acordo com os requisitos contidos na legislação em vigor, em especial, a resolução CMN nº 3922/10, artigo 18, portaria MPS nº 519.

RATIFICO os pareceres jurídico e do controle interno de Dispensa de Licitação, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do inciso II, do artigo 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Adoto o parecer jurídico anexados aos autos com razões de decidir e, assim, autorizo o empenho da despesa no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) anual com parcelas mensais de 600,00(Seiscentos Reais) em favor do contratado KANSAI ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA, CNJP 05.495.939/0001-80.

Nova Mamoré-RO, 03 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:ED9A57C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 34, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo n. 034/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições legais Decreta Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

DECRETA:

*Art. 1° Fica decretado **luto oficial** no Poder Legislativo Municipal.*
Art. 2° Fica sem expediente no Poder Legislativo Municipal no dia 3 de março de 2021.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União-RO, 3 de março de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CA71050D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.206, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Decreta luto oficial no âmbito da rede pública municipal.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o falecimento do senhor **João Tomaz de Souza**, da senhora **Maria Calandrelli de Souz**a, da senhora **Iranilde Miguel de Souza** e da senhora **Cecilia Vicente de Oliveira**,

Considerando que os falecidos eram pioneiros no município de Nova União e contribuíram muito para a criação e andamento do município,

Considerando que a falecida a Senhora **Maria Calandrelli de Souza** é irmã dos servidores **Davi Calandrelli** e **Noemi Calandrelli Facina**,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de **03 (três) dias** no âmbito da rede pública municipal, em virtude dos falecimentos dos senhores acima descritos.

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará os serviços de cunho finalístico no âmbito dos serviços da rede pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3B4FB2B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.429 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 3.365/G.P./2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA EDNA DA SILVA NUNES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 08/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3.365/GP/2020, de 09 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte fundamentação legal:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, c/c o artigo 4º, § 9º, da EC nº 103/2019, à segurada **EDNA DA SILVA NUNES**, RG nº 4.649.717 SSP/BA, CPF nº 635.065.055-72, no Cargo efetivo de **Professor Nível II 30 horas**, referência 6**,** cadastro nº 4396/6, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AA069546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, torna público a dispensa de licitação nº 17/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais), Fornecedor: Fundação para Remédio Popular FURP, inscrito no CNPJ nº 43.640.754/0001-19, com Endereço: Rua Endres, nº 1.800, Itapegica, na cidade de Grarulhos/SP, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 907/2021.

Em, 02 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A860A796

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.716/2021 DE, 03 DE MARÇO DE 20

PODER EXECUTIVO
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2015
LEI MUNICIPAL N. 2.716/2021 DE, 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 108.217,59 (cento e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.27.812.1017.2.044	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 24.208,44	2.014.0036 - Outros Convênios da União (não relacionados Educação/Súde)
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 58.862,00	2.014.0036 - Outros Convênios da União (não relacionados Educação/Súde)
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juríca	R$ 989,56	2.014.0036 - Outros Convênios da União (não relacionados Educação/Súde)
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contribuitivas	R$ 23.940,00	2.014.0036 - Outros Convênios da União (não relacionados Educação/Súde)
07.001.27.812.1017.2.044	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 217,59	1.000.0045 - Contra Partida de Convênios Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 108.217,59**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação.

RECEITA			
Receita	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 108.000,00	2.014.0036 - Outros Convênios da União (não relacionados Educação/Súde)
ANULAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.27.812.1017.2.176	**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	R$ 217,59	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$ 217,59**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 03 de março de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A850CEF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.717/2021 DE, 03 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 351-2015

LEI MUNICIPAL N. 2.717/2021 DE, 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por anulação total de dotação, no valor de R$ 515.557,35 (Quinhentos e quinze mil, quinhetos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAGRI		
06.007	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
06.007.18.541.2115.2312	Preservar Estruturas do Meio Ambiente	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 440.000,00	6.014.0037 - Recursos Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 75.557,35	3.0000044-Recursos Livres - Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 515.557,35	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação total de Dotação.

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
06.007.18.541.2115.1312	Construir, Ampliar e Estrutura do Meio	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 440.000,00	6.014.0037 - Recursos Exercícios Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 75.557,35	3.0000044-Recursos Livres - Exercícios Anteriores
TOTAL A ANULAR		R$ 515.557,35	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 03 de março de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0862E032

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 53/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 507.896,09 (quinhentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e nove centavos), Fornecedor: Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho -

RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 71/2021.
Em, 03 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:965958C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 052/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput. da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente*taxas de serviços de renovação do licenciamento anual de veículos automotores pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, *no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Fornecedor: Departamento Estadual de Trânsito, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, s/n, Costa e Silva, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 70/2021.*

Pimenta Bueno - RO, 03 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:920220E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO ID. 36409;

CONSIDERANDO ID. 36566;

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor HULISSES RUOCELINO DE BRITO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 544.271 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 715.479.672 - 34, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes n.º 404, nesta cidade, que encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Remanejar a senhora MARIA APARECIDA OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8266907-8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 419.519.562-49, residente e domiciliada na Av: Teotônio Mauricio Wanderlei N° 225, Bairro Apedia, nesta cidade, que encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2767A67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 088/2021 DE, 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando ID. 36409;

Considerando ID. 36566;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora Ana Paula Fernandes Cecchin, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1190408 SSP/RO, inscrito no CPF nº 015.661.962-80, residente e domiciliada na Rua Borba Gato,n. 266, bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4F03F163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 087/2021 DE, 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando Ofício n. 282/GAB/PREF/2021, de ID. 35768;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora Rosangela Siqueira da Silva, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 862.438 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 468.837.622-72, residente e domiciliada Setor Aeroporto nº 540, Chácara, nesta cidade, do cargo de Assessora de Administração Pública do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar a senhoraMilena Fuzari, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 637553 SSP/RO, inscrito no CPF nº 825.493.385-53 residente e domiciliado na Av. Bandeirantes nº 762, bairro Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica Ido Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Nomear a senhora Rosangela Siqueira da Silva, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 862.438 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 468.837.622-72, residente e domiciliada Setor Aeroporto nº 540, Chácara, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Nomear a senhora Milena Fuzari, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 637553 SSP/RO, inscrito no CPF nº 825.493.385-53 residente e domiciliado na Av Bandeirantes nº 762, bairro Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo deAssessora de Administração Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Nomear o senhor Diogo Cassol Barbosa, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 1114512 SSP/RO, inscrito no CPF nº 024.077.202-45 residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte nº 3887/APTO, bairro Novo Cacoal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Nomear o senhor Moacir Gomes de Moura, casado, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 562615 SSP/CE, inscrito no CPF nº 107.227.423-04 residente e domiciliado na Rua Alvoradanº 301, bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7A8494D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ sob nº 07.062.650/0001-00
Avenida Canaã, n. 3000, sala 2, setor 01 - Ariquemes/RO

DO OBJETO: Contrato tem como objeto Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento em softwares integrados de gestão pública, compostos por aplicações de internet e aplicações desktop, software de gestão escolar para atender as necessidades da Secretaria, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, edital e anexos, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, conforme pedido de empenhos sob nº 492/2021, inserida no processo administrativo nº 837/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

DO PREÇO: O valor deste Contrato é de R$ 69.999,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Ficha: 180
Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Funcional: 12.361.1013.2023.0000 – Manter as Atividades da Secretaria – SEMEC
Classificação: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
Parágrafo único. O valor global do presente contrato é de R$ 69.999, (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), tendo pedido de empenho somente para 06 (seis) meses, no valor de R$ 38.134,20 (trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) por determinação da administração, o restante será empenhado no decorrer do exercício de 2021, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providências cabíveis para empenho.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33D62F48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ sob nº 14.515.552/0001-47
Avenida Castelo Branco Nº20820 Sala 01 Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de CENTÍMETROS DE COLUNA – (CM/C) de jornal, visando atender a Assessoria de Imprensa e Comunicação, com o objetivo de realizar divulgações de Atos Oficiais da Administração Pública do Município de Pimenta Bueno/RO, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, edital e anexos, conforme pedido de empenhos sob nº 087/2021, inserido no processo administrativo nº 88/2021, do Gabinete do Prefeito.

DO PREÇO: O valor deste Contrato é de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito - GP
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10000000.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F6E92180

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 12/2021 EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1093/2021.

Conforme ID 36623 e ID 36624

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **(R$ 75,00)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao

servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **90** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 4.500,00**. Valor estimado até Maio/2021.

EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA MOTORISTA CNH-AD
CPF: 878.805.962-20

40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00

50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno 03 de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1E878E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitamos a **PARALISAÇÃO** da obra deConstrução de Calçamento acessível- Contrato Nº 054/2020/PGM - Contratada**RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME,**inscrito no C.N.P.J. Nº. 12.043.851/0001-09. Visto que os serviços iniciais (corte e aterro) deverão ser realizados pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme exposto pela empresa e setor de Engenharia/SEMPLAN.

Pimenta Bueno, 03 de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F9239A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 13/2021 EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1094/2021.

Conforme ID 36691 e ID 36692

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **(R$ 75,00)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **90** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 4.500,00**. Valor estimado até Maio/2021.

JOSÉ INÁCIO CASSIMIRO OPERADOR DE TRATOR
CPF: 514.524.212-34

40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00

50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 03 de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC76D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 011/2021 03 DE MARÇO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 1119/2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MARINEIDE GOULART MARIANO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CPF n.º 277.251.462-53, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,03 de Março 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F348DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 012/2021 03 DE MARÇO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º1122 /2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora PÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO – GERENTE DA UBS – PASTOR ESMAELINO, inscrito no CPF n.º 019.422.322-17, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Março 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF38317E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)
1. Processo nº:985/2018
2. Órgão: SEMUSA
3. Favorecido:covan-com. varej. e atac. do norte ltd cnpj: 02.475.985/0001-37
4. Objeto: Termo de Reconhecimento de dívida.

De acordo com a alínea a do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais), junto a**COVAN-COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTD CNPJ: 02.475.985/0001-37**referente àaquisição de material de consumo (medicamento-NIFEDIPINO 20MG) de publicidade legal.
Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda, foram juntadas aos autos apenas em 2021. Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 388, data de06de maio de 2020.
A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 210,00(duzentos e dez reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.30.09vinculado à atividade Manutenção das atividades do SUS, Ficha 418, Fonte 500 Recurso do Tesouro do SUS, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Município de Pimenteiras do Oeste, Estadode Rondônia aos 02 dias do mês de Março de 2021.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto PMPO 008/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5EA5A3FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 021/CGM DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas (regime de trabalho domiciliar temporário) em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;
CONSIDERANDOoDecretoEstadual n° 25.853, de 02 de março de 2021,que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO que o regime de trabalho domiciliar em situação temporária não causará paralisação ou suspensão dos prazos e das demandas destinadas à Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar no período de 04 a 15 de março de 2021 a todos os setores do órgão, período este que, em função das circunstâncias que ensejaram a sua edição, poderá ser prorrogado por novo ato da Controladora Geral.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos Diretores e Gerentes de Divisões supervisionar o trabalho realizado pelos servidores e o respectivo registro das atividades desenvolvidas consoante preenchimento dos formulários constantes no Anexo I, desta Portaria.
Art. 2° No período compreendido no Art. 1º, ficam suspensos o atendimento presencial na sede da Controladoria Geral do Município, o que deverá ser feito nos termos do artigo terceiro.
Art. 3º O protocolo de documentos da Controladoria Geral do Município ocorrerá nos dias úteis mencionados no art. 1º, exclusivamente por meio digital via e-mail: **cgm.pvh@gmail.com, das 08 horas às 14 horas.**
Art. 4º Os servidores e estagiários deverão desempenhar obrigatoriamente suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar, ficando assim dispensados, no período estipulado nesta Portaria, do acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro no sistema de ponto eletrônico.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

ANEXO I DA PORTARIA Nº 021/2021/GAB/CGM
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº 021/2021/CGM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -COVID-19

Certifico, para os fins previstos na Portaria nº 021/2021/CGM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações.

Porto Velho, __de ____ de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:324134B8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 56/2021/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021 que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021."

RESOLVE:

Art. 1º As atividades laborais da EMDUR, no período de 04 a 17 de março de 2021, seguirão da seguinte forma:

I- Ficam dispensados o comparecimento presencial e estabelecido o Regime de Trabalho Domiciliar as seguintes Gerências:

a) Gerência de Controle Interno
b) Gerência Jurídica
c) Gerência de Contratos e Convênios

II- Fica estabelecido o Regime de Escala de Trabalho, limitado a 30% da capacidade de empregados, priorizando as medidas de higiene e assepsia aos seguintes setores:
a) Gabinete da Presidência
b) Gerência Administrativa
c) Gerência Financeira
d) Gerência de Gestão de Pessoal
e) Comissão Permanente de Licitação
f) Gerência de Transporte
g) Gerência da Tecnologia da Informação

III- Fica estabelecido que os seguintes setores funcionarão obedecendo o limite da capacidade de 30% dos empregados:
a) Gerência de Obras
b) Gerência de Iluminação Pública
c) Gerência de Espaços Públicos
d) Almoxarifado
e) Gerência de Projetos e Expansão de Iluminação Pública

§ 1º Os estagiários e jovens aprendizes, bem como os considerados do Grupo de Risco ficam dispensados de suas atividades presenciais.
§ 2º Os empregados públicos em Regime de Trabalho Domiciliar deverão manter ligados os meios de comunicação disponível (telefone, e-mails, WhatsApp) para sua convocação, caso seja necessário, e pelos quais deverão manter suas funções laborais, atendendo aos mesmos padrões de desempenho funcional.
§ 3º A notificação poderá ocorrer, ainda, por meio de pessoa delegada pelo Gerente respectivo, não excluindo, em todo caso, a responsabilidade do titular do setor nos limites de suas atribuições.
§ 4º As escalas de trabalho serão elaboradas pelos Gerentes de cada setor e autorizadas pelas Diretoria respectiva, com anuência da Presidência da EMDUR.
§ 5º Ficam dispensados, no período desta portaria, o acompanhamento de controle de frequência, bem como seu registro por parte dos empregados públicos, do sistema de ponto eletrônico em função de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial na sede da EMDUR, o que deverá ser feito remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

Art. 3º As atividades de protocolo de documentos funcionarão das 08h às 12:00hs.

Art. 4º As medidas previstas nessa portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:921F14AC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 022/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº. 019/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021 do dia 22 de fevereiro de 2021 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | Nº 2911 no dia 25 de fevereiro de 2021, que **RETIFICA** a Portaria no. 016/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021 do dia 10 de fevereiro de 2021 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | No 2907 no dia 19 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

1001040	Francisco Dos Santos Medeiros	Gerente de Divisão	03422911821

Leia-se:

1001040	Francisco Dos Santos Medeiros	Assessor Nível III	03422911821

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E1EE63

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 23/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL N° 25.853, DE 2 DE MARÇO DE 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO as Portarias nº 003/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021 de 18 de janeiro de 2021 e 013/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021 de 02 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde como um caso de PANDEMIA MUNDIAL pelo COVID-19, o qual tem um alto grau de transmissibilidade;
CONSIDERANDO as medidas de saúde e sanitárias orientadas e adotadas pelos órgãos pertinentes da administração pública, bem como a necessidade de complementar e outras hipóteses a fim de evitar a propagação e avanço da doença em âmbito local;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;
CONSIDERANDO que as atividades executadas pela FUNCULTURAL, mantém um percentual elevado de contato direto entre os servidores públicos e a população;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por Coronavírus nas dependências da Fundação Cultural.
RESOLVE:
Art. 1º Fica **PRORROGADO**, no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO, o regime de trabalho domiciliar (*Home Office*), enquanto perdurar a **FASE I** do Decreto Estadual de Nº 25.853, de 2 de Março de 2021, bem como todos os termos das Portarias de n. 003/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021 de 18 de janeiro de 2021 e 013/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021 de 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Ficam suspensas as reuniões do Conselho Municipal de Politicas Culturais – CMPC, no âmbito das dependências do prédio da FUNCULTURAL, até deliberação posterior da Presidência da FUNCULTURAL.
Art. 3º Informações, atendimento a população em geral, requerimentos e ofícios deverão ser encaminhados para os e-mails: funcultural.pvh@gmail.com e fundacao.da@gmail.com, e através do telefone (69) 3901-2974 (das 08h as 14h)
Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I De 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80EB872E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/IPAM

Processo: 2020.67.100456PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 002/2020/PROGER/IPAM, por mais 12 (Doze) meses, cujo termo inicial foi o de 26/02/2020 a 26/02/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 01/03/2021 até a data de 01/03/2022, objetivando a continuidade da prestação serviços de agenciamento de viagens, aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voo.
Credenciada: **Amazon Trainner Viagens e Turismo LTDA EPP**
Nota de Empenho: 000202/2021

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:456A8F92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 257/2018/IPAM

Processo: 2018.39.1000363PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 257/2018/PROGER/IPAM, por mais 12 (Doze) meses, cujo termo inicial foi o de 19/02/2020 a 19/02/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 20/02/2021 até a data de 20/02/2022, objetivando a continuidade da prestação serviços do contrato de uso do sistema de Distribuição - CUSD.
Credenciada: **Centrais Elétricas de Rondônia - ENERGISA**
Nota de Empenho: 000145/2021

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0E1731F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.59/2021

Porto Velho, 03 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **KAREN GUILLEN RODRIGUES**, cadastro nº. **20485AT**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 03 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC957F06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 60/2021

Porto Velho, 03 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **CÍNTIA VIVIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS NUNES FERREIRA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de março de 2021, com lotação na Gerência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D96EF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 61/2021, 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.853 de 02 de março de 2021 que reitera a declaração do Estado de Calamidade Pública e,

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.673 de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade previsto nos Decretos Municipais nº 16.673/2020 e nº 16.620/2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.
§ 1º. O acesso será permitido apenas aqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (sistemas informatizados de processos e procedimentos eletrônicos, ligações telefônicos, whatsapp

e e-mail), para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art. 7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 14° Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 04/03/2021, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art. 15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art. 18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 61/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 61/2021/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____. Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período. Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas. Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 61/2021/IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado. Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades

externas estritamente necessárias. Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021. (Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 61/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 61/2021-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19 PORTARIA N. 61/2021/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 61/2021/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) _____ no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.673, de 06 de maio de 2020. Porto Velho, ___ de ____ de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:214175BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 045/PGM/2021

EXTRATO Nº 045/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00035-000/2020
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONVENIADA: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA LTDA - UNIRON
ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios obrigatórios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação na área de ARQUITETURA E ENGENHARIA da UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA LTDA - UNIRON, em Porto Velho.

O prazo de vigência do presente convênio será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

A duração dos estágios serão de até 24 (vinte e quatro) meses, com intervalo para recesso de 30 (trinta) dias.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Porto Velho, 02 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F848C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 47/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 47/CD/SPPD/PGM/2021
Porto V elho, 02 de março de 2021.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, Lei Complementar nº 385/2010.

RESOL VE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA, Mat. nº 36394, para atuar como Defensor Dativo nos autos dos Processos Disciplinares nº 04.0011/CD/PGM/2020 e 04.0012/CD/PGM/2020, ambos, por suposto caso de alteração indevida de cadastro imobiliário.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS V ALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E57F2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 049/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 049/CD/SPPD/PGM/2021
Porto Velho, 03 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 200/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0053/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE18160

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.907/I DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARCOS VINICÍUS CARVALHO RAPOSO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C30348D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.908/I DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37FAB4B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.909/I DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JULIANA DO ESPÍRITO SANTO TAKATA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:697B29AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.910/I DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 08 de março de 2021.

VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA HELENA CUNHA DO CARMO	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8C1EE16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.911/I DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCOS ROBERTO RAPOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA031F02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.912/I DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA DO ESPÍRITO SANTO TAKATA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52C85AC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.913/I DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F4C8B65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.914/I DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 08 de março de 2021.

SONIA MARIA RODRIGUES LOPES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:156691D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.915/I DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **JOSÉ CARLOS JORGE GOMES MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Treinamento, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Onde se lê: JOSÉ CARLOS JORGE GOMES MEDEIROS

Leia-se: JOSÉ CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13174393

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°033/SGG/2021

Porto Velho-RO, 01 de março de 2021.

"Designa servidor com o objetivo de controle de processos de despesa".

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, **MATHEUS MACHADO DE OLIVEIRA –** Cadastro n° 291683, lotado na Secretaria-Geral de Governo, com o objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Secretaria-Geral de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:874E5447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 031/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 031/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 03 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 052/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 070/ PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

Empresa: Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.
Contrato: 070/PGM/2018.
Extrato: 161/PGM/2020 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANOX Nº 2784 de 26.08.2020.
Processo: nº 07.00230-000/2018;
Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00230.000/2018.
Vigência: 08.08.2021.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	MEMBRO	SEMAD
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.

Art. 3º – REVOGAR A PORTARIA Nº 037/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 28 de Agosto de 2020. , publicado no D.O.R nº2787 em 31 de Agosto de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F780CC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 032/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 032/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 03 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:
Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 022/ASTEC/GAB/SEMAD de 03 de Fevereiro de 2021** os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
47945	Josinaldo Gurgel Pereira	Artífice Especializado	47945

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35535C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0213

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0213 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **IONIRA MELO DA SILVA,** Cadastro nº 29753**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST,** para gozo no período de **01/02/2021 a 31/08/2021,** conforme processo nº 09.00589.00/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF22AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0214

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0214 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA ao servidor **ALEXANDRE BRITO DA SILVA**, Cadastro nº 275562, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 120/2021/ASGOV/SGG, de 08/02/2021, Ofício nº 740/2021/GOV-RED, de 05/02/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:348A1DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0215

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0215 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **SID ORLEANS CRUZ**, Cadastro nº 230491, ocupante do cargo de

Enfermeiro , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/01/2021,** conforme Ofício nº 351/2021/AGEVISA-CIEVS, de 19/02/2021, Ofício nº 050/2021/ASGOV/SGG, de 21/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A02E0A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0216

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0216 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JOSE RAIMUNDO SANTOS CHAVES**, Cadastro nº 28730, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **08/02/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 082/2021/GAB/EMDUR, de 04/02/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6457E332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0217

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0217 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/01/2021,** conforme Ofício nº 208/RH/GAB/SEMUSB, de 19/01/2021.
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
171075	Roane Freire da Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F829C350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0218

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0218 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/02/2021,** conforme Ofício nº 221/RH/GAB/SEMUSB, de 01/02/2021.
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
272005	Reinaldo Zanella	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4386D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0219

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0219 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/02/2021,** conforme Ofício nº 222/RH/GAB/SEMUSB, de 01/02/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169822	Helio Rodrigues de Souza	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:445A5DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0220

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0220 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/01/2021,** conforme Ofício nº 226/RH/GAB/SEMUSB, de 03/02/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167545	Nazinha Rodrigues da Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF060B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0221

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0221 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **20/01/2021,** conforme Ofício nº 30/RH/SEMAGRIC, de 20/01/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1000613	João Batista Rodrigues Junior	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91819F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0222

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0222 – Art. 1º - PRORRGOAR A CEDÊNCIA da servidora **TAMAR LUZ SOBREIRA**, Cadastro nº 224048, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Goiânia** , sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 139/2021/ASGOV/SGG, de 10/02/2021, Ofício nº G. 030/2021, Goiânia, de 12/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:156CD909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0223

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0223 – Art. 1º - PRORRGOAR A CEDÊNCIA da servidora **TAMAR LUZ SOBREIRA**, Cadastro nº 829616, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Goiânia** , sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 139/2021/ASGOV/SGG, de 10/02/2021, Ofício nº G. 030/2021, Goiânia, de 12/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA25D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0224

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0224 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ODETE FELIX DE BRITO**, Cadastro nº 407628, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 18/02/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	05/07/2015 a 02/07/2020	01/03/2021 a 29/05/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B4D936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0226

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0226 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOSEFA GLAUDIZIA RIBEIRO LIMA BARBOSA**, Cadastro nº 108614, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 162/DGP/GAB/SEMED, de 25/01/2021 e requerimento de 20/01/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	15/02/2012 a 12/02/2017	01/03/2021 a 30/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4442AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0227

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0227– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA**, Cadastro nº 267775, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0037 de 14/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2881 de 14/01/2021, retificada por meio da Portaria nº 0063 de 14/01/2021 D.O.M.E.R nº 2883 de 18/01/2021, a partir de **06/03/2021,** conforme o Ofício nº 186/DGP/GAB/SEMED, de 27/01/2021 e requerimento de 26/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBB43417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0229

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0229 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DIANY SOUZA DE QUEIROZ**, Cadastro nº 247760, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 27/04/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	13/08/2012 a 11/08/2017	10/02/2021 a 10/04/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA406EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0231

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0231 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CLAUDIA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 224395, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** concedida pela Portaria nº 0037 de 12/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2881, de 14/01/2021, no período de **04/02/2021 a 05/03/2021,** conforme Ofício nº 213/RH/GAB/SEMUSB, de 19/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B6C9257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0232

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0232 – Art 1º CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA**, Cadastro nº 169971, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** concedida pela Portaria nº 0037 de 12/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2881, de 14/01/2021, no período de **01/02/2021 a 02/03/2021,** conforme Ofício nº 214/RH/GAB/SEMUSB, de 19/01/2021.
Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0165 de 08/02/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2900 de 10/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A143FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0233

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0233– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **CAMILA OLIVEIRA DE PAULA MACHADO**, Cadastro nº 258104, ocupante do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 176/2021/ASGOV/SGG, de 26/02/2021, Ofício PRESI nº 251/2021, de 05/02/2021, Ofício nº 733/ASTEC/SEMUSA, de 24/02/2021.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1º Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:232E160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 033/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 033/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 03 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

> Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO A necessidade em adotar medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº25.853 de 02 de março de 2021, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração.
§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto requerimentos em geral, os quais deverão ser protocolados na secretaria de origem, conforme art. 3º desta portaria.
Art. 2°. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Os atestados médicos, bem como quaisquer outros requerimentos, deverão ser entregue às chefias imediatas dos servidores de cada Unidade Administrativa, as quais encaminharão, via ofício, a esta SEMAD.

Art. 4º. Fica suspenso o bloqueio do pagamento dos servidores que não tenham realizado o recadastramento anual, enquanto permanecer os efeitos do Decreto nº16.620 de 06 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/ASTEC/GAB/SEMAD

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

ATENDIMENTO ELETRÔNICO/TELEFONE

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – DIAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
• Transmissão/Retransmissão de pagamentos; • Requerimento de Verbas rescisórias por falecimento de servidor; • Requerimento de documentos necessário para recebimento de pensão por morte	69.3901-3067 69.3901-3094	dgp.semad@portovelho.ro.gov.br
• Envio de Documentação para nomeação referente contratação Emergencial da SEMUSA; • Demais esclarecimentos relacionados a contratação emergencial da SEMUSA.	69.3901-3067 69.3901-3094	emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
• Envio de Documentação para servidor nomeado para ocupar cargo em Comissão; • Demais esclarecimentos relacionados a nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão.	69.3901-3067 69.3901-3094	comissionados.nomeacao@portovelho.ro.gov.br •
• Licença para acompanhar pessoa doente na família; • Homologação de atestados;	69.3901-3212	Juntamedica@portovelho.ro.gov.br
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES – DICAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
1. Consultas relativas a criação de matrículas dos novos servidores.	Atendimento Exclusivo por email	dicas.semad@portovelho.ro.gov.br

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF558401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 034/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 034/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 03 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

> Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas Internas preventivas em razão da Pandemia de

Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO A necessidade em adotar medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº25.853 de 02 de março de 2021, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações internas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID-19.

Art. 2 º A rotina de trabalho deverá observar:
I – adoção de teletrabalho para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização da chefia imediata;
II – realização de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas, sendo o expediente de 08h às 12, e 13h às 17h, exceto os departamentos abrangidos no art.3º;
III – para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre seus pares;
VI – manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;
V – evitar circular em áreas diferentes do seu local de trabalho;
VI – fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
VII – Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, através de termômetro infravermelho. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde, sem prejuízo ao cumprimento do art. 4º parágrafos 1º e 2º.

§ 1º O registro de frequência presencial ou remoto, se dará exclusivamente por sistema eletrônico – E-ponto.

Art. 3 º Os servidores do Departamento de Gestão de Pessoas/DGP e Departamento Administrativo/DEAD, cumprirão a jornada de 06 (seis) horas diárias.

Paragrafo Único: Havendo necessidade, o Departamento de Gestão de Pessoas/DGP e o Departamento Administrativo/DEAD, poderão realizar horários alternativos – das 8h às 17h, observando o cumprimento da jornada de trabalho reduzida de 4 (quatro) horas diárias, evitando aglomeração no ambiente de trabalho.
Art. 4º Não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento daqueles servidores que tiverem com suspeita ou forem diagnosticados com COVID-19. Nesses casos, a Divisão de Recursos Humanos – DIRH da SEMAD, receberá os atestados no formato digital através do e-mail: dirh.semad@portovelho.ro.gov.br.

§ 1º No caso de suspeita de contagio pelo aparecimento dos sintomas iniciais, os servidores não deverão comparecer à SEMAD, mesmo que tenham atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades, se o seu estado de saúde permitir, em teletrabalho.

§ 2º Os sintomas iniciais são aqueles indicados pelo Ministério da Saúde, bem como outros previstos em comunicados e documentos oficiais dos órgãos públicos responsáveis pelo sistema de saúde.

Art. 5º Fica suspenso o acesso do público externo à SEMAD.

Art. 6º Os servidores portadores de doenças crônicas, maiores de 60 anos e gestantes de risco poderão ficar em casa, exercendo suas atividades de forma remota, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, nos seguintes casos:
I – voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (anexo I); e
II – compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

§ 1°Os servidores públicos municipais lotados na SEMAD, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco, deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

Art. 8º. O servidor que for visto em descumprimento ao decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021 e estiver em regime de trabalho presencial e for comprovado que está colocando em risco os demais servidores, será aplicado o artigo 8º e § Único do referido decreto, apurando-se através de processo administrativo disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 9º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/ASTEC/GAB/SEMAD

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, matricula_____, mediante a este instrumento, **DECLARO** ter ciência dos riscos de exposição ao SARS-CoV-2, causador da COVID-19, e que ainda assim aceito voluntariamente executar minhas atividades de forma presencial na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, renunciando ao trabalho remoto.
Declaro ainda que farei a minha parte para evitar o contágio e a proliferação do vírus, estando ciente das medidas de segurança que

devem ser adotadas a fim de mitigar os riscos de contaminação do vírus como:
• Lavar as mãos com água e sabão constantemente ou, do contrário, utilizar solução de álcool em gel 70%;

• Manter Distanciamento Social;

• Evitar Aglomerações;

• Utilizar Constantemente máscara facial, tapando a boca e o nariz;

• Não tossir ou respirar sem proteger com os cotovelos ou lenço;

• Manter os ambientes ventilados sempre que possível;

• Realizar desinfecção de materiais e equipamentos com alcool 70% ao chegar e ao deixar o local de trabalho;

• Evitar contatos como aperto de mãos e abraços;

• Evitar o compartilhamento de objetos pessoais;

• Permanecer em casa e comunicar a chefia imediata no caso de qualquer sintoma compatível com COVID-19

Informo também, que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao Covid-19, encontrando-me em condições seguras para a execução de minhas atividades.

Porto Velho, de Janeiro de 2021.

Nome
Cargo
Matricula

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EFE3415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 023/DA/GAB/SEMASF/2021

Porto Velho-RO, 01 de março de 2021.

"Portaria nº023/DA/GAB/SEMASF, Designar, Alterar e Incluir, os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Perecíveis, não Perecíveis, Expediente e Permanente".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, EXPEDIENTE E PERMANENTE,** com a finalidade de receber e examinar, no que diz a respeito da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da sua data de publicação.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
307662	Daniele Daiane de Souza Bandeira	Presidente
310300	Maria Rodrigues Bessa de Oliveira	1º membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	2º membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
307662	Daniele Daiane de Souza Bandeira	Presidente
1001029	Maria Rodrigues Bessa de Oliveira	1º membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	2º membro

Art. 1º Revogar a Portaria nº87/DEAD/GAB/SEMASF/2019, de 22 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº2464, de 23 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2021.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D69A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 13/SEMASF/2021

Porto Velho/ RO, 03 de março de 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 689/2017:
Considerando o Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, o qual mantém o estado de calamidade pública, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020" .
Considerando o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que reitera a declaração de calamidade pública em todo território de Rondônia e a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus – covid-19.
Considerando que o município de Porto Velho continua enquadrado na Fase 1 – distanciamento social ampliado - devendo limitar o atendimento ao público e promover o atendimento por meio de tecnologias.
Considerando que as atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto nº 25.853, 02 de março de 2021.
Considerando a absoluta necessidade de observar as regras e adotar medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.
RESOLVE
Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF em razão da pandemia do coronavírus – covid-19 e das determinações contidas no Decreto nº 25.782/2021, do Estado de Rondônia.
Art. 2º É obrigatório o uso de máscara vestida no rosto, protegendo nariz e boca, no ambiente da Secretaria. Recomenda-se, portanto, adotar as seguintes medidas individuais de prevenção e proteção na sede da Secretaria:
I – Trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;

II – Durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
III –Lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento);
IV –Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos;
V –Evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII –Manter os ambientes ventilados;
IX – Manter distância de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
X – Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quartenário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
XI – Colocar pano/tapete com água sanitária na entrada da sede da Secretaria, supervisionando a necessidade de substituição do pano/tapete;

Capítulo II
Do funcionamento da sede e dos equipamentos públicos
Art. 3º Os serviços e atividades abaixo relacionados ficam suspensos pelo período estabelecido no Decreto estadual nº 25.853/2021 e no Decreto estadual nº 25.728/2021.
I – Todas as atividades dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, por ser público que se enquadra diretamente no grupo de risco da covid – 19;
II – As reuniões presenciais dos conselhos de direito municipais vinculados a SEMASF, devem ser realizadas por meio de videoconferência previamente agendadas. As reuniões em videoconferência devem ser gravadas;
III – Viagens oficiais dentro do território nacional, internacionais e distritais, salvo àquelas oriundas de determinação ou processo judicial;
IV – O atendimento ao público da Casa dos Conselhos, devendo ser realizado por meio eletrônico e celular;
V – Visitas nas unidades de acolhimento vinculadas a SEMASF, exceto as que forem provenientes de orientação técnica da unidade;
VI – O atendimento e o acesso ao público nas edificações da sede da SEMASF, devendo este ser realizado via contato telefônico, conforme números indicados no anexo desta portaria.
Art. 4º. Suspender parcialmente o atendimento presencial ao público nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e da Central do Cadastro Único.
§1º Os atendimentos dos CRAS serão realizados via contato telefônico, celular, WhatsApp e e-mail indicados no Anexo I desta Portaria, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 14:00h e, também, presencial, mediante prévio agendamento.
§2º Os atendimentos na Central do Cadastro Único serão realizados via contato telefônico, celular, WhatsApp, e-mail indicados no Anexo I desta Portaria, no horário de 8:00h às 14:00h, sendo que na segunda-feira, o atendimento será remoto e de terça a sexta-feira será presencial, mediante prévio agendamento.
§3º A coordenação de cada CRAS e a gerência dos programas de transferência de rendas deverá manter uma equipe em sistema de rodízio.
§4º As equipes técnicas ficarão de sobreaviso para a efetivação das atividades consideradas situações de urgência e emergência que envolvam o atendimento psicossocial e de concessão de benefício eventual, incluindo as visitas domiciliares.
Art. 5º Os Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por ser uma Unidade Pública da Política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, funcionará da seguinte maneira:
I – CREAS Mulher: funcionamento presencial, será sob o regime de rodízio, conforme estabelecido por chefia imediata no horário de 8:00 as 18 hs;
II – CREAS Medida Socioeducativa em meio aberto: funcionamento presencial será sob o regime de rodízio, conforme estabelecido por chefia imediata de 8 as 14 hs;
III – CREAS Plantão Social: funcionamento presencial será sob o regime de rodízio, conforme estabelecido por chefia imediata;
IV – Unidades de Acolhimentos: funcionamento 24 hs, sendo organizada o horário dos funcionários que possuem horário corrido, a partir de definição da chefia imediata;
V – O serviço especializado de abordagem social e servidores de apoio, devido à necessidade, permanecerá os trabalhos contínuos junto aos equipamentos e parceiros.
Parágrafo Único: As Visitas técnicas na Proteção Social Especial devem ocorrer em situações urgentes, a partir de análise técnica ou determinação do Poder Judiciário. Serão suspensas as atividades coletivas presenciais. Serão realizadas estratégias de atendimento de forma remota aos usuários, comunicação por chamada telefônica, de maneira a apoiar as famílias e indivíduos na prevenção de agravamentos de vulnerabilidades e da ocorrência de situações de violações de direitos.
Art. 6º A Casa dos Conselhos funcionará em regime de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata.
Art. 7º Fica suspenso o atendimento presencial nos Conselhos Tutelares, devendo ser realizado somente os atendimentos de **urgência e emergência,** por meio dos números de telefone, WhattsApp e email contidos no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único: Os Conselheiros Tutelares permanecerão em regime de sobreaviso, conforme estabelecido pela chefia imediata, durante todo o período em que vigorar a presente portaria.
Capítulo III
Dos servidores
Art. 8º Os servidores, que trabalham diretamente no atendimento de pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, darão continuidade ao desenvolvimento das atividades, respeitando as devidas medidas de proteção sanitária.

Art. 9º Os servidores, empregados públicos e estagiários, que pertencem ao grupo de risco, deverão apresentar Laudo Médico atestando sua condição de saúde à Gerência da Divisão de Recursos Humanos/SEMASF, para posterior ciência da chefia direta que poderá enquadrá-los em regime de trabalho **home office**.
Art.10 Aos servidores enquadrados em regime de trabalho **home office** deverá ser exigido o mesmo padrão de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de serem consideradas antecipação de férias e responsabilização administrativa.
Art. 11 O servidor, que apresentar sintomas característicos do coronavírus - covid-19, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e deverá permanecer em quarentena pelo período de 14 (quatorze) dias, mediante apresentação de Atestado Médico, na Gerência de Divisão de Recursos Humanos/SEMASF.
Art. 12 Todos os servidores da sede da SEMASF deverão trabalhar pelo sistema de rodízio, medida que deve ser estabelecida pela chefia imediata, reduzindo as equipes de trabalhos, desde que não prejudique os serviços.
Art. 13 O sistema de rodízio permanecerá durante o período em que o município perdurar na Fase I.
Art. 14 Diante da necessidade de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco do covid-19, os servidores que executam suas atividades em unidades de menor fluxo de pessoas deverão ser remanejados as unidades com maior fluxo, a depender das necessidades de cada Unidade.
Art. 15 Os servidores e empregados públicos municipais afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa criminal.
Art. 16São integrantes do grupo de risco, pessoas com:
I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc);
III - Hipertensão;
IV - Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
V - Obesidade;
VI - Imunodepressão;
VII - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
VIII - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
IX - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

X - Portadores do vírus da imunodeficiência humana;
XI - Neoplasia maligna;
XII - Gestação de alto risco; e
XIII - Tabagismo.

Capítulo IV
Das disposições finais

Art. 17 Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho ou **home office**, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

Art. 18 Os servidores em teletrabalho ou deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 19 Fica expressamente revogada a Portaria nº 012/SEMASF/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de março de 2021.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

ANEXO I

UNIDADES	TELEFONES
CRAS ELIZABETH PARANHOS	Telefone: 69 98473-4881 craselizabethparanhospvh@gmail.com
CRAS BETINHO	Telefone: 69 98473-6269 crasbetinhopvh@hotmail.com
CRAS IRMÃ DOROTHY	Telefone: 69 98473-4364 crasidorothy@gmail.com
CRAS PAULO FREIRE	Telefone: 69 98473-6076 craspaulofreire@gmail.com;
CRAS DONA COTINHA	Telefone: 98473-6030 crasdonacotinha@hotmail.com
CRAS Pe. TEODORO CROMMO – JACI PARANÁ	Telefone: 69 98473-6178 cras.jaci@gmail.com
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Telefone: (69) 3901-3227/98473-5966 0800-647-1313
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS – MSEMA	Telefone: (69) 3901-3230-98471-1454/98473-7906
Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER.	Telefone(s): (069) 98473-4725
CASA DOS CONSELHOS	Telefone: 69 98473-4098
SEMASF SEDE	Telefone: 69 98473-3588
CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO	Telefone: 69 98473-3814
CONSELHO TUTELAR I	Telefone: 69 99981-0664
CONSELHO TUTELAR II	Telefone: 69 99983-1383
CONSELHO TUTELAR III	Telefone: 69 98473-4966
CONSELHO TUTELAR IV	Telefone: 69 98473-3758
CONSELHO TUTELAR DISTRITAL - JACI PARANÁ	Telefone: 69 3901-3227 0800-647-1311 98473-5966

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D2ECB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS
PROCESSO SELETIVO 2021.1

Considerando o Item VIII, subitem 1, letra "a" do Edital nº. 001/CGFP/2021 estão sendo pré-selecionados QUATRO VEZES o número de vagas ofertadas;

Todos os candidatos relacionados abaixo deverão entregar a documentação prevista no Edital em epígrafe, bem como, as declarações contidas no Item V, subitem 3, **no período de 04/03/2021 a 06/03/2021**, diretamente na Faculdade do curso em que foi selecionado, a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital, bem como, o não atendimento a esta chamada, o que culminará na sua desclassificação**;

Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme Item III, subitem 2, letra "a" c/c Item VIII, subitem 5 do Edital vinculante;

Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

FACULDADE METROPOLITANA

CURSO: MEDICINA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	MÉDIA FINAL
01	02629054	ALINE PASQUINI SANTOS	191035354999	810,325
02	02628874	LUCAS GOMES CABRAL	191016182666	801,275
03	02628807	GABRIELLE DA CUNHA SILVA	191021841686	800,163
04	02629227	PALOMA SOUZA DA SILVA	191007921759	798,15
05	02629130	JOAO VICTOR ABREU DO NASCIMENTO	191045702641	796,263
06	02629050	RAHISSA VITHORIA DE FARIA LIMA	191034010451	794,163
07	02628684	FERNANDA MARIA SENNA DE SOUZA	191028577432	793,475
08	02629063	THAIS REGINA CAVALCANTE DA COSTA	191006530957	791,825
09	02628863	KAROLINE POERSCH	191014108978	791,6
10	02628884	HELEN CASSIA ALMEIDA FROES	191005858482	791,263
11	02628967	NAIRA AURELIA ALBUQUERQUE ROSARIO	191051951710	785,038
12	02628763	MARCELA MARIANNE RAMOS NASCIMENTO	191026809050	783,038
13	02629267	JULIA SABRINA VIEIRA DE OLIVEIRA	191031018861	782,8
14	02629173	WILLIAN ALVES DOS ANJOS	191057480367	781,238
15	02629200	RAFAEL PERES TAKANO	191053991581	781,063
16	02628666	LAURA VITORIA SANTOS ALLEYNE	191037572689	780,738

Porto Velho/RO, 03 de março de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8A59D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº049/PGM/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº049/PGM/2020, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM LIMPEZA, LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLENO SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Senhora Secretária, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS,** portador da Cédula de Identidade nº 725680 e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº049/PGM/2020,** originário do Processo Administrativo nº **09.02009-00/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial o Anexo XXXV do Decreto nº 15.403, de 22/08/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constituem objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **Nº049/PGM/2020,** compreendidas entre o período de 01 de janeiro de 2021 à 10 de setembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 10/09/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e consequentemente no Conselho Municipal de Educação/CME, sob a seguinte classificação:

-**Programa/Atividade** Código: **09.02.12.128.331.2.894 -, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº00767/2021, de 26.02.2021,** no valor **de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **Nº049/PGM/2020,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.6

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E25F761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.180 DE 03 MARÇO DE 2021

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo PDL n° 182/20 de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia dia 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga a decretação do estado de calamidade pública para até 30 de junho de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020 de nº. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido *o disposto no art. 1° no Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que " Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020.*

CONSIDERANDO o Ofício n° 724/CFMS/GAB/SEMUSA, de 23 de fevereiro de 2021, o qual encaminha as Portarias n° 3896 e 3885 de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distritos Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.30	1.027	8.000.000,00
SUBTOTAL					**8.000.000,00**
TOTAL					**8.000.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), Fonte de Recursos 1.027, provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10.334-9, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD08B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.182 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021; e

Considerando o Ofício n° 034/D.A/GAB/SEMUSB/2021, de 09 de fevereiro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 898297/2020, firmado no dia 12 de novembro de 2020 entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.020,00 (setecentos e vinte mil e vinte reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Convênios/Outros (não relacionados à educação e saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de Limpeza em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	4.4.90.52	2.014	720.020,00
SUB TOTAL					**720.020,00**
TOTAL					**720.020,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D80781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.184 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021; e

Considerando o Ofício n° 127/GAB/SEMAGRIC, de 10 de fevereiro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 906393/2020, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Convênios/Outros (não relacionados à educação e saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o desenvolvimento das Cadeias produtivas da Agropecuária Familar)	FIS	4.4.90.52	2.014	250.000,00
SUB TOTAL					**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:882FA446

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.186 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021; e

Considerando o Ofício n° 127/GAB/SEMAGRIC, de 10 de fevereiro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 907441/2020, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Convênios/Outros (não relacionados à educação e saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o desenvolvimento das Cadeias produtivas da Agropecuária Familar)	FIS	4.4.90.52	2.014	286.500,00
SUB TOTAL					**286.500,00**
TOTAL					**286.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5AF8953

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº 008/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 04 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a elevação do número de casos de contaminações causada pelo novo coronavírus – COVID – 19, bem como as recomendações sobre o distanciamento social;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 25.853, de 2 de março de 2021 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causado pelo novo coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia, **reitera** a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

RESOLVE:
Art.1º. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos-SEMESC, o regime de escala de revesamento de trabalho, no período de **04/03/2021** à **17/03/2021,** ficando revogadas as portarias anteriores.

Art.2º. Fica suspenso o atendimento presencial aos cidadãos, excetuadas situações de extrema necessidade, mediante agendamento prévio, sob a coordenação da Assessoria Técnica.

Art. 3º. O funcionamento da SEMESC observará as seguintes medidas:

I – Adoção de regime de jornada em escala de revesamento, conforme a necessidade de cada setor.

II – A quantidade de servidores, máximo de 30% em cada sala, de modo a manter o distanciamento necessário, cabendo a chefia imediata observar tais medidas, bem como encaminhar a ASTEC para controle e acompanhamento da escala de revesamento dos setores.

III – A restrição de acesso presencial a SEMESC não desobriga o servidor de realizar suas atividades mediantes teletrabalho/*homeoffice*.

IV – Cabe as assessorias especiais e chefias imediatas gerenciar as atividades dos servidores, a serem realizadas no sistema de trabalho domiciliar, indicando os prazos para realização dos trabalhos, acompanhando as entregas e posterior envio ao GAB/SEMESC.

V – Os servidores deverão encaminhar semanalmente a ASTEC, “Relatório Individual de Atividades”, indicando os trabalhos desenvolvidos, bem como os resultados alcançados no período referenciado.

Art.4º. Deverão as chefias disponibilizarem os meios de contato “Telefones, e-mail, whatsapp” necessários para conhecimento das atividades.

§1º. A obrigação a que se refere o caput deste artigo fica estendida, inclusive, fora do horário regular de expediente, para os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento para fins de atendimento de demandas consideradas urgentes em razão da natureza dos cargos ocupados.

§2º. É dever de todas as Assessorias Especiais, Departamentos e Gerências manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar

a confirmação no recebimento de expedientes diários ou, ainda, prestar esclarecimentos junto ao Gabinete da Secretária e/ou Adjunto, durante o período de trabalho domiciliar.

Art.5º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, diariamente das 08 ás 14h, ressaltando que se houver a possibilidade do envio digital do documento em questão para o endereço eletrônido. 'SEMESC.gabinete@portovelho.ro.gov.br'.

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas atividades de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos deverão utilizar equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos que dispõe as normas vigentes.

§2º Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco, conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata, bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial. A solicitação deverá ser feita voluntariamente mediante assinatura de Termo de responsabilidade e justificando a premente necessidade de utilização da estrutura da secretaria para desempenho de suas funções em horário alternativo.

Art.6º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre tendo como maior critério de aferição a saúde dos servidores lotados nesta SEMESC.

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Eventuais dúvidas quanto ao atendimento poderão ser sanadas mediante diretamente junto a Assessoria Técnica da SEMESC.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E8F1869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 072/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 072/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 03/2021/ USF Maria Camelo de Oliveira/Linha28 /SEMUSA de 26/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
241141	Eline Allu Gomes das Neves	Agente Comunitário da saúde	02424400593

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Maria Camelo de Oliveira /Linha28 , no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67EA0037

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº059/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 059/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidores na Comissão da Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR como membros desta comissão as servidoras **ESTER DE SOUZA MANOEL (DTR/DGCT),** cadastro 130401, **FRANCIELE BATISTA MARTINS (DET**), cadastro 305757, **CAROLINA RAMOS COSTA (DET)** cadastro 181058, **BRUNA BIET BURAK (DET)** cadastro 106973 e o servidor **JULIO DANIEL CUNHA (DTR),** cadastro 315524, para comporem a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho/RO.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:682BD0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº058/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 58/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 03 de março de 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias para fins de prevenção e redução da transmissão de COVID-19 e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerandoa classificação de "Pandemia" pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e no Estado de Rondônia;
Considerandoa edição da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
Considerandoo Decreto do Governo Estadual **n° 25.853 de 02 de março de 2021** que reitera a declaração do estado de calamidade pública e as medidas de isolamento restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do covid-19 em todo território estadual, mantem o enquadramento de Porto Velho na Fase 1;
Considerandoa necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19 e estabelecer condições de exercício laboral em regime especial aos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
§1º. A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os servidores, no âmbito laboral de suas atividades, nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.
§2º. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º. Na vigência das medidas restritivas, o regime laboral especial dos servidores, estagiários e colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN será da seguinte forma:
§ 1º. Os servidores que exercerem suas atividades em regime de teletrabalho deverão obedecer aos expedientes, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2º. Os servidores que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão do Chefe Imediato.
§ 3º. Os servidores e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos artigos 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4º. Funcionarão de forma presencial as atividades internas e externas tidas como essenciais no âmbito desta Secretaria, bem como aquelas que sejam fundamentais para fiel execução do serviço público, conforme determinação do Secretário.

Art. 3º. Os servidores e estagiários em regime de trabalho *home office* deverão:
I. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e horário normal de expediente;
II. consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico ou aplicativo de mensagem, conforme definido com a chefia imediata;
III. manter a chefia informada, por meio de mensagem ou contato telefônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
IV. cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a chefia imediata;
V. elaborar e remeter à chefia imediata, relatório das atividades desenvolvidas durante o período de trabalho remoto.
VI. Deverão ficar à disposição do Setor, durante o horário que compreende das 8h às 14h.

Art. 4º. O atendimento presencial aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, só será possível mediante agendamento prévio, que deverá ser feito através do telefone 0800 647 5100 e (WhatsApp) 3901-3034 das 8h às 14h.

Art. 5º. Os serviços de transportes individuais de passageiros do tipo táxi e aplicativo, a fim de dar continuidade ao serviço e evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), poderão ser realizados desde que adotem as seguintes medidas:
I. limitem-se a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam;
II. transportem os passageiros preferencialmente no banco traseiro;
III. todos os ocupantes do veículo façam uso de máscara;
IV. disponibilizem álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato; e
V. realizem a limpeza contínua, com álcool líquido 70% (setenta por cento), dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização.

Art. 6º. O transporte público coletivo de passageiros deverá limitar em 50% (cinquenta por cento), a sua capacidade a fim de evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
I. transportar os passageiros sentados, desde que estes também façam o uso de máscaras.
II. a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos, com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento);
III. a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV. a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
V. constante higienização do sistema de ar-condicionado;
VI. adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), uso de máscaras e da observância da etiqueta respiratória; e

Art. 7º. Os servidores responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam esta Portaria.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15802FA7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SML - SRPP 014/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da ERRATA do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SML/PVH – SRP 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00419/2018**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros)**,** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2021 às 09h30m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL.
DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, inclusive na descrição dos produtos, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.614.751,08 (Quatro milhões seiscentos e catorze mil setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos.
NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – n° da Licitação **859662**.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:332A5652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04- PROGRAMAS SOCIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0004/2021 – REFERENTE TESTE SELETIVO

SIMPLIFICADO 02/2020

EDITAL Nº 002/2020/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra - mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 02 de março de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

FARMÁCIA - PSF

Ordem	Número inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	085	FARMACÊUTICO - PSF	52,00	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D7624A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 004/2021, Dispensa nº 001/2021,cujo **objeto** é: Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital A3, Pessoa Física e pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL,e adjudicandoa(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s)Licitante(s):
Licitantes

Razão Social / Nome
ADL INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 11.994.158/0001-40

Valor Total 570,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, em 03 de março de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2021/2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:62F3A980

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2021.

Dispõe sobre a Aprovação Do Plano de Ação 2021 SUAS-RO

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas,e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 03 de março de 2021constando em Ata n°002/2021resolvem aprovar o Plano De Ação 2021 SUAS- RO.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Plano De Ação 2021 SUAS- RO.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 03de março de 2021.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5B4C61D2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2021.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas,e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 03 de março de 2021constando em Ata n°002/2021resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS,referenteaos meses dezembro 2020 e janeiro 2021.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 03de março de 2021.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EBAD936E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2042/GP/2021.

"MANTÉM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N°2041/GP/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual**;**

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 eda Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competênciaconcorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde,dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária eepidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso Ido artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Governo do Estado de Rondônia editou o Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como, o Município de Primavera de Rondônia, está classificado na **FASE 1** conforme Portaria Conjunta nº31 de 26 de fevereiro de 2021 do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, por fim a aparente estabilidade na disseminação do novo corona vírus em nosso município e região;

D E C R E T A:

Art. 1º. Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município de Primavera de Rondônia/RO consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº1873 de 21 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Primavera de Rondônia está enquadrado na FASE 1 do Distanciamento Social Controlado, conforme Portaria Conjunta nº31 de 26 de fevereiro de 2021 do Estado de Rondônia, passando a integrar as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona vírus - covid-19, sendo permitidas as atividades comerciais, observando-se o disposto no CAPÍTULO II DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, Art. 7° e seguintes do referido Decreto Estadual;

Parágrafo único – Caso o Município de Primavera de Rondônia sofra nova reclassificação de fase do Distanciamento Social Controlado, imediatamente, deverá cumprir as regras de Distanciamento Social Controlado constante no texto do Decreto Estadual Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021, e, por ventura, ulteriores alterações dos respectivos Decretos.

Art. 3º. As atividades educacionais presenciais nas unidades de Ensino Público municipal permanecem suspensas por prazo indeterminado, podendo retornar as atividades de acordo com o Plano de Retomada, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto Estadual nº25.853/21.

Art. 4º. Os Projetos sociais presenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social permanecem suspensos, ficando a critério da Secretaria a continuidade de qualquer projeto social, no entanto, deverá seguir na íntegra as exigências de Distanciamento Social Controlado constante no texto do Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021.

Art. 5º Se aplicam aos servidores municipais as mesmas regras contidas nos artigos 5º e 6º da Seção II Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Decreto Estadual 25.853/21de 02 de março de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 2041/GP/2021, mantendo-se a vigência dos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº1931/GP/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:06C3C596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

De 11 de janeiro de 2021.

"DISPÕE: sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, **Joaldo Gomes de Carvalho,** considerando o disposto no Artigo 29, Inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃ O

Art. 1º - Ficam compostas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, determinando:

I – **A Comissão de Constituição, Redação e Justiça**, reunir-se-á uma vez por semana, sempre no quarto dia útil (quinta-feira), às 08:30 (oito e trinta) horas, na sala de reuniões das Comissões.

II - **A Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária**, reunir-se-á uma vez por semana, sempre no quarto dia útil (quinta-feira), às 09:30 (nove e trinta) horas, na sala de reuniões das Comissões.

III – **A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal**, reunir-se-á uma vez por semana, sempre no quarto dia útil (quinta-feira), às 10:30 (dez e trinta) horas, na sala de reuniões das Comissões.

IV – Na eventualidade da quinta-feira ser considerado dia não útil, as reuniões das Comissões serão realizadas no dia útil subsequente.

V – É parte integrante desta Resolução o Anexo I da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 11 de janeiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Composição das Comissões Permanentes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES – Presidente
FAGNER DE SOUZA CARDOSO – Relator
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA – Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

GILTAMAR SILVA PEREIRA – Presidente
ODAIR JOSÉ RODRIGUES – Relator
HIAGO MOREIRA GAVIOLI – Membro

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL:

FAGNER DE SOUZA CARDOSO – Presidente
RIVELINO DIAS – Relator
ELISAMA BARROS DE SOUZA – Membro

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 11 de janeiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D2F0E1FC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

De 18 de fevereiro de 2021.

"SÚMULA: Altera a redação do inciso II, do art. 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos artigos 109, §2º, 101, inc. III e 175, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O inciso II, do art. 75, da Resolução nº 003/2014, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas uma vez por semana, no primeiro dia útil de cada semana, sempre com início às 19:30 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 004/2019.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 18 de fevereiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:374AB403

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 001/2021

DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite, ao Vereador e ao Servidor abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n° 007/2021.

I - **Joaldo Gomes de Carvalho,** CPF: 564.099.312-04;

II - **Maikon Lukas Frescha Dias,** CPF: 015.287.492-51.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de janeiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:6C69B5C2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 002/2021

DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite, à Servidora e ao Vereador abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n° 008/2021.

I – **Elisângela da Silva Almeida,** CPF: 003.438.842-75;

II – **Joaldo Gomes de Carvalho,** CPF: 564.099.312-04.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de janeiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:A3C9DCA8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 003/2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite, à Servidora e ao Vereador abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n° 012/2021.

I – **Edineusa Nogueira Lopes,** CPF: 207.086.965-20;

II – **Joaldo Gomes de Carvalho,** CPF: 564.099.312-04.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de fevereiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:9A474A30

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 004/2021

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite, à Servidora e ao Vereador abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n° 014/2021.

I – **Edineusa Nogueira Lopes,** CPF: 207.086.965-20;

II – **Joaldo Gomes de Carvalho,** CPF: 564.099.312-04.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 22 de fevereiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E8825326

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 005/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite, ao Servidor e ao Vereador abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n° 015/2021.

I – **Elvair Cândido de Souza,** CPF: 516.829.402-25;

II – **Lauro Vilas Boas Magalhães,** CPF: 221.741.925-00.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:95EBE1D4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas temporárias de continuação para prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19, dispondo, ainda, sobre o atendimento presencial ao público pela Câmara Municipal de Rio Crespo."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO as evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde pública de enfrentamento à pandemia viral do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na LEI FEDERAL Nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, de 22 de março 2020, expedida pelo Senhor Presidente da República;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território Estadual e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o **Decreto n° 25.728, de 15 de janeiro de 2021**, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a expedição dos Decretos do Poder Executivo Local, quanto às medidas de enfrentamento do vírus ***Sars-CoV-2,*** *que provocou a* pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO que o Chefe do Legislativo possui qualidade de autoridade máxima na direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial Liminar, deferida "ad referendum", na Ação ADPF nº 672, pelo Supremo Tribunal Federal, reconhecendo a Competência Suplementar dos Governos Municipais, entendidos estes os Poderes Executivo e o Legislativo Local, para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades, entre outras,

DECRETA:

Art. 1º. Em razão das medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do COVID-19, fica suspenso o atendimento presencial ao público, pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no período de 18 a 31 de janeiro de 2021.

I – Durante o prazo de suspensão fixado no caput deste artigo, o atendimento ao cidadão se dará da seguinte forma:

Telefones Institucionais da Câmara Municipal;
Portal da Transparência, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, do Órgão Legislativo;
Ouvidoria, por meio do Sistema Eletrônico "fala.BR, e-Ouv", do Órgão;
E-mail Institucional da Câmara Municipal;
Outros meios tecnológicos de comunicação, eventualmente adotados pelo Órgão.

Art. 2º. Fica recomendado aos Servidores e Vereadores:

I – Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

II – Utilização contínua de máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene e assepsia das mãos e segurança respiratória pessoal;

III – Observar as recomendações das Autoridades de Saúde Pública, no enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Compete ao Órgão, de acordo com a disponibilidade, fornecer aos Servidores e Vereadores os equipamentos de proteção respiratória individual e higienização, entendidos estes como máscaras de uso individual e álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para a execução das atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º. Compete aos Servidores do Grupo Ocupacional de Serviços Gerais da Câmara Municipal:

I - Ampliar a frequência diária de limpeza de pisos, mesas, cadeiras, equipamentos eletrônicos, maçanetas e fechaduras de portas, banheiros e demais superfícies tocadas com frequência com as mãos, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina, ou qualquer outro produto que forneça a assepsia adequada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 18 de janeiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FDB57525

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no execício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o dia do Carnaval, no corrente ano, será comemorado em 16 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) e 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:B750CD46

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas temporárias de continuação para prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19, dispondo, ainda, sobre o atendimento presencial ao público pela Câmara Municipal de Rio Crespo."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO as evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde pública de enfrentamento à pandemia viral do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na LEI FEDERAL Nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, de 22 de março 2020, expedida pelo Senhor Presidente da República;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território Estadual e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o **Decreto n° 25.728, de 15 de janeiro de 2021**, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a expedição do **Decreto Municipal nº 1.660, de 26 de fevereiro de 2021**, editado pelo Senhor Prefeito do município de Rio Crespo – RO, com prazo expirado outrora;
CONSIDERANDO a expedição dos Decretos do Poder Executivo Local, quanto às medidas de enfrentamento do vírus ***Sars-CoV-2,*** *que provocou a* pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO que o Chefe do Legislativo possui qualidade de autoridade máxima na direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial Liminar, deferida "ad referendum", na Ação ADPF nº 672, pelo Supremo Tribunal Federal, reconhecendo a Competência Suplementar dos Governos Municipais, entendidos estes os Poderes Executivo e o Legislativo Local, para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades, entre outras,

DECRETA:

Art. 1º. Em razão das medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, fica suspenso o atendimento presencial ao público, pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos próximos 15 (quinze) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2021.

I – Durante o prazo de suspensão fixado no caput deste artigo, o atendimento ao cidadão se dará da seguinte forma:

Telefones Institucionais da Câmara Municipal;
Portal da Transparência, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, do Órgão Legislativo;
Ouvidoria, por meio do Sistema Eletrônico "fala.BR, e-Ouv", do Órgão;
E-mail Institucional da Câmara Municipal;
Outros meios tecnológicos de comunicação, eventualmente adotados pelo Órgão.

Art. 2º. Fica recomendado aos Servidores e Vereadores:

I – Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

II – Utilização contínua de máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene e assepsia das mãos e segurança respiratória pessoal;

III – Observar as recomendações das Autoridades de Saúde Pública, no enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Compete ao Órgão, de acordo com a disponibilidade, fornecer aos Servidores e Vereadores os equipamentos de proteção respiratória individual e higienização, entendidos estes como máscaras de uso individual e álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para a execução das atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º. Compete aos Servidores do Grupo Ocupacional de Serviços Gerais da Câmara Municipal:

I - Ampliar a frequência diária de limpeza de pisos, mesas, cadeiras, equipamentos eletrônicos, maçanetas e fechaduras de portas, banheiros e demais superfícies tocadas com frequência com as mãos, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina, ou qualquer outro produto que forneça a assepsia adequada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de março de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FDE227CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 03 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C4E7562B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021.
Proc. Administrativo nº: 163/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA RCR3H50.

DA EMPRESA: ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA.
CNPJ Nº: 02.118.203/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Estopa de limpeza	UND	3	3,13	9,39
02	Elemento principal	UND	1	138,07	138,07
03	Elemento secundário	UND	1	117,76	117,76
04	Elemento filtro lubrificante	UND	1	215,74	215,74
05	Elemento do filtro R90-10	UND	1	129,44	129,44
06	Elemento filtro de combustível	UND	1	323,61	323,61
07	Óleo do motor	UND	10	16,10	161,00
08	Serviço de substituição do óleo do motor	SERV	1	809,02	809,02
TOTAL					**R$ 1.904,03**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.904,03 (um mil e novecentos e quatro reais e três centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 03 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:06FA5DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO

PROCESSO Nº 109/2021
CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95, e de outro lado a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ **31.519.558/0001-01** com sede na **Avenida Benno Luiz Graebin, 4339, Jardim da Oliveiras, 76.980-663, Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUMPERAÇÃO ASFALTICAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, com extensão de 27,055 m²**. Conforme Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº 002/2021, nos termos da proposta no Processo n° 109/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº 109/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 104.971,94 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)** de acordo com disposto na proposta.

4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.

4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante transferência bancária até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Materiais e Obras, deste Município.

4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro.

A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.

5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.

5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

Secretaria Municipal de Serviços Urbano: 05.001.15.451.0051.1103 – Recuperação asfáltica Urbana - **Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO;**

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSÁVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.

Determinar através da Secretária Municipal de Urbanismo, as prioridades dos serviços a serem executados.

Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.

Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.

Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.

Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto deste Contrato.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº 003/2020.

Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8.1 - O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
(art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO
AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

12.1 Fica este Contrato vinculado à Tomada de Preço nº 002/2021 e a proposta comercial constante no Processo nº 109/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo/RO, 25 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI
31.519.558/0001-01
Contratado

Testemunhas:
_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E2451C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4312/2021-GAB-PREF. DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sra° **Edvane Fachin,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7F49C8CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CRISTIANO APARECIDO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 851164 SEDESC/RO e do CPF nº 527.816.742-49, para exercer o cargo de **ADMINSTRADOR DISTRITAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item III da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:06FC3E88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 019/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL, LAUDO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE**. Valor estimado **R$ 12.405,62 (Doze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 16 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5514-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A3657478

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Processo: 885/2021
Dispensa: 17/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE NEUROPSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: CLÍNICA HIROOKA LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.749.468/0001-13
Valor Total: R$ 15.900,00 quinze mil e novecentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 15.900,00 quinze mil e novecentos reais

ROLIM DE MOURA,03 de março de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:466150A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 020/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS POR MAIOR DESCONTO**. Valor estimado **R$** 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**.** Abertura da sessão dia 18 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6125-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C513D5D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo nº 5270/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

VALIDADE DA ATA: 04.03.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04, situada na Rua; Santos Dumont Nº 1752, telefone: (69) 3223-3924 bairro Pedrinhas, e-mail; elopes1410@gmail.com, no Município Porto Velho – RO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ederson José da Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1379192-3 SSP/MT e CPF sob nº 940.398.951-34, residente e domiciliado no Município de Município Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 01/2021 para Registro de Preços nº 01/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 18.693.751/0001-04 EDITORA JARNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Rolim de Moura. (cota 25% reserva ME e EPP)	CMxCOL	4.500,0000	20,0000	90.000,00
2	Contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Rolim de Moura. (cota 75% ampla concorrência)	CMxCOL	13.500,0000	20,0000	270.000,00
Total do Fornecedor:					**360.000,00**
Totalização:					**360.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39 e projetos atividade: 2.007.
Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações - SEMACOL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando; descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
Não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02; poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; por razão de interesse público; ou, a pedido do fornecedor em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04, situada na Rua; Santos Dumont Nº 1752, telefone: (69) 3223-3924 bairro Pedrinhas, e-mail; elopes1410@gmail.com, no Município Porto Velho – RO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ederson José da Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1379192-3 SSP/MT e CPF sob nº 940.398.951-34, residente e domiciliado no Município de Município Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:33119339

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 018/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO,** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTIVEIS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**. A referida suspensão faz-se necessária, tendo em vista que houve impugnação postada desde o dia 25 de fevereiro, em aba diferente no sistema, o qual a Pregoeira so tomou conhecimento nesta data dia 03/03/2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de março de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1528A195

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/RP/2021

Objeto: Aquisição dos produtos tem como objetivo reabastecer os estoques do Rolim Previ, a fim de proporcionar condições necessárias aos diversos setores, haja visto que os níveis de material de consumo são necessários ao bom andamento dos serviços prestado aos segurados, ensejando novas aquisições.

Fornecedor: REGINALDO SANTOS DA SILVA MERCEARIA ME
CNPJ/CPF: 07.376.906/0001-54
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.522,37

Rolim de Moura, 03 de março de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:829595B3

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 27/RP/2021

Objeto: contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva dos equipamentos Ar Condicionado sendo que o serviço será por um período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades do Rolim Previ.

Fornecedor: REGINALDO PAULO DE FARIA
CNPJ/CPF: 17.839.894/0001-00
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.080,00

Rolim de Moura, 03 de março de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:048EC2B9

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 23/RP/2021

Objeto: contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de álcool, máscaras, material de limpeza, higiene e asseio.

Fornecedor: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 33.673.687/0001-85
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.593,00

Rolim de Moura, 03 de março de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:2DD51D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 885/2021

*Através do presente, homologa o **Dispensa nº 017/2021**, do processo licitatório **nº 885/2021.** Contratação de profissional na área de neuropsicologia para atender pacientes do Município de Rolim de Moura. Tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

CLPINICA HIROOKA LTDA ME
CNPJ: *16.749.468/0001-13*
Valor: *R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)*

Rolim de Moura, 03 de Março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:737E4679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 165/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 11/2021**, do processo licitatório **nº 165/2021,** Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos básicos para suprir as necessidades da Secretaria no atendimento da demanda da Atenção Básica e hospital Municipal, tendo um valor total de R$ 145.431,65 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) , tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

NOSSA PHARMÁCIA EIRELI
CNPJ: *04.210.418/0001-84*
Valor: *R$ 9.254,00 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais)*

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *03.652.030/0001-70*
Valor: *R$ 88.530,85 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)*

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: *14.905.502/0001-76*
Valor: *R$ 2.251,20 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)*

FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *25.034.906/0001-58*
Valor: *R$ 6.000,00 (seis mil reais)*

L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: *35.250.918/0001-73*
Valor: *R$ 38.315,60 (trinta e oito mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos)*

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)*

Rolim de Moura, 03 de Março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D776334F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 009/2021-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 009/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos três dias do mês de março de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos três dias do mês de março de 2021, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do Covid-19, as reuniões prensencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol (Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 0952/2021
REQUERENTE: BRUNO HENRIQUE SANTOS BARBOSA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007697
PLACA N°: OXQ6186
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10R0007697, na data de 12/01/2021 às 10h56 min, cometido infração capitulada no artigo 282 § Único do Código de Trânsito Brasileiro:

"Art. 181.Dirigir o veículo:
(...)
V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do
veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;
(...)
Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso V caracterizar-se-á como infração gravíssima no caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular."

Protocolando o processo Administrativo nº 0952/2021 em 22/02/2021. Nas fls. 02 a 06 recurso administrativo datado e assinado pelo requerente, anexando cópia da CNH fl. 12 e o auto AIT juntado por esta Junta, presente na fl. 08, bem como notificação de autuação de infração de trânsito em nome da Senhora GISELE ANY DE OLIVEIRA.
Diante dos fatos narrados ao longo do recurso, o condutor alega utilizar o aplicativo de gps para trabalho, tendo em vista sua atividade profissional, além de alegar que o aplicativo é utilizado por milhões de outros motoristas e que estes também estaria infringindo a legislação de trânsito artigo 252 § Único do CTB, no qual são explícitas as penalidades aplicáveis.
Contudo, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso do requerente, pois conforme o AIT, datado e assinado pelo Agente de Trânsito, consta o seguinte registro: "dirigir veículo manuseando telefone celular".
Assim, o Agente atendeu o Artigo 252 § Único do CTB, uma vez que aplicou a penalidade devida, conforme estabelece o disposto no respectivo artigo.
Portanto, entende essa Junta que foi realizado o procedimento a fim de autuar a infração identificada, ademais, o agente é possuidor de fé pública, e o AIT é a emissão da verdade e ao agente cabe à função de garantir a segurança dos condutores e pedestres, sendo expressas no art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, a desnecessidade de abordagem do condutor para a lavratura do auto de infração. Todavia, pontuamos que o próprio ato de promover o recurso administrativo perante a junta é o exercício da ampla defesa.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, as 16: 08 horas.

Rolim de Moura, RO, 03 de março de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4E541784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, cujo objeto trata-se de **Licença para uso de sistema exclusivo de gestão municipal de Educação**. Advindo do Processo 33-1/2021. Sendo a média de mercado no valor total mensal de R$ 4.485,57 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) totalizando a média anual de 53.826,84 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **17/03/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580/2358/2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de março de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:84659F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 001/2021.

Decreto Legislativo nº. 001/2021

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Aprova as Contas do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica aprovada as contas do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste-RO; referente ao Exercício Financeiro de 2018, com as **RESSALVAS** elencadas pelo TCER no Parecer do Processo 01021/19/TCE-RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO; 25 de fevereiro de 2021

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DB72647B

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DISPÕE SOBRE TRABALHO REMOTO PERÍODO PANDEMIA

São Felipe D'Oeste, 01 de março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o trabalho remoto no Cargo de Procurador Jurídico, enquanto perdurar periodo de gestação e amamentação, tendo em vista o quadro de risco decorrente da pandemia da COVID-19, causada pelo novo Coronavírus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual determina procedimentos para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da resolução 677/20 assinada pelo presidente do STF, com medidas de médio prazo para gestão das atividades diante do quadro de pandemia do coronavírus.

CONSIDERANDO a natureza e atividades desenvolvidas no cargo de Advogado da Câmara;

CONSIDERANDO que as Gestantes e lactantes não poderão tomar qualquer vacina contra o COVID-19;

E,

CONSIDERANDO as medidas de proteção a saúde da mulher, e da maternidade e period de amamentação, e os risco trazidos pela covid-19, fica autorizado o trabalho remoto, a ser realizado pelo Cargo de Advogado da Câmara, que será desenvolvido a distância, sempre que possível, na modalidade de Home office.

Sempre que houver necessidade imperiosa, a Servidora deverá comparecer a Câmara;

O cargo será exercido nos mesmos horários já regulamentados anteriormente, alterando apenas a modalidade para remoto, ficando a Servidora a disposição e efetuando suas atividades normalmente, como se na administração estivesse;

Esta resolução tem validade enquanto durar o período de gestação e amamentação do nascituro dentro da pandemida do COVID-19.

Passa a vigorar na data de sua assinatura.

Presidente da Câmara Muncipal

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DB39E313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	239/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	06/2021
Data Licitação/Homologação:	03 DE MARÇO 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO P.C.A. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 239/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	I.M.S. LOURENÇO EIRELI
CNPJ.:	34.649.306/0001-95
Valor /Homologado:	R$ 2.550,00

.
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F13EC3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020 – PROC.761/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020/SEGEAD

Comissão do Pregão Presencial
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020 – PROC.761/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020/SEGEAD
TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA O ANO/EXERCICIO 2020/2021
Aos Quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro Substituto, Senhor Roberto Monteiro Alves, e a empresa: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.043.851/0001-09,** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: **TUBOS DE CONCRETO ARMADO.**
Classificada nº 01 RAMOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.043.851/0001-09
Proposta Realinhada em conformidade ao Parecer do Contador do Município nº 002/2020, folhas 026 do Processo Administrativo nº 1690/2020.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Marca	Quant	Und	V.Unit R$
01	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 1,00 X 1,20 METROS	FAB. PRÓPRIA	400	UND	540,42
02	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS	FAB. PRÓPRIA	500	UND	429,96
03	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 1,00 X 0,80 METROS	FAB. PRÓPRIA	500	UND	254,56
04	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 1,00 X 0,60 METROS	FAB. PRÓPRIA	600	UND	181,82

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 09 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

RAMOS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 12.043.851/0001-09

BRUNA HELLEN KOTARSK
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6459A848

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – PROC. 145/2021

Poder Executivo Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – PROC. 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021/SEMUSA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA O ANO/EXERCICIO 2021
Às **11:00:57 horas do dia 26 de Fevereiro de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**.
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Classificada

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	LABORATORIO MODRO LTDA	00.569.629/0002-38	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	0,00%
Total Lance: R$ 120.000,00			**Total Orçado:** R$ 120.000,00		**Total Economia:** 0,00%

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Sec. Muni. de Adm. e Governo

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

LABORATORIO MODRO LTDA
00.569.629/0002-387

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:62093A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 179/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

Portaria nº. 179/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **EDER DA SILVA SOUZA** portador do CPF 876.900.392-00, e Cédula de Identidade RG 381855247 SSP-SP, para ocupar o cargo de **Coordenador de Produção agrícola** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3BF2EE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 30/2021 DE 01/03/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS
CNPJ 14.555.818/0001-85
Exercício: 2021

Decreto nº 30/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$8.000,00**

(oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
3- 3.1.90.94.00.00	10030062	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
8- 3.3.90.36.00.00	10030062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DCB3AB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 32/2021 DE 01/03/2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 32/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1492/2021 de 12/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.451.0003.1.244.		CONVÊNIO EST. Nº 284/PGE-2020 ? CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA O SETOR DE RECEITAS	
171 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	70.000,00
Total da Receita:		**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EF26909D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 33/2021 DE 01/03/2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 33/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1492/2021 de 12/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$16.362,27 (dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.451.0003.1.244.		CONVÊNIO EST. Nº 284/PGE-2020 ? CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA O SETOR DE RECEITAS	
171 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.362,27
Total Suplementação:			16.362,27

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
32 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.362,27
Total Redução:			16.362,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D6A596F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 34/2021 DE 01/03/2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021

Decreto nº 34/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1494/2021 de 12/02/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$18.847,56 (dezoito mil**

oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.1.202.		CONVENIO 156/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DO IDOSO	
43 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.847,56
Total Suplementação:			**18.847,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6A276511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 35/2021 DE 01/03/2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021

Decreto nº 35/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1497/2021 de 19/02/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$254.352,24 (duzentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
50 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	12.024,78
51 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
52 - 4.4.90.52.00.00	30170048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
49 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.712,45
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
53 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	9.204,00
54 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
56 - 4.4.90.52.00.00	30170048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02.004.08.244.0013.1.230.		CO FINANCIAMENTO ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19	
48 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.339,61
02.004.08.244.0013.1.231.		INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	
46 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	50.785,64
47 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
02.004.08.244.0013.1.232.		AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL AO COMBATE AO COVID-19 - AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020	
44 - 3.3.90.32.00.00	30220084	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
45 - 3.3.90.93.00.00	30220084	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.285,76
Total Suplementação:			**254.352,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:601286A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 PROCESSO Nº 8/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
PROCESSO Nº 8/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**R. M. LOPES**, inscrito no**CNPJ 11.260.203/0001-33.**

O valor da total de **R$ 6.000,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS COM EMISSÃO DE LAUDOS NAS AREAS DE CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA. PARA ATENDER A DEMANDA DO SEGURADO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 01 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C813B41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 8 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 20/CPL/2021 , Processo Nrº 8/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS COM EMISSÃO DE LAUDOS NAS AREAS DE CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA. PARA ATENDER A DEMANDA DO SEGURADO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.,** em favor

da empresa **R. M. LOPES, CNPJ 11.260.203/0001-33,** no valor total de **R$ 6.000,00.**

Seringueiras, 01 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:26AB679D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.025/2021. PROCESSO Nº.284/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELIEPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHO N° 204/2021.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 22/02/2021 A 22/05/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 41.419,76 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14F8B3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 036/2021/DECRETO

DECRETO Nº 036/2021 Em, 03 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA** do cargo de **Assistente Social**, Mat. 1749, nomeado pelo Decreto nº 029/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:95D8FCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO DECRETO Nº.024/GAB/PMS/2021 DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

ERRATA DO DECRETO Nº.024/GAB/PMS/2021 DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** o número do Decreto 024/GAB/PMS/2021 de Cedência de Servidor. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

"DECRETO Nº 024/GAB/PMS/2021 "

2. LEIA-SE:

"DECRETO Nº 025/GAB/PMS/2021 "

Seringueiras, 02 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E06F7636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO
2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.038.206,67	5.420.394,12	3.617.812,55
Investimentos	8.641.206,67	5.161.363,24	3.479.843,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	397.000,00	259.030,88	137.969,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.038.206,67	5.420.394,12	3.617.812,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.038.206,67**	**5.420.394,12**	**3.617.812,55**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 47m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B0DF4687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento

Tomada de Preço nº: 002/CPL/2021
Edital nº 022/CPL/2021
Processo nº 160/2021

O presidente da CPL do município de Teixeirópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão da Tomada de Preço nº 002/CPL/2021. Edital 022/CPL/2021. Processo nº. GI-160/2021. Objetivando: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (construção do prédio da Unidade Básica de Sáude – UBS porte II) localizada no municipio de Teixeirópolis/RO.**

Sessão de abertura marcada para o dia: 22/03/2021, às 10h00min – Horário Local.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Presidente da CPL: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 03 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:39636A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI- 161/2021
Processo Administrativo GI- 161/2021
Modalidade: Pregão eletrônico n° 020/CPL/2021
EDITAL N° 023/CPL/2021
Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (produtos de proteção individual e enfrentamento a COVID-19) para atender O Programa Saúde da Escola - PSE e Hospital Municipal de Teixeirópolis/RO.

NO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: **"**valor total de **R$ 15.938,67** (quinze mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**".**

LEIA-SE: **"**valor total de **R$ 52.865,90** (cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**".**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 03 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D9E6569A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI- 214/2020
Processo Administrativo GI- 214/2020
Modalidade: Pregão eletrônico n° 022/CPL/2021
EDITAL N° 025/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos) pelo convênio 353/PGE-2019, processo 0036.514319/2019-29, para atender a Unidade Básica de Saúde e o Hospital municipal de Teixeirópolis/RO.

NO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: **"**Processo Administrativo nº **GI – 214/2021".**

LEIA-SE: **"**Processo Administrativo nº **GI – 214/2020".**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 03 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:13C606A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2021/SEMECE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES (TIPO TOTENS), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, NA PREVENÇÃO AO COMBATE E CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 70.366,67 (SETENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **17/03/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 03 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E41FF607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2021/SEMECE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS (ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO, MÁSCARAS, BORRIFADORES, PROTETORES FACIAIS E TERMÔMETROS), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, NA PREVENÇÃO AO COMBATE E CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 151.283,36 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11:00** horas horário de Brasília – DF do dia **17/03/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 03 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:88451672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/GP/PMT/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 015/GP/PMT/2021 – DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANALISE DE CURRICULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2021 DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 015/GP/PMT/2021 de 17 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Organizadora e de Análise de Currículos do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo N° 154/2021 do Município de Theobroma", como segue:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 154/2021, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMUSA/SEMTAS:

TALITA DAMASCENO VIEIRA -Enfermeira – Presidente;
MAYCO ENRIQUE BARBERY DE MILAN – Médico Clinico Geral – Membro;
JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA – Fiscal de Vigilância Sanitária – Membro;
SILVANO RAFAEL PEREIRA – Agente de Combate a Endemias – Membro
ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES – Agente de Serviços de Saúde - Membro

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 154/2021, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMUSA/SEMTAS:

MICHELLE OLIVEIRA COSTA – Agente Administrativo – Presidente;
MAYCO ENRIQUE BARBERY DE MILAN – Médico Clinico Geral – Membro;
JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA – Fiscal de Vigilância Sanitária – Membro;
SILVANO RAFAEL PEREIRA – Agente de Combate a Endemias – Membro
ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES – Agente de Serviços de Saúde - Membro

Art. 2º Todos os demais termos da Portaria nº 015/GP/PMT/2021, de 17 de fevereiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/03/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:47CBFACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/GP/PMT/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a adoção obrigatória que se refere a Portaria STN nº 634 de 19 de novembro de 2013 do STN- Secretaria do Tesouro

Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das Novas Normas da Contabilidade Pública.

Considerando, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento e Avaliação de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Município de Theobroma-RO, assim composta:
Junior Ferreira Mendonça – Presidente
Alex Roberto Beltrão Alves – Secretario
Anilton Ferreira de Lima – Membro
Juliano da Silva Eberhard – Membro

Art. 2°. São atribuições da comissão de acordo com os seguintes procedimentos:
Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
Avaliação do estado de conservação dos bens;
Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município; V- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3°. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4°. Os membros da Comissão o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:32844829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/GP/PMT/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de se ratificar o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

Considerando o disposto no § 3º.do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

Considerando a agilidade de implantar uma forma mais eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na reavaliação do levantamento patrimonial;

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal de Theobroma-RO, nomeando os seguintes membros:

• JUNIOR FERREIRA MENDONÇA – Presidente da Comissão;
• JULIANO DA SILVA EBERHARD – Secretário;
• ARNOBIO BORGES DA SILVA – Membro;
• ALEX ROBERTO BELTRAO ALVES – Membro;
• JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS - Membro

Art. 2o Para fins desta Portaria, considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
Baixa de bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal;
Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A Comissão de Levantamento do Patrimônio do Poder Executivo Municipal tem por finalidade coordenar a realizar do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório **Quinzenal**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

Programa, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO;
Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
Emitir Ata Circunstanciado após realização de todo trabalho;
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

Verificação da Existência Física dos equipamentos e materiais permanente em uso;
Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades.

Art. 6º A Comissão deverá realizar o levantamento dos bens em divergências a relação patrimonial geral no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável justificadamente.

Art. 7º A Comissão poderá requisitar auxilio de demais servidores, se assim entender necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E16E7F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2021

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. **214/2021,** Programa:**02.006.08.244.0008.2.060 – Auxilio Moradia,**Elementos:**33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,** Recurso:**PRÓPRIO,** que objetiva a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3937EA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Sr. **Celso Afonso de Oliveira**, inscrito no CPF:***652.862-**, com sua propriedade Rural localizada a linha C-04, Lote 58A, Gleba 14, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02 de Março de 2021, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11º05'16,08" e Longitude W: 62º 26'26,67", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:88BC1FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

A Sra. **Gilmara Fabiana Margatto Lucio**, inscrito no CPF:***190.792-**, com sua propriedade Rural localizada a linha C-04, Lote 47, Gleba 12, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 20 de Novembro de 2020, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11º05'16,08" e Longitude W: 62º 26'26,67", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:3CB87AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **José Alves Dias**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/3533/2011 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA TN-14 LT 206 GL 01** NO MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:5C1E01F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6269

PORTARIA Nº 6269 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Concede adiantamento aNATANAEL FRANCISCO CHAGAS no valor de R$2.100,00(dois mil e cem reais).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993 e considerando o Processo de n.º120/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de**R$ 2.100,00**(dois mil e cem reais) em favor de **Natanael Francisco Chagas**, portador do**CPF n.º306.642.331-04**, a ser empenhado no elemento de despesa**33.90.30.99,Ficha 338**,para custear despesas com serviços de filtragem e ensaio de um transformador de 45 KVA, para atender as necessidades urgentes da estação de captação de água instalada nas margens do rio Paraíso no município de Vale do Paraíso - RO.
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior seráde até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 12:55, horário de

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A20E15A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6270

PORTARIA Nº 6270 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Revoga a Portaria nº5707de 11 de Junhode 2019que nomeouGREIZIELY DOS SANTOS SOBRINHOpara exercer o cargo deAssessor Executivoe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **5707**de 11 de Junho de 2019que nomeou**GREIZIELY DOS SANTOS SOBRINHO**para exercer o cargo deAssessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 01de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/03/2021 às 13:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D0914BD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6934

DECRETO Nº 6934 DE02 DE MARÇODE 2021

Concede a servidoraMAGNA CAMILO RIBEIRO,Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 202/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Concedera servidora**MAGNA CAMILO RIBEIRO**,Professora Nível Superior25 horas, inscrita no CPF: 521.079.652-34, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 19 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 21:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:63EA5760

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6935

DECRETO Nº 6935 DE02 DE MARÇODE 2021

Concede a servidoraMARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI,Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 200/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedera servidora**MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI**,Professora Nível Superior25 horas, inscrita no**CPF:**456.823.123-91, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 19 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL,

em 02/03/2021 às 21:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CCA56B46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6929

DECRETO Nº6929 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário.

A Prefeita de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso e;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei estabelece uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - Presunção de boa-fé;

II - Compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - Eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - Utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - Articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único: Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas pelo serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - Ao serviço oferecido;

II - Aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - Às etapas para processamento do serviço;

IV - Ao prazo para a prestação do serviço;

V - À forma de prestação do serviço;

VI - À forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - Aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - Os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - O tempo de espera para o atendimento;

III - O prazo para a realização dos serviços;

IV - Os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - Os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - Os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - Outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;

V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;

VI - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:

I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - Os motivos das manifestações;

III - A análise dos pontos recorrentes; e

IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único: O relatório de gestão será:

I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;

II -Disponibilizado integralmente na internet.

Art 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único: Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo III
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 21:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:66B54548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 26 SEMTAS

CONTRATO N° 26/2021
DATA: 25/02/2021
PROCESSO N° 4-43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto o **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** através de **REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de **CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERADA**(Aquisição de gasolina)para o atendimento de veículos da Conforme Memorando nº 78/2021/SEMTAS e Termo de Referencia em anexo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, seus setores e programas sociais deste Município.
DO PREÇO: O preço global do presente contrato é deR$16.916,40 (Dezesseis Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

INTERVENIENTE: SEMTAS

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 12:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C122F056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-ELTON

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,Homologa férias do servidor ELTON WESLEY TEIXEIRA**,**para o gozo das férias a partir de 01 de Abril de 2021 a 30 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**1-206/SEMOSP/2021,**referente ao período Aquisitivo2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 09:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CA37244A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologaférias do servidor**SIDNEI CANDIDO DA SILVA,**para o gozo das férias a partir de 15 de Marçode 2021 a 13 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**1-189/SEMFAZ/2021,**referente ao período Aquisitivo2018/2019

Vale do Paraíso - RO, 02 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9C9D7CEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidorWANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**,**para o gozo das férias a partir de 01 de Abrilde 2021 a 30 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**1-209/SEMOSP/2021,**referente ao período Aquisitivo2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:780DD3BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidorCARLOS FLORES AMARAL**,**para o gozo das férias a partir de 01 de Abrilde 2021 a 30 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**1-220/SEMOSP/2021,**referente ao período Aquisitivo2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:65A257D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE SERVIDORES_2020_SAAE_ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2020 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
14	NERI BIANCHIN	4	PRESIDENTE	1	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:18BB795D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 1588/SEMED/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Vicente Ferreira do Nascimento Neto, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **17** do valor de R$ 113,46 para R$ 189,66, ao item **23** do valor de R$ 114,23 para R$ 189,66, em favor da empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**, situado na Av. João Muniz Reis, nº 644 Sala B Bairro: Santo Inácio – CEP: 98.400-000 - Frederico Westphalen/RS, CNPJ: **26.469.541/0001-57**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Andréia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.896.780-04** RG sob o nº. **2070231556 SSP/RS,** do pregão eletrônico n.º 28/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP, Processo n.º 1588/SEMED/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** para atender o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	26	rolo	Cabo flexível 4mm preto rolo de 100m, Condutor de	condunorte	113,46	189,66	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP

			fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. Possuir certificado do INMETRO Norma Referencia: NBR 13248.				CNPJ: 26.469.541/0001-57
23	26	rolo.	Cabo flexível de 4mm azul, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. possuir certificado do INMETRO. Norma Referencia: NBR 13248.	condunorte	114,23	189,66	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Presidente da Comissão De GSRP
Decreto nº. 17.106/PGM/2021

Empresa Vencedora do Certame
Empresa:
Sul.com Atacado e Varejo LTDA – EPP
CNPJ: 26.469.541/0001-57
Representante:
ANDRÉIA BARCAROL

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:3AA72A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 03/03/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quant.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA/MODELO**
1	Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado), e Circuito Fechado de Televisão - CFTV) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo mão de obra e materiais necessários. Que serão instalados no prédio da Câmara Municipal de Buritis, que tem um total em área construída de 355,20 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), divididos em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 rall de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado. E para o Plenário da Câmara, que tem um total em área construída de 146,15 m² (cento e quarenta e seis metros e quinze centímetros quadrado), Divididos uma sala de sonoplastia, 01 palco, 02 rall de entrada, 01 plenário onde ficam os vereadores e 01 auditório onde ficam o público.	**UNID.**	**12 meses**			
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		Assinatura do Representante da Empresa _____				

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4B8C2C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2021. PROCESSO N.1963/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020/PMB

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Eventual Aquisição de material de consumo e Permanente (Gás de cozinha, água mineral, Botijão vazio, etc.),** por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **T. EFFGEN COSWOSK EIRELLI-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: (69) 3238-2010
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Ariquemes Nº 1486 Setor 02
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 04, 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	AGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PO água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 lts, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	**4.040**	**FRIAGUA**	**R$: 8.49**	**R$: 34.299,60**
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GAR Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ml, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	**7.182**	**LINDAGUA**	**R$: 0,84**	**R$: 6.032,88**
04	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado.	Und.	**40**	**WP**	**R$: 19,12**	**R$: 764,80**
06	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Und.	**14**	**FOGAS**	**R$: 125,00**	**R$: 1.750,00**

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que
permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

- CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1- São de inteira responsabilidade da pasta de cada Secretaria os procedimentos de recebimento dos serviços, pela Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

6.2 Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;

6.2.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal.

6.2.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/serviços, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
6.3 Aceitos os Serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: Quando houver necessidade de fornecimento do produto a Secretaria emitirá requisição para autorização de entrega. Será solicitado conforme necessidade e deverá ser entregue de imediatamente ou no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento. A entrega deverá ser realizada no local indicado por cada secretaria, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades. É vedado qualquer fornecimento de produto sem prévia autorização assinada pelo setor responsável.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada mensalmente pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6. A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8 - CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, e requisições para o fornecimento do produto;
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

9- CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos deverão ser entregues mediante requisição da secretaria.
Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus adicional ao erário municipal;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente, os motivos que impossibilite o seu cumprimento na entrega dos produtos;

10 - CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem.
10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11 - CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12 - CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A objeto da presente ata serão entregues, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14 - CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento e requisição a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizadas o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15 - CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 010/2020,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1963/SEMA/2020.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 010/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos
E Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
Representante:

T. Effgen Coswosk EIRELLI-ME
Representante:
TIAGO EFFGEN COSWOSK

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:7A44B396

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 002/PMB/2021
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 075/2020 PROCESSO Nº 1 – 1684/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa T. EFFGEN COSWOSKI EIRELI - ME, CNPJ nº 17.305.172/0001-76, situada na Avenida Ariquemes, 1486 A, Setor 02, Buritis/RO, neste ato representada por TIAGO EFFGEN COSWOSK, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 969299 SESDEC/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 928.204.922-15, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 002/PMB/2021**, referente à Ata de Registro de Preços nº 075/2020, Pregão Presencial nº 009/2020 ao Processo Administrativo nº 1-1684/2020 - SEMAST, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do item 01 registrados na Ata de Registro de Preços nº 075/2020, Pregão Presencial nº 009/2020 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 01.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 01 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. do Reajuste	Preço Unit. com Reajuste
01	Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg – Gás Butano, Em Botija De 13 Kg	Unid	300	R$ 104,50	R$ 2,47	R$ 106,97

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
Data de assinatura: ____/02/2021

T. EFFGEN COSWOSL EIRELI - ME
CNPJ nº 17.305.172/0001-76
Responsável Legal
Data de assinatura: ____/02/2021

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5D2C2746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA RODRIGO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	03/03/2021	Data Retorno	05/03/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	232			
Nº do CPF/MF	116.622.566-63		Nº RG e UF	1363237 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	10830-8
Número de Diárias	02(DUAS)		Valor da Diária R$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MARÇO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	116.622.566-63		Nº RG e UF	1363237 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	10830-8
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 03 A 05 DE MARÇO DE 2021 JUNTO A SEAGRI SOLICITAR A LIBERAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA/PERFURADOR DE SOLO A ESSE MUNICÍPIO, JUNTO A ENERGISA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS DISTRITOS DE RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS E JUNTO AO DER REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DO TRAVESSÃO RIBEIRINHO E BR 421 DO NOSSO MUNICÍPIO			
Período	Data Saída	03/03/2021	Data Retorno	05/03/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MARÇO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:96FEE13F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA PATRICK

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	03/03/2021	Data Retorno	05/03/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de	CARRO PARTICULAR			

Transporte				
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	8444-1	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) REAIS E			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MARÇO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	8444-1	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 03 A 05 DE MARÇO DE 2021 JUNTO A SEAGRI SOLICITAR A LIBERAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA/PERFURADOR DE SOLO A ESSE MUNICÍPIO, JUNTO A ENERGISA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS DISTRITOS DE RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS E JUNTO AO DER REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DO TRAVESSÃO RIBEIRINHO E BR 421 DO NOSSO MUNICÍPIO.			
Período	Data Saída	03/03/2021	Data Retorno	05/03/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MARÇO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:71C3A9D7

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA THIAGO ONOFRE

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	03/03/2021	Data Retorno	05/03/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MARÇO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO	

Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente		18937-5
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 03 A 05 DE MARÇO DE 2021 JUNTO A SEAGRI SOLICITAR A LIBERAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA/PERFURADOR DE SOLO A ESSE MUNICÍPIO, JUNTO A ENERGISA TRATAR SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS E JUNTO AO DER TRATAR SOBRE ASSUNTOS REFERENTE A RECUPERAÇÃO DA BR 421.			
Período	Data Saída	03/03/2021	Data Retorno	05/03/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MARÇO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:406B4165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMCOL/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMCOL/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n° 015 de 02 de março de 2021**, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, Art. 8º da Lei Complemantar 173/2020, e pelo Art. 2º, incisos ***I, II, III, V e VI*** da Lei Municipal n° 1690 de 05 de outubro de 2012, e suas alterações, LDB nº 9394/96 TÍTULO III– Do Direito à Educação e do Dever de Educar Capítulo II – Da Educação Básica; Seção I – Das Disposições Gerais, Seção II – Da Educação Infantil; Seção III – Do Ensino Fundamental; Capítulo V. Resolução CNE nº 2 (2001), Resolução CEB nº 04 (2009) e Resolução CEE nº 552 (2009) e subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 040 de 09 de julho de 2008, e Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; Decreto Estadual n° 24.887, de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Estado de Rondônia em virtude de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19; Decreto Municipal n° 060 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo - SEMDERMAT**.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 6 (seis) servidores,designados através da portaria nº 015/2021 de 02 de março de 2021.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
1.3 O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodooeste.ro.gov.br, e em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM www.diariomunicipal.com.br/arom.
1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônicowww.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura de Colorado do Oestewww.coloradodooeste.ro.gov.br, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
1.8 A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer uma prorrogação por período igual ao da primeira contratação.
1.9 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
1.10 A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
1.11O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

- DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

2.1.A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o seguinte vencimento, salario base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:
2.3 Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	**Cargo/ Função**	**Pré-requisito**		**Carga horária semanal**	**Remuneração Base**
		Escolaridade mínima	**Curso exigido e outras exigências**		
05	**Enfermeiro**	Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
10*	**Médico Clínico Geral**	Superior em Medicina, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	6.814,88
02	**Farmacêutico**	Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Advogado**	Superior em Direito e Reg. Profissional	Superior	40 horas	3.543,74
01	**Fonoaudiólogo**	Superior em Fonoaudiologia e Reg. Profissional	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Psicólogo**	Superior em Psicologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
03	**Assistente Social**	Superior em Assistência Social ou Serviço Social, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Fisioterapeuta**	Superior em Fisioterapia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
03	**Bioquímico**	Superior em Bioquímica, Biomedicina com Reg. Profissional	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Médico Veterinário**	Superior em Medicina Veterinária, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Pedagogo com Habilitação em Psicopedagogia**	Licenciatura plena em Pedagogia **com Habilitação em Psicopedagogia**		40 horas	2.848,74
01	**Professor Letras/Língua Inglesa**	Licenciatura em Letras/Língua Inglesa		40 horas	2.801,16
08	**Professor(a) pedagogo(a)** - Séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil.	Licenciatura plena em Pedagogia	Superior	40 horas	2.801,16
02	**Professor Educação Física**	Licenciatura plena em Educação Física	Superior	40 horas	2.801,16
01	**Nutricionista**	Superior em Nutrição e Reg. Profissional	Superior	40 horas	2.848,74

CARGOS DE NIÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
Vagas	**Cargo/ Função**	**Pré-requisito**		**Carga horária semanal**	**Remuneração Base**
		Escolaridade mínima	**Curso exigido e outras exigências**		
02	**Técnico em Radiologia Médica**	Médio, curso técnico em Radiologia e Reg. Profissional	Técnico		1.268,76
02	**Técnico em Agropecuária**	Ensino Médio e curso Técnico em Agropecuária	Técnico	40 horas	1.268,76
15*	**Técnico Em Enfermagem**	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.268,76
02	**Fiscal Sanitário**	Ensino Médio	Ensino Médio	40 horas	1.022,59

CARGOS DE NIÍVEL FUNDAMENTAL					
Vagas	**Cargo/ Função**	**Pré-requisito**		**Carga horária semanal**	**Remuneração Base**
		Escolaridade mínima	**Curso exigido e outras exigências**		
02	**Agente de Combate às Endemias**	Fundamental Completo	Fundamental Completo	40 horas	908,97

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2 Para os cargos de **Médico Clinico Geral,** alem das vantagens descritas no item 2.3.1, receberá uma gratificação no valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).
2.3.3Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia05 de março de 2021até às 23:59 h do12 de março de 2021.
3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) Acessar o endereço eletrônicowww.coloradodooeste.ro.gov.br, clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital
b) Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;
3.1.5 Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.
3.1.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
3.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
3.1.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.10 A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.11 Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
3.1.12 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOSDISPONÍVEIS

4.1.1 Para os cargos de acordo com o item 2.3, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo IV
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho
Diploma /Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido;
Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.
Tempo de serviço, apresentar comprovação legal do serviço prestado.

4.1.2 Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
4.1.3 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas**.**
4.1.4 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
4.1.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF.
4.1.6 Preferencialmente, o documento que conter informações na frente e no verso deverá ser digitalizado como um único arquivo devido à limitação de número de arquivos possíveis para envio (upload) na página de inscrição.
4.1.7 Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
4.1.8 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
4.1.9 O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
4.1.10 No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.6 e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
4.1.11 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
4.2.12 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
4.1.13 Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
4.1.14 Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
4.1.15 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
4.1.16 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado serádivulgada no dia, 31 de março de 2021,no mural da Prefeitura de Colorado do oeste RO e no sitewww.coloradodooeste.ro.gov.bre publicado no site Oficial do Municípiowww.diariomunicipal.com.br/aromde acordo com Cronograma previsto no anexo II.
5.2Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
6.2Os critérios de avaliação dos currículos terá a totalização máxima de cem pontos.
6.3Aescolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
6.4Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.5Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6Aclassificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

Item	Titulo	Esquema de Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	50 pontos	50 pontos
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas, fornecido por instituição de ensino superior e/ ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	15 pontos	15 pontos
d)	Declaração ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 10 anos, fornecido por instituição de ensino superior e/ ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	**De 16 a 19 horas – 2,0 pontos, 20 a 39 horas – 4,5 pontos, 40 a 59 horas – 7.5 pontos, 60 a 79 horas – 11 pontos, Acima de 79 horas – 15 pontos**	15 pontos
e)	Comprovante detempo de serviço na área pretendida mínima de 6 meses no cargo (apresentar comprovação legal do serviço prestado.	5 pontos para cada ano de atuação podendo ser cumulativo	20 pontos
Total de Pontos		**100 Pontos**	

6.6.2PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO E TÉCNICO

Item	Titulo	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão do ensino médio e curso Técnico da área específica do cargo que concorre	50 pontos	50 pontos
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Graduação em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15 pontos	15 pontos
c)	Declaração ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 10 anos, fornecido por instituição de ensino superior e/ ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	**De 16 a 19 horas – 2,0 pontos, 20 a 39 horas – 4,5 pontos, 40 a 59 horas – 7.5 pontos, 60 a 79 horas – 11 pontos, Acima de 79 horas – 15 pontos**	15 pontos
d)	Comprovante detempo de serviço na área pretendida mínima de 6 meses no cargo (apresentar comprovação legal do serviço prestado.	5 pontos para cada ano de atuação podendo ser cumulativo	20 pontos
Total de Pontos		**100 Pontos**	

6.6.3PARA OS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

Cagro	**Agente de Combate às Endemias**	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e/ou histórico de conclusão do ensino fundamental	50 pontos	50 pontos
b)	Prova pratica – especifica para o cargo	50 pontos	50 pontos
Total de Pontos		**100 Pontos**	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
7.2 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
7.3 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
7.4Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
7.5As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no portalwww.diariomunicipal.com.brpublicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e jornal de grande circulação e no sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br.
7.6Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

8. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

8.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
8.2. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
8.3**.** Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

9. DAS PROVAS PRATICAS

9.1. Somente será aplicado prova pratica para os candidatos ao cargo de **Agente de Combate às Endemias com inscrições homologadas.**
9.2. A prova prática para a função de Agente de Controle de Endemias será aplicada no dia 19 de março de 2021, no período das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.
9.3. As provas práticas serão realizadas na: Unidade Basica de Saúde Joiz – ao lado da escola Manoel Bandeira.
9.4. Os candidatos convocados para a prova prática deverão comparecer com 15 minutos de antecedência ao local das provas e não será permitida a entrada no recinto após o horário convocado.
9.5. Todos os candidatos convocados deverão comparecer portando documento de identificação original com foto. O candidato convocado só realizará a prova, mediante a apresentação de atestado médico, emitido com o máximo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para esforço físico. Deverá também estar com roupa apropriada para a prática, ou seja, calça, camisa ou camiseta, butina ou calçado fechado.
9.6. O candidato que não apresentar os documentos exigidos, não poderá realizar a prova prática.

9.7. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem à respectiva função.
9.8. Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo, tipo de tarefa e máquinas, de acordo com a atribuição da função, e não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
10.1.1O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.2Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
10.1.3Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempateo candidato que:
a) Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
b) Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
c) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
11.2O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
12.2Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
13.1.1Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
13.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
13.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;
13.1.4Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
13.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
13.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
13.1.7 Estar quite com a justiça eleitoral;
13.1.8 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
13.1.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
13.1.10 Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, ipertenços entre outros);

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
13.5 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no sitewww.diariomunicipal.com.br,ewww.coloradodooeste.ro.gov.brepor outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social – PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Atestado de Sanidade Física e Mental;
p) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Fotografia 3x4;
q) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
14.3.O candidato convocado será lotado em Escola Municipal, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Oscandidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no**anexoI**, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
15.3.A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público;
15.4.Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
15.5.Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
15.6.De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16. ANEXOS

- Anexo I – Cronograma Previsto
- Anexo II– Descrição dasAtribuições do Cargo
- Anexo III – Ficha de Inscrição
-Anexo IV-Formulário para pedido de revisões e recursos

Colorado do Oeste, 03 de março de 2021.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação do Edital	04/03/2021
Período de inscrição	05 a 12/03/2020
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	15/03/2021
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	16/03/2021
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	17/03/2021
Análise dos currículos	18/03 a 26/03/2021
Prova Pratica (Agente de Combate às Enddemias)	19/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	26/03/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar	29/03/2021
Analise dos recursos apresentados	30/03/2021
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	31/03/2021

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Enfermeiro: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.

Médico Clinico Geral: realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentesas atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática. conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. outras atribuições afins e correlatas ao exercício docargo.

Psicólogo: Exercer atividades no campo da Psicologia clínica, empresarial e educacional, que consiste em avaliar, analisar, diagnosticar, orientar, tratar, treinar, selecionar, coordenar pessoas e/ ou grupos, bem como executar outras atividades a fins.

Advogado: Acompanhar os processos judiciais de interesse do Município junto ao Poder Judiciário, acompanhar a elaboração e redação da legislação municipal, presidir comissões processantes e de sindicância, compor comissões que necessitem de apoio jurídico, elaborar pareceres jurídicos.

Assistente Social: Desenvolver ações executivas que objetivem criar, estimar e aproveitar condições educativo-promocionais do público interno e externo da prefeitura, assessorar tecnicamente em assuntos de serviço social em todos os setores da Prefeitura. Bibliotecário: Catalogar e classificar: conhecer códigos de catalogação, tipos de catálogos, sistemas de classificação. Organização e administração de bibliotecas especializadas: seleção, aquisição, tipo de biblioteca (acesso livre ou fechado), circulação e empréstimos. Bioquímico: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.
Fisioterapeuta: Eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratas as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde, atuar em todos os níveis de atenção a saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção proteção, recuperação e reabilitação da saúde. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em paciente, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnostico. Elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Farmacêutico: Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos;Receber e armazenar adequadamente os medicamentos; Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade; Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde; Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente; Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização; Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia; Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia; Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas; Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica; Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação; Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos; Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde; Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação; Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria.
Médico Veterinário: Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção "ante-morte" dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar os animais, planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento, atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica, médica e cirúrgica veterinárias, atestar o atestado de sanidade de produtos de origem animal, fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, pesquisar necessidades nutricionais dos animais, estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo,executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Pedagogo: Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades da unidade escolar, por meio de contatos com o Gestor e/ou Secretário Escolar, atuar crítica e construtivamente no processo educacional com vistas a garantir produtos de qualidade, contribuir para a promoção da formação da integridade de caráter e moralização do cidadão, fornecer subsídios legais ao Gestor para orientação do corpo administrativo e pedagógico da unidade escolar, velar pelo cumprimento das exigências educacionais legais em vigor, bem como do Regimento Interno, verificar a atualização do Regimento Interno de acordo com a legislação em vigor, analisar junto a Gestão da Escola às causas dos problemas detectados no decorrer do processo educacional, sugerir estratégia que possam viabilizar o atendimento aos problemas detectados e também ao crescimento profissional de seu pessoal docente e de apoio administrativo, fiscalizar a organização e atualização da escrituração escolar, verificar o cumprimento do Calendário Escolar, participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, promover atividades de estudo e pesquisas na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação, analisar e discutir condições para a formação e capacitação permanente dos educadores em serviço, discutir sob amparo legal, alterações na matriz curricular, atender sob a luz de legislação específica, quando necessário, os casos de regularização e comprovação da vida escolar e os casos de expedição de documentos das Escolas que se encontram desativadas, participar dos Conselhos de Classe, autenticar documentos inerentes à escrituração escolar, promover o Conselho de Promoção, participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Professor Pedagogo: Séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil, cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a freqüência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Professor de Educação Física' Letras Hab. Inglês Artes História e Matemática: Socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente, educando e preparando seus alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade como um todo. Elaborar o planejamento de suas atividades diárias, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem, registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios, participar de Reuniões Pedagógicas e Administrativas sempre que for convocado buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho e atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato, observando sempre os aspectos éticos e morais. Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, cumprindo determinações superiores Cumprir determinações superiores.
Professor Letras Inglês: Translation; Reading and comprehension; Articles; Verb tenses: simple present, simple future, simple past, present perfect, past perfect; Nouns and adjectives; Pronouns; Adverbs; Prepositions;
Professor de Educação Física: Socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente, educando e preparando seus alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade como um todo. Elaborar o planejamento de suas atividades diárias, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem, registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios, participar de Reuniões Pedagógicas e Administrativas sempre que for convocado buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho e atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato, observando sempre os aspectos éticos e morais. Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, Cumprir determinações superiores.
Técnico em Enfermagem: Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; assistir ao enfermeiro: na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar administração de medicamentos por via oral e parenteral; verificar e registrar sinais e sintomas dos pacientes; administrar vacinas e controlar rede de frio; fazer sondagem, realizar curativos, registrar procedimentos e assistência de enfermagem e ocorrências; solicitar reposição de materiais de consumo para atendimento dos pacientes; participar de campanhas de vacinas e outras que se fizerem necessário; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Técnico em Agropecuária: Executar atividades de assistência e Consultoria Técnica, orientando diretamente produtores sobre produção**agropecuária e** Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Auxiliar no Serviço de Inspeção Municipal- SIM (abatedouro e agroindústrias), atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Técnico em Radiologia Médica: realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista;- operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias; realizar trabalhos em câmara clara classificados películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle;- encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; - realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergências; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço, executar exames radiológicos sob supervisão médica e revelar chapas radiológicas.

Fiscal Sanitário: Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor, fazendo a inspeção dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo, inspecionar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, verificando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos, comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função, elaborar relatórios das inspeções realizadas e executar tarefas afins.

Agente de Combate às Endemias: tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021

Nome Do Candidato		
Data De Nascimento:	Idade:	Genero:()Fem() Masc
RG:	**Órgão Expedidor Do RG:**	**CPF:**
Endereço:		**N°**
Bairro:	**Município:**	**UF:**
Naturalidade:	**UF**:	
Nacionalidade:	**Estado Civil:**	
Telefone:**(S)**	**E-Mail**	

Assinale abaixo o Cargo para contratação temporária

( ) Enfermeiro
( ) Médico Clínico Geral
( ) Farmacêutico
( ) Advogado
( ) Fonoaudiólogo
( ) Assistente Social
( ) Fisioterapeuta
( ) Médico Veterinário
( ) Pedagogo com Habilitação em Psicopedagogia
( ) Bioquímico
( ) Psicólogo
( ) Professor Letras/Língua Inglesa
( ) Professor(a) pedagogo(a)
( ) Professor Educação Física
( ) Nutricionista
( ) Técnico em Radiologia Médica
( ) Técnico em Agropecuária
( ) Técnico Em Enfermagem
( ) Fiscal Sanitário
( ) Agente de Combate às Endemias

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2021 do Município de Colorado do Oeste, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.
Colorado do Oeste/RO,_____ de_____ de2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS Nº_____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 001/2020.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):
( ) Impugnação do Edital/Regulamento
( ) Divulgação dos inscritos
( ) Resultado Final
( ) Outros.

N.º de Inscrição: _____
_____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____e no C.P.F. sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____Estado de_____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº_____ da Prefeitura Municipal de Camanducaia, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____

Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Local:_____, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Candidato Requerente

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:0ED6DFAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2021, PUBLICADO NA AROM Nº 2913 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2021, PUBLICADO NA AROM Nº 2913 de 01 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme item 4, 4.1 e 4.2 do Edital nº 002/SEMSAU/SEMAF/2020, publicado na AROM nº 2913 de 01/03/2021, conforme cronograma previsto resolve: Divulgar a Homologação dos candidatos inscritos:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO E FISIOTERAPEUTA.

Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo		Situação
1	01/03/2021 00:08	GEANE APARECIDA ALVES LOURENCO	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Área Rural De Ariquemes/RO	Solicitada
2	01/03/2021 00:13	ELIELSON PERES SOUZA	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
3	01/03/2021 00:15	Daiane Ramos De Souza	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
4	01/03/2021 00:17	Geane Aparecida Alves Lourenço	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
5	01/03/2021 00:18	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
6	01/03/2021 00:24	Rita Dos Santos Lima	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
7	01/03/2021 00:46	Evelaine Do Nascimento Lucca	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
8	01/03/2021 01:21	Sayra Raysa De Araújo Alves Ascui	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
9	01/03/2021 02:01	Beatriz Da Silva Gomes	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Rio Branco /RO	Solicitada
10	01/03/2021 02:58	Lucineide Honorato Silva Do Carmo	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
11	01/03/2021 03:57	Adriane Holanda Silva	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
12	01/03/2021 04:07	Yasmin Faria Ramalho	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
13	01/03/2021 04:42	Vilson Santos Do Carmo	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
14	01/03/2021 06:52	Alessandra Dias Matos	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	Cujubim/RO	Solicitada
15	01/03/2021 06:59	THAIS BARBOSA MARTINS	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Itapuã Do Oeste /RO	Solicitada
16	01/03/2021 07:42	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	Fisioterapeuta	MACHADINHO/RO	Solicitada
17	01/03/2021 07:55	Amanda Santos Gomes	Fisioterapeuta	Ariquemes/RO	Solicitada
18	01/03/2021 08:01	Silvana Cosme Gaspar	Técnico De Enfermagem	Ariquemes /RO	Solicitada
19	01/03/2021 08:06	ROSELI MODENA	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	CUJUBIM/RO	Solicitada
20	01/03/2021 08:29	QUELEN CRISTINA SANTIAGO ASSIS SOBRAL	Farmacêutico	Porto Velho/RO	Solicitada
21	01/03/2021 08:39	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Farmacêutico	JIPARANA/RO	Solicitada
22	01/03/2021 08:41	Silviahorrana Pereira Costa	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Cujubim/RO	Solicitada
23	01/03/2021 08:49	EMILLIANE VARGAS PESSINI	Farmacêutico	CUJUBIM/RO	Solicitada
24	01/03/2021 08:54	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
25	01/03/2021 08:58	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	Médico Clínico Geral	PORTO VELHO/RO	Solicitada
26	01/03/2021 09:03	Tamires Ferreira Borsato	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
27	01/03/2021 09:10	Evelin Cristina Dos Santos	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	CUJUBIM/RO	Solicitada
28	01/03/2021 09:22	Claudiney Moraes De Meireles	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
29	01/03/2021 09:22	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
30	01/03/2021 09:29	Claudiney Moraes De Meireles	Enfermeiro	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
31	01/03/2021 09:30	JANETE FRIGO SIQUEIRA	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
32	01/03/2021 09:32	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	Enfermeiro	Alvorada D'Oeste/RO	Solicitada
33	01/03/2021 09:38	MARTA SUELI DOS SANTOS REIS GONÇALVES	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
34	01/03/2021 09:43	Gleicielli Rodrigues Alencar	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Ariquemes/RO	Solicitada
35	01/03/2021 09:44	TITO COELHO XAVIER	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
36	01/03/2021 09:46	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	Técnico De Enfermagem	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
37	01/03/2021 09:47	Tibério De Lucena Abreu	Farmacêutico	Ariquemes/RO	Solicitada
38	01/03/2021 09:50	JENIFER JANINE SOARES PINTO	Técnico De Enfermagem	ALTO PARAÍSO/RO	Solicitada
39	01/03/2021 10:05	Maria Da Paz Bezerra Os Santos	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
40	01/03/2021 10:20	URIEL DA SILVA JUNIOR	Enfermeiro	Ji-Paraná /RO	Solicitada
41	01/03/2021 10:24	Luciana Castro Cardozo	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
42	01/03/2021 10:44	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
43	01/03/2021 10:48	Fabiana Pereira De Oliveira	Enfermeiro	Ouro Preto/RO	Solicitada
44	01/03/2021 10:52	Rafael Monteiro Mercado	Fisioterapeuta	Guajará Mirim/RO	Solicitada
45	01/03/2021 11:00	Daiane Silva Dos Santos	Enfermeiro	Cujubim/MA	Solicitada
46	01/03/2021 11:02	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	ARIQUEMES /RO	Solicitada
47	01/03/2021 11:08	ALZENIR FERREIRA SOARES	Enfermeiro	ARIQUEMES /RO	Solicitada
48	01/03/2021 11:11	CARINA FERRERA GONÇALVES	Farmacêutico	CACOAL/RO	Solicitada
49	01/03/2021 11:16	Leidinalva Pedro Feza	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
50	01/03/2021 11:29	Iarla Pena Rodrigues	Enfermeiro	Machadinho D' Oeste/RO	Solicitada
51	01/03/2021 11:30	Lorrany Camila Santos De Pádua	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
52	01/03/2021 11:45	Gabriel Bezerra Do Nascimento Saraiva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
53	01/03/2021 11:50	Laiane Gomes Alves	Farmacêutico	Porto Velho/RO	Solicitada
54	01/03/2021 11:54	Angela Dallagassa	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
55	01/03/2021 12:02	Barbiane Luiz Ferreira	Fisioterapeuta	Nova Brasilândia d'Oeste/RO	Solicitada
56	01/03/2021 12:03	Hennig Sheyla Miranda Silva	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Porto Velho/RO	Solicitada
57	01/03/2021 12:27	Risla Franciele Oliveira Dos Santos Paulino	Enfermeiro	Monte Negro/RO	Solicitada
58	01/03/2021 12:32	Francisco Elson De Oliveira Merencio	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
59	01/03/2021 12:35	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	Farmacêutico	NOVA BRASILANDIA DO OESTE/RO	Solicitada
60	01/03/2021 12:37	CIBELE MONTEIRO BARBOSA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
61	01/03/2021 12:41	Léia Siriaco Do Carmo	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
62	01/03/2021 12:48	Thalia Teixeira Chaves	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
63	01/03/2021 12:48	Ursula Ingrid Braga Pacifico	Enfermeiro	Itapuã Do Oeste/RO	Solicitada
64	01/03/2021 12:48	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
65	01/03/2021 12:48	Joselia Raiane Feitosa Almeida	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
66	01/03/2021 12:53	Raiele Maria Alves De Araujo	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Porto Velho/RO	Solicitada
67	01/03/2021 12:53	Jhones Freire Louzada	Farmacêutico	Cujubim/RO	Solicitada
68	01/03/2021 13:03	Thatyane Cristina Alves Pereira	Fisioterapeuta	Ji-Paraná/RO	Solicitada
69	01/03/2021 13:10	DANIEL MARQUES FRANCO	Médico Clínico Geral	PORTO VELHO/RO	Solicitada
70	01/03/2021 13:18	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
71	01/03/2021 13:24	Viviane De Abreu Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
72	01/03/2021 13:28	GECIANE VIANA TEIXEIRA	Farmacêutico	PORTO VELHO/RO	Solicitada
73	01/03/2021 13:37	BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
74	01/03/2021 13:44	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
75	01/03/2021 13:56	Elisangela Inácio Nunes De Jesus	Técnico De Enfermagem	Ji-Paraná/RO	Solicitada

76	01/03/2021 14:00	Maria Fernanda Do Nascimento Bezerra	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
77	01/03/2021 14:07	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	CUJUBIM/RO	Solicitada
78	01/03/2021 14:16	MARA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
79	01/03/2021 14:30	LUCIENE PACHECO RABELO	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
80	01/03/2021 14:40	VALDEANE SOUZA MACEDO	Enfermeiro	Ouro Preto Do Oeste/RO	Solicitada
81	01/03/2021 14:42	Raiele Maria Alves De Araujo	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
82	01/03/2021 14:44	Priscila Elaine Peixoto	Técnico De Enfermagem	Cujubim /RO	Solicitada
83	01/03/2021 14:51	Jeandresson Carlos Oliveiracajazeiras	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
84	01/03/2021 14:51	Juliana Aguillera Córdova	Enfermeiro	Guajará Mirim/RO	Solicitada
85	01/03/2021 14:55	Leidinalva Pedro Feza	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
86	01/03/2021 15:08	Raylane Teixeira Pereira	Enfermeiro	Guajará-Mirim /RO	Solicitada
87	01/03/2021 15:21	Ana Paula Dete Da Silveira Pereira	Enfermeiro	Monte Negro/RO	Solicitada
88	01/03/2021 15:23	RAFHAELA RIBEIRO LIMA	Farmacêutico	ARIQUEMES/RO	Solicitada
89	01/03/2021 15:24	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	Fisioterapeuta	Ariquemes/RO	Solicitada
90	01/03/2021 15:32	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
91	01/03/2021 15:53	ELAIZE MUNARI	Farmacêutico	CUJUBIM/RO	Solicitada
92	01/03/2021 15:56	Ciros Delan Soares Dias	Farmacêutico	Porto Velho /RO	Solicitada
93	01/03/2021 16:01	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
94	01/03/2021 16:02	KAMYLA DANIELLY MACEDO MARÇAL	Enfermeiro	JOÃO PESSOA /PB	Solicitada
95	01/03/2021 16:04	LETICIA BUNDCHEN ALVES PEREIRA	Enfermeiro	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
96	01/03/2021 16:13	Thiago Amorim Da Silva	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
97	01/03/2021 16:18	Valeria Rodrigues De Souza	Enfermeiro	Rio Crespo/RO	Solicitada
98	01/03/2021 16:29	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
99	01/03/2021 16:30	Elane De Souza Gomes Prazeres	Enfermeiro	Rio Branco /AC	Solicitada
100	01/03/2021 16:33	Tainá Monteiro Braga Da Luz	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Porto Velho/RO	Solicitada
101	01/03/2021 16:39	Gabriela Soares De Araujo	Farmacêutico	Porto Velho/RO	Solicitada
102	01/03/2021 16:41	MONICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	Enfermeiro	RIO CRESPO/RO	Solicitada
103	01/03/2021 16:46	Gerla De Souza Gonçalves	Técnico De Enfermagem	ESPIGAO D'OESTE/RO	Solicitada
104	01/03/2021 16:49	Pâmela Kivia Maifredd Dos Santos	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Ariquemed/RO	Solicitada
105	01/03/2021 16:54	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	Enfermeiro	JI-PARANA/RO	Solicitada
106	01/03/2021 16:57	Vercilene Almeida Campos	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
107	01/03/2021 16:59	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Enfermeiro	ROLIM DE MOURA /RO	Solicitada
108	01/03/2021 17:00	Natália De Oliveira Fernandes	Enfermeiro	Rolim De Moura/RO	Solicitada
109	01/03/2021 17:02	Iolene Farel Corrêa	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
110	01/03/2021 17:04	Francisca Vieira De Souza	Técnico De Enfermagem	Nova União /RO	Solicitada
111	01/03/2021 17:04	Mayla Pereira Cozendey	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Boca Do Acre /AM	Solicitada
112	01/03/2021 17:08	DIEMES DA SILVA E SILVA	Técnico De Enfermagem	PORTO Velho /RO	Solicitada
113	01/03/2021 17:09	Ana Lucia Coelho Do Prado	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
114	01/03/2021 17:10	Amanda Da Silva Guimarães	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Cacoal/RO	Solicitada
115	01/03/2021 17:15	Cleone De Freitas Lopes	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
116	01/03/2021 17:18	Horacio Pinheiro Bentes Filho	Enfermeiro	Porto Velho-Ro/RO	Solicitada
117	01/03/2021 17:19	Beatriz Barbosa Barros	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
118	01/03/2021 17:27	Maria Cristina Mendonça Dos Santos	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
119	01/03/2021 17:35	RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
120	01/03/2021 17:37	Leticia Pereira De Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
121	01/03/2021 17:37	Maria Selma Da Solidade	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
122	01/03/2021 17:38	Luzinete Sebastiana Dos Santos	Enfermeiro	Ji-Paraná /RO	Solicitada
123	01/03/2021 17:42	CARINE THAIS DIAS SANTANA	Enfermeiro	CACOAL/RO	Solicitada
124	01/03/2021 17:43	ISABELA KERBER ALVES	Fisioterapeuta	CACOAL/RO	Solicitada
125	01/03/2021 17:45	Leticia Pereira De Oliveira	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Porto Velho/RO	Solicitada
126	01/03/2021 17:49	GESSIKA CORREIA DE SOUZA'	Farmacêutico	Mirante Da Serra/RO	Solicitada
127	01/03/2021 18:04	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO	Farmacêutico	Ariquemes/RO	Solicitada
128	01/03/2021 18:08	Wisleyne De Souza Lopes	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Machadinho Do Oeste/RO	Solicitada
129	01/03/2021 18:12	Luciene De Sousa Lima Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
130	01/03/2021 18:13	Luciana Nunes Da Silva	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	Cujubim /RO	Solicitada
131	01/03/2021 18:16	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
132	01/03/2021 18:16	MARIA EDNA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
133	01/03/2021 18:17	Daiane Silva De Jesus Almeida	Enfermeiro	Cacaulândia/RO	Solicitada
134	01/03/2021 18:20	Guilherme Damascena Lima	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
135	01/03/2021 18:26	Sonia Motta Pereira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
136	01/03/2021 18:33	Émilie Da Silva Costa	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
137	01/03/2021 18:35	GISELEN MALESKI CARGNIN	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
138	01/03/2021 18:41	Rafael Souza De Oliveira	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Cujubim/RO	Solicitada
139	01/03/2021 18:42	TIARLEIKOSTRZYKI	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
140	01/03/2021 18:43	Lilian Caldas De Ornellas	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
141	01/03/2021 18:48	Clariceia Monteiro Lima Krupinski	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
142	01/03/2021 18:49	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
143	01/03/2021 18:54	Laudiceia Silva	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
144	01/03/2021 18:56	Juelisa Piagentini De Jesus	Técnico De Enfermagem	Itapua Do Oeste/RO	Solicitada
145	01/03/2021 19:02	Sirlene Aparecida De Oliveira	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
146	01/03/2021 19:06	Juelisa Piagentini De Jesus	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	Itapua Do Oeste/RO	Solicitada
147	01/03/2021 19:14	Cyntia Da Silva Alvares	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
148	01/03/2021 19:15	Paulo Ricardo Guimarães Da Silva	Técnico De Enfermagem	Guajará Mirim /RO	Solicitada
149	01/03/2021 19:22	Samara Gomes Cunha	Fisioterapeuta	Ariquemes/RO	Solicitada
150	01/03/2021 19:27	Adilene Da Silva Antonio	Técnico De Enfermagem	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
151	01/03/2021 19:29	Marcus Vinícius Coronado Pereira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
152	01/03/2021 19:31	Miliane Larissa Pantoja De Freitas	Técnico De Enfermagem	Guajará Mirim /RO	Solicitada
153	01/03/2021 19:37	Daniele Fernanda Dos Santos	Fisioterapeuta	Ariquemes /RO	Solicitada
154	01/03/2021 19:39	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
155	01/03/2021 19:43	Eliane Sueli Daneluz	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
156	01/03/2021 19:45	Keila Passo Da Silva	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
157	01/03/2021 19:49	Silviahorrana Pereira Costa	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
158	01/03/2021 19:57	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	Enfermeiro	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
159	01/03/2021 19:58	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
160	01/03/2021 20:02	Miriam Raquel Da Silva	Enfermeiro	Campo Grande/MS	Solicitada
161	01/03/2021 20:04	LUCELIA Dos Santos Alves	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
162	01/03/2021 20:10	Jhenefer Taynara Almeida Paim Fernandes	Enfermeiro	Castanheiras /RO	Solicitada

163	01/03/2021 20:12	Jakeline Alves Racanelli	Farmacêutico	Jaru/RO	Solicitada
164	01/03/2021 20:13	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	Enfermeiro	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
165	01/03/2021 20:13	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	Farmacêutico	URUPA/RO	Solicitada
166	01/03/2021 20:16	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
167	01/03/2021 20:16	Girlane Pereira De Souza	Técnico De Enfermagem	Itapuã Do Oeste /RO	Solicitada
168	01/03/2021 20:18	Nathalia Arzão De Medeiros	Farmacêutico	Ariquemes/RO	Solicitada
169	01/03/2021 20:26	Gustavo De Souza Luna	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
170	01/03/2021 20:30	Ana Paula De Sousa Silva Uchôa	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
171	01/03/2021 20:31	Diêny Géssica Oliveira Pereira	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
172	01/03/2021 20:41	Bárbara Thais Prestes Lima	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
173	01/03/2021 20:42	Ionara Da Silva Leão	Enfermeiro	Ouro Preto Do Oeste /RO	Solicitada
174	01/03/2021 20:42	Deiziane De Almeida Laureano	Técnico De Enfermagem	Alto Paraíso/RO	Solicitada
175	01/03/2021 21:05	Gracilene Santos Senda	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
176	01/03/2021 21:07	Tainan Machado Da Costa Mello	Farmacêutico	Ariquemes/RO	Solicitada
177	01/03/2021 21:15	Bruna Daiane Messias Bispo Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
178	01/03/2021 21:21	Begair Neres	Enfermeiro	Rondolandia/MT	Solicitada
179	01/03/2021 21:26	MEGUE CARDIAL BRAZ	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
180	01/03/2021 21:31	Gloria Tania Zeballos Sosa Tonn	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
181	01/03/2021 21:50	Amanda Thais De Oliveira Barros	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
182	01/03/2021 22:00	ELAINE KOCHINSKI BERVANGER	Farmacêutico	CUJUBIM/RO	Solicitada
183	01/03/2021 22:21	Alicie Pereira Silva	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
184	01/03/2021 22:23	Douglas Pontes De Oliveira Rangel	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
185	01/03/2021 22:25	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	Farmacêutico	CUJUBIM/RO	Solicitada
186	01/03/2021 22:30	ROSIVANE SOUZA SANTOS	Enfermeiro	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
187	01/03/2021 22:50	LUNA FEITOSA RIBEIRO	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
188	01/03/2021 22:54	Graziela Sousa Carneiro	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
189	01/03/2021 22:58	AULIEDE SANTOS DA SILVA	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO /RO	Solicitada
190	01/03/2021 23:00	Juliana Carneiro Da Silva	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
191	01/03/2021 23:21	Raiane Mendes Ferreira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
192	01/03/2021 23:23	Sara Caroline Guedes Martins	Enfermeiro	Ji-Paraná/RO	Solicitada
193	01/03/2021 23:23	Erica Mello Da Silva	Farmacêutico	Cujubim/RO	Solicitada
194	01/03/2021 23:32	Benilton Marques Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
195	02/03/2021 01:53	Gustavo Henrique Nery	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
196	02/03/2021 05:31	Poliana Gomes Pereira Brum	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
197	02/03/2021 07:09	Thatianne Micaely Dos Santos Carvalho	Enfermeiro	Rolim De Moura/RO	Solicitada
198	02/03/2021 07:44	MAURICIO SIMONETTI SOARES	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
199	02/03/2021 08:05	Elenir Silva De Carvalho	Fisioterapeuta	Cacoal/RO	Solicitada
200	02/03/2021 08:13	Tatielly Ricarte Sousa	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
201	02/03/2021 08:19	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
202	02/03/2021 08:21	Isabele De Aguiar Gomes Montes	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
203	02/03/2021 09:15	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
204	02/03/2021 09:23	Letícia Do Nascimento Bueno	Enfermeiro	Ji-Paraná/RO	Solicitada
205	02/03/2021 09:28	Sirlete Lemos Dos Santos	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
206	02/03/2021 09:34	LUANA DA SILVA PACÍFICO	Enfermeiro	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
207	02/03/2021 09:35	ELLEN NAIANDRA MARTINS	Enfermeiro	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
208	02/03/2021 09:39	Marinez Ferreira De Souza	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	Porto Velho/RO	Solicitada
209	02/03/2021 09:51	RAIANE BERNARDO DA SILVA	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
210	02/03/2021 09:53	Agda Luany Pinheiro Furtado	Farmacêutico	Ji-Paraná/RO	Solicitada
211	02/03/2021 09:56	Milena Dummer	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
212	02/03/2021 09:58	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	Enfermeiro	JARU/RO	Solicitada
213	02/03/2021 10:00	Simone Dos Santos	Enfermeiro	Itapuã Do Oeste/RO	Solicitada
214	02/03/2021 10:01	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
215	02/03/2021 10:03	Lydiane Dantas Lima	Enfermeiro	Guajará Mirim/RO	Solicitada
216	02/03/2021 10:08	DANIEL DA SILVA FREITAS	Enfermeiro	Buritis/RO	Solicitada
217	02/03/2021 10:17	Manuela Xavier Ribeiro	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
218	02/03/2021 10:17	DIULLI ARAUJO DE JESUS	Enfermeiro	ALTO PARAÍSO/RO	Solicitada
219	02/03/2021 10:25	Tiago Silva Cabral	Enfermeiro	Jaru/RO	Solicitada
220	02/03/2021 10:25	Elianália Dos Santos Ribeiro	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
221	02/03/2021 10:32	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	Enfermeiro	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
222	02/03/2021 10:37	Weslayne Da Cunha Rodrigues	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
223	02/03/2021 10:38	Edienifa Teixeira Mariano Da Silva	Enfermeiro	VALE DO ANARI/RO	Solicitada
224	02/03/2021 10:38	Givan Ramos Aguiar	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
225	02/03/2021 10:39	Erivaldo Ferreira De Sousa	Enfermeiro	SAO PAULO/SP	Solicitada
226	02/03/2021 10:42	Patricia Serrao De Oliveira Que	Enfermeiro	Itapuã Do Oeste /RO	Solicitada
227	02/03/2021 10:55	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	JARU/RO	Solicitada
228	02/03/2021 10:56	Nânalis Andressa Macedo	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Ji-Paraná /RO	Solicitada
229	02/03/2021 11:08	Simone Barros Balieiro	Técnico De Enfermagem	ALTO PARAÍSO/RO	Solicitada
230	02/03/2021 11:12	Cacilda Moura Bueno	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
231	02/03/2021 11:30	Vanusa Maria De Sousa Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
232	02/03/2021 11:34	Letícia Do Nascimento Bueno	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Ji-Paraná/RO	Solicitada
233	02/03/2021 11:35	ALINE BERNARDES VENÂNCIO	Farmacêutico	Jaru/RO	Solicitada
234	02/03/2021 11:36	Henricley Gomes Dos Santos	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
235	02/03/2021 11:39	FERNANDA NATACHA ALMEIDA SILVA MOREIRA	Farmacêutico	JARU/RO	Solicitada
236	02/03/2021 11:42	REJANE MENDES DE CARVALHO	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
237	02/03/2021 11:42	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
238	02/03/2021 11:43	Alice Sant'Anna De Andrade Mascarenhas Alves	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
239	02/03/2021 11:45	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
240	02/03/2021 12:15	JHEIMILLY THAÍS AGOUTE REIS MONTEIRO	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
241	02/03/2021 12:18	Keurilly Istevo Da Silva Neves	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
242	02/03/2021 12:23	Ivoneide Ventura Da Rocha	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Ariquemes /RO	Solicitada
243	02/03/2021 12:25	Joaquim Maia Neto	Enfermeiro	Novo Aripuanã/AM	Solicitada
244	02/03/2021 12:31	ROZIVANIA DA SILVA CAVALCANTE	Enfermeiro	CANDEIAS DO JAMARY/RO	Solicitada
245	02/03/2021 12:38	AMANDA VIEIRA LEAL	Farmacêutico	CUJUBIM/RO	Solicitada
246	02/03/2021 12:38	Kerolayne Clara Pessoa Muniz	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
247	02/03/2021 12:41	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
248	02/03/2021 12:43	Rosana Da Silva	Enfermeiro	Rio Crespo/RO	Solicitada

249	02/03/2021 12:48	Marilene Santana De Lima	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
250	02/03/2021 12:51	Fernando De Lima Barreto	Técnico De Enfermagem	Candeias Do Jamari/RO	Solicitada
251	02/03/2021 13:00	Debora Venancio Soares Bento	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
252	02/03/2021 13:02	Marcilene Arruda Pereira De Souza	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
253	02/03/2021 13:06	Eduardo Costa Caldeira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
254	02/03/2021 13:07	Jéssica Karime Tobias Lima	Farmacêutico	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
255	02/03/2021 13:08	Helen Catiuscia Sampaio De Souza	Fisioterapeuta	Porto Velho/RO	Solicitada
256	02/03/2021 13:13	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	Farmacêutico	CUJUBIM/RO	Solicitada
257	02/03/2021 13:16	Marcelo Paulino Da Silva	Fisioterapeuta	Parnamirim/RN	Solicitada
258	02/03/2021 13:22	Ernandes De Sá Bezerra	Enfermeiro	Monsenhor Hipólito /PI	Solicitada
259	02/03/2021 13:23	Keurilly Istevo Da Silva Neves	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
260	02/03/2021 13:23	Kennedy Klinger Dos Santos Oliveira	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
261	02/03/2021 13:26	Vanusia França Da Costa Sousa	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
262	02/03/2021 13:31	Ana Cristina Gonçalves De Oliveira	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
263	02/03/2021 13:32	Adelaide Dos Santos	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
264	02/03/2021 13:33	JOSIANE MENEZES DE MOURA BRITO	Enfermeiro	João Pessoa/PB	Solicitada
265	02/03/2021 13:35	Claudia Nogueira Mosca	Farmacêutico	Cujubim/RO	Solicitada
266	02/03/2021 13:35	Wisleyne De Souza Lopes	Enfermeiro	Machadinho Do Oeste/RO	Solicitada
267	02/03/2021 13:38	Graziela Alessandra Da Silva Cutlac	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
268	02/03/2021 13:39	DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
269	02/03/2021 13:40	Oseias De Jesus Do Nascimento	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
270	02/03/2021 13:42	Arghia Gigli De Souza	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
271	02/03/2021 13:44	Graziela Da Silva Barbosa	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
272	02/03/2021 13:44	RAFAEL NUNES COTA	Enfermeiro	Rolim De Moura/RO	Solicitada
273	02/03/2021 13:49	TAMIRES BARRETO ANDRADE	Farmacêutico	ARIQUEMES /RO	Solicitada
274	02/03/2021 13:50	Marcilene Xavier De Souza	Enfermeiro	Thebroma /RO	Solicitada
275	02/03/2021 13:51	Rosimari Da Silva	Técnico De Enfermagem	Ariquemes /RO	Solicitada
276	02/03/2021 13:51	Geiciane Rafaela Oliveira Da Silva	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
277	02/03/2021 13:54	Wellen Cristina Soares Marmentini	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Ariquemes/RO	Solicitada
278	02/03/2021 13:55	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	Farmacêutico	ARIQUEMES/RO	Solicitada
279	02/03/2021 13:55	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
280	02/03/2021 14:04	Josiane Maria Silva	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
281	02/03/2021 14:08	Nayara Priscila Carvalho Almeida	Fisioterapeuta	Porto Velho/RO	Solicitada
282	02/03/2021 14:17	TAILANE NAVI DA SILVA	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Porto-Velho/RO	Solicitada
283	02/03/2021 14:18	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	Fisioterapeuta	ARIQUEMES/RO	Solicitada
284	02/03/2021 14:21	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
285	02/03/2021 14:22	Gracilene Santos Senda	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Ariquemes/RO	Solicitada
286	02/03/2021 14:29	Franciely Brito Dos Santos Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho/RO	Solicitada
287	02/03/2021 14:36	PAULINA KUSTER	Farmacêutico	ARIQUEMES/RO	Solicitada
288	02/03/2021 14:37	Ellen Rubia Costa Pinheiro	Fisioterapeuta	Castanheiras/RO	Solicitada
289	02/03/2021 14:54	Geane Gomes Da Silva	Fisioterapeuta	Cujubim /RO	Solicitada
290	02/03/2021 15:02	Elisangela Rodrigues De Medeiro	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
291	02/03/2021 15:05	Maria Helena De Jesus Balbino	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
292	02/03/2021 15:07	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
293	02/03/2021 15:11	Rosilene Sene De Oliveira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
294	02/03/2021 15:11	Daniely Bezerra Da Silva	Farmacêutico	Cacoal/RO	Solicitada
295	02/03/2021 15:14	Katiussy Asmin Medeiros Honorato	Enfermeiro	Rio Branco/AC	Solicitada
296	02/03/2021 15:23	Timoteo Dias Quintino	Enfermeiro	Alto Paraíso/RO	Solicitada
297	02/03/2021 15:24	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
298	02/03/2021 15:36	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	VILHENA/RO	Solicitada
299	02/03/2021 15:42	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
300	02/03/2021 15:44	Joyce Pereira De Souza	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
301	02/03/2021 15:51	Luana Roberto Lima	Enfermeiro	Pimenta Bueno /RO	Solicitada
302	02/03/2021 15:51	HANNI DAFINI CAVALCANTE ROCHA	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
303	02/03/2021 15:53	Caroline Iternes Dos Santos	Farmacêutico	Ariquemes /RO	Solicitada
304	02/03/2021 15:57	Eveline Penedo Da Silva	Enfermeiro	Rio Branco/AC	Solicitada
305	02/03/2021 15:57	LIDIA PEREIRA DO CARMO	Enfermeiro	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
306	02/03/2021 15:58	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	Enfermeiro	Alta Floresta D'Oeste/RO	Solicitada
307	02/03/2021 16:00	ANA PAULA LOPES DA COSTA	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
308	02/03/2021 16:00	Jefferson Da Silva Campos	Enfermeiro	ARIQUEMES /RO	Solicitada
309	02/03/2021 16:00	Maria Eliane Moraes Silva	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
310	02/03/2021 16:05	Elieide Costa De Lima	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
311	02/03/2021 16:06	PAMELA MENDES BARRETO	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
312	02/03/2021 16:08	Elielza Cardoso De Matos	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
313	02/03/2021 16:09	Ariane Zimermmann Barakat	Técnico De Enfermagem	Porhto Velho /RO	Solicitada
314	02/03/2021 16:10	Tatiane Almeida De Araújo	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
315	02/03/2021 16:17	Leticia Daiane Medeiros Dultra	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
316	02/03/2021 16:19	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	Enfermeiro	Rolim De Moura /RO	Solicitada
317	02/03/2021 16:25	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Rolim De Moura/RO	Solicitada
318	02/03/2021 16:33	Marta Manu Da Silva Costa	Técnico De Enfermagem	Monte Negro/RO	Solicitada
319	02/03/2021 16:38	Jocinéia Câmara De Oliveira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
320	02/03/2021 16:46	Jociana Soares Montenegro Barrozo Da Silva	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO /RO	Solicitada
321	02/03/2021 16:47	Jessika Almeida Rodrigues Leal	Fisioterapeuta	Porto Velho/RO	Solicitada
322	02/03/2021 16:47	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	Enfermeiro	BURITIS/RO	Solicitada
323	02/03/2021 16:48	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
324	02/03/2021 16:52	Thiago Novaes Da Hora	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
325	02/03/2021 16:55	Jociana Soares Montenegro Barrozo Da Silva	Fisioterapeuta	PORTO VELHO /RO	Solicitada
326	02/03/2021 17:02	Camilla Venancio Dos Santos	Farmacêutico	Ariquemes/RO	Solicitada
327	02/03/2021 17:18	JENNIFFER DALIA DANTAS BARREMECHEA	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
328	02/03/2021 17:20	SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
329	02/03/2021 17:24	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
330	02/03/2021 17:26	Débora Cristina Dos Santos Batista	Fisioterapeuta	Porto Velho/RO	Solicitada
331	02/03/2021 17:32	Alana Rodrigues Da Silva	Fisioterapeuta	PORTO VELHO/RO	Solicitada
332	02/03/2021 17:45	HERCULES ALVES PINHEIRO	Enfermeiro	CACOAL/RO	Solicitada
333	02/03/2021 17:52	ALINE BECKER DA SILVA	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
334	02/03/2021 17:55	Begair Neres	Técnico De Enfermagem	Rondolandia/MT	Solicitada
335	02/03/2021 18:01	Daiany Da Costa Garbinato	Fisioterapeuta	Ariquemes/RO	Solicitada
336	02/03/2021 18:06	GRACINETE DE JESUS DINIZ GOMES	Fisioterapeuta	Porto Velho Rondônia/RO	Solicitada

337	02/03/2021 18:09	Jakeline Serra Lima	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
338	02/03/2021 18:22	Tatiana Ferreira Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
339	02/03/2021 18:22	Vanessa Bertao Soares	Enfermeiro	Alvorada Do Oeste/RO	Solicitada
340	02/03/2021 18:22	Fabricia Almeida Da Silva	Farmacêutico	Porto Walter /AC	Solicitada
341	02/03/2021 18:24	Weliton Francisco Medeiros Da Silva	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
342	02/03/2021 18:27	Marinez Ferreira De Souza	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
343	02/03/2021 18:29	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	Enfermeiro	Cerejeiras/RO	Solicitada
344	02/03/2021 18:34	Karen Alves De Souza	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
345	02/03/2021 18:37	VANESSA CRISTINA VELHO	Enfermeiro	SANTA LUZIA DO OESTE/RO	Solicitada
346	02/03/2021 18:40	Abilene Marques Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
347	02/03/2021 18:40	Luciana Silva Nunes	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
348	02/03/2021 18:47	Thaiza Amorim Ferreira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
349	02/03/2021 18:50	Eliene Dais Da Mota	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES /RO	Solicitada
350	02/03/2021 18:51	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	Farmacêutico	ARIQUEMES/RO	Solicitada
351	02/03/2021 18:52	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
352	02/03/2021 18:54	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
353	02/03/2021 18:56	Marcos Vinícius Silva Da Conceição	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
354	02/03/2021 18:59	Wagner Gilleno De Araújo	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
355	02/03/2021 18:59	Gislaine Da Silva Almeida	Técnico De Enfermagem	São Miguel Do Guaporé/RO	Solicitada
356	02/03/2021 19:02	Rafaela Da Silva Soares	Enfermeiro	Candeias Do Jamari/RO	Solicitada
357	02/03/2021 19:08	Evanieli Cordeiro Mariano	Enfermeiro	PORTO VELHO /RO	Solicitada
358	02/03/2021 19:16	Diego Leão Araújo Moreno	Enfermeiro	Porto Seguro/RO	Solicitada
359	02/03/2021 19:20	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	Enfermeiro	JARU/RO	Solicitada
360	02/03/2021 19:25	Andressa Felipe Soares	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
361	02/03/2021 19:27	Wélida Cristina Pereira Ramos	Enfermeiro	CACOAL/RO	Solicitada
362	02/03/2021 19:31	Maria Francisca Moraes De Andrade	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
363	02/03/2021 19:31	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
364	02/03/2021 19:32	Andreia Siqueira Da Silva	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
365	02/03/2021 19:33	Samara Lúcia Gonçalves	Enfermeiro	Ji-Paraná /RO	Solicitada
366	02/03/2021 19:42	Samara Lúcia Gonçalves	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	Ji-Paraná /RO	Solicitada
367	02/03/2021 19:45	Nilza Maria De Oliveira Carvalho	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
368	02/03/2021 19:48	Joycy Kawanny Fernandes Freitas	Farmacêutico	Cacoal/RO	Solicitada
369	02/03/2021 19:50	Christhia Barros Campos	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
370	02/03/2021 20:12	Matheus Lima Martins	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
371	02/03/2021 20:15	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	Farmacêutico	CACOAL/RO	Solicitada
372	02/03/2021 20:19	Jeane Da Silva Paixão	Enfermeiro	Ji-Paraná/RO	Solicitada
373	02/03/2021 20:21	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
374	02/03/2021 20:23	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	Farmacêutico	Ariquemes/RO	Solicitada
375	02/03/2021 20:25	RUTH FREIRE EUZEBIO	Enfermeiro	PORTO VELHO /RO	Solicitada
376	02/03/2021 20:25	Inacio Siqueira	Enfermeiro	Frederico Westphalen/RS	Solicitada
377	02/03/2021 20:27	Chaterly Montenegro Barrozo	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
378	02/03/2021 20:29	Maria De Lourdes Guimarães Branches	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
379	02/03/2021 20:39	Amarana Damaso Ferreira	Enfermeiro	Gov. JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
380	02/03/2021 20:46	Vanessa Botoni Da Silva Nogueira	Enfermeiro	Nova Mamoré/RO	Solicitada
381	02/03/2021 20:51	KATIA ALVES DA SILVA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
382	02/03/2021 20:55	Jean Da Silva Souza	Enfermeiro	JI-PARANA/RO	Solicitada
383	02/03/2021 21:01	Nayara Gomes Cabral Cavalcante	Enfermeiro	Porto Vellho/RO	Solicitada
384	02/03/2021 21:03	Giovanni Camilo Da Silva	Enfermeiro	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
385	02/03/2021 21:06	Diessica Patrini Silva Souza	Enfermeiro	Ouro Preto Do Oeste/RO	Solicitada
386	02/03/2021 21:10	Evelaine Do Nascimento Lucca	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	Cujubim/RO	Solicitada
387	02/03/2021 21:18	Nargela Melo Vasconcelos	Enfermeiro	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
388	02/03/2021 21:25	Mylaine Discher De Souza	Enfermeiro	Alta Floresta D'Oeste /RO	Solicitada
389	02/03/2021 21:26	Abilene Marques Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
390	02/03/2021 21:34	Janmila Cristiane De Paula Brito	Fisioterapeuta	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
391	02/03/2021 21:37	Aline Messias Faria	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	Cujubim/RO	Solicitada
392	02/03/2021 21:38	Élisson Carvalho Souto	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
393	02/03/2021 21:47	Mariana Morais Dos Santos	Enfermeiro	Itapuã Do Oeste/RO	Solicitada
394	02/03/2021 21:50	Ana Paula De Almeida Lima	Farmacêutico	Jaru/RO	Solicitada
395	02/03/2021 21:54	Desirée Soares De Souza	Fisioterapeuta	Ariquemes /RO	Solicitada
396	02/03/2021 21:55	FRANCIELLY MAIRA BORDON	Enfermeiro	JARU/RO	Solicitada
397	02/03/2021 21:57	Claudiane Aparecida Rosa Queiroz	Técnico De Enfermagem	Jaru/RO	Solicitada
398	02/03/2021 21:59	Andreia Siqueira Da Silva	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
399	02/03/2021 22:28	Klecia Tuanny Santos Cabral	Enfermeiro	Jaru/RO	Solicitada
400	02/03/2021 22:42	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	Enfermeiro	CACOAL /RO	Solicitada
401	02/03/2021 22:43	Natalia Liz Ribeiro Dos Santos	Enfermeiro	Cacoal /RO	Solicitada
402	02/03/2021 22:46	Antonio Carlos Batista Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
403	02/03/2021 22:47	Rarielly Dos Santos	Enfermeiro	CACOAL/RO	Solicitada
404	02/03/2021 22:52	Dinaiara Iasmim Prestes Da Silva	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica De Saúde)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
405	02/03/2021 22:54	Vanessa Nascimento De Brito	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
406	02/03/2021 22:55	Darlene Nobre Floresta	Fisioterapeuta	Porto Velho/RO	Solicitada
407	02/03/2021 22:59	Magda Soares Santos	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
408	02/03/2021 23:01	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
409	02/03/2021 23:09	Eliane Facundes De Oliveira C	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
410	02/03/2021 23:12	STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
411	02/03/2021 23:14	Renata Marin Viana	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
412	02/03/2021 23:18	Diolinda Lima Pinheiro	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
413	02/03/2021 23:35	Danyella Sasha Cavalcante Pereira	Enfermeiro (Unidade Básica De Saúde)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
414	02/03/2021 23:49	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	Fisioterapeuta	Porto Velho /PE	Solicitada

Cujubim – RO, 03 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SANDRA COSTASLONGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:949A5B99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMAF/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMAF/2021

O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado preliminar do processo seletivo:

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO
MECÂNICO

COLOCAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	4-3-2/2021	BENEDITO ANTÔNIO DA ROSA TESTE	07/11/1988	INAPTO
2º	4-3-1/2021	TITO COELHO XAVIER	12/05/1989	INAPTO
3º	4-3-4/2021	JONAS RIBEIRO CONEGUNDES	13/03/1992	INAPTO
4º	4-3-3/2021	UELITON DA FONSECA ARAÚJO	31/10/1995	INAPTO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

COLOCAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	4-1-2/2021	KLEBSON SILVA ALVES	13/09/1991	90
2º	4-1-11/2021	GILMAR JOSE GERLACH	29/11/1986	84
3º	4-1-12/2021	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	04/01/1994	84
4º	4-1-8/2021	ANSELMO DE MELO SANTANA	29/01/1974	75
5º	4-1-20/2021	ELISEU DANIEL FERREIRA	23/07/1981	70
6º	4-1-5/2021	FABIANO DOS SANTOS	24/02/1987	70
7º	4-1-18/2021	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	29/08/1981	40
8º	4-1-3/2021	SIDNEY ELCIO RABELO	07/09/1979	25
9º	4-1-19/2021	ALEXSANDRO CASTRO GUIMARÃES	23/12/1973	10
10º	4-1-14/2021	GILBERTO ARAÚJO RODRIGUES	18/04/1979	10
11º	4-1-4/2021	NELSO DE OLIVEIRA BERBARD	19/01/1970	INAPTO
12º	4-1-22/2021	VALDIR PRADO DA SILVA	08/03/1969	INAPTO
13º	4-1-21/2021	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	05/09/1975	INAPTO
14º	4-1-9/2021	PEDRO LINDOMAR GONÇALVES	30/06/1978	INAPTO
15º	4-1-13/2021	FARLEY PATRÍCIO DE SOUZA	20/02/1979	INAPTO
16º	4-1-7/2021	CLAUDIO SUZA DA CRUZ	25/05/1982	INAPTO
17º	4-1-16/2021	JULIANO MARTINS DOS SANTOS	13/04/1984	INAPTO
18º	4-1-17/2021	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	14/04/1985	INAPTO
19º	4-1-15/2021	MAX BENTO DA CRUZ	17/11/1986	INAPTO
20º	4-1-10/2021	CLAUDENIR DE JESUS COSTA	14/10/1989	INAPTO
21º	4-1-23/2021	GEIMAR CABRAL DIAS	07/03/1992	INAPTO
22º	4-1-1/2021	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	18/03/1993	INAPTO
23º	4-1-24/2021	JOSUE ALVES DOS REIS	22/08/1993	INAPTO
24º	4-1-6/2021	WANDERSON GUEDES TEIXEIRA	02/02/1994	INAPTO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

COLOCAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	4-5-3/2021	WALACE GONÇALVES CABRAL	31/10/1994	64
2º	4-5-1/2021	SAMOEL PEREIRA BELATO	22/02/1975	15
3º	4-5-2/2021	JORGE DE SOUZA CARVALHO	02/04/1998	INAPTO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

COLOCAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	4-2-1/2021	FABIANO DOS SANTOS	24/02/1987	20
2º	4-2-9/2021	ASSIS MELO AMORIM	01/06/1989	20
3º	4-2-3/2021	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	25/09/1998	15
4º	4-2-11/2021	WELITON CONEGUNDES MENESES	22/07/1999	10
5º	4-2-10/2021	CELIO GERALDO DA CUNHA	04/11/1978	INAPTO
6º	4-2-2/2021	DELCIO BRUM DA SILVA	03/10/1981	INAPTO
7º	4-2-4/2021	CLAUDINEY PEREIRA RAMOS	29/06/1983	INAPTO
8º	4-2-6/2021	JHONATAN RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1991	INAPTO
9º	4-2-7/2021	DOUGLAS VIEIRA DE PAULA	13/04/1993	INAPTO

10º	4-2-8/2021	JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA	18/10/1997	**INAPTO**
11º	4-2-5/2021	WENDER ALVES TORRES	16/02/2000	**INAPTO**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

COLOCAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	4-6-3/2021	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	10/02/1975	**75**
2º	4-6-2/2021	CELIO GERALDO DA CUNHA	04/11/1978	**INAPTO**
3º	4-6-4/2021	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	25/12/1982	**INAPTO**
4º	4-6-5/2021	JOSUE ALVES DOS REIS	22/08/1993	**INAPTO**
5º	4-6-1/2021	MAICOM DO AMARAL PASIAN	09/05/1994	**INAPTO**

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC

COLOCAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	4-4-5/2021	JOHNNY GOMES DE AGUIAR	01/05/1983	**90**
2º	4-4-4/2021	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA	20/09/1985	**70**
3º	4-4-2/2021	LINDOMAR LEMES MARTINS	29/04/1978	**INAPTO**
4º	4-4-1/2021	WILLIAM RAMOS DE SOUZA	23/02/1992	**INAPTO**
5º	4-4-3/2021	DHIONIS DE SOUZA SILVA	09/07/1993	**INAPTO**

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:2D72A5E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0464/GS/SEMSAU/2020 de 05/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, conforme tudo consta no processo nº 1665/2020; considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 006/2021 de 17/02/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2907 de 19/02/2021, constante no processo nº 1665/2020, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 04 (quatro) meses**, considerando as exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Delis de Oliveira Antunes	Enfermeiro	23º

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) original via	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial.**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/20201

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0492/GSA/SEMSAU/2020 de 18/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 007/2021 de 17/02/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2907 de 19/02/2021, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando pedidos de exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Patricia Correa Augusto	Técnico em Enfermagem	53º

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação

01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar site	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial.**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2907 de 19/02/2021 constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:
01 - **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Denise Nascimento Pereira	Fisioterapeuta	3º
ENFERMEIRO		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VISTA ALEGRE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Andreia dos Reis	Enfermeiro	º

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-

01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83E8FF64

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 de SETEMBRO DE 2021.

Aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ: 07.940.918/0001-60**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 049/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1499		**BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME**					
Item	**Código**	**CNPJ: 07.940.918/0001-60** **RUA DA MATRIZ, 2213 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000** **Telefone: 69 3481 2685** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	001.006.029	ACELGA	KG	150	IN NAUTRA	5,75	862,50
14	502.001.014	AZEITE DE DENDE COM 200ML	FR	5	CAMPILAR	5,75	28,75
18	001.006.028	BATATA DOCE	KG	600	IN NATURA	3,30	1.980,00
20	001.006.013	BERINJELA	KG	50	IN NATURA	3,75	187,50
24	502.001.001	BISCOITO INTEGRAL C/ 06 EMBALAGENS DE 27G CADA, TOTALIZANDO 162G	PCT	600	MARILAN	3,40	2.040,00
26	001.001.097	CALDO DE GALINHA, CX C/ 19G	CX	200	ETTI	0,65	130,00
27	503.001.001	CANJICA DE MILHO C/ 500G	KG	40	BERNARDO	2,74	109,60
35	001.008.020	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE	KG	130	FORTALEZA	29,99	3.898,70
43	001.007.005	CEBOLINHA VERDE	MAÇ	600	IN NATURA	2,50	1.500,00
44	001.006.005	CENOURA	KG	800	IN NATURA	4,20	3.360,00
46	001.006.006	CHUCHU	KG	800	IN NATURA	3,40	2.720,00
48	001.006.014	COENTRO EM FOLHA VERDE	MAÇ	500	IN NATURA	2,25	1.125,00
50	001.006.030	COUVE	MAÇ	600	IN NATURA	3,00	1.800,00
52	**001.001.080**	**CREME DE LEITE UHT 200G.** **Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. SEGUNDA COLOCADA**	**CX**	**200**	**NILZA**	**2,95**	**590,00**
54	001.001.122	EXTRATO DE TOMATE, SACHE C/ 340G	SAC	900	BONARE	1,99	1.791,00
57	001.001.012	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1	KG	1400	BERNARDO	5,70	7.980,00
61	001.006.067	LARANJA PAULISTA DE 1º QUALIDADE IN NATURA	KG	30	IN NATURA	2,50	75,00
62	**001.001.052**	**LEITE CONDENSADO LATA C/395 GRAMAS** **Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade** **SEGUNDA COLOCADA**	**LAT**	**150**	**NILZA**	**4,75**	**712,50**
64	**001.003.006**	**LEITE DE SOJA C/1000ML** **SEGUNDA COLOCADA**	**LI**	**100**	**YOKI**	**8,10**	**810,00**
65	**001.003.004**	**LEITE PASTEURIZADO TIPO C** **SEGUNDA COLOCADA**	**LI**	**8.000**	**MIRAELLA**	**3,24**	**25,920,00**
76	001.006.027	MANDIOCA	KG	500	IN NATURA	2,25	1.125,00
78	**001.001.161**	**MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G.** **SEGUNDA COLOCADA**	**PO**	**600**	**DELICIA**	**6,10**	**3.660,00**
79	**001.001.088**	**MARRON GLACE C/ 400GR.** **SEGUNDA COLOCADA**	**LAT**	**25**	**PREDILETA**	**4,85**	**121,25**
81	001.006.020	MELAO	KG	100	IN NATURA	4,85	485,00
82	**001.001.070**	**MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 GR** **SEGUNDA COLOCADA**	**LAT**	**1.300**	**DEZ MAIS**	**2,78**	**3.614,00**
87	001.001.135	OREGANO C/5G	PCT	50	Q. DELICIA	1,50	75,00
88	001.008.017	OVOS DE GALINHA	DZ	500	IN NATURA	5,35	2.675,00
91	001.006.024	PIMENTAO VERDE	KG	15	IN NATURA	5,60	84,00
96	**001.001.026**	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.** **SEGUNDA COLOCADA**	**KG**	**315**	**BOA VISTA**	**33,99**	**10.706,85**
97	001.001.056	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	FR	80	LIND'AGUA	2,85	228,00
98	001.006.016	REPOLHO VERDE	KG	600	IN NATURA	3,25	1.950,00
99	001.006.022	RUCULA	MAÇ	300	IN NATURA	3,20	960,00
101	001.007.014	SAL REFINADO IODADO com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo sendo o pacote de 1Kg	KG	300	BERNARDO	1,35	405,00
102	001.006.052	SALSA VERDE	MAÇ	420	IN NATURA	2,25	945,00
103	001.002.025	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM C/200G	PCT	20	CONDESA	3,50	70,00
105	001.006.008	TOMATE	KG	1600	IN NATURA	4,65	7.440,00
106	001.001.138	UVA PASSAS C/200G	PCT	15	CAMPILAR	4,25	63,75
113	007.002.098	BALDE PLASTICO REFORÇADO P/ CONCRETO CAP. 12L	UND	150	PLASTEC	6,99	1.048,50
115	**516.013.002**	**BATERIA ALCALINA 9 VOLTS** **SEGUNDA COLOCADA**	**UND**	**200**	**RAYOVAC**	**18,50**	**3.700,00**
123	**510.001.005**	**COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML** **Copo descartável p/ café,confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 50ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100°C pacote c/ 100 uni.** **SEGUNDA COLOCADA**	**PCT**	**400**	**CRISTAL COPO**	**1,99**	**796,00**
124	007.002.016	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO C/ 500ML fragancias diversas composição basica, cloreto de alquil di-metil benzil, hipoclorito de sodio, tensoativo não iônico, agua, essencia corante e outros substancias quimicas permitidas/ biodegradaveis, com poder de eliminar germes e bactérias, validade minima 12 meses frasco plastico flexivel e inquebravel.	FR	10000	ALVEJAX	1,20	12.000,00
128	007.002.015	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MEDIA C/ 14CM	UND	60	ALVEJAX	2,75	165,00
129	007.002.011	ESCOVA P/VASO SANITARIO C/SUPORTE	UND	10	SRTAR	4,40	44,00
130	007.005.005	ESCOVA PLASTICA P/UNHAS	UND	30	VIACELLI	1,75	52,50
131	007.002.004	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 08 UNI.	PCT	500	ASSOLAN	1,25	625,00
132	007.002.044	ESPONJA DUPLA FACE DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. espuma de poliuretano com bactericida, medindo no minimo 9x6cm embalagem plastica lacrada.	UND	950	BRILHUS	0,59	560,50
133	510.005.007	FACA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 12´	UND	10	TRAMONTINA	10,90	109,00
138	510.006.004	FRIGIDEIRA EM TEFLON Nº 24.	UND	10	PANELUX	37,50	375,00
139	**510.006.013**	**FUNIL PLASTICO GRANDE** **SEGUNDA COLOCADA**	**UND**	**10**	**ARQPLAST**	**3,90**	**39,00**

141	**510.002.001**	**GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO SEGUNDA COLOCADA**	**UND**	**45**	**INVICTA**	**19,75**	**888,75**
146	**510.006.014**	**JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. 1,75 LITROS**	**UND**	**10**	**PLASTEC**	**4,89**	**48,90**
147	**510.006.015**	**JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. 2,5 LITROS**	**UND**	**10**	**PLASTEC**	**6,99**	**69,90**
148	510.006.005	JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. DE 04 LIT.	UND	10	PLASTEC	14,90	149,00
152	040.006.235	NAFTALINA COM 50G	PCT	50	SANI	1,01	50,50
153	**510.001.016**	**PALITO P/DENTES C/100UN. SEGUNDA COLOCADA**	**CX**	**300**	**GABOARDI**	**0,99**	**297,00**
161	510.003.004	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, MED. 40X50CM, NA COR BRANCA	UND	150	MC	3,15	472,50
163	007.001.084	PAPEL HIGIENICO PICOTADO MACIO FOLHA SIMPLES C/ 60 MT.	ROL	6000	LUPY	1,15	6.900,00
164	**040.006.020**	**PILHA ALCALINA MÉDIA SEGUNDA COLOCADA**	**UND**	**200**	**RAYOVAC**	**11,60**	**2.320,00**
165	**040.006.021**	**PILHA ALCALINA PALITO SEGUNDA COLOCADA**	**UND**	**220**	**ELGIN**	**3,10**	**682,00**
166	**040.006.019**	**PILHA ALCALINA PEQUENA SEGUNDA COLOCADA**	**UND**	**140**	**ELGIN**	**2,95**	**413,00**
168	510.006.020	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA CAP. 03L.	UND	15	PLASTEC	7,90	118,50
169	510.006.008	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA, CAP. 5 LIT.	UND	10	PLASTEC	9,90	99,00
176	007.001.004	SABONETE EM BARRA C/ 90 G composição basica: glicerina, essencia, corante, cloreto de sódio, carbonato de sódio, agua e outros substancias quimicas pertemitidas/biodegradavel, inócuo a pele. Embalagem individual.	UND	300	MOTIVUS	1,00	300,00
180	007.003.005	SACO PLASTICO P/ LIXO, PRETO, CAP. 50 LITROS Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 50 litros, pcto c/ 10 unid., medindo aproximadamente 63x80cm	PCT	3.000	RAFI	1,80	5.400,00
181	007.001.059	SAPOLIO RADIUM C/ DETERGENTE EM PO C/ 300G	FR	120	SANY	3,60	432,00
186	**007.002.069**	**VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON C/ CABO SEGUNDA COLOCADA**	**UND**	**70**	**VIACELLI**	**7,50**	**525,00**
187	007.002.026	VASSOURA FIO DE NYLON TIPO PIAÇAVA C/CABO	UND	35	VIACELLI	6,99	244,65
188	007.002.049	VASSOURA DE NYLON PARA PISO ASPERO C/ CABO Revestido com capa plastica, coneccionado em material sintetico, pigmento e metal, largura minima 21cm, cerdas de no minimo 10cm e cabo com 1,50 mt. tipo piaçava c/ cabo rosqueavel	UND	35	VIACELLI	7,25	253,75
190	510.003.001	COADOR DE PANO P/ CAFE GRANDE.	UND	10	MC	3,25	32,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3021/SRP/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **049/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- B.V Comercial de Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante-
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/098401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DB2BF47D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA CANCELADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 de SETEMBRO DE 2021.

Aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **W.G COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001 - 42**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 049/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5621		WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 32.166.228/0001-42 AV SETE DE SETEMBRO, 1434 - VISTA ALEGRE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 8426-0275 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	001.001.114	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	PCT	1.700	SONORA	4,95	8.415,00
52	001.001.080	CREME DE LEITE UHT 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	CX	200	TRIANGULO	2,90	580,00
62	001.001.052	LEITE CONDENSADO LATA C/395 GRAMAS Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade	LAT	150	TRIANGULO	4,70	705,00
64	001.003.006	LEITE DE SOJA C/1000ML	LI	100	YOKI	7,85	785,00
65	001.003.004	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LI	8.000	MIRAELA	3,20	25.600,00
78	001.001.161	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G.	PO	600	DELICIA	5,93	3.558,00
79	001.001.088	MARRON GLACE C/ 400GR.	LAT	25	PREDILECTA	4,80	120,00
82	001.001.070	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 GR	LAT	1.300	FUGINI	2,70	3.510,00
92	001.002.067	POLPA DE ACEROLA CONGELA IN NATURA	KG	100	IT POLPAS	10,40	1.040,00
95	001.008.027	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	25	SEARA	26,50	662,50
96	001.001.026	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	KG	315	BOA VISTA	33,00	10.395,00
115	516.013.002	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	200	RAYOVAC	18,45	3.690,00
123	510.001.005	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML Copo descartável p/ café,confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 50ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100ºC pacote c/ 100 uni.	PCT	400	CRISTAL COPO	1,65	660,00
125	007.001.060	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL C/ 360ML	FR	320	GLADE	8,65	2.768,00
139	510.006.013	FUNIL PLASTICO GRANDE	UND	10	ARQPLAST	3,80	38,00
141	510.002.001	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO	UND	45	INVICTA	19,70	886,50
153	510.001.016	PALITO P/DENTES C/100UN.	CX	300	GABOARDI	0,65	195,00
164	040.006.020	PILHA ALCALINA MÉDIA	UND	200	RAYOVAC	9,51	1.902,00
165	040.006.021	PILHA ALCALINA PALITO	UND	220	ELGIN	3,07	675,40
166	040.006.019	PILHA ALCALINA PEQUENA	UND	140	ELGIN	2,90	406,00
186	007.002.069	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON C/ CABO	UND	70	VIACELLI	7,45	521,50
191	040.006.018	PILHA ALCALINA GRANDE	UND	20	RAYOVAC	11,70	234,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3021/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **049/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
.
Empresa Detentora
Empresa- WG Comercio De Alimentos EIRELLI
Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001-42
Representante-
WESLLEY DA SILVA GONÇALVES
Qualificação- Proprietário
E-Mail: wgcomercioalimento@gmail.com
Fone: (69)9-9372-3356

ATA CANCELADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 de SETEMBRO DE 2021.

Aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **W.G COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001 - 42**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 049/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5621		WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 32.166.228/0001-42 AV SETE DE SETEMBRO, 1434 - VISTA ALEGRE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 8426-0275 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	001.001.114	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	PCT	1.700	SONORA	4,95	8.415,00
52	001.001.080	CREME DE LEITE UHT 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	CX	200	TRIANGULO	2,90	580,00
62	001.001.052	LEITE CONDENSADO LATA C/395 GRAMAS Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade	LAT	150	TRIANGULO	4,70	705,00
64	001.003.006	LEITE DE SOJA C/1000ML	LI	100	YOKI	7,85	785,00
65	001.003.004	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LI	8.000	MIRAELA	3,20	25.600,00
78	001.001.161	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G.	PO	600	DELICIA	5,93	3.558,00
79	001.001.088	MARRON GLACE C/ 400GR.	LAT	25	PREDILECTA	4,80	120,00
82	001.001.070	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 GR	LAT	1.300	FUGINI	2,70	3.510,00
92	001.002.067	POLPA DE ACEROLA CONGELA IN NATURA	KG	100	IT POLPAS	10,40	1.040,00
95	001.008.027	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	25	SEARA	26,50	662,50
96	001.001.026	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	KG	315	BOA VISTA	33,00	10.395,00
115	516.013.002	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	200	RAYOVAC	18,45	3.690,00
123	510.001.005	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML Copo descartável p/ café,confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 50ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100ºC pacote c/ 100 uni.	PCT	400	CRISTAL COPO	1,65	660,00
125	007.001.060	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL C/ 360ML	FR	320	GLADE	8,65	2.768,00
139	510.006.013	FUNIL PLASTICO GRANDE	UND	10	ARQPLAST	3,80	38,00
141	510.002.001	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO	UND	45	INVICTA	19,70	886,50
153	510.001.016	PALITO P/DENTES C/100UN.	CX	300	GABOARDI	0,65	195,00
164	040.006.020	PILHA ALCALINA MÉDIA	UND	200	RAYOVAC	9,51	1.902,00
165	040.006.021	PILHA ALCALINA PALITO	UND	220	ELGIN	3,07	675,40
166	040.006.019	PILHA ALCALINA PEQUENA	UND	140	ELGIN	2,90	406,00
186	007.002.069	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON C/ CABO	UND	70	VIACELLI	7,45	521,50
191	040.006.018	PILHA ALCALINA GRANDE	UND	20	RAYOVAC	11,70	234,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3021/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **049/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
.
Empresa Detentora
Empresa- WG Comercio De Alimentos EIRELLI
Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001-42
Representante
WESLLEY DA SILVA GONÇALVES
Qualificação- Proprietário
E-Mail: wgcomercioalimento@gmail.com
Fone: (69)9-9372-3356

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9C4AEB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119-05/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/CIMCERO/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º** 01-421/CIMCERO/2019**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 005/CIMCERO/2020**

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 1º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto: (MEDICAMENTOS Injetáveis/hospItalar)para o apoio e fortalecimento da Rede hospitalar dos estes públicos consorciados e Serviços de Assistência Ambulatorial, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n. º 005/SRP/CIMCERO/2020.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

Fornecedores:

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10 Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio Senador Canedo - GO Antônia Daniela Santana, Tel: (62) 3565-1600.
Valor: R$: 234,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
04	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML - SOL. INJ.	Amp	70	0,75	52,50
33	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG INJETÁVEL 1ML	Amp	30	6,05	181,50

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34, Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08, Itapuã, Vila Velha – ES, CEP: 29.101-800, Tel: (27) 3320-2203.
Valor: R$: 3.133,70

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
22	ENOXAPARINA (60 MG/0,6 ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,6 ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	Srg	30	27,40	822,00
23	ENOXAPARINA S (80 MG/0,8 ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,8 ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	Srg	30	34,89	1.046,70
39	MEROPENEM 1G AMP	Fam	50	25,30	1.265,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
Rodovia BR 480, nº 180 Barão de Cotegipe - RS Cleison Sachet. Tel: (54) 3523-2600.
Valor R$ 880,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
05	BENZILPENICILINA BEZANTINA INJ. 600.000 UI PÓ P/ SUSP. INJ.	Fam	100	8,80	880,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64 Rua Gotardo Mazzarolo nº 16 Barão de Cotegipe - RS Marcelo Maróstica. Tel (54) 3523-2202
Valor R$ 5.352,80

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total

15	CEFTRIAXONA 0,5 I.V PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE	Fam	200	15,34	3.068,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA 100 ML	Frs	1000	2,08	2.080,00
47	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOL. INJ 1 ML	Amp	80	2,56	204,80

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 19.391.064/0001-99
Endereço: Av. Gabriel Muller, 127, Módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000. Tel. 66 3566 1876
Valor R$ 3.729,10

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ- 5 ML	Amp	200	0,88	176,00
03	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML DE 1 ML	Amp	70	0,76	53,20
38	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. 1,5 ML.	Amp	10	349,99	3.499,90

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65
Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Bairro Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste/RO.Tel. 69 9 9210 5787
Valor R$ 1.951,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA 250 ML	Ades	700	2,56	1.792,00
29	GLICOSE 25% SOL. INJ- 10ML	Amp	150	0,34	51,00
30	GLICOSE 25% SOL. INJ- 10ML	Amp	150	0,72	108,00

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME CNPJ: 21.297.758/0001-03 Quadra 02, Setor de Industria Ceilândia Brasília - DF Francisco Carlos Soares de Souza. Tel. (61) 3044-3250.
Valor R$ 500,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
07	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJ + DILUENTE.	Fam	50	10,00	500,00

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 20.489.064/0001-05
Rua 26, 195, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-080. Tel. (62) 3541-3058
Valor R$ 277,90

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
27	FENTANILA 78,5 MCG (0,05 MG/ML), CITRATO DE SOL.INJ. 5 ML.	Amp	70	3,97	277,90

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.598.413/0003-32
Rua Surubim, 4925, Bairro Lagoa, CEP: 76.812-020, Porto Velho-RO.Tel. (69) 2181 9927
Valor R$ 703,50

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
39	MIDAZOLAN 5MG/5ML	Amp	150	4,67	700,50

Totalizando R$ 16.759,00

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e amparada pelo Parecer Jurídico 014/2021. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 03 de Março de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:53CC3036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROJETO DE AULAS REMOTAS

PROJETO DE AULAS REMOTAS

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: AULAS REMOTAS	
Duração prevista:	INDETERMINADO
Local onde o projeto será realizado:	Escolas Municipais de Mirante da Serra/RO
Público alvo:	Alunos do Pré-escolar ao 9º ano do Sistema Municipal de Ensino.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO DO PROJETO

Suporte Técnico Pedagógico	Cleiton Lobaque Maltezo
Formação/Função	Supervisor/ Diretor de apoio Pedagógico
Telefone	(69)999689596
E-mail	semece.ms@hotmail.com

OBJETIVO GERAL:

Considerando a situação instalada na área da saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), visando resguardar a segurança, a saúde e o bem-estar dos estudantes, pais, professores e demais profissionais envolvidos na área da educação, bem como a sociedade civil de maneira geral, de acordo com o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 5/2020, Medida Provisória (MP) 934/2020, Nota Técnica da Confederação Nacional de Municípios (NT/CNM)) 17/2020,

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

– Garantir ao corpo discente o a oferta do direito fundamental a Educação;
– Envolver os pais ou responsáveis na vida escolar de seus tutelados e manter o vínculo com a unidade escolar;
– Desenvolver no corpo discente a autonomia para os estudos;
– Propiciar aprendizados significantes a partir da perspectiva da cultura digital.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO QUE:
A Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
O Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
Os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
Compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
A necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
O Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for comedido pelo CORONAVIRUS (COVID19);
E dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
A circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
As medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;
A prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Mirante da Serra e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";
A EDUCAÇÃO é dever do ESTADO E DA FAMÍLIA conforme artigo 205 da Constituição Federal de 1988 cumulado com o artigo 2º da lei 9394 de 20 de dezembro de 1996;
A Lei 9394/1996 em seu artigo 24, inciso II, estipula um mínimo de 200 dias letivos e 800 horas-aula para compor a carga horária mínima anual;
O artigo 16 do Decreto Municipal nº 2633 de 21 de março de 2020 determina que ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância, afim de minimizar os impactos no calendário escolar.
O artigo 32. § 4º O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais. Nesse artigo, há a autorização do ensino a distância em situações emergenciais, o que é o caso do período de COVID-19 – de impacto mundial. Temos dever e amparo legal em criar alternativas em situações emergenciais.
Considerando o decreto nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021, que prorroga e determina medidas de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do covid 19, em municípios do estado de Rondônia.
Com base nos enunciados anteriormente elencados o projeto de aulas remotas justifica-se e faz-se necessário para dar continuidade as aulas e garantir 800 horas letivas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1966 e minimizar os transtornos educacionais decorrentes da pandemia de COVID-19.

METODOLOGIA:

As aulas remotas são atividades escolares previamente planejadas pelo (a) professor (a) com objetos de conhecimentos já abordados em sala de aula como: pesquisa, exercícios, interpretação, produção, etc, possuindo requisitos que norteiam a organização das mesmas, na perspectiva de alcançar os objetivos de cada etapa/ano da Educação. Compreendendo um conjunto de aulas a serem cumpridas pelos estudantes e seus respectivos professores.

Compreendem atividades escolares não presenciais:
I – As ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – Metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público, que venham a sanar as necessidades educacionais dos alunos.
III – As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.
7. As escolas, durante o tempo em que as aulas presenciais estiverem suspensas, ofertarão atividades da seguinte forma:

Cada professor poderá criar um grupo de Whatsapp para cada turma em que leciona.

Farão parte deste grupo somente: O Diretor e o vice, o supervisor escolar, o professor titular da turma, os alunos e os pais ou responsáveis de cada aluno;
Se o aluno não tiver celular, poderá usar o celular do pai se este autorizar;
Cada grupo terá conversa limitada apenas para os ADMINISTRADORES do grupo enviarem as atividades e os comunicados;
Os administradores de cada grupo serão obrigatoriamente, os membros da equipe gestora da escola e o professor titular da turma;
Ao criar o grupo o professor deverá nomeá-lo com o nome da TURMA / O NOME ABREVIADO DA ESCOLA/ AULAS REMOTAS
Ao iniciar o grupo a equipe gestora juntamente com o professor deverá colocar no mesmo a seguinte redação:
"Solicitamos aos pais e alunos que estejam atentos as orientações que serão dadas neste grupo a respeito das aulas remotas para o período de suspensão das aulas presenciais, que visam a proteção dos alunos quanto a possibilidade de contagio devido ao avanço da pandemia do COVID-19.
Em breve enviaremos o conteúdo e as atividades e cronograma de disciplinas. Para isso é importante que todos alunos e responsáveis estejam neste grupo para receberem as informações mais rápidas
Dúvidas devem ser sanadas em mensagens privadas, este grupo será apenas para postagem de atividades e comunicados enviados pelos administradores."
O professor desenvolverá o seu plano de aula durante a semana, e arquiva-lo na instituição, DISPONIBILIZAR NA ESCOLA e de forma complementar, em grupo de whatsapp ao menos uma atividade de cada disciplina na qual leciona estipulando um prazo de entrega.
O prazo de entrega das atividades não poderá ser superior a uma semana, salvo casos de excepcionalidades.
As atividades poderão ser apostilas, atividades scaneadas, documentos em PDF, JPG, ou uma ou mais páginas do livro didático do aluno.
O professor poderá fazer uso de materiais complementares como: livros, vídeo aulas do you tube, textos, desenhos extraídos da internet ou outros materiais que considerar conveniente, desde que estejam de acordo com a faixa etária dos alunos e detenham um viés pedagógico condizente com a sequência didática do professor.
O professor que não tiver acesso à internet deverá ir até a escola em que trabalha para fazer as postagens.
Caso o professor não tenha habilidade de usar o celular, ou mesmo não o tenha, deverá o supervisor escolar ajudá-lo para que o trabalho não seja interrompido.
Os alunos farão as atividades e o registro fotográfico em casa e enviarão as atividades no contato particular do professor (e-mail ou telefone) para correção e validação da carga horária.
No caso de alunos que estão no ciclo da alfabetização (1º ao 3º ano) poderão ser feitos pequenos vídeos, de no máximo dois minutos, na qual o pai ou responsável toma a leitura e envia ao professor.
O professor terá autonomia para determinar que seja feito vídeos de duração maior caso entender necessário.
Durante o horário de aula, conforme forem surgindo dúvidas, os alunos poderão enviar os questionamentos no contato privado do professor.
O professor poderá gravar áudios, pequenos vídeos ou mesmo textos explicando a matéria lecionada e logo em seguida postar no grupo da turma a qual é responsável.
O professor poderá fazer, DE FORMA COMPLEMENTAR, podcasts, fazer live em canais do you tube e disponibilizar o link no grupo, disponibilizar materiais e atividades no google classroom entre outros recursos tecnológicos que porventura tenha facilidade em utilizar;
As dúvidas que o professor receber no privado poderão serem sanadas no privado ou mesmo no grupo da turma a qual leciona.
Os Supervisores escolares com auxílio dos Diretores e vice deverão orientar os professores e acompanhar todo o processo desde a fase da criação do grupo de Whatsapp, o planejamento até a sua execução e a avaliação de suas atividades.
Aqueles alunos que não dispõe de acesso à internet, o professor juntamente com a equipe gestora se encarregará de providenciar impressão dos mesmos materiais postados no grupo e disponibilizar na escola para que os pais busquem e recebam orientações e posteriormente levem aos filhos para que possam desenvolver suas atividades escolares em casa.
A escola deverá recepcionar os pais de acordo com as orientações do Ministério da Saúde para a prevenção de contaminação do COVID – 19;
Ao retirar as atividades na escola o pai deverá assinar um termo de compromisso e será orientado a auxiliar o filho em casa e a devolver as atividades no prazo estipulado pelo professor.
Caso aja dificuldade nesta metodologia de ensino por parte dos responsáveis, alunos e ou professores, a Secretaria Municipal de educação disponibilizara atendimento psicopedagógico.
No caso das escolas que ofertam o Ensino Fundamental II seguem as seguintes normas:
Cada turma de 6º ao 9º ano deverá ter apenas um grupo de Whatsaap;
O responsável por criar os grupos será o supervisor escolar;
Farão parte do grupo: Diretor, Supervisor, pais ou responsáveis, todos os alunos da turma e todos os professores que lecionam naquela turma;
Cada professor fará a postagem de atividades de acordo com a matéria lecionada por ele;
Nos casos aqui não previstos segue-se a regra geral supracitada.

8.AVALIAÇÃO

8.1A avaliação da SEMECE referente ao projeto aulas remotas se dará da seguinte forma:
Os Supervisores farão relatórios Bimestrais sobre a execução do projeto e enviarão à Divisão de Apoio Pedagógico da SEMECE;
Os relatórios dos Supervisores deveram abordar todo o desenvolvimento das atividades relacionadas a cada bimestre trabalhado na instituição;
Avaliações tradicionais ou provas escritas aplicadas presencialmente, estão suspensas até que haja a retomada das aulas presenciais, não excluindo a obrigatoriedade de avaliar o alunado de forma remota (através da produção individual do aluno), enquanto perdurar essa excepcionalidade de calamidade pública.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora De Educação
Rep. Como Sec. Mun. De Educação Cultura E Esportes
Port. Nº 5505/202

ANEXO I – CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES REMOTAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NOME DA ESCOLA_____
PROFESSOR(A): _____
SÉRIE/ANO: _____
SUPERVISOR: _____

Carga Horaria_____	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CONTEÚDO/CÓDIGO ALFANUMÉRICO	ORIENTAÇÕES	FONTE DE PESQUISA
SEGUNDA-FEIRA (data:__/__/____)				
TERÇA-FEIRA				

(data:__/__/____)				
QUARTA-FEIRA (data:__/__/____)				
QUINTA-FEIRA (data:__/__/____)				
SEXTA-FEIRA (data:__/__/____)				

ANEXO II – CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES REMOTAS DA EDUCAÇÃO 1º AO 5º ANO
NOME DA ESCOLA_____
PROFESSOR(A): _____
SÉRIE/ANO: _____
SUPERVISOR: _____

Carga Horaria_____	C/CURRICULARES	CONTEÚDO/CÓDIGO ALFANUMÉRICO	ORIENTAÇÕES	FONTE DE PESQUISA
SEGUNDA-FEIRA (data:__/__/____)				
TERÇA-FEIRA (data:__/__/____)				
QUARTA-FEIRA (data:__/__/____)				
QUINTA-FEIRA (data:__/__/____)				
SEXTA-FEIRA (data:__/__/____)				

ANEXO III – CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES REMOTAS 6º AO 9º ANO
NOME DA ESCOLA_____
PROFESSOR(A): _____
SÉRIE/ANO: _____
SUPERVISOR: _____

Carga Horaria_____	C/CURRICULARES	CONTEÚDO/CÓDIGO ALFANUMÉRICO	ORIENTAÇÕES	FONTE DE PESQUISA
SEGUNDA-FEIRA (data:__/__/____)				
TERÇA-FEIRA (data:__/__/____)				
QUARTA-FEIRA (data:__/__/____)				
QUINTA-FEIRA (data:__/__/____)				
SEXTA-FEIRA (data:__/__/____)				

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____,RG:_____CPF: _____, residente:___ _____ responsável pelo aluno:_____ me comprometo a levar as atividades elaboradas pela professora_____ da turma_____ e a DEVOLVÊ-LAS nas referidas datas, devidamente feitas pelo aluno a qual sou responsável.
Estou ciente que a não devolução deste material dentro do prazo acarretará em falta ao aluno e ocorrendo essas faltas o Conselho Tutelar bem como o Ministério Público serão notificados para tomarem as devidas providências legais.

Assinatura do Responsável pelo Aluno:
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____
__/__/2021 à __/__/2021 _____

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:2B4F5C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.889.035/0001-02, neste ato representada por SEDINEI ROBERTO STIEVENS, CPF n. 004.421.050-70 e Registro Geral n°. 1089436834 SJS/RS, sito a Rua Doutor João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, cidade de Erechim/RS, telefone para contato: (54) 3522-4273 e e-mail:licitacao02@inovamed-rs.com.br.

OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
17	500	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,87	435,00
49	1.400	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 20 ML SEM VASO (EMB HOSP)	HYPOFARMA	HUYPOFARMA	2,94	4.116,00
50	500	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELE TOP CT AL X 30G (EMB HOSP)	PHARLAB	LABCAINA	2.49	1.245,00
54	3.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	SANVAL	PROMETAZOL	1,88	5.640,00
81	400	BOLSA	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	2,47	988,00
105	2.000	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	NOVAFARMA	GENTAMICIN	0,88	1.760,00
110	800	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO 1 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1,24	992,00
111	800	FRASCO/AMPOLA	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)	BLAU FARMA	BLAU FARM	2,25	1.800,00

VALOR TOTAL R$ 16.976,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FABCA1E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 039/CPL/2021 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente Comissão Permanente de Lictação/CPL WIGNA ALVES COSTA, torna pública, para conhecimento do interessado, que no **JUSTIFICATIVA Nº 039/CPL/2021 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** do mencionado acima.
Onde se lê:

JUSTIFICATIVA: Nº 039/CPL/2021
PROCESSO N° 149-1/2021 SEMED
FORNECEDOR: AUGUSTO CALDATO DO PRADO, **CNPJ**: **21.772.852/0001-77**
VALOR TOTAL R$ 17.509,03(Dezessete mil, quinhentos e nove reais e três centavos)
RECURSO:
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2140 (manutenção das atividades do fundeb 15%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros
Ficha Orçamentária: 121
Valor estimado: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2140 (manutenção das atividades do fundeb 15%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Ficha Orçamentária: 120
Valor estimado: R$ 16.764,03 (dezesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

OBJETO: contratar os serviços de confecção de grades, instalação de vidros e quadros visando suprir as demandas das Escolas Municipais em toda a rede Municipal de Ensino e prédio do FME- Fundo Municipal de Educação.

Item	Descrição dos Objetos	Und	Quant	Valor Unitario	VALOR TOTAL
01	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	Mts2	6.82	**R$ 461,03**	**R$ 3.144,25**
02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	Mts2	0,78	**R$ 331,87**	**R$ 258,86**
03	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM	Mts2	3	**R$ 414,17**	**R$ 1.242,50**
04	VIDRO COMUM INCOLOR	Mts2	0,85	**R$ 148,12**	**R$ 125,90**
05	VIDRO COMUM CANELADO	Mts2	16,01	**R$ 159,27**	**R$ 2.549,86**
06	FERRAGENS PARA FABRICAÇÃO DE PORTÕES EM CHAPA ONDULADA E METALON 30X50	Mts2	10	**R$ 240,67**	**R$ 2.406,67**
07	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, DE 8MM, 2500 X 1200MM, FUNDO PINTADO COM TINTA TIPO EPOXI, AFIXADO EM OITO PONTOS COM PROLONGADORES CROMADOS.	UND.	06	**R$ 1.172,67**	**R$ 7.036,00**
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO EM JANELAS E PORTAS, PORTAS DE VIDRO	SERV.	1	**R$ 745,00**	**R$ 745,00**

VALOR TOTAL R$ 17.509,03

Leia- sê:
JUSTIFICATIVA: Nº 039/CPL/2021
PROCESSO N° 149-1/2021 SEMED
FORNECEDOR: AUGUSTO CALDATO DO PRADO, **CNPJ**: **21.772.852/0001-77**
VALOR TOTAL R$ 17.310,25(dezessete mil e trezentos e dez reais e vinte cinco centavos)
RECURSO:
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2140 (manutenção das atividades do fundeb 15%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros
Ficha Orçamentária: 121
Valor estimado: R$ 700,00 (setecentos reais)

Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2140 (manutenção das atividades do fundeb 15%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Ficha Orçamentária: 120
Valor estimado: R$ 16.610,25(dezesseis mil, seiscentos dez reais e vinte cinco centavos)

OBJETO: contratar os serviços de confecção de grades, instalação de vidros e quadros visando suprir as demandas das Escolas Municipais em toda a rede Municipal de Ensino e prédio do FME- Fundo Municipal de Educação.

Item	Descrição dos Objetos	Und	Quant	Valor Unitario	VALOR TOTAL
01	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	Mts2	6.82	**R$ 447,00**	**R$ 3.048,54**
02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	Mts2	0,78	**R$ 331,00**	**R$ 258,18**
03	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM	Mts2	3	**R$ 413,00**	**R$ 1.239,00**
04	VIDRO COMUM INCOLOR	Mts2	0,85	**R$ 147,00**	**R$ 124,95**
05	VIDRO COMUM CANELADO	Mts2	16,01	**R$ 158,00**	**R$ 2.529,58**
06	FERRAGENS PARA FABRICAÇÃO DE PORTÕES EM CHAPA ONDULADA E METALON 30X50	Mts2	10	**R$ 239,00**	**R$ 2.390,00**
07	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, DE 8MM, 2500 X 1200MM, FUNDO PINTADO COM TINTA TIPO EPOXI, AFIXADO EM OITO PONTOS COM PROLONGADORES CROMADOS.	UND.	06	**R$ 1.170,00**	**R$ 7.020,00**
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO EM JANELAS E PORTAS, PORTAS DE VIDRO	SERV.	1	**R$ 700,00**	**R$ 700,00**
VALOR TOTAL R$ 17.310,25					

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 03 de Março de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:85C2E869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 002/2021, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CIMCERO/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CIMCERO/2020 VIGÊNCIA 19/03/2021.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WIGNA ALVES COSTA, torna público processo 203-1/2021, para conhecimento dos interessados, a **Adesão na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CIMCERO/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CIMCERO/2020.**
Aquisição de **Conjunto Infantil,** Composto por 06 mesas,06 cadeiras, 1 mesa central
Empresa Detentora: AP FORM INSDÚSTRIA E COMÉRCIOI DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	UND	QNT	V. TOTAL
01	**Conjunto Infantil** *composto por 06 mesas *06 cadeiras * 1 mesa central.	R$ 2.555,00	CJ	24	R$ 61.320,00

Monte Negro/RO, 12 de Fevereiro de 2021

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:431FEC2B

GABINETE DO PREFEITO
NUMERO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 007/2021
NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº VAGAS RESERVA	Nº INSCRITOS
SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2	0	1
SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	1	0	36
SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	1	1
SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA	3	6	8
SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3	3	40
SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA	2	2	18
TOTAL DE INSCRITOS:			**104**

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5A020E5

GABINETE DO PREFEITO
INCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 007/2021
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	93	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	***.561.972-**	NÃO
2	13	ELDA MIKELLI FURTADO DOS SANTOS	***.490.282-**	NÃO
3	98	MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN	***.326.802-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	55	DAIARA SCHMITZ DUPSKI	***.536.122-**	NÃO
2	48	DANIELY BEZERRA DA SILVA	***.236.022-**	NÃO
3	7	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***.509.042-**	NÃO
4	67	GIANI CALANCA DODO	***.323.422-**	NÃO
5	5	JEFTE PEREZ ANCIA	***.240.342-**	NÃO
6	34	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.192-**	NÃO
7	47	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	***.327.672-**	NÃO
8	92	MARIANA MARTINS CHAVES	***.470.212-**	NÃO
9	86	MAYSA LUANY VASCONCELOS OLIVEIRA	***.057.422-**	NÃO
10	89	MONICA NUNES DE CARVALHO	***.312.162-**	NÃO
11	102	PRESCILIA KELLER PEREIRA RODRIGUES	***.717.272-**	NÃO
12	46	RAFHAELA RIBEIRO LIMA	***.898.832-**	NÃO
13	49	ROSINEI SILVA DE SOUZA	***.136.442-**	NÃO
14	6	SIRLEIA TE DE AGUIAR	***.128.372-**	NÃO
15	68	TIBERIO DE LUCENA ABREU	***.302.632-**	NÃO
16	25	URSULA EVELLYN BURG DE SOUZA	***.656.372-**	NÃO
17	10	VALDEIR AREIA SANTOS	***.536.332-**	NÃO
18	58	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	***.831.192-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	***.963.882-**	NÃO
2	63	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	***.561.972-**	NÃO
3	44	FABIANA BATISTA DE MOURA	***.855.702-**	NÃO
4	56	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**	NÃO
5	21	JACIRA PEREIRA DA SILVA	***.817.208-**	NÃO
6	12	JAMESON FERREIRA VIEIRA	***.165.122-**	NÃO
7	88	JOILSON BAIETA DA COSTA	***.102.612-**	NÃO
8	18	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	***.747.234-**	NÃO
9	22	LUCAS DE SOUSA ARAUJO	***.239.342-**	NÃO
10	59	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**	NÃO
11	32	MARINETE PEREIRA	***.516.852-**	NÃO
12	76	PAMELA MENDES BARRETO	***.897.642-**	NÃO
13	30	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.122-**	NÃO
14	29	REJANE MENDES DE CARVALHO	***.130.703-**	NÃO
15	41	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.170.062-**	NÃO
16	20	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	***.393.112-**	NÃO
17	65	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	***.393.272-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	28	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO
2	73	ANGELA BATISTA DE MELO	***.292.572-**	NÃO
3	83	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO	***.270.152-**	NÃO
4	9	CLEBER KANAP	***.306.492-**	NÃO
5	78	DEBORA DA SILVA JOAO	***.304.242-**	NÃO
6	96	DINAIARA IASMIM PRESTES DASILVA	***.645.522-**	NÃO
7	62	DIVA APARECIDA QUIEZI	***.379.432-**	NÃO
8	8	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***.509.042-**	NÃO
9	3	JEFTE PEREZ ANCIA	***.240.342-**	NÃO
10	70	MAXSUEL BARROS SILVA	***.221.572-**	NÃO
11	100	PRESCILIA KELLER PEREIRA RODRIGUES	***.717.272-**	NÃO
12	95	RAMIRO DA SILVA DUARTE	***.320.632-**	NÃO
13	14	TABITA LAIS ALVES DOS PASSOS LIMA	***.674.292-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	31	ALISON PEREIRA DE MELO	***.400.732-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

MONTE NEGRO - RO, 02 de março de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CC1DD64

GABINETE DO PREFEITO
INCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 007/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	94	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	***.561.972-**	NÃO
2	35	CARLOS HENRIQUE VARGAS	***.221.692-**	NÃO
3	50	FABIELE KRAUSE	***.032.222-**	NÃO
4	36	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	***.942.722-**	NÃO
5	97	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO	***.756.482-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	52	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	***.561.972-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	16	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	***.963.882-**	NÃO
2	27	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO
3	80	ANNA PAULA DE ASSUNCAO	***.646.551-**	NÃO
4	81	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO	***.270.152-**	NÃO
5	99	DENER ALEXANDRE VARGAS	***.854.502-**	NÃO
6	26	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	***.255.842-**	NÃO
7	53	ELIANAI VIEIRA TAVARES	***.819.012-**	NÃO
8	61	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	***.875.762-**	NÃO
9	4	JACINEIDE MARIA DA SILVA	***.856.172-**	NÃO
10	101	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA	***.600.492-**	NÃO
11	15	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	***.099.242-**	NÃO

12	33	KEITTY SAMARA TOME VASCONCELOS	***.340.772-**	NÃO
13	2	LULIANA DE CASTRO	***.438.202-**	NÃO
14	91	NATHALIA ARZAO DE MEDEIROS	***.854.842-**	NÃO
15	51	PATRICIA CAMARGO	***.622.922-**	NÃO
16	75	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	***.032.302-**	NÃO
17	103	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	***.380.002-**	NÃO
18	66	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***.135.452-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	45	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	***.178.202-**	NÃO
2	19	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	***.963.882-**	NÃO
3	24	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	***.073.602-**	NÃO
4	74	ANDREIA CRISTO LIMA	***.585.062-**	NÃO
5	84	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.202-**	NÃO
6	37	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.182-**	NÃO
7	57	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	***.585.262-**	NÃO
8	60	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***.659.222-**	NÃO
9	39	GESSIANE MAYARA DE JESUS	***.697.252-**	NÃO
10	69	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	***.333.502-**	NÃO
11	79	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	***.024.672-**	NÃO
12	38	JESSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	***.925.097-**	NÃO
13	42	JUCELIA MICHELS CORREA	***.857.489-**	NÃO
14	11	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO
15	104	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	***.084.302-**	NÃO
16	72	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	***.834.322-**	NÃO
17	71	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	***.354.141-**	NÃO
18	1	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	***.996.162-**	NÃO
19	64	MANUELA XAVIER RIBEIR	***.009.692-**	NÃO
20	54	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***.027.632-**	NÃO
21	77	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	***.778.402-**	NÃO
22	90	RENATO SIMAS RATIS	***.323.262-**	NÃO
23	87	SILVANA COSME GASPAR	***.283.342-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	23	ALESSANDRA SALES AMANTINO	***.338.692-**	NÃO
2	82	EDNA GOMES SANTANA REIS	***.428.021-**	SIM
3	43	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	***.891.132-**	NÃO
4	40	NIVEA MARA DA SILVA	***.661.468-**	NÃO
5	85	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA	***.063.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

MONTE NEGRO - RO, 02 de março de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5608FA31

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 007/2021
RELAÇÃO DOS INSCRITOS
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	93	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	***.561.972-**	NÃO
2	94	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	***.561.972-**	NÃO
3	35	CARLOS HENRIQUE VARGAS	***.221.692-**	NÃO
4	13	ELDA MIKELLI FURTADO DOS SANTOS	***.490.282-**	NÃO
5	50	FABIELE KRAUSE	***.032.222-**	NÃO
6	98	MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN	***.326.802-**	NÃO
7	36	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	***.942.722-**	NÃO
8	97	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO	***.756.482-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	52	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	***.561.972-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	16	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	***.963.882-**	NÃO
2	27	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO
3	80	ANNA PAULA DE ASSUNCAO	***.646.551-**	NÃO
4	81	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO	***.270.152-**	NÃO
5	55	DAIARA SCHMITZ DUPSKI	***.536.122-**	NÃO
6	48	DANIELY BEZERRA DA SILVA	***.236.022-**	NÃO
7	99	DENER ALEXANDRE VARGAS	***.854.502-**	NÃO
8	26	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	***.255.842-**	NÃO
9	53	ELIANAI VIEIRA TAVARES	***.819.012-**	NÃO
10	7	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***.509.042-**	NÃO
11	61	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	***.875.762-**	NÃO
12	67	GIANI CALANCA DODO	***.323.422-**	NÃO
13	4	JACINEIDE MARIA DA SILVA	***.856.172-**	NÃO
14	5	JEFTE PEREZ ANCIA	***.240.342-**	NÃO
15	101	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA	***.600.492-**	NÃO
16	15	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	***.099.242-**	NÃO
17	33	KEITTY SAMARA TOME VASCONCELOS	***.340.772-**	NÃO
18	2	LULIANA DE CASTRO	***.438.202-**	NÃO
19	34	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.192-**	NÃO
20	47	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	***.327.672-**	NÃO
21	92	MARIANA MARTINS CHAVES	***.470.212-**	NÃO
22	86	MAYSA LUANY VASCONCELOS OLIVEIRA	***.057.422-**	NÃO
23	89	MONICA NUNES DE CARVALHO	***.312.162-**	NÃO
24	91	NATHALIA ARZAO DE MEDEIROS	***.854.842-**	NÃO
25	51	PATRICIA CAMARGO	***.622.922-**	NÃO
26	102	PRESCILIA KELLER PEREIRA RODRIGUES	***.717.272-**	NÃO
27	46	RAFHAELA RIBEIRO LIMA	***.898.832-**	NÃO
28	75	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	***.032.302-**	NÃO
29	49	ROSINEI SILVA DE SOUZA	***.136.442-**	NÃO
30	6	SIRLEIA TE DE AGUIAR	***.128.372-**	NÃO
31	103	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	***.380.002-**	NÃO
32	66	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***.135.452-**	NÃO
33	68	TIBERIO DE LUCENA ABREU	***.302.632-**	NÃO
34	25	URSULA EVELLYN BURG DE SOUZA	***.656.372-**	NÃO
35	10	VALDEIR AREIA SANTOS	***.536.332-**	NÃO
36	58	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	***.831.192-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	45	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	***.178.202-**	NÃO
2	17	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	***.963.882-**	NÃO
3	19	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	***.963.882-**	NÃO
4	24	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	***.073.602-**	NÃO
5	74	ANDREIA CRISTO LIMA	***.585.062-**	NÃO
6	84	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.202-**	NÃO
7	63	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	***.561.972-**	NÃO
8	37	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.182-**	NÃO
9	57	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	***.585.262-**	NÃO
10	60	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***.659.222-**	NÃO
11	44	FABIANA BATISTA DE MOURA	***.855.702-**	NÃO
12	56	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**	NÃO
13	39	GESSIANE MAYARA DE JESUS	***.697.252-**	NÃO
14	69	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	***.333.502-**	NÃO
15	21	JACIRA PEREIRA DA SILVA	***.817.208-**	NÃO
16	12	JAMESON FERREIRA VIEIRA	***.165.122-**	NÃO
17	79	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	***.024.672-**	NÃO
18	38	JESSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	***.925.097-**	NÃO
19	88	JOILSON BAIETA DA COSTA	***.102.612-**	NÃO
20	18	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	***.747.234-**	NÃO
21	42	JUCELIA MICHELS CORREA	***.857.489-**	NÃO
22	11	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO
23	104	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	***.084.302-**	NÃO
24	72	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	***.834.322-**	NÃO
25	71	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	***.354.141-**	NÃO
26	1	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	***.996.162-**	NÃO
27	22	LUCAS DE SOUSA ARAUJO	***.239.342-**	NÃO
28	59	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**	NÃO
29	64	MANUELA XAVIER RIBEIR	***.009.692-**	NÃO
30	32	MARINETE PEREIRA	***.516.852-**	NÃO

31	54	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***.027.632-**	NÃO
32	77	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	***.778.402-**	NÃO
33	76	PAMELA MENDES BARRETO	***.897.642-**	NÃO
34	30	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.122-**	NÃO
35	29	REJANE MENDES DE CARVALHO	***.130.703-**	NÃO
36	90	RENATO SIMAS RATIS	***.323.262-**	NÃO
37	41	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.170.062-**	NÃO
38	20	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	***.393.112-**	NÃO
39	87	SILVANA COSME GASPAR	***.283.342-**	NÃO
40	65	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	***.393.272-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:40

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	23	ALESSANDRA SALES AMANTINO	***.338.692-**	NÃO
2	28	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO
3	73	ANGELA BATISTA DE MELO	***.292.572-**	NÃO
4	83	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO	***.270.152-**	NÃO
5	9	CLEBER KANAP	***.306.492-**	NÃO
6	78	DEBORA DA SILVA JOAO	***.304.242-**	NÃO
7	96	DINAIARA IASMIM PRESTES DASILVA	***.645.522-**	NÃO
8	62	DIVA APARECIDA QUIEZI	***.379.432-**	NÃO
9	82	EDNA GOMES SANTANA REIS	***.428.021-**	SIM
10	43	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	***.891.132-**	NÃO
11	8	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***.509.042-**	NÃO
12	3	JEFTE PEREZ ANCIA	***.240.342-**	NÃO
13	70	MAXSUEL BARROS SILVA	***.221.572-**	NÃO
14	40	NIVEA MARA DA SILVA	***.661.468-**	NÃO
15	100	PRESCILIA KELLER PEREIRA RODRIGUES	***.717.272-**	NÃO
16	95	RAMIRO DA SILVA DUARTE	***.320.632-**	NÃO
17	14	TABITA LAIS ALVES DOS PASSOS LIMA	***.674.292-**	NÃO
18	85	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA	***.063.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	31	ALISON PEREIRA DE MELO	***.400.732-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

MONTE NEGRO - RO, 02 de março de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:165A5F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO 900/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRONICO 02/CPL/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 111/2021
ATA Nº 002 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/CPL/2021
PROCESSO Nº 900/SEMECE/2020

Aos 03 dias do mês de Março do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELICNPJ: 18.235.272/0001-36

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	POLVILHO DOCE PCT 500G	500,00	UND	MIKA	MIKA	R$ 1,59	R$795,00
2	CHA MATE 200 G	300,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,67	R$501,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	2.000,00	UND	ABC	ABC	R$ 5,98	R$11.960,00
4	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	750,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 2,59	R$1.942,50
5	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	500,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 2,00	R$1.000,00
6	FRANGO INTEIRO CONGELADO	1.800,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 6,39	R$11.502,00
7	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	300,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 2,18	R$654,00
8	OVOS BRANCO DE GRANJA	300,00	DZ	RABELO	RABELO	R$ 2,80	R$840,00
9	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	400,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 3,70	R$1.480,00
10	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	200,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 1,88	R$376,00
11	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	600,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,90	R$2.940,00
12	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	2.000,00	KG	CONSOLATA	CONSOLATA	R$ 3,99	R$7.980,00
13	COCO RALADO 100 GR	350,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,89	R$661,50
15	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	350,00	KG	LEBRE	LEBRE	R$ 0,80	R$280,00
16	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	300,00	PCT	REGIAO	REGIAO	R$ 3,00	R$900,00
17	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	500,00	KG	ATIVA	ATIVA	R$ 22,28	R$11.140,00
18	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	200,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 19,00	R$3.800,00
19	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	250,00	UND	ROYAL	ROYAL	R$ 2,24	R$560,00
21	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	6.000,00	LTS	ITALAC	ITALAC	R$ 3,16	R$18.960,00
22	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	80,00	PCT	SOFT INSTANT	SOFT INSTANT	R$ 28,00	R$2.240,00
23	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	2.000,00	KG	LIANE	LIANE	R$ 5,10	R$10.200,00
24	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	1.000,00	LT	REAL	REAL	R$ 4,40	R$4.400,00
25	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	300,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 2,20	R$660,00
26	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	500,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,80	R$2.400,00
27	ALHO KG	500,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 10,80	R$5.400,00
28	IOGURTE CREMOSO SABOR COCO	1.000,00	LT	REAL	REAL	R$ 2,80	R$2.800,00
29	CHOCOLATE EM PÓ	500,00	KG	CELLI	CELLI	R$ 5,78	R$2.890,00
30	TOMATE REGIAO KG	500,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 4,78	R$2.390,00
31	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1 KG	200,00	UND	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 2,59	R$518,00
32	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG	11.000,00	KG	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 4,50	R$49.500,00
33	EXTRATO TOMATE 340G	500,00	UND	FUGINI	FUGINI	R$ 1,00	R$500,00
34	MILHO VERDE LT 200 GM	500,00	UND	FUGINI	FUGINI	R$ 1,69	R$845,00
35	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	250,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 6,80	R$1.700,00
36	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	1.000,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 13,78	R$13.780,00
37	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	100,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,78	R$478,00
38	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	300,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 1,28	R$384,00
39	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	300,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,80	R$1.440,00
40	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	50,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 8,80	R$440,00
41	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	500,00	LAT	ITALAC	ITALAC	R$ 7,80	R$3.900,00
42	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	10,00	PCT	DA PENHA	DA PENHA	R$ 4,80	R$48,00
44	AÇUCAR CRISTAL	3.000,00	KG	SONORA	SONORA	R$ 3,15	R$9.450,00
45	ALIMENTO PRE COZIDO	50,00	LATA	MUCILON	MUCILON	R$ 3,80	R$190,00
46	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	150,00	KG	LUAN	LUAN	R$ 4,80	R$720,00
47	BICOITO DE DOCE	800,00	KG	LUAN	LUAN	R$ 4,80	R$3.840,00
48	BISCOITO SALGADO	600,00	KG	LUAN	LUAN	R$ 4,80	R$2.880,00
52	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	1.800,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 16,75	R$30.150,00
55	FARINHA LACTEA C/ 400G	100,00	LATA	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,59	R$659,00
65	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	300,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,20	R$2.160,00

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	200,00	UND	NEILAR	NEILAR	R$ 4,76	R$952,00
20	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	100,00	UND	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 5,46	R$546,00
43	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	200,00	LAT	ITALAC	ITALAC	R$ 5,59	R$1.118,00
49	CANELA EM PÓ	30,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,80	R$174,00
50	CANJIQUINHA DE MILHO	200,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,49	R$1.098,00
51	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	2.300,00	KG	FRIGORÍFICO KRAUSE	FRIGORÍFICO KRAUSE	R$ 27,50	R$63.250,00
53	COLORAU EM PÓ	100,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,50	R$450,00
54	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	20,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 8,80	R$176,00
56	FUBA DE MILHO	400,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,79	R$1.516,00
57	LEITE CONDENSADO 200G	200,00	CX	NILZA	NILZA	R$ 5,49	R$1.098,00
58	LEITE DE COCO C/ 200ML	100,00	UNID	MIS COCO	MAIS COCO	R$ 6,99	R$699,00
59	LEITE FORMULA COM FERRO	50,00	LTS	NESTOGENO	NESTOGENO	R$ 68,90	R$3.445,00
60	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	100,00	KG	AMÁLIA	AMÁLIA	R$ 6,99	R$699,00
61	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	150,00	KG	AMÁLIA	AMÁLIA	R$ 6,49	R$973,50
62	MARGARINA VEGETAL	300,00	KG	DORINA	DORINA	R$ 8,99	R$2.697,00
63	MILHO PIPOCA	300,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,19	R$1.857,00
64	OREGANO PCT COM 30G	100,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,99	R$799,00
66	BANANA NANICA IN NATURA	300,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,39	R$1.317,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/03/2022**, a contar do dia**03/03/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Março de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
34.515.349/0001-88

M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI
18.235.272/0001-36

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C3DF07EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO 445/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRONICO 03/CPL/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 112/2021
ATA Nº 003 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/CPL/2021
PROCESSO Nº 445/SEMUSA/2020

Aos 03 dias do mês de Março do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO Secretária Municipal de Assistência social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA Secretária Municipal de Fazenda, LERI VELOSO DA CRUZ Secretária Municipal de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215CNPJ: 31.660.213/0001-73

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO (DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC) CARGA NOMINAL 9 LITROS	19,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$1.425,00
2	EXTINTOR VEICULAR PORTÁTIL PÓ CATEGORIA ABC- 1K	15,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$900,00
3	EXTINTOR ABC,AUTOMOTIVO 06 KG	30,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$4.500,00
5	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO	75,00	UN	UBER PLASCAS	UBER PLASCAS	R$ 38,00	R$2.850,00
12	RECARGA DE EXTINTOR (DIÓXIDO DE CARBONO) - CARGA NOMINAL 6 KG.	19,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$1.425,00
13	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO - ABC) - CARGA NOMINAL 6 KG.	24,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$1.200,00
14	RECARGA DE EXTINTOR 2A	15,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$750,00
15	RECARGA DE EXTINTOR 20 BC	15,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$750,00
16	RECARGA DE EXTINTOR ABC AUTOMOTIVO 06 KG	45,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$2.250,00

Fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELICNPJ:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	PLACA SINALIZAÇÃO	59,00	UN	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 9,00	R$531,00
6	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 LITRO	26,00	UN	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 105,00	R$2.730,00
7	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL PÓ QUIMICO SECO TIPO ABC NOVO CAP 6 KG.	26,00	UN	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 120,00	R$3.120,00
8	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC NOVO CAP 9 LITRO.	22,00	UN	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 135,00	R$2.970,00
9	EXTINTOR EM PÓ 20 BC	15,00	UN	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 125,00	R$1.875,00
10	EXTINTOR DE ÁGUA 2 A	15,00	UN	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 145,00	R$2.175,00
11	RECARGA DE EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - CARGA NOMINAL 10 LITROS.	14,00	SÇ	CAPITAL EXTINTORES	SERVIÇO	R$ 45,00	R$630,00
17	SUPORTE SPEED FIRE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO	22,00	UN	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 38,00	R$836,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/03/2022**, a contar do dia**03/03/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Março de 2021.

ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215
31.660.213/0001-73

***GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE* EXTINTORES EIRELI**
22.871.544/0001-61

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DFD3AE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

“A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**”** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 043/2021, vem através do presente divulgar o RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado Edital 001/2021:

MEDICO 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo Serviço/Área afim	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Pont. Geral	Classificação
01	José Augusto Pereira Costa	25	10				01	05	**41**	**1º**
02	Adriano Siqueira Nogueira	25	-	-	-	-	-	08	**38**	**2º**
03	Roussete Maryel Pedraza Andrade	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Classificado**
04	Patricia Maibuk	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Classificado**

MEDICO 20 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo Serviço/Área afim	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Pont. Geral	Classificação
01	Adriano Siqueira Nogueira	25	-	-	-	-	-	**08**	**38**	**1º**

A Comissão ressalta que os candidatos constante como não classificados, se deu em razão de não ter atingido a pontuação mínima de 25 pontos.

Parecis/RO, 02 de março de 2021

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 026/GP/2021

Elifran Mendonça Altino Adriana Cristina dos Santos Ferreira Elenice de Jesus Souza
Secretário Membro Membro

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:893179DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.718/2021 DE, 03 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2015

LEI MUNICIPAL N. 2.718/2021 DE, 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.167.769,02(Hum milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e dois centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

Especial por Superávit Financeiro			
12.006- Fundo Municipal de Saúde			
12.006.10.302.2111.1.969	**Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	116.019,28	3.027.0016-Exercício Anterior- MAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	36.130,24	3.027.0016-Exercício Anterior- MAC
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	468.290,71	3.002.0047-Exercício Anterior- Aplicação dos 15%
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	146.489,02	3.002.0047-Exercício Anterior- Aplicação dos 15%
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00	3.002.0047-Exercício Anterior- Aplicação dos 15%
TOTAL A SUPLEMENTAR		**796.929,25**	
12.006.10.301.2111.1.971	**Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia COVID - 19**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	240.000,00	3.027.0007-Exercício Anterior- PAB
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	74.913,00	3.027.0007-Exercício Anterior- PAB
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.428,93	3.027.0007-Exercício Anterior- PAB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**341.341,93**	
12.006.10.305.2111.1.972	**Remunerar Servidores da Vigilância em Saúde para Enfrentamento Pandemia COVID - 19**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22.513,52	3.027.0050-Exercício Anterior- Vigilância
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.984,32	3.027.0050-Exercício Anterior- Vigilância
TOTAL A SUPLEMENTAR		**29.497,84**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.167.769,02**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno - RO, 03 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E7F26F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ORIGEM	FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
PROCESSO Nº	21.00018.000/2021
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS 2021 NO PERÍODO PÓS PANDEMIA – COM EVENTOS PREVISTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	15/03/2021 A 30/03/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:	31/12/2021
LINK PARA A INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	https://flow.page/funcultural
E-MAIL PARA RECURSOS E OUTRAS INFORMAÇÕES	inscricoesedital01@gmail.com

DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente **MÁRCIO GOMES DE MIRANDA** conforme Decreto de nomeação de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando credenciar artistas locais e concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.
Fundamentação Jurídica: inciso III do artigo 25 da lei 8.666/93 e artigo 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.
JUSTIFICATIVA
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

• Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

• Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

• Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Faz-se necessária a publicação do presente edital de Chamamento Público com a finalidade de credenciar artistas locais para se apresentarem nas festividades e eventos constantes do calendário Cultural/2021, no pós pandemia. O quantitativo de artistas ou grupos credenciados deverá respeitar o calendário de eventos da Funcultural/2021.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS 2021 NO PERÍODO PÓS PANDEMIA – COM EVENTOS PREVISTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS., NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes permanecerão credenciados até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão vir a solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual ou de grupo artístico, **com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações,** que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. Pessoa Jurídica: Na qualidade de representante legal de artista individual, acompanhado de banda, ou grupo artístico, com idoneidade econômico – financeira e regularidade jurídico fiscal e trabalhista.

3.1.1.1 A CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) do Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser compatíveis com o objeto do presente Edital.

3.1.2. Pessoa Física: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.1.2.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.2. Condições de participação:

3.2.1. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico.

3.2.2. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

3.2.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.2.4. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

3.3. Estarão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.3.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

3.3.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado, ocupantes de cargos comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

3.3.3. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado ou cargos comissionados da FUNCULTURAL.

3.3.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e, principalmente, com a FUNCULTURAL.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos,** a contar da data da sua publicação e disponibilização do link de inscrição.

4.3. Os documentos previstos no item 4.4 deste Edital deverão ser enviados acompanhado da ficha de inscrição através do link https://flow.page/funcultural.

4.3.1. SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA EM CASOS DE DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO, AQUELA REALIZADA POR ÚLTIMO, cabendo a comissão de avaliação a eliminação de uma das inscrições.

4.4. Documentos do(a) proponente (representante do artista ou do grupo):

Proponente pessoa física:	Requerimento de inscrição através do link: https://flow.page/funcultural)
	Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Comprovante de endereço do proponente atualizado 90(noventa) dias), ao ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Certidão negativa de Tributos Estaduais de Rondônia (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Certidão negativa de Tributos Federais - (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Certidão negativa de antecedentes criminais - RO - (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Documentos que comprovem a atividade artística do artista/grupo artístico: a) Apresentações em vídeo de no mínimo 02 (duas) músicas gravadas para as categorias de música e um vídeo de 2 (duas) apresentação artística para as demais categorias, ambos em boa qualidade e com no máximo de quinze minutos cada vídeo.

	b) Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos c) indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo(*Facebook, Instagram e YouTube)* (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Dados Bancários, contendo agência e conta – corrente em nome da pessoa física representante legal do grupo
Proponente pessoa jurídica:	Requerimento de inscrição através do link: (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Comprovante de situação cadastral da proponente junto à Receita Federal (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Certidão negativa de Tributos Estaduais de Rondônia (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Certidão negativa de Tributos Federais - (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Comprovante de endereço do proponente pessoa jurídica atualizado 90 (noventa) dias) (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Documentos que comprovem a atividade artística do artista/grupo artístico: a) a) Apresentações em vídeo de no mínimo 02 (duas) músicas gravadas para as categorias de música e um vídeo de 2 (duas) apresentação artística para as demais categorias, ambos em boa qualidade e com no máximo de quinze minutos cada vídeo; b) Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos; c) indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo(*Facebook, Instagram e YouTube).* (enviar através do Link: https://flow.page/funcultural)
	Dados Bancários, contendo agência e conta – corrente em nome da pessoa jurídica

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de Portaria de Nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Verificar a documentação a que se refere o subitem 4.4;

III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VI – Resolver os casos omissos.

VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento e atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente.

VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

5.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório**.**

5.3. Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos arquivos enviados através do da plataforma de inscrição, link https://flow.page/funcultural.

5.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) categorias(s) inscrita(s), especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.

6.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:

6.2.1. Critérios de pontuação para todas as categorias;

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução	(Pontuação de 0 a 10);
b) Análise e avaliação do histórico da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical.	(Pontuação de 0 a 20)
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo	(Pontuação de 0 a 10)
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público em ambiente virtual a exemplo do alcance de suas divulgações e capacidade de influência através de números de seguidores, views e interações nas redes sociais (*Facebook, Instagram e YouTube, indicar os link para acesso as redes sociais na ficha de inscrição).*	(Pontuação de 0 a 10)
Total da pontuação máxima	50 pontos

6.3. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

6.3.1. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

6.3.2. Maior pontuação no item 6.2.1. Letra “a”

Maior pontuação no item 6.2.1. Letra “b”

Maior pontuação no item 6.2.1. Letra “c”

Maior pontuação no item 6.2.1. Letra “d”

6.3.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão.

6.4. Categorias, número de inscrições e valor da ajuda de custo.

Lote 1.	**Item**	**Estilo**	**Quantidade de vagas**	**Valor da ajuda de custo**
1. Porto Velho **Vila Caderita** **Vila de Santo Antônio** **Vila de Samuel**	Solo	Voz e Violão	15	R$400,00
	Grupo	Samba	08	R$1.500,00
	Grupo	Sertanejo	06	R$1.500,00
	Grupo	Axé	06	R$2.000,00
	Grupo	Repertório de músicas infantis	03	R$1.500,00
	Grupo	Chorinho /Bossa Nova /MPB / Seresta	06	R$1.500,00
	Grupo	Rock / Pop rock	05	R$ 1.500,00
	Grupo	Rap	03	R$ 1.000,00
	Grupo	Funk	03	R$ 1.000,00
	Grupo	Forró	08	R$ 1.500,00
	Grupo	DJ	08	R$ 600,00
	Grupo	Gospel	08	R$ 1.000,00
	Artista	Poeta, Literatura e Repente	06	R$ 350,00
	Artista	Pintura, Ilustração, Grafite, Escultura, Gravura, Arte urbana e Desenho	05	R$ 350,00
	Grupo	Exibição de Curta Metragem e Filmes/Documentários	05	R$ 1.400,00

	Grupo	Dança	08	R$ 1.400,00
	Grupo	Quadrilha junina	08	R$ 3.000,00
	Grupo	Boi Bumbá	05	R$ 3.000,00
	Grupo	Escola de Samba completa	07	R$ 3.000,00
	Grupo	Grupos culturais de matriz africana	03	R$ 1.400,00
	Grupo	Teatro	06	R$ 4.000,00
	Grupo	Artes Cênicas	05	R$ 1.000,00
	Grupo	Fanfarras	15	R$ 3.000,00
	Grupo	Reggae (Radiola)	03	R$ 1.400,00
	Grupo	Capoeira	05	R$ 1.400,00
	Grupo	Artes Circenses	02	R$ 1.400,00
TOTAL DE VAGAS PARA O LOTE 1.			162	

Lote 2.	**Item**	**Estilo**	**Quantidade de vagas**	**Valor da ajuda de custo**
2. Baixo Madeira Santa Catarina São Carlos Nazaré Calama	Solo	Voz e Violão	04	R$400,00
	Grupo	Samba	04	R$1.500,00
	Grupo	Sertanejo	04	R$1.500,00
	Grupo	Axé	04	R$2.000,00
	Grupo	Repertório de músicas infantis	04	R$1.500,00
	Grupo	Chorinho /Bossa Nova /MPB / Seresta	04	R$1.500,00
	Grupo	Rock / Pop rock	04	R$ 1.500,00
	Grupo	Rap	04	R$ 1.000,00
	Grupo	Funk	04	R$ 1.000,00
	Grupo	Forró	04	R$ 1.500,00
	Grupo	DJ	04	R$ 600,00
	Grupo	Gospel	04	R$ 1.000,00
	Artista	Poeta, Literatura e Repente	04	R$ 350,00
	Artista	Pintura, Ilustração, Grafite, Escultura, Gravura, Arte urbana e Desenho	04	R$ 350,00
	Grupo	Exibição de Curta Metragem e Filmes/Documentários	04	R$ 1.400,00
	Grupo	Dança	04	R$ 1.400,00
	Grupo	Quadrilha junina	04	R$ 3.000,00
	Grupo	Boi Bumbá	04	R$ 3.000,00
	Grupo	Escola de Samba completa	04	R$ 3.000,00
	Grupo	Grupos culturais de matriz africana	04	R$ 1.400,00
	Grupo	Teatro	04	R$ 4.000,00
	Grupo	Artes Cênicas	04	R$ 1.000,00
TOTAL DE VAGAS DO LOTE 2.			88	

Lote 3.	**Item**	**Estilo**	**Quantidade de vagas**	**Valor da ajuda de custo**
3. Distritos Jaci Paraná Abunã Fortaleza do Abunã Vista Alegre do Abunã União Bandeirantes	Solo	Voz e Violão	02	R$400,00
	Grupo	Samba	02	R$1.500,00
	Grupo	Sertanejo	02	R$1.500,00
	Grupo	Axé	02	R$2.000,00
	Grupo	Repertório de músicas infantis	02	R$1.500,00
	Grupo	Chorinho /Bossa Nova /MPB / Seresta	02	R$1.500,00
	Grupo	Rock / Pop rock	02	R$ 1.500,00
	Grupo	Rap	02	R$ 1.000,00
	Grupo	Funk	02	R$ 1.000,00
	Grupo	Forró	02	R$ 1.500,00
	Grupo	DJ	02	R$ 600,00
	Grupo	Gospel	02	R$ 1.000,00
	Artista	Poeta, Literatura e Repente	02	R$ 350,00
	Artista	Pintura, Ilustração, Grafite, Escultura, Gravura, Arte urbana e Desenho	02	R$ 350,00
	Grupo	Exibição de Curta Metragem e Filmes/Documentários	02	R$ 1.400,00
	Grupo	Dança	02	R$ 1.400,00
	Grupo	Quadrilha junina	02	R$ 3.000,00
	Grupo	Boi Bumbá	02	R$ 3.000,00
	Grupo	Escola de Samba completa	02	R$ 3.000,00
	Grupo	Grupos culturais de matriz africana	02	R$ 1.400,00
	Grupo	Teatro	04	R$ 4.000,00
	Grupo	Artes Cênicas	04	R$ 1.000,00
TOTAL DE VAGAS DO LOTE 3.			46	

Lote 4.	**Item**	**Estilo**	**Quantidade de vagas**	**Valor da ajuda de custo**
4. Distritos Extrema Nova Califórnia Rio Pardo	Solo	Voz e Violão	02	R$400,00
	Grupo	Samba	02	R$1.500,00
	Grupo	Sertanejo	02	R$1.500,00
	Grupo	Axé	02	R$2.000,00
	Grupo	Repertório de músicas infantis	02	R$1.500,00
	Grupo	Chorinho /Bossa Nova /MPB / Seresta	02	R$1.500,00
	Grupo	Rock / Pop rock	02	R$ 1.500,00
	Grupo	Rap	02	R$ 1.000,00
	Grupo	Funk	02	R$ 1.000,00
	Grupo	Forró	02	R$ 1.500,00
	Grupo	DJ	02	R$ 600,00
	Grupo	Gospel	02	R$ 1.000,00
	Artista	Poeta, Literatura e Repente	02	R$ 350,00
	Artista	Pintura, Ilustração, Grafite, Escultura, Gravura, Arte urbana e Desenho	02	R$ 350,00
	Grupo	Exibição de Curta Metragem e Filmes/Documentários	02	R$ 1.400,00
	Grupo	Dança	02	R$ 1.400,00
	Grupo	Quadrilha junina	02	R$ 3.000,00
	Grupo	Boi Bumbá	02	R$ 3.000,00
	Grupo	Escola de Samba completa	02	R$ 3.000,00

	Grupo	Grupos culturais de matriz africana	02	R$ 1.400,00
	Grupo	Teatro	04	R$ 4.000,00
	Grupo	Artes Cênicas	04	R$ 1.000,00
TOTAL DE VAGAS DO LOTE 4.			46	

Obs. 1 – As apresentações deverão ter duração de no mínimo TRÊS HORAS, a Funcultural poderá contratar mais de TRÊS HORAS de apresentação;
Obs. 2 - Os habilitados serão convocados para apresentação, conforme necessidade da Funcultural, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação;
Obs. 3 - O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público.
6.4.1. Os valores apresentados como ajuda de custo foram parametrizados da seguinte forma:

Edital de Chamamento Público da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM	http://www.cinbesa.com.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRAÇÕES-MUSICAIS.pdf
Edital de Chamamento Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	http://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019 da A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP:	http://www.fcp.pa.gov.br/images/dic/editalcredenciamentoArtistas2019.pdf
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC EDITAL Nº 004/2020 - CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO MACEIÓ, CIDADE DAS ARTES	http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/pdf/2020/03/EDITAL-N%C2%BA-004-2020-CREDENCIAMENTO-DE-GRUPOS-DE-MATRIZ-AFRICANA-1.pdf
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2017GOVERNO DE BRASÍLIA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	http://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Edital-Reveillon-2018-Completo.pdf
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020	http://www.mostrasescdeculturas.com.br/wp-content/uploads/2020/01/EDITAL-CREDENCIAMENTO-SESC-CEARA%CC%81-pdf.pdf

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
7.1. A lista de Credenciados HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no portal eletrônico da FUNCULTURAL e no Diário Oficial do Município – D.O.M.
7.2. Caberá recurso no período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado provisório.
7.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigido para a
Comissão de julgamento através do E-mail: inscricoesedital01@gmail.com
7.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.2.

8. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO
8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades e a disponibilidade financeira e orçamentária da FUNCULTURAL.
8.1.1. Para fins de convocação das atrações serão considerados critérios técnicos e artísticos como rider técnico, estilo musical, quantidade de integrante e tamanho de palco. Em havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado;
8.2. O órgão contratante convocará artistas ou grupos credenciados, obedecendo ao rodízio por CATEGORIA, excetuando os casos de inadequação previsto no item 8.1.1.
8.3. O ato de convocação se dará por e-mail e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) data(s), valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
8.4. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.
8.5. As despesas decorrentes da execução do edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho por meio das seguintes dotações:
Programa: 0047
Ação: 0923 - Promoção, Produção de Eventos Artístico Culturais
Elemento de Despesa: 339036 – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 100
09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, **CNPJ: 07.219.520/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste edital;
b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído)pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante do grupo ou do artista;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certidão negativa de Tributos Estaduais de Rondônia.
g) Certidão negativa de Tributos Federais.
9.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.
10. DA RESCISÃO
10.1. A inexecução da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.
10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O proponente que convocado dentro do prazo de validade do credenciamento, não assinar o contrato de prestação de serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho e será descredenciado.
11.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

12.1. A Funcultural ofertará toda estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações;
12.2. A Funcultural não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;
13.2. A taxa com despesas do ECAD – será de competência dos credenciados;
13.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de uma hora antes de sua apresentação.
13.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração mínima de 3 (três) hora, cada.
13.5. As despesas com descolamento, alimentação, entre outras serão custeadas pelos credenciados.
13.6. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de quarenta e oito horas antes do dia da apresentação do qual foi convocado.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de análise dos documentos e anexos enviados através da plataforma de inscrição, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
15.2. É facultado a qualquer momento a Comissão de Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
15.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão;
15.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
15.5. São partes integrantes a este edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Autorização de Uso de Imagem;
b) ANEXO II - Declaração relativa ao trabalho de empregado menor;
c) ANEXO III – Minuta do Contrato da Prestação de Serviço.
15.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural
Mat. 1000662

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Chefe Da Assessoria Técnica
Mat. 315491

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela banda ou grupo _____ portadora do CPF nº _____, RG nº_____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, no bairro _____, em Porto Velho - RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2021 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica
Este documento deverá ser encaminhados através do link de inscrição

ANEXO II
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Eu PF (nome) ou razão social (PJ): _____ CNPJ ou CPF. Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
(local e data)
(nome do representante legal e sua assinatura)
Este documento deverá ser encaminhados através do link de inscrição
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DE UM LADO, E DO OUTRO,_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.
Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte um, a Prefeitura de Porto Velho - RO, através da Fundação Cultural, CNPJ nº 07.219.320/0001-86, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1514, 3º andar, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804.020, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, **MÁRCIO GOMES DE MIRANDA**, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/RO, regularmente inscrito no CPF de nº _____, residente na Rua _____, Nº _____Bairro _____ e domiciliado nesta Capital e a Empresa ou representante legal do grupo artístico _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº._____,com sede ou endereço na _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 00001/2021 autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.00018.000/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Contrato a apresentação artística do grupo ou empresa _____(descrever o nome do grupo ou empresa), neste ato representada pelo Sr(a) _____,(representante da empresa ou grupo artístico) denominado CONTRATADO, com apresentação artística a ser realizada no dia _____/_____/2021, às _____horas, na cidade de Porto Velho – RO
1.2. A apresentação terá duração de no mínimo três horas, com início às _____h_____min do dia ___/_____/2021 e encerramento as ____h____min do dia ____/_____/2021, com intervalos de _____minutos.
1.3. Integram este instrumento contratual entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos como parte indissociável:
a) Edital de Chamada Pública nº 001/2021 e seus anexos (fls. ___/____);
b) Parecer nº ____/SPACC/PGM/2021; (fls. _____);
c) Empenho nº _____/2021 emitido no dia _____/_____/2021.;
d) Processo Administrativo nº 21.00018.000/2021
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Trata-se de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso III.
2.2. A empresa ou grupo artístico executará os serviços em conformidade com cláusulas deste contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CATEGORIA E DO PREÇO
3.1. A categoria do Contratado é: _____ (descrição conforme item 6.4 do edital de chamamento público 001/2021).
3.2. O valor desta Contratação é de R$ _____ (_____) (descrição conforme item 6.4 do edital de chamamento público 001/2021).
3.3. Quantidade de horas contratadas: _____.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este contrato terá Vigência de até o dia _____/_____/2021, contados a partir da data de sua assinatura.
5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
5.1.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços;
5.1.2. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
5.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do edital de chamamento público 001/2021;
5.1.4. Pagar as taxas relacionadas ao ECAD.
5.1.5. É vedado a subcontratação de outra empresa ou grupo para a realização da apresentação artística;
5.1.6. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentações artísticas exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;
5.1.7. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de uma hora antes de sua apresentação.
5.1.8. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração mínima de 3 (três) hora, cada.
5.1.9. As despesas com descolamento, alimentação, entre outras serão custeadas pelos contratados.
5.1.10. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
5.1.11. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de quarenta e oito horas antes do dia da apresentação do qual foi convocado.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.2.1.A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização da apresentação: estrutura de som, palco e iluminação.
5.2.1.1. Convocar a empresa ou grupo artístico através de contato telefônico/E-mail, ou outro meio de comunicação, sobre a data e horário da apresentação, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, antes da data prevista para a realização da apresentação.
5.2.2. A Funcultural não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.
5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
5.2.4. Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo avençado;
5.2.5 Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;
5.2.6. Notificar por escrito a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado;
5.2.8. Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que o contratado possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, **CNPJ: 07.219.520/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste edital;
b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído)pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante do grupo ou do artista;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.
f) Certidão negativa de Tributos Estaduais de Rondônia.
g) Certidão negativa de Tributos Federais.
6.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução ou a inexecução total ou parcial do serviço sujeitará ao contratado garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas no Capítulo IV, da lei nº 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.
9.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento para qual o contratado foi convocado, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para a realização desta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO.
10.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho ___ de _____ de 2021.

_____
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

_____
Contratado
CPF ou CNPJ:

Testemunha 1.
Testemunha 2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F58E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0225

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0225 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0169 de 08/02/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2900 de 10/02/2021**,** a qual concedeu licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme relatório de 19/01/2021.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	78594	Juliana Gonçalves Sturzenegger Lago	Assistente administrativo	2º	28/06/2015 a 25/06/2020	**01/03/2021 a 29/05/2021**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	78594	Juliana Gonçalves Sturzenegger Lago	Assistente administrativo	2º	28/06/2015 a 25/06/2020	**18/03/2021 a 15/06/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F8E9727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0228

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0228 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0037 de 12/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2881 de 14/01/2021, a qual concedeu licença prêmio, aos servidores nos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme relatório de 18/12/2020.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	260232	Giordani Braga Salamon	Engenheiro Civil	1º	15/04/2014 a 13/04/2019	**01/02/2021 a 01/05/2021**

Leia-se:

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	260232	Giordani Braga Salamon	Engenheiro Civil	1º	15/04/2014 a 13/04/2019	**04/02/2021 a 04/05/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB97E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0230

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0230– EXCLUIR da Portaria nº 0037, de 12/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2881, de 14/01/2021, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, conforme relatório de 18/12/2020 e lançamento de transferência de férias.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
09	86646	Eriane Lemos de Lima	Bioquímico	1º	08/02/2011 a 06/02/2016	01/02/2021 a 02/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93AA1F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.179, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a contratação de operação de crédito no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedida pela Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO as condições da operação de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, por fim, o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo n.º 10.00297-00/2019, especialmente no que se refere ao Termo de Aceite às Condições do FINISA da Caixa Econômica Federal – CEF (fls. 49/53), ao Parecer Técnico de Contratação de Operação de Crédito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos (fls. 132/134) e o Parecer Jurídico para Contratação de Operação de Crédito da Procuradoria Geral do Município – PGM (fls. 144/145);

CONSIDERANDO a Instrução Técnica n° 001/DEPO/ASTEC/SEMPOG/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG datado de 02 de março de 2021, quanto a Contratação de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei Municipal n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.090 – Recursos do Tesouro – Operações de Crédito Internas, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.090	5.000.000,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.090	40.000.000,00
SUBTOTAL					45.000.000,00
TOTAL					45.000.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F36AB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.181 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$

13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	4.000,00	-
13.01.27.812.343.2.822	Implantação de Escolinhas de Iniciação Esportiva	FIS	3.3.90.36	1.000	-	4.000,00
SUBTOTAL					**4.000,00**	**4.000,00**
TOTAL					**4.000,00**	**4.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:363BDF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.183 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021; e

Considerando o Ofício n° 026/GAB/SEMES, de 08 de fevereiro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente ao Convênio nº 905135/2020, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Convênios/Outros (não relacionados à educação e saúde), apurado conforme a conta nº. 0060711530 da Caixa Econômica Federal, na agência nº. 0632-7, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportiva	FIS	3.3.90.30	2.014	158.244,00
			3.3.90.32		9.525,86
			3.3.90.39		32.230,14
SUB TOTAL					**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF21F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.185 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021; e

Considerando o Ofício n° 127/GAB/SEMAGRIC, de 10 de fevereiro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 908453/2020, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Convênios/Outros (não relacionados à educação e saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o desenvolvimento das Cadeias produtivas da Agropecuária Familar)	FIS	4.4.90.52	2.014	401.100,00
SUB TOTAL					**401.100,00**
TOTAL					**401.100,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:955101DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.187 DE 03 DE MARÇO 2021

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação de Escolinhas de Iniciação	FIS	3.3.90.39	1.000	4.000,00	-

	Esportiva		3.3.90.36	1.000	-	4.000,00
SUBTOTAL					**4.000,00**	**4.000,00**
TOTAL					**4.000,00**	**4.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7D551D6

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 011/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 011/SEMUSB/2021
Porto Velho, 03 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar
nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00224-000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 08 a 09 e 29 a 30 de março de 2021, para o Distrito de Nova Mutum, onde realizarão serviço de abertura de covas.
O deslocamento será realizado no veículo oficial FIAT DOBLÔ placa NER 4508. Conforme Memorando nº 052/DPU/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	08 a 09 e 29 a 30 de março	4	120,00	480,00
02	1446	FREDSON ABREU DE ROSAS	COVEIRO	08 a 09 e 29 a 30 de março	4	120,00	480,00
03	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE	08 a 09 e 29 a 30 de março	4	150,00	600,00
04	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	08 a 09 e 29 a 30 de março	4	120,00	480,00
05	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	08 a 09 e 29 a 30 de março	4	120,00	480,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ED3C547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO				**DATA: 03/03/2021**	
SERVIÇO DESTINADO AO:					
NOME DO CONTRATADO: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI **CNPJ MF Nº:** 31.519.558/0001-01 **ENDEREÇO**: Avenida Benno Luiz Graebin, 4339, Jardim da Oliveiras, Vilhena/RO **CEP**: 76.980-663 **FONE**: (69) 9 9925-0384 **E-MAIL**: suporteengenhariaeconsultoria@gmail.com					
Banco:			**Agência:**	**C/C:**	
CONTRATO Nº. 006/2021				**LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021	
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**

01	1	Serviço	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUMPERAÇÃO ASFALTICAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, com extensão de 27,055 m².** Conforme Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO e Projeto Básico anexo I do Edital.	**R$ 104.971,94**	**R$ 104.971,94**
Autorizado em: _____/_____/_____			Recebido em: _____/_____/_____		
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA			***SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI***		
Prefeito Municipal			31.519.558/0001-01		
Contratante			Contratado		

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7184CE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROC. 139/2021

Poder Executivo Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROC. 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021/SEMUSA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAMES E CONSULTAS OFTAMOLOGICAS. PARA O ANO/EXERCICIO 2021
Às **13:03:09 horas do dia 26 de Fevereiro de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **EXAMES E CONSULTAS OFTAMOLOGICAS**.
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Classificada					
Lote	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Valor Lance**	**Valor Orçado**	**Economia**
1	SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA	00.898.428/0001- 01	R$ 70.950,00	R$ 77.800,00	8,80%
Total Lance: R$ 70.950,00			**Total Orçado:** R$77.800,00	**Total Economia:** 8,80%	

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Sec. Muni. de Adm. e Governo

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº039/2021

SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA
00.898.428/0001-01

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6570D3C7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 – PROC. 144/2021

Poder Executivo Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 – PROC. 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021/SEMUSA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CIRURGIAS DE PTERÍGIO PARA O ANO/EXERCICIO 2021
Às **16:10:17 horas do dia 26 de Fevereiro de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CIRURGIAS DE PTERÍGIO**.
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Classificada					
Lote	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Valor Lance**	**Valor Orçado**	**Economia**
1	SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA	00.898.428/0001-01	R$ 33.000,00	R$ 34.500,00	4,35%
Total Lance:			R$ 33.000,00	**Total Orçado:** R$34.500,00	**Total Economia:** 4,35%

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Sec. Muni. de Adm. e Governo

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA
00.898.428/0001-01

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0142A996

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELATÓRIO DE PESSOAL DE 2020 - ATIVOS E INATIVOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO				
RELATÓRIO DE SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATÉ 31/12/2020				
Nº	**SERVIDOR**	**Mat**	**Situação**	
1	ADENIRA DE OLIVEIRA RAMOS	64	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
2	ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA	61	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
3	ALMERINDA ALVES DE ANDRADE	5	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
4	ANTONIA COSTA DE SOUZA	57	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
5	ARONI RODRIGUES SANTANA LIZZI	22	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
6	BENEDITO APARECIDO DA SILVA	6	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
7	CLERIA COELHO PASSOS	116	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
8	DELSILVIO BASSO BORBA	58	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
9	DEMERVAL FLOR	72	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
10	DENAIR ARRUDA	56	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
11	DEVALDIR PRUDENCIO	28	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
12	EDITE SANTOS BATISTA	8	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
13	EDITE SANTOS BATISTA	93	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
14	ESPERINDEUS GOMES MENDES	59	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
15	EUGENIO PEREIRA MIRANDA	21	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
16	FLAVIANO FRANCISCO NEVES	9	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
17	ILZA MARIA SILVEIRA	54	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
18	IRACI DE OLIVEIRA	10	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
19	JUCELINA TABORDA	126	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
20	LUCIA CASSIANO DOS SANTOS SILVA	83	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
21	LUCIMAR CESAR DA SILVA	11	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
22	MAIDE ROSA DE JESUS DA SILVA	12	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
23	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	13	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
24	MARIA BATISTA DE FARIA	14	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
25	MARIA HELENA BARBOSA MUNIZ	15	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
26	MARIA JOSEFA COIMBRA	100	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
27	MARILENE SILVA BALDISERRA	16	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
28	MARQUIZE LUCI RODRIGUES	82	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
29	NELIO DE MATOS JUNIOR	7	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
30	NÉLIO DE MATOS JUNIOR	117	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
31	NEUSA NOLASCO RIBEIRO	17	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
32	NEUSA TAVARES	99	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
33	NOEME CABRAL DA PAIXAO	77	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
34	NORBERTO GOMES DE ABREU	60	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
35	RENY BATISTA DE OLIVEIRA	18	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
36	ROSALINA REGINA MACHADO	127	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
37	ROSINEY CORDELIQUEL NUNES	19	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
38	ROSSIMARI TERRA CARVALHO	120	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
39	RUTH GONSALVES BELTRAME	20	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
40	VILMA MACIEL MACHADO	132	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
41	VITORINA DE SOUZA MIGUEL	73	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
42	ZUNAIDE MOREIRA SOARES	134	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
43	DEOLINDA FERNANDES CECCON	141	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
44	JORGE SOARES DOS SANTOS	136	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
45	JOSÉ ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM	139	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
46	PAULO FERNANDES MARINO	142	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
47	NATALINA ALVES CARNEIRO	135	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
48	CARLOS JOSÉ DE CARVALHO	147	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
49	JOVENILO NUNES DOS SANTOS	145	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
50	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	144	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
51	MARLI BIANCHI DOS SANTOS	146	APOSENTADORIA	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
52	ANGELINO VENANCIO DE PAULA	48	PENSAO POR MORTE	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
53	ERVINO CECCON	49	PENSAO POR MORTE	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
54	JOSE BISPO DOS SANTOS	50	PENSAO POR MORTE	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
55	JURANDIR PEREIRA BASTOS	51	PENSAO POR MORTE	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
56	THAIS ISABELLE PARRON RUIZ	131	PENSAO POR MORTE	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
57	JOYCE KELLY ROOS SANTOS	138	PENSAO POR MORTE	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
58	KESLLEY DHAIANNE ROOS SANTOS	137	PENSAO POR MORTE	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
59	REGIANE APARECIDA BATISTA	94	PENSIONISTA JUDICIAL	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
60	ROSILENI CORRENTE PACHECO	114	SUPERINTENDENTE	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
61	MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER	113	DIRETOR FINANCEIRO	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA
	INATIVOS	**Qt**		
1	APOSENTADOS	51		
2	PENSÕES MORTE	7		
3	PENSIONISTA JUDICIAL	1		
IMPES – CNPJ/MF: 12.257.289/0001-08				
Av. Guaporé, 3501 – Cidade Alta – CEP: 76935-000 - TEL: 69.3621.2587 - São Francisco do Guaporé-RO				

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:3A6311C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.912.729,62	0,00
Pessoal Ativo	20.900.747,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.681.861,00	0,00
Obrigações Patronais	3.158.407,03	0,00
Benefícios Previdenciários	60.479,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.011.982,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	936.099,99	0,00
Pensões	75.882,17	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.797.432,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	377.615,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.072.461,59	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	646.125,50	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	574.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	1.127.229,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.115.297,06	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.063.368,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.063.368,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**18.115.297,06**	**51,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.934.219,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.987.508,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.040.797,22	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2021 as 16h e 11m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF e 09/2013 TCE-RO - verbas indenizatórias		

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9EF5C3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	402.526,61	146.526,61	186.524,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	402.526,61	146.526,61	186.524,54
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	402.526,61	146.526,61	186.524,54
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	41.811,38	-1.188,62	0,00
Demais Contribuições Sociais	360.715,23	147.715,23	186.524,54
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.441.059,10	11.719.134,79	11.630.826,05
Disponibilidade de Caixa	8.399.200,43	11.677.276,12	11.588.967,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.457.140,35	11.748.565,28	11.588.975,82
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	57.939,92	71.289,16	8,44
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.038.532,49	-11.572.608,18	-11.444.301,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.422.716,97	34.050.121,16	35.063.368,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	35.422.716,97	34.050.121,16	35.063.368,77
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,14	0,43	0,53
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,69	-33,99	-32,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.507.260,36	40.860.145,39	42.076.042,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.256.534,33	36.774.130,85	37.868.438,27

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	41.436.819,90	36.739.854,87	36.739.854,87
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.940.937,98	868.211,24	3.776.097,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2021 as 16h e 20m.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:93A2F509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ANEXO 3

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.128.715,73	28.363.685,86	35.063.368,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	13.128.715,73	28.363.685,86	35.063.368,77
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.888.317,46	6.240.010,89	7.713.941,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.599.485,71	5.616.009,80	6.942.547,02
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2021 as 16h e 27m.			

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0D837A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.063.368,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.063.368,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.610.139,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.049.125,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.454.435,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 16h e 28m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7F1672B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.842.813,23**	**0,00**	**8,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.842.804,79**	**566.347,48**	**0,00**	**2.276.457,31**
Recursos Ordinários	2.842.813,23	0,00	8,44	0,00	0,00	0,00	2.842.804,79	566.347,48	0,00	2.276.457,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.872.328,32**	**0,00**	**0,00**	**314.062,62**	**0,00**	**0,00**	**8.558.265,70**	**2.906.922,52**	**0,00**	**5.651.343,18**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	125.028,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.028,61	0,00	0,00	125.028,61
Transferências do FUNDEB	30.706,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.706,57	0,00	0,00	30.706,57
Outros Recursos Destinados à Educação	1.248.666,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248.666,60	776.599,88	0,00	472.066,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.687.286,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687.286,44	48.347,11	0,00	1.638.939,33
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.364.946,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.364.946,60	741.891,39	0,00	2.623.055,21
Recursos Destinados à Assistência Social	316.026,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.026,41	20.210,58	0,00	295.815,83
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	126.165,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.165,73	11.234,95	0,00	114.930,78
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.973.501,36	0,00	0,00	314.062,62	0,00	0,00	1.659.438,74	1.308.638,61	0,00	350.800,13
TOTAL (III) = (I + II)	**11.715.141,55**	**0,00**	**8,44**	**314.062,62**	**0,00**	**0,00**	**11.401.070,49**	**3.473.270,00**	**0,00**	**7.927.800,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/jan/2021 as 19h e 30m.										

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A0A7487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.063.368,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.063.368,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.063.368,77	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.115.297,06	51,66
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.934.219,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.987.508,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.040.797,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida Consolidada Líquida	-11.444.301,51	-32,64
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.076.042,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.713.941,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.610.139,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.454.435,81	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.453.910,54	7.964.549,39
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 20h e 16m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário De Fazenda E Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:69882BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.958.848,00	43.612.958,44	7.629.366,12	17,49	41.475.796,36	95,10	2.137.162,08
RECEITAS CORRENTES	33.958.848,00	39.605.761,82	7.306.223,27	18,45	37.542.065,18	94,79	2.063.696,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.904,55	2.041.904,55	432.674,21	21,19	2.435.936,54	119,30	-394.031,99
Impostos	1.906.300,20	1.906.300,20	392.138,02	20,57	2.044.670,93	107,26	-138.370,73
Taxas	135.604,35	135.604,35	40.536,19	29,89	391.265,61	288,53	-255.661,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.147.668,90	1.147.668,90	378.631,46	32,99	1.324.058,34	115,37	-176.389,44
Contribuições Sociais	1.080.450,00	1.080.450,00	366.157,08	33,89	1.258.526,18	116,48	-178.076,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.218,90	67.218,90	12.474,38	18,56	65.532,16	97,49	1.686,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.738.632,00	1.738.632,00	701.367,17	40,34	2.055.663,76	118,23	-317.031,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.738.632,00	1.738.632,00	701.367,17	40,34	2.055.663,76	118,23	-317.031,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,51	34.425.114,33	5.610.080,41	16,30	31.492.136,49	91,48	2.932.977,84
Transferências da União e de suas Entidades	12.055.740,04	13.816.943,41	2.367.016,59	17,13	14.474.089,12	104,76	-657.145,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.868.519,27	12.729.680,54	2.087.191,01	16,40	11.233.306,47	88,24	1.496.374,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.853.941,20	7.878.490,38	1.155.872,81	14,67	5.784.740,90	73,42	2.093.749,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.404,54	183.404,54	183.470,02	100,04	234.270,05	127,73	-50.865,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	124,40	0,00	435,80	0,00	-435,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.098,25	30.098,25	5.964,76	19,82	25.757,39	85,58	4.340,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	153.306,29	153.306,29	177.380,86	115,70	208.076,86	135,73	-54.770,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	323.142,85	8,06	3.933.731,18	98,17	73.465,44

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	323.142,85	8,06	3.933.731,18	98,17	73.465,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.364.913,29	323.142,85	9,60	3.488.447,85	103,67	-123.534,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	642.283,33	0,00	0,00	445.283,33	69,33	197.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	828.757,09	42,42	2.967.678,06	151,92	-1.014.178,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.912.348,00	45.566.458,44	8.458.123,21	18,56	44.443.474,42	97,54	1.122.984,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.912.348,00	45.566.458,44	8.458.123,21	18,56	44.443.474,42	97,54	1.122.984,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.912.348,00	45.566.458,44	8.458.123,21	18,56	44.443.474,42	97,54	1.122.984,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.300.540,49	-	-	2.515.334,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.300.540,49	-	-	2.515.334,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.535.204,56	47.929.408,38	4.212.607,72	34.817.504,64	13.111.903,74	7.767.753,39	31.344.234,64	16.585.173,74	31.344.226,20	3.473.270,00
DESPESAS CORRENTES	30.712.546,88	37.292.789,85	3.351.832,42	29.397.110,52	7.895.679,33	6.398.894,60	28.362.036,34	8.930.753,51	28.362.027,90	1.035.074,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.795.583,73	22.175.250,79	4.931.613,19	20.189.220,55	1.986.030,24	4.933.373,19	20.189.220,55	1.986.030,24	20.189.212,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.916.963,15	15.117.539,06	-1.579.780,77	9.207.889,97	5.909.649,09	1.465.521,41	8.172.815,79	6.944.723,27	8.172.815,79	1.035.074,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.916.963,15	15.117.539,06	-1.579.780,77	9.207.889,97	5.909.649,09	1.465.521,41	8.172.815,79	6.944.723,27	8.172.815,79	1.035.074,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.452,68	9.038.206,67	860.775,30	5.420.394,12	3.617.812,55	1.368.858,79	2.982.198,30	6.056.008,37	2.982.198,30	2.438.195,82
INVESTIMENTOS	570.452,68	8.641.206,67	857.744,42	5.161.363,24	3.479.843,43	1.321.884,35	2.723.167,42	5.918.039,25	2.723.167,42	2.438.195,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.000,00	397.000,00	3.030,88	259.030,88	137.969,12	46.974,44	259.030,88	137.969,12	259.030,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.805.205,00	1.598.411,86	0,00	0,00	1.598.411,86	0,00	0,00	1.598.411,86	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.937.590,55	636.171,38	2.729.405,83	208.184,72	637.385,08	2.729.405,83	208.184,72	2.729.405,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.912.348,00	50.866.998,93	4.848.779,10	37.546.910,47	13.320.088,46	8.405.138,47	34.073.640,47	16.793.358,46	34.073.632,03	3.473.270,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.912.348,00	50.866.998,93	4.848.779,10	37.546.910,47	13.320.088,46	8.405.138,47	34.073.640,47	16.793.358,46	34.073.632,03	3.473.270,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.896.563,95	-	-	10.369.833,95	-	10.369.842,39	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.912.348,00	50.866.998,93	4.848.779,10	44.443.474,42	13.320.088,46	8.405.138,47	44.443.474,42	6.423.524,51	44.443.474,42	3.473.270,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 35m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	828.757,09	42,42	2.967.678,06	151,92	-1.014.178,06
RECEITAS CORRENTES	1.953.500,00	1.953.500,00	828.757,09	42,42	2.967.678,06	151,92	-1.014.178,06
CONTRIBUIÇÕES	1.953.500,00	1.953.500,00	828.757,09	42,42	2.967.678,06	151,92	-1.014.178,06
Contribuições Sociais	1.953.500,00	1.953.500,00	828.757,09	42,42	2.967.678,06	151,92	-1.014.178,06

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A

	(d)	(e)	No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		O PERIODO (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.937.590,55	636.171,38	2.729.405,83	208.184,72	637.385,08	2.729.405,83	208.184,72	2.729.405,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.377.143,44	2.937.590,55	636.171,38	2.729.405,83	208.184,72	637.385,08	2.729.405,83	208.184,72	2.729.405,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.377.143,44	2.937.590,55	636.171,38	2.729.405,83	208.184,72	637.385,08	2.729.405,83	208.184,72	2.729.405,83	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FC50B400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / DESPESA POR FUNÇAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o (d/total d)**	**% Periodo (d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.535.204,56	47.929.408,38	4.212.607,72	34.817.504,64	92,73	13.111.903,74	7.767.753,39	31.344.234,64	91,99	16.585.173,74	3.473.270,00
LEGISLATIVA	1.375.000,00	1.454.808,01	251.759,42	1.369.479,34	3,65	85.328,67	297.298,81	1.369.479,34	4,02	85.328,67	0,00
Ação Legislativa	1.375.000,00	1.454.808,01	251.759,42	1.369.479,34	3,65	85.328,67	297.298,81	1.369.479,34	4,02	85.328,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.220.818,46	4.216.214,10	1.033.295,41	3.883.573,99	10,34	332.640,11	843.571,30	3.360.406,16	9,86	855.807,94	523.167,83
Administração Geral	3.845.305,96	3.382.545,92	576.657,21	3.056.935,79	8,14	325.610,13	784.566,66	3.001.405,11	8,81	381.140,81	55.530,68
Administração Financeira	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00	0,99	0,00	59.004,64	359.001,05	1,05	10.998,95	10.998,95
Defesa Terrestre	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	463.668,18	456.638,20	456.638,20	1,22	7.029,98	0,00	0,00	0,00	463.668,18	456.638,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.038.600,08	1.563.382,93	140.467,48	955.445,69	2,54	607.937,24	211.604,57	929.895,11	2,73	633.487,82	25.550,58
Assistência ao Idoso	24.255,00	65.550,00	996,00	21.985,98	0,06	43.564,02	3.220,80	19.985,98	0,06	45.564,02	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	62.291,25	58.317,65	-8.244,27	17.875,67	0,05	40.441,98	3.308,90	13.293,17	0,04	45.024,48	4.582,50
Assistência Comunitária	952.053,83	1.439.515,28	147.715,75	915.584,04	2,44	523.931,24	205.074,87	896.615,96	2,63	542.899,32	18.968,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.360.450,00	4.360.450,00	263.488,92	1.381.353,24	3,68	2.979.096,76	286.737,09	1.370.118,29	4,02	2.990.331,71	11.234,95
Previdência do Regime Estatutário	4.360.450,00	4.360.450,00	263.488,92	1.381.353,24	3,68	2.979.096,76	286.737,09	1.370.118,29	4,02	2.990.331,71	11.234,95
SAÚDE	8.312.754,46	16.250.755,14	1.299.980,10	12.321.487,72	32,82	3.929.267,42	3.215.449,62	11.531.249,22	33,84	4.719.505,92	790.238,50
Atenção Básica	2.456.289,46	9.725.674,81	-95.525,03	6.241.272,32	16,62	3.484.402,49	1.648.394,61	5.452.926,44	16,00	4.272.748,37	788.345,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.519.100,00	6.187.715,33	1.415.722,21	5.829.033,05	15,52	358.682,28	1.529.189,64	5.829.033,05	17,11	358.682,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	337.365,00	337.365,00	-20.217,08	251.182,35	0,67	86.182,65	37.865,37	249.289,73	0,73	88.075,27	1.892,62
EDUCAÇÃO	10.673.748,85	13.828.924,81	576.108,06	9.689.476,19	25,81	4.139.448,62	2.287.997,73	8.895.356,85	26,11	4.933.567,96	794.119,34
Administração Geral	0,00	55.650,00	1.650,00	55.650,00	0,15	0,00	1.650,00	55.650,00	0,16	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	370.000,00	354.275,16	-153.740,00	122.608,00	0,33	231.667,16	36.782,40	122.608,00	0,36	231.667,16	0,00
Ensino Fundamental	9.708.648,85	12.213.582,53	537.556,62	8.480.246,52	22,59	3.733.336,01	2.075.503,35	8.022.549,64	23,54	4.191.032,89	457.696,88
Ensino Médio	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Educação Infantil	595.000,00	767.739,36	174.061,98	675.804,89	1,80	91.934,47	174.061,98	675.804,89	1,98	91.934,47	0,00
Educação Especial	0,00	64.549,18	16.579,46	41.857,78	0,11	22.691,40	0,00	18.744,32	0,06	45.804,86	23.113,46
Infra-Estrutura Urbana	0,00	373.028,58	0,00	313.309,00	0,83	59.719,58	0,00	0,00	0,00	373.028,58	313.309,00
CULTURA	21.700,00	16.700,00	-8.498,28	1.838,00	0,00	14.862,00	0,00	1.838,00	0,01	14.862,00	0,00
Difusão Cultural	21.700,00	16.700,00	-8.498,28	1.838,00	0,00	14.862,00	0,00	1.838,00	0,01	14.862,00	0,00
URBANISMO	173.203,25	178.203,25	-6.425,90	86.301,49	0,23	91.901,76	9.443,62	83.833,39	0,25	94.369,86	2.468,10
Infra-Estrutura Urbana	117.968,00	117.968,00	1.500,00	72.997,59	0,19	44.970,41	6.044,62	70.529,49	0,21	47.438,51	2.468,10
Serviços Urbanos	55.235,25	60.235,25	-7.925,90	13.303,90	0,04	46.931,35	3.399,00	13.303,90	0,04	46.931,35	0,00
HABITAÇÃO	0,00	50.521,22	0,00	50.521,22	0,13	0,00	0,00	50.521,22	0,15	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	50.521,22	0,00	50.521,22	0,13	0,00	0,00	50.521,22	0,15	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	198.800,00	194.400,00	5.099,92	183.471,70	0,49	10.928,30	31.309,16	159.379,03	0,47	35.020,97	24.092,67
Controle Ambiental	198.800,00	194.400,00	5.099,92	183.471,70	0,49	10.928,30	31.309,16	159.379,03	0,47	35.020,97	24.092,67
AGRICULTURA	563.671,25	659.781,16	24.445,33	537.635,99	1,43	122.145,17	76.547,17	525.679,23	1,54	134.101,93	11.956,76
Administração Geral	472.167,50	519.137,50	47.775,33	424.514,58	1,13	94.622,92	65.648,87	422.700,58	1,24	96.436,92	1.814,00
Extensão Rural	91.503,75	140.643,66	-23.330,00	113.121,41	0,30	27.522,25	10.898,30	102.978,65	0,30	37.665,01	10.142,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00
Turismo	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00
TRANSPORTE	1.548.240,75	3.600.176,11	208.962,69	3.237.330,40	8,62	362.845,71	424.955,96	2.617.357,88	7,68	982.818,23	619.972,52
Administração Geral	1.048.477,50	1.322.225,58	218.673,91	1.202.515,96	3,20	119.709,62	267.288,83	1.202.515,96	3,53	119.709,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	26.612,91	0,00	26.217,55	0,07	395,36	0,00	26.217,55	0,08	395,36	0,00
Serviços Urbanos	0,00	75.371,06	0,00	63.252,71	0,17	12.118,35	0,00	63.252,71	0,19	12.118,35	0,00
Transporte Rodoviário	499.763,25	2.175.966,56	-9.711,22	1.945.344,18	5,18	230.622,38	157.667,13	1.325.371,66	3,89	850.594,90	619.972,52
DESPORTO E LAZER	279.563,71	1.043.231,04	420.893,69	860.558,79	2,29	182.672,25	35.863,92	190.090,04	0,56	853.141,00	670.468,75
Administração Geral	279.563,71	283.897,71	15.470,88	190.090,04	0,51	93.807,67	35.863,92	190.090,04	0,56	93.807,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	759.333,33	405.422,81	670.468,75	1,79	88.864,58	0,00	0,00	0,00	759.333,33	670.468,75

ENCARGOS ESPECIAIS	447.000,00	397.000,00	3.030,88	259.030,88	0,69	137.969,12	46.974,44	259.030,88	0,76	137.969,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	447.000,00	397.000,00	3.030,88	259.030,88	0,69	137.969,12	46.974,44	259.030,88	0,76	137.969,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86	0,00
Reserva de Contingência geral	320.000,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.377.143,44	2.937.590,55	636.171,38	2.729.405,83	7,27	208.184,72	637.385,08	2.729.405,83	8,01	208.184,72	0,00
LEGISLATIVA	25.000,00	11.547,11	5.891,37	11.477,11	0,03	70,00	5.891,37	11.477,11	0,03	70,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	11.547,11	5.891,37	11.477,11	0,03	70,00	5.891,37	11.477,11	0,03	70,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	153.152,50	235.452,50	42.947,08	208.793,01	0,56	26.659,49	42.947,08	208.793,01	0,61	26.659,49	0,00
Administração Geral	153.152,50	235.452,50	42.947,08	208.793,01	0,56	26.659,49	42.947,08	208.793,01	0,61	26.659,49	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.432,50	93.432,50	22.132,09	90.126,66	0,24	3.305,84	23.345,79	90.126,66	0,26	3.305,84	0,00
Assistência Comunitária	58.432,50	93.432,50	22.132,09	90.126,66	0,24	3.305,84	23.345,79	90.126,66	0,26	3.305,84	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.500,00	6.500,00	635,16	3.810,96	0,01	2.689,04	635,16	3.810,96	0,01	2.689,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.500,00	6.500,00	635,16	3.810,96	0,01	2.689,04	635,16	3.810,96	0,01	2.689,04	0,00
SAÚDE	771.843,44	971.843,44	226.840,00	934.451,31	2,49	37.392,13	226.840,00	934.451,31	2,74	37.392,13	0,00
Atenção Básica	51.843,44	51.843,44	7.350,58	39.414,01	0,10	12.429,43	7.350,58	39.414,01	0,12	12.429,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	920.000,00	219.489,42	895.037,30	2,38	24.962,70	219.489,42	895.037,30	2,63	24.962,70	0,00
EDUCAÇÃO	1.221.502,50	1.412.602,50	293.376,64	1.288.823,68	3,43	123.778,82	293.376,64	1.288.823,68	3,78	123.778,82	0,00
Ensino Fundamental	1.151.500,00	1.284.500,00	259.982,73	1.188.218,13	3,16	96.281,87	259.982,73	1.188.218,13	3,49	96.281,87	0,00
Educação Infantil	70.002,50	128.102,50	33.393,91	100.605,55	0,27	27.496,95	33.393,91	100.605,55	0,30	27.496,95	0,00
AGRICULTURA	33.000,00	46.500,00	10.308,68	42.964,02	0,11	3.535,98	10.308,68	42.964,02	0,13	3.535,98	0,00
Administração Geral	33.000,00	46.500,00	10.308,68	42.964,02	0,11	3.535,98	10.308,68	42.964,02	0,13	3.535,98	0,00
TRANSPORTE	93.712,50	147.712,50	31.597,79	138.651,65	0,37	9.060,85	31.597,79	138.651,65	0,41	9.060,85	0,00
Administração Geral	93.712,50	147.712,50	31.597,79	138.651,65	0,37	9.060,85	31.597,79	138.651,65	0,41	9.060,85	0,00
DESPORTO E LAZER	14.000,00	12.000,00	2.442,57	10.307,43	0,03	1.692,57	2.442,57	10.307,43	0,03	1.692,57	0,00
Administração Geral	14.000,00	12.000,00	2.442,57	10.307,43	0,03	1.692,57	2.442,57	10.307,43	0,03	1.692,57	0,00
TOTAL	**35.912.348,00**	**50.866.998,93**	**4.848.779,10**	**37.546.910,47**	**100,00**	**13.320.088,46**	**8.405.138,47**	**34.073.640,47**	**100,00**	**16.793.358,46**	**3.473.270,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 35m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7EA07CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.366.950,00	4.366.950,00	6.412.529,84	5.984.714,84
Receita de Contribuições dos Segurados	1.080.450,00	1.080.450,00	1.258.526,18	1.139.987,10
Pessoal Civil	1.080.450,00	1.080.450,00	1.258.526,18	1.139.987,10
Ativo	1.080.450,00	1.080.450,00	1.258.526,18	1.139.987,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.953.500,00	1.953.500,00	2.967.678,06	2.400.086,32
Pessoal Civil	1.953.500,00	1.953.500,00	2.967.678,06	2.400.086,32
Ativo	1.953.500,00	1.953.500,00	2.967.678,06	2.400.086,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.323.000,00	1.323.000,00	2.009.037,58	2.444.641,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.323.000,00	1.323.000,00	2.009.037,58	2.444.641,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	177.288,02	0,00

Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.000,00	10.000,00	177.288,02	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**4.356.950,00**	**4.356.950,00**	**6.235.241,82**	**5.984.714,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	2.010.250,00	2.010.250,00	1.072.461,59	1.493.961,15	1.072.461,59	1.493.961,15	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	1.100.000,00	936.099,99	752.416,07	936.099,99	752.416,07	0,00	0,00
Pensões	110.250,00	110.250,00	75.882,17	72.628,27	75.882,17	72.628,27	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	60.479,43	668.916,81	60.479,43	668.916,81	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.350.200,00	2.350.200,00	308.891,65	305.138,77	297.656,70	305.138,77	11.234,95	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.350.200,00	2.350.200,00	308.891,65	305.138,77	297.656,70	305.138,77	11.234,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.360.450,00**	**4.360.450,00**	**1.381.353,24**	**1.799.099,92**	**1.370.118,29**	**1.799.099,92**	**11.234,95**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-3.500,00**	**-3.500,00**	**4.853.888,58**	**4.185.614,92**	**4.865.123,53**	**4.185.614,92**	**6.224.006,87**	**5.984.714,84**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	1.485.205,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

PERÍODO DE REFERÊNCIA

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	126.165,73	89.638,47
Investimentos e Aplicações	24.648.323,08	20.611.945,74
Outros Bens e Direitos	182.791,03	373.341,22

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	20.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:904CADEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.605.761,82	37.542.065,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.041.904,55	2.435.936,54
IPTU	250.406,10	311.728,23
ISS	719.056,80	718.943,74
ITBI	276.343,20	360.575,97
IRRF	628.425,00	646.125,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.673,45	398.563,10
Contribuições	1.147.668,90	1.324.058,34
Receita Patrimonial	1.738.632,00	2.055.663,76
Aplicações Financeiras (II)	1.738.632,00	2.055.663,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.425.114,33	31.492.136,49
Cota-Parte do FPM	7.494.574,92	6.308.390,60
Cota-Parte do ICMS	8.225.720,57	8.232.673,54
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	632.888,18
Cota-Parte do ITR	8.578,08	10.457,53
Transferências da LC 87/1996	15.368,64	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	36.740,19
Transferências do FUNDEB	7.853.941,20	5.754.101,33
Outras Transferências Correntes	10.282.930,92	10.516.885,12
Demais Receitas Correntes	252.442,04	234.270,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.442,04	234.270,05
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.867.129,82	35.486.401,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.007.196,62	3.933.731,18
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.007.196,62	3.933.731,18
Convênios	615.714,29	739.347,85
Outras Transferências de Capital	3.391.482,33	3.194.383,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.007.196,62	3.933.731,18
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.874.326,44	39.420.132,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.292.789,85	29.397.110,52	28.362.036,34	28.362.027,90	57.817,76	1.156.071,99	1.156.071,99
Pessoal e Encargos Sociais	22.175.250,79	20.189.220,55	20.189.220,55	20.189.212,11	109,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.117.539,06	9.207.889,97	8.172.815,79	8.172.815,79	57.707,97	1.156.071,99	1.156.071,99
Transferências Constitucionais e Legais	1.431.070,94	997.891,72	997.891,72	997.891,72	0,00	5.256,25	5.256,25
Demais Despesas Correntes	13.686.468,12	8.209.998,25	7.174.924,07	7.174.924,07	57.707,97	1.150.815,74	1.150.815,74
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.292.789,85	29.397.110,52	28.362.036,34	28.362.027,90	57.817,76	1.156.071,99	1.156.071,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.038.206,67	5.420.394,12	2.982.198,30	2.982.198,30	0,00	965.394,42	965.394,42
Investimentos	8.641.206,67	5.161.363,24	2.723.167,42	2.723.167,42	0,00	965.394,42	965.394,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	397.000,00	259.030,88	259.030,88	259.030,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	8.641.206,67	5.161.363,24	2.723.167,42	2.723.167,42	0,00	965.394,42	965.394,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.598.411,86	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.532.408,38**	**34.558.473,76**	**31.085.203,76**	**31.085.195,32**	**57.817,76**	**2.121.466,41**	**2.121.466,41**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**6.155.653,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.754.868,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	46.626,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.202.279,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.375.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	402.526,61	186.524,54
DEDUÇÕES (XXIX)	8.441.059,10	11.630.826,05
Disponibilidade de Caixa	8.399.200,43	11.588.967,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.457.140,35	11.588.975,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	57.939,92	8,44
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.038.532,49	-11.444.301,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.405.769,02**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		57.931,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		30.110,28
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		2.824.331,47
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**6.202.279,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**6.155.653,11**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.073.532,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.073.532,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 31m.		
Comentários		
1 - Metas do Resultado Primário e Nominal Avaliadas e Revisadas por meio da Lei Municipal nº 1486/2020		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A9F5E6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.874.231,10	1.874.231,10	2.037.373,44	108,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.406,10	250.406,10	311.728,23	124,49
1.1.1- IPTU	133.705,95	133.705,95	194.449,53	145,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	117.278,70	100,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	276.343,20	276.343,20	360.575,97	130,48
1.2.1- ITBI	275.625,00	275.625,00	350.183,61	127,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	10.392,36	1.447,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	719.056,80	719.056,80	718.943,74	99,98
1.3.1- ISS	716.625,00	716.625,00	656.149,78	91,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	62.793,96	2.582,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	646.125,50	102,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.042.802,77	21.042.802,77	19.859.363,58	94,38
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.718,65	10.050.718,65	8.718.414,63	86,74
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.368.218,65	9.368.218,65	7.997.836,15	85,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	682.500,00	682.500,00	720.578,48	105,58
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	10.290.841,63	100,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	45.925,24	153,08
2.5- Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	13.071,76	121,91
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	791.110,32	121,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.917.033,87	22.917.033,87	21.896.737,02	95,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.153,90	661.153,90	421.974,30	63,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	268.569,00	268.569,00	161.639,14	60,19
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	134.895,20	71,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	202.584,90	202.584,90	124.356,86	61,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.083,10	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.565.978,40	1.296.146,71	36,35
6.1- Transferências de Convênios	0,00	3.565.978,40	1.293.218,62	36,27
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.928,09	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	24.549,18	30.639,57	124,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	661.153,90	4.251.681,48	1.748.760,58	41,13

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.072.060,56	4.072.060,56	3.917.635,06	96,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.873.643,73	1.873.643,73	1.689.445,55	90,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.056.430,15	2.056.430,15	2.058.168,09	100,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.842,16	3.842,16	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	6.000,00	6.000,00	9.185,05	153,08
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.144,52	2.144,52	2.614,23	121,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	130.000,00	130.000,00	158.222,14	121,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.887.126,45	7.887.126,45	5.755.656,34	72,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.853.941,20	7.853.941,20	5.754.101,33	73,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.185,25	33.185,25	1.555,01	4,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.781.880,64	3.781.880,64	1.836.466,27	48,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.873.185,25	4.845.185,25	4.635.590,14	95,67	4.635.590,14	95,67	0,00

13.1- Com Educação Infantil	665.002,50	818.102,50	698.671,08	85,40	698.671,08	85,40	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.208.182,75	4.027.082,75	3.936.919,06	97,76	3.936.919,06	97,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.013.941,20	1.818.861,60	1.130.086,20	62,13	1.130.086,20	62,13	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.013.941,20	1.818.861,60	1.130.086,20	62,13	1.130.086,20	62,13	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.887.126,45	6.664.046,85	5.765.676,34	86,52	5.765.676,34	86,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.765.676,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	665.002,50	818.102,50	698.671,08	85,40	698.671,08	85,40	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	665.002,50	818.102,50	698.671,08	85,40	698.671,08	85,40	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	665.002,50	818.102,50	698.671,08	85,40	698.671,08	85,40	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.388.994,95	9.369.415,35	8.198.601,40	87,50	8.198.601,40	87,50	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.222.123,95	5.845.944,35	5.067.005,26	86,68	5.067.005,26	86,68	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.166.871,00	3.523.471,00	3.131.596,14	88,88	3.131.596,14	88,88	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	11.054.097,45	10.187.617,85	8.897.272,48	87,33	8.897.272,48	87,33	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.836.466,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	8.073,65
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.844.539,92
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	7.052.732,56
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.569,00	318.474,64	162.401,05	50,99	124.666,55	39,14	37.734,50
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	572.684,90	4.337.957,06	1.587.797,88	36,60	1.162.241,50	26,79	425.556,38
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	841.253,90	4.656.431,70	1.750.198,93	37,59	1.286.908,05	27,64	463.290,88
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.895.351,35	14.844.049,55	10.647.471,41	71,73	10.184.180,53	68,61	463.290,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			**SALDO ATÉ O PERÍODO**			**CANCELADOS EM 2020 (j)**	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00			8.073,65	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00			8.073,65	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00			0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	56.879,60
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.754.101,33	161.639,14
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.765.676,34	142.681,19
47.1 Orçamento do Exercício	5.765.676,34	124.666,55
47.2 Restos a Pagar	0,00	18.014,64
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.555,01	335,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-10.020,00	76.173,35
50- (+) Ajustes	0,00	0,00

50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-10.020,00	76.173,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 45m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são tambémconsideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A57A89B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	5.628.947,96	2.120.939,54	3.508.008,42	24.209.592,16
2021	5.520.176,60	2.198.224,64	3.321.951,96	27.531.544,12
2022	5.921.467,99	2.212.512,43	3.708.955,56	31.240.499,68
2023	6.581.926,40	2.401.380,20	4.180.546,20	35.421.045,88
2024	6.789.270,71	2.617.197,10	4.172.073,61	39.593.119,49
2025	6.993.672,96	3.102.410,70	3.891.262,26	43.484.381,75
2026	7.081.781,49	3.508.733,30	3.573.048,19	47.057.429,94
2027	7.169.235,76	3.796.760,61	3.372.475,15	50.429.905,10
2028	7.281.272,91	4.052.951,05	3.228.321,86	53.658.226,96
2029	7.392.527,61	4.323.605,26	3.068.922,35	56.727.149,30
2030	7.491.578,13	4.771.330,25	2.720.247,88	59.447.397,19
2031	7.495.814,28	5.123.866,70	2.371.947,58	61.819.344,77
2032	7.512.711,38	5.566.069,98	1.946.641,40	63.765.986,18
2033	7.460.248,10	5.866.315,89	1.593.932,21	65.359.918,39
2034	7.432.921,97	6.118.140,36	1.314.781,61	66.674.700,00
2035	7.405.504,59	6.458.715,64	946.788,95	67.621.488,94
2036	7.310.672,96	6.638.607,25	672.065,71	68.293.554,65
2037	7.283.895,31	7.565.782,39	-281.887,08	68.011.667,58
2038	6.876.646,59	7.765.172,83	-888.526,24	67.123.141,34
2039	6.707.281,12	7.846.983,52	-1.139.702,40	65.983.438,94
2040	6.563.550,83	7.911.171,35	-1.347.620,52	64.635.818,42
2041	6.405.436,48	7.876.223,77	-1.470.787,29	63.165.031,12
2042	6.279.698,21	7.973.303,76	-1.693.605,55	61.471.425,58
2043	6.077.450,52	7.983.338,65	-1.905.888,13	59.565.537,44
2044	5.890.045,60	7.919.285,58	-2.029.239,98	57.536.297,47
2045	5.721.888,71	7.883.996,49	-2.162.107,78	55.374.189,69
2046	5.525.794,34	7.785.211,46	-2.259.417,12	53.114.772,57
2047	5.349.624,64	7.800.023,60	-2.450.398,96	50.664.373,61
2048	5.102.960,41	7.690.046,80	-2.587.086,39	48.077.287,22
2049	4.896.702,56	7.564.022,11	-2.667.319,55	45.409.967,67
2050	4.685.713,97	7.376.422,90	-2.690.708,93	42.719.258,73
2051	4.493.297,30	7.105.251,22	-2.611.953,92	40.107.304,81
2052	4.340.409,61	6.857.321,92	-2.516.912,31	37.590.392,51
2053	4.177.367,49	6.553.382,54	-2.376.015,05	35.214.377,46
2054	4.045.208,86	6.232.382,46	-2.187.173,60	33.027.203,86
2055	2.169.549,91	5.922.034,82	-3.752.484,91	29.274.718,95
2056	1.931.414,70	5.612.169,58	-3.680.754,88	25.593.964,07
2057	1.695.738,90	5.285.876,27	-3.590.137,37	22.003.826,69
2058	1.473.102,86	4.960.725,78	-3.487.622,92	18.516.203,78
2059	1.256.592,95	4.638.542,23	-3.381.949,28	15.134.254,50
2060	1.046.448,00	4.320.784,62	-3.274.336,62	11.859.917,88
2061	842.835,60	4.008.922,74	-3.166.087,14	8.693.830,74
2062	645.843,92	3.704.345,07	-3.058.501,15	5.635.329,59
2063	455.481,29	3.408.343,98	-2.952.862,69	2.682.466,90
2064	280.991,98	3.122.133,12	-2.841.141,14	-158.674,24

2065	256.203,19	2.846.702,06	-2.590.498,87	-2.590.498,87
2066	232.460,93	2.582.899,19	-2.350.438,26	-2.350.438,26
2067	209.836,14	2.331.512,63	-2.121.676,49	-2.121.676,49
2068	188.342,67	2.092.696,33	-1.904.353,66	-1.904.353,66
2069	168.102,12	1.867.801,28	-1.699.699,16	-1.699.699,16
2070	149.140,23	1.657.113,68	-1.507.973,45	-1.507.973,45
2071	131.524,53	1.461.383,63	-1.329.859,10	-1.329.859,10
2072	115.279,83	1.280.887,01	-1.165.607,18	-1.165.607,18
2073	100.413,21	1.115.702,32	-1.015.289,11	-1.015.289,11
2074	86.905,88	965.620,94	-878.715,06	-878.715,06
2075	74.718,85	830.209,49	-755.490,64	-755.490,64
2076	63.805,61	708.951,24	-645.145,63	-645.145,63
2077	54.106,56	601.184,05	-547.077,49	-547.077,49
2078	45.551,01	506.122,37	-460.571,36	-460.571,36
2079	38.056,83	422.853,61	-384.796,78	-384.796,78
2080	31.534,87	350.387,44	-318.852,57	-318.852,57
2081	25.897,57	287.750,73	-261.853,16	-261.853,16
2082	21.059,42	233.993,51	-212.934,09	-212.934,09
2083	16.934,60	188.162,27	-171.227,67	-171.227,67
2084	13.440,52	149.339,08	-135.898,56	-135.898,56
2085	10.508,38	116.759,72	-106.251,34	-106.251,34
2086	8.077,03	89.744,75	-81.667,72	-81.667,72
2087	6.087,62	67.640,22	-61.552,60	-61.552,60
2088	4.485,43	49.838,13	-45.352,70	-45.352,70
2089	3.221,34	35.792,69	-32.571,35	-32.571,35
2090	2.250,43	25.004,80	-22.754,37	-22.754,37
2091	1.527,90	16.976,63	-15.448,73	-15.448,73
2092	1.007,55	11.195,00	-10.187,45	-10.187,45
2093	644,04	7.156,00	-6.511,96	-6.511,96
2094	396,78	4.408,62	-4.011,84	-4.011,84

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 47m.				

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FFE45906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00		0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 49m.							

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1EF43E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.231,10	1.874.231,10	2.037.373,44	108,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.406,10	250.406,10	311.728,23	124,49
IPTU	133.705,95	133.705,95	194.449,53	145,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	117.278,70	100,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	276.343,20	276.343,20	360.575,97	130,48
ITBI	275.625,00	275.625,00	350.183,61	127,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	10.392,36	1.447,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	719.056,80	719.056,80	718.943,74	99,98
ISS	716.625,00	716.625,00	656.149,78	91,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	62.793,96	2.582,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	646.125,50	102,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.360.302,77	20.360.302,77	19.138.785,10	94,00
Cota-Parte FPM	9.368.218,65	9.368.218,65	7.997.836,15	85,37
Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	13.071,76	121,91
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	791.110,32	121,71
Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	10.290.841,63	100,08
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	45.925,24	153,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.234.533,87**	**22.234.533,87**	**21.176.158,54**	**95,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.986,25	15.986,25	11.155,59	69,78	11.155,59	69,78	11.155,59	69,78	0,00
Despesas Correntes	15.986,25	15.986,25	11.155,59	69,78	11.155,59	69,78	11.155,59	69,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.239.100,00	7.107.715,33	6.724.070,35	94,60	6.724.070,35	94,60	6.724.070,35	94,60	0,00
Despesas Correntes	6.232.800,00	7.107.715,33	6.724.070,35	94,60	6.724.070,35	94,60	6.724.070,35	94,60	0,00
Despesas de Capital	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.255.086,25**	**7.123.701,58**	**6.735.225,94**	**94,55**	**6.735.225,94**	**94,55**	**6.735.225,94**	**94,55**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.735.225,94	6.735.225,94	6.735.225,94
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.735.225,94**	**6.735.225,94**	**6.735.225,94**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			3.176.423,78
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			3.558.802,16
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**31,81**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.776.029,90	6.856.830,08	6.931.700,99	101,09
Proveniente da União	2.776.029,90	6.830.011,66	6.904.882,57	101,10
Proveniente dos Estados	0,00	26.818,42	26.818,42	100,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	185.091,90	215.091,90	86.399,94	40,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.961.121,80**	**7.071.921,98**	**7.018.100,93**	**99,24**

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:91698641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020
		No bimestre / Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 51m.											
Nota:											

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:71A4489F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.912.348,00
Previsão Atualizada	45.566.458,44
Receitas Realizadas	44.443.474,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.515.334,86
DESPESAS	

Dotação Inicial	35.912.348,00
Dotação Atualizada	50.866.998,93
Despesas Empenhadas	37.546.910,47
Despesas Liquidadas	34.073.640,47
Despesas Pagas	34.073.632,03
Superávit Orçamentário	10.369.833,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	37.546.910,47
Despesas Liquidadas	34.073.640,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	35.063.368,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.063.368,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.063.368,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.235.241,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	6.235.241,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	1.375.000,00	6.202.279,29	451,07
Resultado Primário	1.754.868,00	6.155.653,11	350,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.939,92	0,00	57.939,92	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.940.937,98	505.408,95	2.121.466,41	314.062,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.998.877,90	505.408,95	2.179.406,33	314.062,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	7.052.732,56	<18% / 25%>	32,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.635.590,14	60%	80,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.420.394,12	3.617.812,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.254.100,08	9.251.642,73	8.725.792,62	2.169.549,92
Despesas Previdenciárias	3.506.739,81	7.626.910,07	12.407.895,01	9.977.746,52
Resultado Previdenciário	3.747.360,27	1.624.732,66	-3.682.102,39	-7.808.196,60
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.735.225,94	15,00	31,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 16h e 00m.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A8810CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.842.813,23**	**0,00**	**8,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.842.804,79**	**566.347,48**	**0,00**	**2.276.457,31**
Recursos Ordinários	2.842.813,23	0,00	8,44	0,00	0,00	0,00	2.842.804,79	566.347,48	0,00	2.276.457,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.872.328,32**	**0,00**	**0,00**	**314.062,62**	**0,00**	**0,00**	**8.558.265,70**	**2.906.922,52**	**0,00**	**5.651.343,18**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	125.028,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.028,61	0,00	0,00	125.028,61
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.248.666,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248.666,60	776.599,88	0,00	472.066,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.687.286,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687.286,44	48.347,11	0,00	1.638.939,33
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.364.946,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.364.946,60	741.891,39	0,00	2.623.055,21
Recursos Destinados à Assistência Social	316.026,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.026,41	20.210,58	0,00	295.815,83
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	126.165,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.165,73	11.234,95	0,00	114.930,78
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.004.207,93	0,00	0,00	314.062,62	0,00	0,00	1.690.145,31	1.308.638,61	0,00	381.506,70
TOTAL (III) = (I + II)	**11.715.141,55**	**0,00**	**8,44**	**314.062,62**	**0,00**	**0,00**	**11.401.070,49**	**3.473.270,00**	**0,00**	**7.927.800,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 02/mar/2021 as 12h e 35m.										

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:377DCFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA RUA FLOZINA LOPES NOVAES, Nº 1115 – CENTRO. RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31/12/2020, CONFORME ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2004 – TCE-RO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA			
Rua Flozina Lopes Novaes, nº 1115 – Centro.			
Relação de Pessoal em 31/12/2020, Conforme Artigo 13 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 013/2004 – TCE-RO.			
SERVIDORES			
Mat	Nome	cargo/função	data admissão
280	Nicléia Ferreira dos Santos	Superintendente	17/11/2020
211	Maria Nilda da Silva Souza	Diretora de Benefício	15/01/2018
281	Talita Martins Silva	Diretora Financeira	23/11/2020
APOSENTADOS			

30	Antônio Ribeiro da Cruz	Aposentado	01/02/2012
36	Irani da Costa	Aposentada	01/06/2012
59	Creuza Izabel Thomas	Aposentada	05/12/2013
110	Dejanira Pereira do Nascimento	Aposentada	04/02/2015
112	Inez Pereira da S Bastos	Aposentada	02/03/2015
126	Regina Sely de Andrade	Aposentada	01/09/2015
136	Antônio Mariano Gomes	Aposentado	26/11/2015
170	Maria Zélia Figueiredo	Aposentada	01/11/2016
183	Fabian Sueli Bezerra de Moraes	Aposentada	01/01/2017
194	Maria Edite Francisco da Silva	Aposentada	01/07/2017
199	Ivo Antônio dos Santos	Aposentado	01/09/2017
210	Lucia Pancieri Silva	Aposentada	01/12/2017
212	Ana Cleia da Silva Marques	Aposentada	01/02/2018
231	Esiel Martins Gomes	Aposentado	20/09/2018
232	Maria Auzenir Tomas	Aposentada	04/09/2018
236	Cleide Apª Molina de Sales	Aposentada	24/10/2018
237	Suely Terezinha Topolniak	Aposentada	24/10/2018
249	Ana Santos de Oliveira Furtado	Aposentada	01/02/2019
252	Thais Torisco Roy	Aposentada	19/03/2019
264	Antônio Cruz Barros	Aposentado	13/09/2019
265	Eva Gomes Lopes	Aposentada	13/09/2019
279	Augusta Carnielli Gonçalves	Aposentada	01/09/2020
277	Cacilda Soares Lopes	Aposentada	20/05/2020
PENCIONISTAS			
01	Altazan Barbosa dos Santos	Pencionista	01/06/2009
02	Gilmar Alves de Souza	Pencionista	01/06/2009
05	Orides Cirilo de Sales	Pencionista	01/06/2009
19	Irailda Borges de Paiva da Silva	Pencionista	01/06/2009
24	Lourival Soares da Silva	Pencionista	01/06/2009
60	Izabel Pinho Maldonado	Pencionista	01/11/2013
201	Pedro Henrique G. Damascena	Pencionista	07/06/2013
222	Matheus Teixeira de Souza	Pencionista	01/06/2018
229	Francisca de Souza	Pencionista	06/07/2018
274	Derli Boerer Lirio	Pencionista	13/10/2019
278	Creuza Izabel Thomas		

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8B353E52



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3_RCL_6ºBIM_2020

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.774.444,38	3.267.638,61	3.201.300,57	3.670.810,00	2.835.369,32	3.614.287,67	4.811.111,37	4.284.547,69	3.829.733,23	3.300.926,70	3.358.196,06	4.412.544,00	43.360.909,60	45.287.819,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.534,10	116.466,96	188.400,96	87.171,84	222.100,32	145.094,15	151.856,80	105.267,99	147.215,71	160.033,86	106.509,80	295.268,43	1.760.920,92	1.654.000,00
IPTU	8.618,81	12.172,34	20.957,83	26.155,62	134.057,59	89.892,98	45.924,65	19.665,87	33.493,22	14.163,13	20.030,46	- 26.950,51	398.181,99	525.000,00
ISS	14.024,76	26.198,23	21.966,89	23.257,62	30.563,65	14.754,08	25.614,23	36.291,96	32.012,89	31.204,18	20.644,57	46.779,40	323.312,46	346.000,00
ITBI	4.237,98	23.932,50	63.557,83	5.301,28	8.911,79	3.655,30	16.662,71	19.636,34	23.297,17	69.757,19	20.976,28	98.404,92	358.331,29	250.000,00
IRRF	3.156,19	42.937,65	62.074,46	18.444,11	31.596,89	22.516,77	49.536,66	23.168,98	47.887,17	40.129,17	39.900,06	167.710,63	549.058,74	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.496,36	11.226,24	19.843,95	14.013,21	16.970,40	14.275,02	14.118,55	6.504,84	10.525,26	4.780,19	4.958,43	9.323,99	132.036,44	183.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
Receita Patrimonial	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	4.152,39	4.092,67	3.385,71	1.691,28	333,46	1.515,68	1.621,66	2.062,29	39.024,24	181.612,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	4.152,39	4.092,67	3.385,71	1.691,28	333,46	1.515,68	1.621,66	2.062,29	39.024,24	181.612,40
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	11.320,05	22.111,48	27.739,51	32.360,25	30.128,00	35.944,60	36.623,42	37.240,12	39.347,88	44.180,35	31.705,66	45.399,07	394.100,39	403.000,00
Transferências Correntes	2.694.791,71	3.113.753,19	2.959.645,76	3.531.701,02	2.572.810,22	3.421.251,52	4.610.726,12	4.135.397,21	3.635.645,60	3.085.275,54	3.213.343,73	4.059.164,08	41.033.505,70	42.602.743,87
Cota-Parte do FPM	916.484,70	1.324.279,47	774.342,86	759.027,43	793.011,83	645.554,16	1.112.869,34	706.921,43	569.431,43	766.224,85	938.282,60	1.498.839,71	10.805.269,81	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	812.111,65	659.451,02	924.897,70	635.671,56	652.525,44	778.514,42	834.958,35	977.545,87	975.052,33	934.448,82	1.013.880,91	1.035.284,88	10.234.342,95	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	78.841,78	42.913,95	67.919,99	75.239,98	89.311,85	72.557,59	91.911,81	60.594,91	56.607,28	31.246,33	20.148,36	27.473,46	714.767,29	680.000,00
Cota-Parte do ITR	251,65	244,13	1.585,34	36,16	198,51	95,16	152,13	399,43	22.713,86	20.636,99	1.227,26	1.338,86	48.879,48	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	83.801,88	83.801,88	12.500,00
Transferências da LC 61/1989	-	5.947,21	3.131,76	-	6.365,76	2.636,67	2.893,45	3.175,45	4.232,12	4.657,88	3.496,64	-	36.536,94	38.000,00
Transferências do FUNDEB	696.186,98	810.768,79	834.910,92	633.709,47	651.157,39	647.662,45	681.110,10	768.565,11	705.124,09	774.178,56	871.292,19	927.970,02	9.002.636,07	9.120.000,00
Outras Transferências Correntes	190.914,95	270.148,62	352.857,19	1.428.016,42	380.239,44	1.274.231,07	1.886.830,94	1.618.195,01	1.302.484,49	553.882,11	365.015,77	484.455,27	10.107.271,28	10.144.243,87
Outras Receitas Correntes	26.522,19	10.742,76	20.381,95	15.380,73	6.178,39	7.904,73	8.519,32	4.951,09	7.190,58	9.921,27	5.015,21	10.650,13	133.358,35	296.463,03
DEDUÇÕES (II)	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	307.009,48	299.344,20	317.810,06	349.092,29	324.760,93	350.511,37	410.165,85	425.702,55	4.199.056,41	4.667.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	307.009,48	299.344,20	317.810,06	349.092,29	324.760,93	350.511,37	410.165,85	425.702,55	4.199.056,41	4.667.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.935.455,40	3.504.972,30	2.950.415,33	2.948.030,21	3.986.841,45	39.161.853,19	40.620.119,30
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.935.455,40	3.504.972,30	2.950.415,33	2.948.030,21	3.986.841,45	39.161.853,19	40.620.119,30
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														

RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.935.455,40	3.504.972,30	2.950.415,33	2.948.030,21	3.986.841,45	39.161.853,19	40.620.119,30
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)				126.612,41				126.819,30				295.627,03	549.058,74	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)				332.712,99				315.800,00				277.451,41	925.964,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.492.836,10	3.504.972,30	2.950.415,33	2.948.030,21	3.413.763,01	37.686.830,05	40.620.119,30
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.492.836,10	3.504.972,30	2.950.415,33	2.948.030,21	3.413.763,01	37.686.830,05	40.620.119,30
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.492.836,10	3.504.972,30	2.950.415,33	2.948.030,21	3.413.763,01	37.686.830,05	40.620.119,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 07:52:49. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 07:52:49.														

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4F0191AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 007/2021
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.
1	35	CARLOS HENRIQUE VARGAS	SIM	***.221.692-**	10/07/1986	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	34
2	97	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO	SIM	***.756.482-**	24/05/1990	NÃO	10,00	10,00	14,00	0,00	0,00	34,00	30
3	36	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	SIM	***.942.722-**	10/03/1988	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	32
4	50	FABIELE KRAUSE	SIM	***.032.222-**	09/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36
5	94	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	SIM	***.561.972-**	04/01/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26
6	98	MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN	NÃO	***.326.802-**	21/06/1382	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638
7	13	ELDA MIKELLI FURTADO DOS SANTOS	NÃO	***.490.282-**	24/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
8	93	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	NÃO	***.561.972-**	04/01/9115	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.
1	52	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	SIM	***.561.972-**	04/01/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.
1	61	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	SIM	***.875.762-**	23/09/1979	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	20,00	100,00	41
2	75	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	SIM	***.032.302-**	09/07/1985	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	20,00	90,00	35
3	103	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	SIM	***.380.002-**	30/11/1994	NÃO	10,00	0,00	48,00	8,00	20,00	86,00	26

4	15	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	SIM	***.099.242-**	29/12/1983	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	37
5	80	ANNA PAULA DE ASSUNCAO	SIM	***.646.551-**	03/03/1991	NÃO	10,00	10,00	48,00	8,00	0,00	76,00	29
6	51	PATRICIA CAMARGO	SIM	***.622.922-**	11/11/1977	NÃO	10,00	10,00	48,00	0,00	0,00	68,00	43
7	16	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	SIM	***.963.882-**	02/12/1983	NÃO	10,00	0,00	44,00	12,00	0,00	66,00	37
8	66	TAMIRES BARRETO ANDRADE	SIM	***.135.452-**	15/06/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	8,00	15,00	53,00	29
9	101	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA	SIM	***.600.492-**	14/06/1995	NÃO	10,00	10,00	12,00	12,00	5,00	49,00	25
10	53	ELIANAI VIEIRA TAVARES	SIM	***.819.012-**	22/05/1997	NÃO	10,00	0,00	12,00	4,00	0,00	26,00	23
11	4	JACINEIDE MARIA DA SILVA	SIM	***.856.172-**	01/06/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	0,00	22,00	39
12	99	DENER ALEXANDRE VARGAS	SIM	***.854.502-**	06/09/1994	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	26
13	91	NATHALIA ARZAO DE MEDEIROS	SIM	***.854.842-**	18/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	23
14	2	LULIANA DE CASTRO	SIM	***.438.202-**	07/02/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36
15	27	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29
16	26	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	SIM	***.255.842-**	08/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25
17	81	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO	SIM	***.270.152-**	14/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23
18	33	KEITTY SAMARA TOME VASCONCELOS	SIM	***.340.772-**	28/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23
19	6	SIRLEIA TE DE AGUIAR	NÃO	***.128.372-**	07/03/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47
20	92	MARIANA MARTINS CHAVES	NÃO	***.470.212-**	08/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
21	49	ROSINEI SILVA DE SOUZA	NÃO	***.136.442-**	18/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
22	47	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	NÃO	***.327.672-**	11/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
23	102	PRESCILIA KELLER PEREIRA RODRIGUES	NÃO	***.717.272-**	14/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
24	34	MARCELO VALENTIN ADAMI	NÃO	***.493.192-**	19/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
25	48	DANIELY BEZERRA DA SILVA	NÃO	***.236.022-**	08/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
26	68	TIBERIO DE LUCENA ABREU	NÃO	***.302.632-**	03/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
27	7	ELLEN DAIANE DE FREITAS	NÃO	***.509.042-**	09/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
28	5	JEFTE PEREZ ANCIA	NÃO	***.240.342-**	25/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
29	67	GIANI CALANCA DODO	NÃO	***.323.422-**	06/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
30	10	VALDEIR AREIA SANTOS	NÃO	***.536.332-**	18/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
31	55	DAIARA SCHMITZ DUPSKI	NÃO	***.536.122-**	31/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
32	58	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	NÃO	***.831.192-**	01/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
33	89	MONICA NUNES DE CARVALHO	NÃO	***.312.162-**	24/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
34	86	MAYSA LUANY VASCONCELOS OLIVEIRA	NÃO	***.057.422-**	20/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
35	25	URSULA EVELLYN BURG DE SOUZA	NÃO	***.656.372-**	24/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
36	46	RAFHAELA RIBEIRO LIMA	NÃO	***.898.832-**	02/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22

TOTAL DE INSCRITO(S):36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.
1	57	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	10,00	0,00	48,00	8,00	15,00	81,00	35
2	42	JUCELIA MICHELS CORREA	SIM	***.857.489-**	20/02/1964	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	57
3	60	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	SIM	***.659.222-**	02/03/1992	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	5,00	75,00	28
4	79	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	SIM	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	5,00	75,00	28
5	77	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	SIM	***.778.402-**	21/08/1981	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	0,00	70,00	39
6	69	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	SIM	***.333.502-**	16/09/1985	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	0,00	70,00	35
7	39	GESSIANE MAYARA DE JESUS	SIM	***.697.252-**	25/07/1990	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	0,00	70,00	30
8	84	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	SIM	***.632.202-**	04/05/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	12,00	20,00	52,00	32
9	37	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	10,00	0,00	16,00	8,00	10,00	44,00	45
10	87	SILVANA COSME GASPAR	SIM	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	10,00	0,00	12,00	12,00	0,00	34,00	29
11	19	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	SIM	***.963.882-**	02/12/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	12,00	0,00	32,00	37
12	104	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	SIM	***.084.302-**	17/09/1983	NÃO	10,00	0,00	6,00	12,00	0,00	28,00	37
13	54	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	SIM	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	5,00	27,00	29
14	90	RENATO SIMAS RATIS	SIM	***.323.262-**	18/04/1989	NÃO	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	26,00	31
15	24	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	SIM	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	4,00	10,00	24,00	39
16	72	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	SIM	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	22,00	34
17	11	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	SIM	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	22,00	25
18	71	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	SIM	***.354.141-**	23/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	18,00	42
19	38	JESSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	SIM	***.925.097-**	05/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	14,00	28
20	74	ANDREIA CRISTO LIMA	SIM	***.585.062-**	10/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36
21	64	MANUELA XAVIER RIBEIR	SIM	***.009.692-**	15/03/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25

22	1	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	SIM	***.996.162-**	02/08/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25
23	45	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	SIM	***.178.202-**	04/08/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	19
24	21	JACIRA PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.817.208-**	07/09/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57
25	18	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	NÃO	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55
26	56	GERLA DE SOUZA GONCALVES	NÃO	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50
27	29	REJANE MENDES DE CARVALHO	NÃO	***.130.703-**	29/11/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44
28	32	MARINETE PEREIRA	NÃO	***.516.852-**	21/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41
29	20	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	NÃO	***.393.112-**	03/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
30	76	PAMELA MENDES BARRETO	NÃO	***.897.642-**	10/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
31	30	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	NÃO	***.243.122-**	15/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
32	17	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	NÃO	***.963.882-**	02/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
33	59	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	NÃO	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
34	65	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	NÃO	***.393.272-**	10/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
35	44	FABIANA BATISTA DE MOURA	NÃO	***.855.702-**	01/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
36	12	JAMESON FERREIRA VIEIRA	NÃO	***.165.122-**	18/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
37	41	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	NÃO	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
38	88	JOILSON BAIETA DA COSTA	NÃO	***.102.612-**	21/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
39	63	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	NÃO	***.561.972-**	04/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
40	22	LUCAS DE SOUSA ARAUJO	NÃO	***.239.342-**	24/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24

TOTAL DE INSCRITO(S):40

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.
1	43	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	SIM	***.891.132-**	20/04/1993	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	27
2	40	NIVEA MARA DA SILVA	SIM	***.661.468-**	04/04/1988	NÃO	10,00	0,00	48,00	0,00	0,00	58,00	32
3	23	ALESSANDRA SALES AMANTINO	SIM	***.338.692-**	08/01/1991	NÃO	10,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	30
4	82	EDNA GOMES SANTANA REIS	SIM	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42
5	85	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA	SIM	***.063.302-**	24/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31
6	62	DIVA APARECIDA QUIEZI	NÃO	***.379.432-**	04/08/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57
7	73	ANGELA BATISTA DE MELO	NÃO	***.292.572-**	22/02/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51
8	78	DEBORA DA SILVA JOAO	NÃO	***.304.242-**	20/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
9	95	RAMIRO DA SILVA DUARTE	NÃO	***.320.632-**	30/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
10	9	CLEBER KANAP	NÃO	***.306.492-**	16/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
11	100	PRESCILIA KELLER PEREIRA RODRIGUES	NÃO	***.717.272-**	14/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
12	70	MAXSUEL BARROS SILVA	NÃO	***.221.572-**	27/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
13	28	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	NÃO	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
14	8	ELLEN DAIANE DE FREITAS	NÃO	***.509.042-**	09/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
15	96	DINAIARA IASMIM PRESTES DASILVA	NÃO	***.645.522-**	15/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
16	3	JEFTE PEREZ ANCIA	NÃO	***.240.342-**	25/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
17	83	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO	NÃO	***.270.152-**	14/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
18	14	TABITA LAIS ALVES DOS PASSOS LIMA	NÃO	***.674.292-**	27/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21

TOTAL DE INSCRITO(S):18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.
1	31	ALISON PEREIRA DE MELO	NÃO	***.400.732-**	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22

TOTAL DE INSCRITO(S):1

MONTE NEGRO - RO, 02 de março de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B24DFAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.680.367,83	1.602.390,36	1.727.098,26	1.658.882,95	1.577.025,56	1.687.721,14	1.615.065,40	1.677.941,87	1.672.330,23	1.671.377,80	1.654.090,07	3.688.438,15	21.912.729,62	0,00
Pessoal Ativo	1.604.425,15	1.526.309,52	1.650.663,14	1.582.712,07	1.499.516,46	1.608.053,16	1.537.016,58	1.599.893,05	1.594.281,41	1.593.328,98	1.574.307,07	3.530.240,87	20.900.747,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.324.823,47	1.283.023,73	1.382.089,36	1.334.456,49	1.261.585,59	1.368.315,38	1.306.201,15	1.343.312,84	1.345.704,32	1.344.441,52	1.328.196,07	3.059.711,08	17.681.861,00	0,00
Obrigações Patronais	219.122,25	243.285,79	268.573,78	248.255,58	237.930,87	239.737,78	230.815,43	256.580,21	248.577,09	248.887,46	246.111,00	470.529,79	3.158.407,03	0,00
Benefícios Previdenciários	60.479,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.479,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	75.942,68	76.080,84	76.435,12	76.170,88	77.509,10	79.667,98	78.048,82	78.048,82	78.048,82	78.048,82	79.783,00	158.197,28	1.011.982,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	70.105,59	70.243,75	70.598,03	70.333,79	71.672,01	73.830,89	72.211,73	72.211,73	72.211,73	72.211,73	73.945,91	146.523,10	936.099,99	0,00
Pensões	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	11.674,18	75.882,17	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	343.594,25	248.518,59	296.025,72	222.215,36	211.976,57	322.561,35	232.467,52	255.550,23	282.907,68	250.913,36	166.938,58	963.763,35	3.797.432,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	116.804,57	19.989,31	39.938,59	31.398,64	8.194,56	59.888,57	8.265,49	7.839,98	21.349,53	87,50	2.833,07	61.025,87	377.615,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	136.422,11	76.080,84	76.435,12	76.170,88	77.509,10	79.667,98	78.048,82	78.048,82	78.048,82	78.048,82	79.783,00	158.197,28	1.072.461,59	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	646.125,50	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	50.400,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	86.800,00	574.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	58.874,24	68.366,39	50.583,20	13.237,01	35.754,93	86.110,17	48.874,66	67.702,17	83.504,45	71.957,17	25.794,76	516.470,64	1.127.229,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.336.773,58	1.353.871,77	1.431.072,54	1.436.667,59	1.365.048,99	1.365.159,79	1.382.597,88	1.422.391,64	1.389.422,55	1.420.464,44	1.487.151,49	2.724.674,80	18.115.297,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.063.368,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.063.368,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	18.115.297,06	51,66

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.934.219,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.987.508,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.040.797,22	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2021 as 16h e 11m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF e 09/2013 TCE-RO - verbas indenizatórias		

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:112A856C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.020 A 12/2.020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.527.290,01	3.140.813,68	2.790.383,29	3.550.568,15	2.725.822,62	3.415.801,92	5.353.138,29	3.460.005,39	3.218.326,05	3.178.899,00	3.149.862,06	4.948.745,05	41.459.655,51	43.677.822,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.404,57	153.964,52	158.968,96	199.311,18	123.445,76	247.899,72	224.290,92	293.708,26	234.936,51	248.331,93	133.931,58	298.742,63	2.435.936,54	2.041.904,55
IPTU	9.140,59	8.342,73	5.960,95	18.095,09	6.422,56	45.071,64	58.915,56	57.588,46	29.735,15	33.596,45	25.758,31	13.100,74	311.728,23	250.406,10
ISS	37.886,97	59.645,49	16.987,08	82.940,87	20.683,11	76.184,23	36.249,44	88.005,31	65.336,34	95.961,87	30.586,62	108.476,41	718.943,74	719.056,80
ITBI	13.166,81	28.228,33	23.625,55	22.857,48	38.377,23	35.232,15	19.852,36	37.740,51	52.519,80	28.239,20	42.456,28	18.280,27	360.575,97	276.343,20
IRRF	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	646.125,50	628.425,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.716,87	21.265,92	30.926,57	21.608,91	17.844,88	43.517,07	60.995,01	57.414,72	36.340,34	38.714,54	25.602,62	17.615,65	398.563,10	167.673,45
Contribuições	37.543,46	86.643,19	96.862,76	100.176,82	101.361,10	106.194,37	98.889,63	104.285,28	108.189,06	105.281,21	104.438,01	274.193,45	1.324.058,34	1.147.668,90
Receita Patrimonial	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.311,43	375.912,22	24.093,74	7.492,42	26.942,99	195.237,05	506.130,12	2.055.619,03	1.738.632,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.311,43	375.912,22	24.093,74	7.492,42	26.942,99	195.237,05	506.130,12	2.055.619,03	1.738.632,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
Transferências Correntes	2.249.983,55	2.778.699,21	2.494.913,06	3.066.255,56	2.231.689,09	2.845.365,11	4.652.032,10	3.026.722,12	2.867.489,33	2.794.158,17	2.712.534,43	3.689.929,82	35.409.771,55	38.497.174,89
Cota-Parte do FPM	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	8.718.414,63	10.050.718,65
Cota-Parte do ICMS	816.197,84	663.119,30	930.042,57	639.207,58	656.155,19	782.845,03	839.602,92	982.983,61	980.476,20	939.646,82	1.019.520,77	1.041.043,80	10.290.841,63	10.282.150,72
Cota-Parte do IPVA	88.069,19	51.243,50	73.579,07	64.209,76	88.256,59	81.461,71	108.336,61	68.747,41	42.964,19	42.578,87	19.969,24	61.694,18	791.110,32	650.000,00
Cota-Parte do ITR	369,28	377,22	302,05	30,19	212,08	847,79	144,49	42,24	1.373,91	7.864,67	1.144,22	363,62	13.071,76	10.722,60
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.210,80
Transferências LC 61/1989	0,00	7.475,36	3.936,47	0,00	8.001,46	3.314,18	3.636,94	3.991,39	5.319,59	5.854,74	4.395,11	0,00	45.925,24	30.000,00
Transferências do FUNDEB	446.031,76	518.105,52	533.533,06	404.959,31	416.109,06	413.875,68	435.249,74	491.136,11	450.595,40	494.723,27	556.781,79	593.000,63	5.754.101,33	7.853.941,20

Outras Transferências Correntes	166.127,74	478.954,73	334.045,56	1.350.626,77	428.545,26	1.046.577,40	2.374.765,92	914.284,22	931.214,89	690.509,91	298.264,89	782.389,35	9.796.306,64	9.600.430,92
Outras Receitas Correntes	4.085,74	3.512,98	10.559,44	3.235,13	11.762,61	31,29	2.013,42	11.195,99	218,73	4.184,70	3.720,99	179.749,03	234.270,05	183.404,54
DEDUÇÕES (II)	391.106,00	550.674,78	561.698,68	473.253,06	465.620,64	473.356,38	492.436,84	525.946,19	495.208,24	521.847,70	544.164,54	900.973,69	6.396.286,74	5.773.696,86
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	32.047,93	80.305,45	92.183,27	94.730,62	97.695,76	99.479,38	98.889,63	99.726,62	98.067,60	99.242,84	99.159,50	266.997,58	1.258.526,18	1.080.450,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	646.125,50	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	50.400,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	86.800,00	574.000,00	621.186,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	327.564,74	386.287,28	340.446,60	277.113,61	277.406,90	276.982,37	296.268,66	324.260,31	297.135,76	321.784,99	386.477,29	405.906,55	3.917.635,06	4.072.060,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.136.184,01**	**2.590.138,90**	**2.228.684,61**	**3.077.315,09**	**2.260.201,98**	**2.942.445,54**	**4.860.701,45**	**2.934.059,20**	**2.723.117,81**	**2.657.051,30**	**2.605.697,52**	**4.047.771,36**	**35.063.368,77**	**37.904.125,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.136.184,01**	**2.590.138,90**	**2.228.684,61**	**3.077.315,09**	**2.260.201,98**	**2.942.445,54**	**4.860.701,45**	**2.934.059,20**	**2.723.117,81**	**2.657.051,30**	**2.605.697,52**	**4.047.771,36**	**35.063.368,77**	**37.904.125,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.136.184,01**	**2.590.138,90**	**2.228.684,61**	**3.077.315,09**	**2.260.201,98**	**2.942.445,54**	**4.860.701,45**	**2.934.059,20**	**2.723.117,81**	**2.657.051,30**	**2.605.697,52**	**4.047.771,36**	**35.063.368,77**	**37.904.125,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2021 as 15h e 36m.														
Comentários														
1 - O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF.														

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B51966AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**57.817,76**	**57.817,76**	**0,00**	**0,00**	**280.493,68**	**2.660.444,30**	**2.121.466,41**	**2.121.466,41**	**505.408,95**	**314.062,62**	**314.062,62**	
PODER EXECUTIVO	0,00	57.817,76	57.817,76	0,00	0,00	280.493,68	2.660.444,30	2.121.466,41	2.121.466,41	505.408,95	314.062,62	314.062,62	

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**122,16**	**122,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	122,16	122,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**57.939,92**	**57.939,92**	**0,00**	**0,00**	**280.493,68**	**2.660.444,30**	**2.121.466,41**	**2.121.466,41**	**505.408,95**	**314.062,62**	**314.062,62**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 43m.												

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BEECE499

